



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	157
Prefeitura Municipal de Araguainha	162
Prefeitura Municipal de Araputanga	166
Prefeitura Municipal de Arenópolis	169
Prefeitura Municipal de Aripuanã	171
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	178
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	178
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	178
Prefeitura Municipal de Cáceres	180
Prefeitura Municipal de Campinápolis	199
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	223
Prefeitura Municipal de Campo Verde	228
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	231
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	231
Prefeitura Municipal de Canarana	234
Prefeitura Municipal de Carlinda	238
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	239
Prefeitura Municipal de Cláudia	242
Prefeitura Municipal de Colíder	242
Prefeitura Municipal de Colniza	255
Prefeitura Municipal de Confresa	261
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	262
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	263
Prefeitura Municipal de Cuiabá	263
Prefeitura Municipal de Curvelândia	264
Prefeitura Municipal de Diamantino	267
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	270
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	271
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	274
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	274
Prefeitura Municipal de General Carneiro	285
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	285
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	286
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	287
Prefeitura Municipal de Itiquira	292
Prefeitura Municipal de Jauru	294
Prefeitura Municipal de Juara	294
Prefeitura Municipal de Juruena	295
Prefeitura Municipal de Marcelândia	296
Prefeitura Municipal de Matupá	297
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	297
Prefeitura Municipal de Nobres	298

Prefeitura Municipal de Nortelândia	300
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	300
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	301
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	303
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	307
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	312
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	313
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	327
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	343
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	344
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	345
Prefeitura Municipal de Paranatinga	373
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	375
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	376
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	390
Prefeitura Municipal de Poconé	390
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	391
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	393
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	394
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	394
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	396
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	421
Prefeitura Municipal de Poxoréu	440
Prefeitura Municipal de Querência	441
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	442
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	443
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	443
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	446
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	446
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	449
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	449
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	451
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	473
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	474
Prefeitura Municipal de Sapezal	474
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	475
Prefeitura Municipal de Sinop	475
Prefeitura Municipal de Tabaporã	480
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	480
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	484
Prefeitura Municipal de Tesouro	496
Prefeitura Municipal de Torixoréu	502
Prefeitura Municipal de União do Sul	503
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	515
Prefeitura Municipal de Vera	520
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	521
Prefeitura Municipal de Vila Rica	524

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
REGIMENTO DO COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA
BAIXADA CUIABANA****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO E INSTITUIÇÃO**

Art. 1º O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA (Composto pelos municípios: **Acorizal, Barão do Melgaço, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande e Planalto da Serra**), instituído por decisão dos atores sociais (Governo, Agricultores familiares e sociedade civil) pertencentes ao Território da Cidadania da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso, constitui-se um fórum de caráter permanente com objetivo de debater, articular a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, e garantia das políticas públicas no referido território.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA terá as seguintes atribuições:

- I. Sensibilizar, articular e coordenar os atores sociais do Território, com vistas à construção coletiva do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PTDRS, em seus diversos ciclos;
- II. Promover a elaboração das agendas de prioridades, bem como a seleção dos projetos a serem implementados a cada fase do PROINF (PROGRAMA e demais editais de interesse do Território;
- III. Articular e apoiar os arranjos institucionais que, no âmbito do Território, se responsabilizará pela elaboração, implantação e operação dos projetos específicos;
- IV. Estimular a criação de Redes Territoriais de prestação de serviços (assistência técnica, capacitação, educação, tecnologias sociais, informação/divulgação, etc), bem como apoiar a sua estruturação e operacionalização;
- V. Promover o acompanhamento à avaliação do processo de desenvolvimento territorial, com encaminhamento das providências necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- VI. Apoiar associações da Reforma Agrária, desenvolvimento sócio familiar rural e agro-ecológica;
- VII. Apoiar ações que visem à organização e a participação da população rural;
- VIII. Articular, apoiar e participar de ações que visem à redução das desigualdades resultantes das questões de gênero, raça, etnia, faixa etária e grupos de minoria no espaço rural;
- IX. Divulgar e apoiar ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, em especial a água, o solo, a fauna e a vegetação nativa, nos biomas existentes no Território;
- X. Colaborar nas ações de extensão rural e difusão de tecnologia, de desenvolvimento de recursos humanos e treinamento de agricultores e agricultoras, de comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais, e de desenvolvimento de atividades culturais que envolvam o interesse dos atores sociais e da comunidade rural;
- XI. Apoiar ações que visem à inserção sociocultural, econômica e política da população do Território;
- XII. Promover articulações compatibilizáveis entre as políticas públicas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento social e rural sustentável e solidário;

XIII. Acompanhar, avaliar e propor melhorias para a execução dos Planos Safras no Território da Cidadania da Baixada Cuiabana.

XIV. Participar, discutir, acompanhar, avaliar e propor ações para o Programa Territórios da Cidadania.

XV. Promover mecanismos de diálogo que contribuam para interação entre os planos e programas existentes no Território.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA será composto por 14 municípios do Estado de MT.

Par. Único: A instância máxima do Colegiado do Território da Cidadania da Baixada Cuiabana é o Plenário do Colegiado.

Art. 4º. O Plenário será composto por 56 (cinquenta e seis) 04 representantes por município (sendo um titular e um suplente do governo e da sociedade civil) e mais representantes de entidades parceiras aprovado pelo colegiado indicados entre setores do poder público e da sociedade civil (exemplo catadores) que desenvolvam ações no âmbito da agricultura familiar, comunidades indígenas e populações tradicionais e quilombolas. Observando paridade entre seus pares com Mulheres e Jovens. Além de representação do Estado e do governo Federal, instituições de Ensino Superior e suas respectivas Incubadoras, Consórcio Intermunicipal. Fórum de Povos Quilombolas, Central da Baixada Cuiabana.

1º § Cada município poderá ter 4 representantes (dois governamental e 02 da sociedade civil) e m

1º § Poderão participar do Plenário do Colegiado representantes de entidades de Empreendimentos Solidários de agricultores familiares dos municípios do Território, não indicados como membros do Colegiado, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º. Aos membros do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA compete:

- I. Comparecer as reuniões do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- II. Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- III. Representar o COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA quando for delegação do Plenário;
- IV. Pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V. Estudar, relatar assuntos emitir pareceres;
- VI. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- VII. Votar nas resoluções do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- VIII. Requerer conforme cláusulas do Art. 07, a convocação de reuniões do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- IX. Assinar atas e resoluções do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- X. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA**

Art. 6º. O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA terá a seguinte estrutura;

- I. Plenário;

II. Núcleo Diretivo (ND);

III. Núcleo Técnico (NT);

§ 1º A investidura como membro participante do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA e o exercício das funções e atividades a ela inerente será de natureza solidária e gratuita.

§ 2º Apenas poderá participar como membro do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA representantes de instituições governamentais e de organizações da sociedade existente e atuante no Território. Cada instituição deverá encaminhar um documento indicando seu interesse de participar e os representantes no COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.

CAPÍTULO V

DO PLENÁRIO

Art. 7º. O Plenário é o órgão colegiado superior, ao qual competem todas as decisões estratégicas ligadas ao processo de desenvolvimento territorial, entre os quais estão:

- I. Articulações institucionais orientadas para o desenvolvimento territorial;
- II. Análise e aprovação ou não do PTDRS, bem como das respectivas agendas de prioridades;
- III. Seleção dos projetos específicos a serem implementados a cada ano;
- IV. Articulação de políticas pública voltada às demandas sociais, de forma que os recursos governamentais e não governamentais investidos revertam em benefícios para o desenvolvimento territorial sustentável;
- V. Propor atividades e projetos que possam promover o engrandecimento e desenvolvimento do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.
- VI. Recepcionar, analisar e deliberar sobre as proposições oriundas dos Conselhos Temáticos em cada município do Território, bem com das Comissões de Articulação Municipais, onde não houver CMDRS estruturado.
- VII. Zelar e encaminhar os interesses de decisões extraídas do Plenário.
- VIII. O Plenário será constituído por um membro de cada uma das organizações legalmente constituídas e cadastradas no COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.

Art. 8º. O Núcleo Diretivo (ND) será composto por 24 (vinte e quatro) representantes assim estruturados:

- I. Dois representantes do seguimento Federal.
- II. Três representantes do seguimento Estadual.
- III. Sete representações do seguimento Municipal.
- IV. Doze representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único – Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos pelo Plenário

Art. 9º. O Quorum para a realização das reuniões do Núcleo Diretivo (ND) será o de 16 membros, sendo que suas decisões deverão ser aprovadas por maioria simples.

§ 1º. A presença dos membros será registrada mediante assinatura em lista de presença.

Art. 10º. O Núcleo Técnico (NT) terá as seguintes funções:

- V. Oferecer o apoio técnico às atividades do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;
- VI. Orientar e auxiliar na coordenação das reuniões do Plenário e na aplicação dos recursos do território;
- VII. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA;

VIII. Emitir pareceres quando da elaboração dos projetos ligados ao território antes da sua apresentação ao plenário.

Art.11º. O Núcleo Técnico será composto por 06 (seis) representantes.

Art.12º. Eleitos os membros que comporão o Núcleo Técnico e Diretivo deverão escolher entre si um Coordenador geral e um Secretário.

§ 1º Coordenador geral do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA será escolhido pela plenária.

§ 2º. Na ausência do coordenador Geral em reuniões o secretário substituirá o mesmo para que haja a condução do trabalho.

Art. 13º. Tanto o ND quanto o NT exercerão mandatos de 02 anos, podendo ser reeleito por igual período.

Art.14º. São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Convocar e presidir as reuniões dos Núcleos Diretivos e as plenárias do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA, orientar os debates e colher votos dos conselheiros;
- II. Delegar outras funções específica ao NEDET, na supervisão de atividades previstas ou decididas pelo Plenário;
- III. Realizar contatos, visando à integração do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA com entidades congêneres às ações do Território;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno a as normas e decisões do plenário do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.
- V. Representar o COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição;
- VI. Assinar documentos, resoluções e dar-lhe publicidade em nome do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.

VII. Convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de quaisquer organismos estatal, privado ou não governamental, quando entender salutar para discussão de qualquer matéria;

Art. 15º. São atribuições do Secretário:

- I. Substituir o presidente em caso de afastamento temporário ou impedimento ou suceder-lhe em caso de vacância;
- II. Exercer atribuições inerentes à presidência, quando ocorrer delegação de competência;
- III. Coordenar os serviços da Secretária;
- IV. Elaborar as atas das reuniões do Conselho;
- V. Arquivar expedientes, documentos e atas das reuniões;
- VI. Ler as Atas das reuniões anteriores.

Art. 16º. São atribuições do NEDET:

- I. Supervisionar e orientar todos os serviços administrativos dos Núcleos Diretivos e Técnicos e do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.
- II. Articular (cobrar) do núcleo técnico e diretivo os encaminhamentos de pendência referente aos projetos territoriais.
- III. Monitorar e avaliar a implementação de Programas de políticas públicas do Território do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA.
- IV. Encaminhar as demandas do Território dos Carnaubais.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 17º. O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido em

Plenário, e extraordinariamente o Plenário será convocado pelo Coordenador do Núcleo Diretivo (ND) ou por 1/2(um meio) dos representantes do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA, em qualquer época, por escrito ou por telefone, que conterà a pauta e será expedida aos representantes, com no mínimo, 15 (quinze dias) dias de antecedência.

Art. 18º. A presença dos membros representantes nas reuniões do plenário será registrada em ATA ou mediante assinatura em livro ou lista própria.

Art. 19º. Constituirá quorum para a deliberação do Plenário com 30% (trinta por cento) mais um dos representantes do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA e as decisões serão tomadas por maioria simples;

Art. 20º. Os trabalhos do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser incluídos pontos ao início da reunião por qualquer um dos membros representantes;

Art. 21º. A reunião da Plenária contará dos membros titulares e suplentes e também membros de cada entidade ou órgão membro do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA, que terão direito a voz e voto somente titular ou suplente;

§ 1º. Após três ausências consecutivas injustificadas o representante da instituição deverá ser substituído após anuência da instância superior e comunicado formal.

§ 2º. O cargo vacante deverá ser preenchido por um membro do mesmo segmento social ao qual pertencia.

Art. 22º. As reuniões do Plenário do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA serão abertas pelo Coordenador Geral que irá compor a mesa de direção dos trabalhos juntamente com o secretário assim como o articulador do território e representantes escolhidos no Plenário no início da reunião.

Art. 23º. A convite e mediante permissão do Plenário poderão participar das reuniões, pessoas, entidades ou órgãos capazes de contribuir para o melhor desempenho do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA, no entanto sem direito a voto;

Art. 24º. Das ocorrências e decisões das reuniões do Plenário do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA lavrar-se-á ata circunstanciada que deverá ser assinados pelos componentes da mesa e demais membros do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA e divulgada para amplo conhecimento.

CAPÍTULO VII

DOS NÚCLEOS DIRETIVO E TÉCNICO

Art. 25º. O Núcleo Diretivo (ND) terá as seguintes funções:

- I. Representar a institucionalidade territorial;
- II. Dialogar e propor junto ao Comitê Gestor Nacional e Comitê de Articulação

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. Caberão as entidades pertencentes o COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA buscar o fortalecimento deste Fórum através de sua estruturação e condições para seu pleno funcionamento.

§ 1º. Todos os bens móveis do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA deverão apresentar identificadores visíveis.

Art. 27º. As reuniões do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA serão publicadas, salvo deliberações em contrário do plenário.

Art. 28º. O COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA poderá buscar colaboradores em trabalho específico, conforme demandas do ND e NT ou plenária.

Art. 29º. O presente documento – Regimento Interno do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA será analisado e aprovado pelo Plenário, podendo ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer membro do COLEGIADO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA, aprovado por maioria absoluta dos membros.

§ 1º. Este regimento Interno entrará em vigor, imediatamente, após aprovação em plenária, revogando-se os dispositivos anteriores.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2016.

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ATA DE REGISTRO Nº 03/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte aéreo km hora/voo em avião bimotor com capacidade de no mínimo 04 (quatro) passageiros mais o piloto”. Hora: às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 19 de abril de 2016, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 E REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 E REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 que trata da “**futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**” que o mesmo sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência. Diante das alterações necessárias se faz a reabertura integral do certame, conforme segue:

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 31/03/2016 até as 17:00 horas do dia 22/04/2016 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 25/04/2016 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 25/04/2016 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaldotelepires.com.br e site www.blcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 06 de abril de 2016

Karole Graziela Sontag

Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2015

O Consórcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o contrato nº 001/2015, referente à Adesão 001/2015, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal diário de Grande circulação no Estado e jornal semanal de circulação local**, foi rescindido a pedido da contratada, em cumprimento os termos da cláusula 12ª do contrato nº 001/2015, a contratada justifica-se o pedido de rescisão pela impossibilidade de cumprimento do contrato, devido à crise econômica-financeira, que restou agravada nos últimos meses, em especial o setor público

Sorriso-MT, 06 de abril de 2016.

Solimara Lígia Moura

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Extrato do **Contrato de Rateio nº 002/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: Município de **Comodoro** Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Comodoro contribuirá com o valor adicional único de **R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, cuja forma de pagamento serão 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais). Data: 01-03-2016.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2016/CISVAG (PROCESSO N. 005/2016/CISVAG)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2016/CISVAG (PROCESSO N. 005/2016/CISVAG)

PREGÃO Nº. 001/2016/CISVAG: Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005, Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA,

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E SISTEMA PORTAL TRANSPARENCIA VIA WEB PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

CREDENCIAMENTO: 08 horas do dia 26 de abril de 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 8h do dia 26 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.** Pontes e Lacerda/MT, 06 de abril de 2016.

Leandro Narciso Da Costa

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016

Extrato do **Contrato de Rateio nº 004/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: Município de **Campos de Julio** Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Campos de Júlio contribuirá com o valor adicional único de **R\$ 46.531,80 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, cuja forma de pagamento será 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.653,18 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos). Data: 01-03-2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

Extrato do **Contrato de Rateio nº 003/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Vila Bela Ss. Trindade contribuirá com o valor adicional único de **R\$ 54.986,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, cuja forma de pagamento serão 03 (três) parcelas no valor de R\$ 18.328,80 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) a vencer nos meses de junho, julho e agosto. Data: 01-03-2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

Extrato do **Contrato de Rateio nº 001/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: Município de **Conquista D'Oeste**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG).

O município de Conquista D'Oeste contribuirá com o valor adicional único de **R\$ 33.633,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais)**, cuja forma de pagamento serão 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.363,00 (três mil trezentos e sessenta e três reais). Data: 01-03-2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 22/2016

Em 04 de Abril de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de abril de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **003/2016**. Contratante **CISOMT**. Contratado: Clínica e Micro Cirurgia de Olhos LTDA – CNPJ: 26.795.401/0001-79. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Oftalmologia, Exames e Cirurgias visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 189.523,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos vinte três reais). Vigência: 08/03/2016 a 08/03/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **004/2016**. Contratante **CISOMT**. Contratado: Arquimedes Ferreira Lemes - ME – CNPJ: 20.146.300/0001-90. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Ultrassonografia Obstétrico Morfológico, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). Vigência: 04/04/2016 a 04/04/2017.

EXTRATOS ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. **030/2015**. Contratante **CISOMT**. Contratado: Consultores Civitas LTDA – ME, CNPJ: 10.953.928/0001-44. *Objeto: Prestação de Serviços em Diagnosticar cargos comissionados e carreiras, níveis de atuação, funções, atribuições de cargos, simbologias, remunerações e quantitativos nos termos das legislações vigentes do referido Consorcio, Elaborar a Estrutura Organizacional dos Cargos Comissionados e Cargos de carreiras, respectivas nomenclaturas, simbologias, remunerações, carga horária e quantitativos e Elaborar descrição/atribuições dos cargos e formação do CISOMT.* Aditivo de Prazo - Vigência: 30/03/2016 a 30/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2016

Pelo presente instrumento a **MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, situada na **Avenida Governador Júlio José de Campos**, n. 6969, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT, CNPJ n. 10.717.170/0001-45 – neste ato representada por seu sócio Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13378163 e inscrito no CPF sob n. 009.284.081-75, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando

o fornecimento materiais de consumo para tratamento de água, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. 05/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA** da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2.DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Arcilio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3.DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a o fornecimento, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 04/2016 e seus anexos.

4.DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**. CNPJ: 10.717.170/0001-45. Inscrição Estadual: 13.368.964-6 Endereço: Av. Gov. Julio José de Campos, n. 6969. Cidade/Estado: Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400. Telefones: 65-3684-8004 E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br Representante Legal: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** RG: 13378163 CPF: 009.284.081-75

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DICLORO BALDE 50 KG	2.600	CMT	R\$ 16,70	R\$ 43.420,00
02	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO - SACO 25KG.	10.000	SUALL	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. N caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu

extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramen-

to e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 06 de Abril de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : _____ CPF : _____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Aparelho de Raio X- Odontológico, Cadeira Odontológica completa, Autoclave Horizontal de Mesa, Mocho, Ultrassom Odontológico, Carro de curativos, Carro para Material de Limpeza, Geladeira para conservação de vacinas, Suporte de Soro, Mesa de Exames, Cadeiras de Rodas adulto, Seladora, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador Externo Automático-DEA, Biombo, Carro Maca Simples, Otoscópio, Central de Nebulização e Nebulizador Portátil).

O Município de Acorizal/MT, através de sua Pregoeira Oficial informa que a sessão pública de abertura para a entrega dos envelopes, realizada em 06/04/2016, às 11:00 horas, referente a Licitação em epígrafe, foi declarada deserta nos seguintes itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18 e 19, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas, e fracassada nos itens 13 e 14, pois a empresa participante apresentou valor superior ao Termo de Referência.

Acorizal/MT, 06 de Abril de 2016.

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 015/2016

PORTARIA Nº. 015/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. ROSIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES - CPF Nº. 019.144.041-81**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Abril de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2016 - AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Computador, Projetor Multimídia – Datashow, Cadeira, Computador Portátil – Notebook, Ar Condicionado, Mesa de Escritório, Arquivo, Cadeira, Impressora Laser, no Break).

O Município de Acorizal/MT, através de sua Pregoeira Oficial informa que a sessão pública de abertura para a entrega dos envelopes, realizada em 06/04/2016, às 09:00 horas, referente a Licitação em epígrafe, foi declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.

Acorizal/MT, 06 de Abril de 2016.

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2016.****ERRATA DO EDITAL**

Processo Licitatório: 036/2016

Pregão Presencial: 013/2016

Objeto: futura e eventual aquisição de Maquinários (**PATRULHA MECANIZADA**).

ONDE SÊ LÊ:**Data de Recebimento das Propostas: 02/06/2016 às 8h00min.****Data de Abertura: 02/06/2016 às 08h30min.****LEIA-SE:****Data de Recebimento das Propostas: 18/04/2016 às 8h00min.****Data de Abertura: 18/04/2016 às 08h30min.**

Água Boa, 06 de abril de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**Processo Licitatório: 028/2016.****Concorrência: 002/2016.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da duplicação da Rua 50, Bairro Cristalino, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no **item 6.5. 3. Qualificação Econômica e Financeira** do edital.

Comunicamos ainda que o certame para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no dia 10/05/2016, às 8h30min, horário local.

Água Boa, 05 de abril de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIOS MARÇO 2016**

Nº Convenio	Data	Conveniente	Concedente	Objeto	Valor	Data Vigência
009/2016	01.03.2016	CDCE – Escola Agrovia Central	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	23.036,40	31.12.2016
010/2016	01.03.2016	CDCE – Cantinho da Alegria	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	43.261,44	31.12.2016
011/2016	01.03.2016	CDCE – Escola 1º Bela Vista	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	13.561,44	31.12.2016
012/2016	01.03.2016	CDCE – Escola de Educação Infantil Gisselda Trentin	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	22.771,20	31.12.2016
013/2016	01.03.2016	CDCE – Escola Catarina Lucia Zandoná	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	29.395,20	31.12.2016
014/2016	01.03.2016	CDCE – Escola de 1º Grau Cristalina	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	36.549,12	31.12.2016
015/2016	01.03.2016	CDCE – Escola Bom Príncpio	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	12.975,36	31.12.2016
016/2016	01.03.2016	CDCE – Escola Cecilia Meireles	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	36.549,12	31.12.2016
017/2016	03.03.2016	CODEMA	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao CODEMA para organização e operacionalização e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações.	0,3% da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.12.2016
018/2016	07.03.2016	CDCE – Escola Municipal Guarujá	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	50.327,32	31.12.2016

019/ 2016	09. 03. 2016	CDCE – Escola de Educação Infantil Jacy Khun Salomoni	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	39.552,00	31.12. 2016
020/ 2016	21. 03. 2016	CDCE – Escola Vila Nova	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	43.261,44	31.12. 2016
021/ 2016	21. 03. 2016	CDCE – Escola Municipal Campo Jandira	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município ao Conselho Deliberativo para manutenção da escola.	12.193,92	31.12. 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 039/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Acréscimo de valor ao contrato originário.

Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Fica alterada à Cláusula Quarta – Do valor e das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente a inclusão de novos Bairros no Município.

Fica alterada a Clausula Quarta – Do valor e das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R\$ 4.329,00 (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais), referente ao reajuste de 11,10% para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

O valor total do reajuste é de R\$ 6.579,00 (Seis mil quinhentos e setenta e nove reais) sendo pago o valor mensal de R\$ 548,25 (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 24.03.2016

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA 014/2016**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: 140.000,00

DATA: 29.03.2016

VIGENCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 018/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PO DE BRITA, BRITA N.0, BRITA N.01 E BRITA N.02

VALOR: 378.353,44

DATA: 28.03.2016

VIGENCIA: 31.12.2016

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013

Contratado: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 051/2013, Pregão Presencial nº 030/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual,

Valor: 0,00.

Vigência: 01/03/2016 até 30/09/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ sob nº 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 089/2015, Tomada de Preços nº 006/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 10/02/2016 até 09/05/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015

Contratado: CARLOS ROBERTO BATISTA

CNPJ: 17.410.825/0001-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 004/2015, Pregão nº 002/2015, em consonância com o preconizado no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo acrescer 15% (quinze por cento) na relação contratual, concernente aos serviços de animação musical durante o período carnavalesco, conforme cronograma de execução.

Valor: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2015

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 046/2015, Tomada de Preços n° 002/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 22/02/2016 até 07/04/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 067/2014, Pregão Presencial n° 048/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual

Valor: 0,00

Vigência: 13/02/2016 até 12/04/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016

Contratado: ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME

CNPJ: 22.020.537/0001-56

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 020/2015, Pregão Presencial n° 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 05/03/2016 até 04/05/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2014

Contratado: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME

CNPJ: 10.652.979/0001-36

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 044/2014, Pregão Presencial n° 031/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 01/03/2016 até 30/09/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 093/2014, Tomada de Preços n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 15/02/2016 até 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2013

Contratado: SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA

CPF: 580.483.161-53

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 028/2013 na modalidade Dispensa de Licitação n° 008/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 01/04/2016 até 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2015

Contratado: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 11.369.385/0001-85

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 113/2015, Pregão n° 089/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 10/02/2016 até 09/05/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016

Contratado: C. M. DO CARMO FILHO EIRELI-ME

CNPJ: 23.904.639/0001-05

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 001/2016, Dispensa n° 001/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 13/03/2016 até 12/05/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CONFORME CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 11187131-8-0 SJ-MT, CPF: 840.245.851-34, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 06 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 020/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 05/03/2016 até 04/05/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 099/2014, Dispensa nº 012/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 01/04/2016 até 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 005/2014, Pregão Presencial nº 005/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 14/03/2016 até 31/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 006/2016

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Técnico Admin. Educ. – Aux. Desenv. Infantil:

30ª colocada – Karinne Maria dos Santos Mota

Alto Garças, 06 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – M

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

Contratado: TATIANE NERES RODRIGUES BUONOME

CPF: 012.109.511-85

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 012/2016, Dispensa nº 009/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 02/03/2016 até 01/04/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 028/2013 na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 31/03/2016 até 31/12/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME

CNPJ sob nº 36.955.458/0001-41

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 020/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 05/03/2016 até 04/05/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de abril de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE PICK UP MÉDIA 4X2, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO TCE-MT, VIA SISTEMA APLIC, de acordo com o Termo de Referên-**

ência. Sagra – se vencedora a empresa GISELE FERNANDA FRANCO, com o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil duzentos reais). Alto Garças – MT, 16 março de 2016. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
CP-01/2016**

**RETIFICA EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
CP-01/2016**

Onde lê-se:

As devoluções será feitas em conta bancária própria.

Leia-se:

As devoluções serão feitas em conta bancária própria ou em conta de terceiros, desde que devidamente autorizadas.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA JACKELINE LESSA CLAUDIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JACKELINE LESSA CLAUDIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 22794840 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

DESIGNA JACKELINE LESSA CLAUDIO COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JACKELINE LESSA CLAUDIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, lotada no cargo de gerência administrativa, como Gestora Municipal de Convêni-

os, sendo a responsável pelos dados de convênios da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADA NO GABINETE.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 15211517SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.712.081-02, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada na Gabinete.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 26/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -012/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 05.220.404/0001-04, sediada na Av. da Feb, n. 1479, bairro Ponte Nova em Varzea Grande - MT, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denomina-

do simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04 **VALORES REGISTRADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
10	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca CATERPILLAR , sendo eles: - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013, MODELO 120K, COMB. DIESEL COMUM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 1997, MODELO 120B, COMB. DIESEL COMUM	11%	R\$ 100.000,00
11	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca CASE , sendo eles: - PA CARREGADEIRA CASE, ANO 1997, MODELO W20, COMB. DIESEL COMUM - RETRO ESCAVADEIRA CASE, ANO 2013, MODELO 580N, COMB. DIESEL COMUM	11%	R\$ 100.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestor o Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Sinfra, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES- As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 31/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -017/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ 19.707.627/0001-05, sediada na Avenida Dom Bosco, n. 1059, Bairro Centro Sul em Cuiabá - MT, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIOS DE ALTO PARAGUAI – MT.**

DO PREÇO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	46	Computador do Tipo Desktop	2.100,00	96.600,00
03	34	NO-BREAK	370,00	12.580,00
04	24	Switch	614,00	14.736,00
05	21	Impressora Média	980,00	20.580,00
06	56	Teclado	23,06	1.291,36
08	24	Impressora Grande	2.300,00	55.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
08 003 08 244 0011	1070	449052
04 001 04 122 0002	2005	449052
07 002 10 301 0017	2111	449052
04 001 04 122 0002	0002	449052
06 002 12 361 0029	1062	449052

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestora a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora municipal, Ordenadora de Despesa, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES- A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 008/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ 19.707.627/0001-05

CONTRATADA**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA****FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO
PORTARIA 89/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 089/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **450456 SSP/MT** e do CPF nº **326.368.301.20**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 028/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA**, CNPJ **15.593.959/0001-55**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com o Pregão Presencial n. 006/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 28/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -014/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA**, CNPJ: 15.593.959/0001-55, sediada na Rua G, Qd.32, n 23 - Residencial Athaide Monteiro em Varzea grande - MT, e em conformidade com

as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de **peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**

DO PREÇO-A CONTRATADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
02	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados tipo ONIBUS da marca de WOLKSWAGEN , sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA 8531) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA OBJ 8561) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA 8571) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA OBJ 8581) -ONIBUS ESPECIAL VW/GRANMINI/ANO 2010/ MOTOR 115 CV	23%	R\$ 105.000,00
16	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ/MARCOPOLO , sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VICINO ESCOLAR/ANO/MODELO 2010/2010/	25%	R\$ 30.000,00
17	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca VOLARE/MARCOPOLO , sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VOLARE V6/ANO/MODELO 2008/2009/(PLACA KAS 8782) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO 2011/2011/(PLACA NJU 8402) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO 2011/2011/(PLACA NJV 7272) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO 2013/2014/(PLACA OBH 7402)	23,5%	R\$ 100.000,00
18	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca IVECO , sendo eles: - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS70 C16/ANO/MODELO 2011/2012/(PLACA OAY 8677)	25,5%	R\$ 25.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestor o Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Sinfra, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

CECILIA PINTO DA SILVA ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CNPJ: 15.593.959/0001-55

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO
PORTARIA 092/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 092/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – ORDENADORA DE DESPESA, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 031/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ 19.707.627/0001-05 referente pregão 008/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 88/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 088/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, Sr. JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 450456 SSP/MT e do CPF nº 326.368.301.20, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 026/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **LACHAMN & SILVA LTDA-ME**, CNPJ 10.600.422/0001-51, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com o Pregão Presencial n. 006/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 94/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 094/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – ORDENADORA DE DESPESA**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 033/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0001-97, referente pregão 011/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 30/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -016/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, sediada na Rua Cedro Rosa, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 007/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO-Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE 200 CETAS BASICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS JUDICIALIZADAS E TAMBÉM AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	2 pct.	Arroz (5 Kg)
02	2 pct	Feijão (2 Kg)
03	2 pct	Açúcar (2 KG)
04	1 pct	Café (500 G)
05	1 Lata	Óleo de Soja
06	1 pct	Farinha de Mandioca (500 G)
07	1 (Caixa)	Crema Dental (90 G)
08	1 pct	Sabão em Barra (5 un.)
09	1 pct	Esponja de Aço
10	1 Frasco	Detergente Líquido
11	1 pct	Macarrão
12	1 pct	Extrato de Tomate (150 G)
13	2 und.	Sardinha
14	2 und.	Suco em pó
15	1 und.	Bolacha Água e Sal (400 G)

16	1 pct	Sal
VALOR TOTAL		93,62

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
062	08 003 08 244 0011	2076

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestora a Sra. **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, brasileira, servidora municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 007/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

SUPERMERCADO TEODORO

CNPJ: 07.854.126/0001-72

CONTRATADA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZABETE MENDES B. PEDROSO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO PORTARIA 90/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 090/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **450456 SSP/MT** e do CPF nº **326.368.301.20**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 029/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ **08.355.658/0001-28**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com o Pregão Presencial n. 006/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 29/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -015/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 08.355.658/0001-28, sediada na Av. Central, Lote 06, Qdra 10, Centro Empresarial em Varzea grande - MT, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
01	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca FIAT, sendo eles: - UNO MILLE FLEX 1.0 ANO/MODELO 2009/2010 – (PLACA NJN 2996) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO 2013/04 PORTAS (PLACA OBL 3922) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO/MODELO 2010/2011/ 04 PORTAS (PLACA NJV 2555) - AMBULÂNCIA FIORINO/ANO 2009/MOTOR 1.8 - UNO MILLE WAY ECON/ 4 PORTAS/ ANO 2010 - AMBULÂNCIA DOBLÔ/ANO 2008/MOTOR 1.8	10%	R\$ 56.000,00
03	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: - PARATI/ANO 1998/COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (PLACA PRX 897) - GOL 1.6, ANO 2014, COMBUSTÍVEL: FLEX (PLACA NUB 3982)	10%	R\$ 16.000,00
06	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca CHEVROLET, sendo eles: - BLASER/ANO 1998/MODELO BLASER DLX/COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM/(PLACA JYV 2707) - CAMINHONETE SILVERADO/ANO 1998/MODELO SILVERADO/COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM/ (PLACA ALV 102)	10%	R\$ 55.000,00
07	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca MASSEY FERGUSON, sendo eles: - TRATOR/ANO 1997/MODELO MF 283/COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM	10%	R\$ 25.000,00
13	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca MITSUBICHI, sendo eles: - CAMINHONETE L200, ANO 1998, MODELO L200 4WD, PLACA JYN-1911, COMB. DIESEL COMUM	10%	R\$ 30.000,00

15	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca FIAT, sendo eles: - AMBULÂNCIA DUCATO GRRENCAR/ANO 2014/MOTOR 2.8	10%	R\$ 25.000,00
19	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para motocicletas da marca HONDA, sendo ela: - MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2012/MOTOR 149 CC - MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2011/MOTOR 149 CC	10%	R\$ 8.000,00
08	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca VOLVO, sendo eles: - CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO ANO 2010, MODELO VM260, PLACA NPC-0951, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO ANO 2010, MODELO VM260, PLACA NPC-6411, COMB. DIESEL COMUM - MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2010, MODELO G-930, COMB. DIESEL COMUM - PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO 2010, MODELO L60F, COMB. DIESEL COMUM	11%	R\$ 150.000,00
09	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ, sendo eles: - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (PIPA), ANO 1980, MODELO 1113, PLACA AIF-2597, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 2014, MODELO ATRON, PLACA OBA-7464, COMB. DIESEL S-10	25,5%	R\$ 60.000,00
12	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca FORD, sendo eles: - AMBULÂNCIA F-4000/ANO 2001/MOTOR: 141 CV - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO, ANO 2006, MODELO 2421 MAX TRUCK, PLACA JYQ-2597, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE, ANO 2010, MODELO F-14000 (SAPÃO), COMB. DIESEL COMUM	24,5%	R\$ 55.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestor o Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Sinfra, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES- A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,

CNPJ: 08.355.658/0001-28

CONTRATADA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO
PORTARIA 87/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 087/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 450456 SSP/MT e do CPF nº 326.368.301.20**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 026/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **DIMAQ CAMPO-TRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05220404/0001-04**, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com o Pregão Presencial n. 006/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 27/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -013/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LACHMAN & SILVA LTDA-ME**, CNPJ: 10.600.422/0001-51, sediada na Rod. Sem. Roberto Campos, K 0 em Novo Diamantino em Diamantino - MT, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$

04	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca FORD , sendo eles: - CAMINHONETE F-4000/ANO 1986/MODELO UTILITÁRIO/COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM (PLACA JYA 6482)	22,5%	R\$ 25.000,00
05	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca IVECO , sendo eles: - AMBULÂNCIA/ANO 2005. MODELO DAILY 35-10/COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM (PLACA JZW 7145)	23%	R\$ 30.000,00
14	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados CITROEN, sendo eles: - MINIBUS JUMPER/ANO 2013/ MOTOR: 2.3	20,5%	R\$ 25.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO-O presente Contrato terá como Gestor o Sr. **JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Sinfra, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES- A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 006/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

LACHMAN & SILVA LTDA-ME

CNPJ: 10.600.422/0001-51

CONTRATADA**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA****FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 032/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -018/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de

Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME**, CNPJ: 04.911.902/0001-30, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016**, e nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 8.958/94

DO OBJETO-Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.**

DO PREÇO- CONTRATADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
02	14	Computador do Tipo Notebook	3.298,53	46.179,42
05	21	Impressora Média	998,46	20.967,66

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
08 003 08 244 0011	1070	449052
04 001 04 122 0002	2005	449052
07 002 10 301 0017	2111	449052
04 001 04 122 0002	0002	449052
06 002 12 361 0029	1062	449052

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestora a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora municipal, Ordenadora de Despesa, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no **Pregão Presencial n° 008/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME

CNPJ: 04.911.902/0001-30

CONTRATADA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

SMPLAG/RH
PORTARIA 86/2016

PORTARIA 86/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de análise de reequilíbrio quanto à elevação de Classe dos servidores Públicos Municipais, conforme o Art.42 da Lei 264/2010, para emitir o parecer do deferimento ou indeferimento dos processos. Fica assim composta a Comissão:

PRESIDENTE – LENILSON BATISTA BARROS

SECRETÁRIO – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

1º - MEMBRO – Riusdelar Lopes Pereira

2º - MEMBRO - Maria Elizabeth Delgado Gomes

3º - MEMBRO - Jaydomar de Araújo Gomes

4º - MEMBRO – Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH
PORTARIA 85/2016

PORTARIA 85/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, ao Servidor Público municipal **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do **RG N° 826.504 SSP/MT** e do **CPF N°486.861.741-91**, titular do cargo efetivo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO - TEC EM CONTABILIDADE**, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria 78/2016, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de Abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 033/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -011/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0001-97, e em conformidade com as disposições a seguir, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 003/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO-Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de **Aquisição de Pneus Carga Radial para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**;

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

(PNEUS CARGA RADIAL)

Nº	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	28	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL LISO	1.595,00	44.660,00
02	24	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO	1560,00	37.440,00
03	40	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL LISO	870,00	34.800,00
04	30	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO	725,00	21.750,00
05	16	UND	PN 205/75R16 RADIAL 8L	605,00	9.680,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2 002	339030

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2016 e término em 05/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO- O presente Contrato terá como Gestora a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora municipal, Ordenadora de Despesa, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

DAS PARTES INTEGRANTES- As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 003/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2016.

DOURACAP LTDA

CNPJ: 03.501.301/0001-97

CONTRATADA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO PORTARIA 91/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 091/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **ELIZABETE MENDES B. PEDROSO**, portador do RG nº **758.459-SSP/MT** e do CPF nº **593.836.661.53**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 030/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa SUPERMERCADO TEODORO, EM CONFORMIDADE COM PREGAO PRESENCIAL 007/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH PORTARIA 82/2016

PORTARIA 82/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **DOMIRO PARMELO FRANCO**, portador do RG N° **492.008** SSP/MT, e do CPF N° **377.907.141-04**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL**, junto á **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO PORTARIA 93/2016 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 093/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – ORDENADORA DE DESPESA, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 031/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME**, CNPJ: 04.911.902/0001-30, referente pregão 008/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 22.276.155/0001-98, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 568, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. Edmar Donizete de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.958.699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente na Av. Zeca Ferreira, nº 762, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	100	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT	FAME	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
TOTAL					R\$ 1.049,00	

VALOR POR EXTENSO: UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a **multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCÕES - EPP**, CNPJ nº 11.604.458/0001-76, com sede na Rua do Fico, nº 1135, Bairro Santana, na cidade de Araçatuba - SP, neste ato representado pelo Srª Joyce Caroline da Conceição, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.301.860-2 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 340.038.968-40, residente e domiciliada na Rua Pacaembu, nº 24, Bairro C.H. Taane Andraus, na cidade de Araçatuba – SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCÕES - EPP

CNPJ Nº 11.604.458/0001-76

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TO-TAL
6	20	UN	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO M	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
7	20	UN	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO G	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	50	UN	LENCOL DE SOLTERIO- CONJ 3 PECAS	ATA MA-LHARIA	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
9	50	UN	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100% ALGODAO 260G/ML TAMANHO 1,50 X1,36 NA COR VERDE BANDEIRA.	ATA MA-LHARIA	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
14	10	UN	CAPA PARA BIOMBO EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 2,70X0,70 COM TIRAS PARA AMARRAR	ATA MA-LHARIA	R\$ 31,50	R\$ 315,00
15	10	UN	CAPA PARA TORPEDO EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 1,50X0,80.	ATA MA-LHARIA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	20	UN	CAMISOLA EM ALGODAO CRU MODELO TRANSPASSADO (TIPO ROUPAO) TAMANHO GG.	ATA MA-LHARIA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
TOTAL	R\$ 5.400,00					

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP

CNPJ: 11.604.458/0001-76

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016**

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 - centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.315.247/0001-50, com sede à Av. Binário Norte, nº 3123, Lt 38, Qd 96, Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr. Jean Cassio Rodrigues, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 632.834.176-87 e RG nº M6181695 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Binário Norte, nº 3123, Fundos, Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Adesão da presente Ata nº 01/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 047/2015, do Município de Campo Novo do Parecis - MT, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade até **14 de junho de 2016**.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.315.247/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT.	VL TOTAL
03	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – POR METRO QUADRADO	M²	19.400	R\$ 0,75	R\$ 14.550,00

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a prestação dos serviços ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela

Administração Pública Municipal e deverá ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 – Executar os serviços de desratização e desinsetização nos locais solicitados por cada Secretaria requerente, devendo fornecer serviços de monitoramento e assistência técnica até o término do contrato, prestando a manutenção devida mensalmente e substituindo isca, portas iscas e armadilhas sempre que necessário;

4.2.2 - Executar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.3 – Após a aplicação dos produtos (venenos) a contratada deverá realizar mensalmente vistorias, reposição de iscas e/ou veneno, substituição de porta iscas (se necessário) e a emissão de laudo até o término do contrato;

4.2.4 – Todo material utilizado na prestação dos serviços correrá por conta da contratada;

4.2.5 – Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter as seguintes características:

I – Ingrediente ativo;

II – Efeito residual prolongado superior a 90 dias após aplicação;

III – Baixo teor toxicológico para os seres humanos;

IV – Sem cheiro e sem odor;

V – Pressão de vapor maior que 200nPa a 20°C;

VI – Foto estável e não corrosivo;

VII – Não apresentar índice mutagênico.

4.2.6 – A forma de apresentação e aplicação do produto poderá ser qualquer uma abaixo, conforme a necessidade do local:

I – Aerosóis;

II – Líquido;

III – Pastoso;

IV – Pó;

V – Gelatinoso;

VI – Encapsulado;

VII – Livre.

4.2.7 – As iscas deverão ser devidamente acondicionadas em porta iscas, os quais deverão ser acomodadas e fixadas em locais adequados;

4.2.8 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.9 – Deverá prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 – O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como quantidade e qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.4 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas do Edital.

4.6 – Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 – Caso não haja a confirmação da prestação dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.8 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de execução, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 – Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 – Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 – Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 – Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 – Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 – Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 – Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 – Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.39.00–Outros S. Terc.–P. Juríd.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se

ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 31 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

CNPJ N° 10.315.247/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2015**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ N° 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão N° 046/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ N°11.261.116/0001-09

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	42	UN	Toner Brother TN 450 (capacidade 2.600 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 215,00	R\$9.030,00
29	60	UN	Cartucho HP 22 - colorido - 6ml (c9352ab) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 86,00	R\$5.160,00
31	48	UN	Cartucho HP 662 colorido (cz104al) capacidade 100 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 37,50	R\$1.800,00
51	1	UN	Cilindro para impressora Brother DCP-8157DN - cartucho DR3392 (60.000 páginas) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 650,00	R\$ 650,00
81	38	UN	Cartucho HP 60 - colorido - 6,5ml (cc643wb) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 81,00	R\$3.078,00
95	15	UN	Toner Panasonic kxmb1900 kx-fat413a - capacidade 2.000 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	PANASONIC	R\$ 236,00	R\$3.540,00
97	15	UN	Toner HRD 104c - capacidade 1.500 páginas (impressora Samsung laser ml1665) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	D&A	R\$ 235,00	R\$3.525,00
TOTAL	R\$ 26.783,00					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devesse indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e examinada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA

CNPJ 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME**, CNPJ Nº 04.018.514/0001-25, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Rosilene da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 60310572 SESP/PR e CPF nº 021.230.739-89, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de carnes e afins, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME

CNPJ N° 04.018.514/0001-25

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL TO-TAL
1	250	KG	Filé de peito frango sem osso - congelado, embalagem original: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$14,30	R\$3.575,00
2	450	KG	Presunto cozido - fatiado - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SEARA	R\$22,73	R\$10.228,50
3	460	KG	Queijo tipo muçarela - fatiado - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	NATAN	R\$26,94	R\$12.392,40
4	645	KG	Salsicha, para hot dog, resfriada, a granel, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	REZENDE	R\$ 6,51	R\$ 4.198,95
5	440	KG	Carne 1º moída (patinho) - bovina - resfriada, com no máximo 0% de sebo e gordura, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$17,49	R\$ 7.695,60
6	124	KG	Bacon - pedaço - resfriado, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo data que o produto foi embalado; a embalagem original deverá ser em: embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REZENDE	R\$17,01	R\$ 2.109,24
7	310	KG	Carne bovina, tipo costela, subdividida, sem excesso de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$10,21	R\$ 3.165,10
8	740	KG	Carne bovina 1º em bife (colchão mole) - com no máximo 5% de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$18,26	R\$13.512,40
9	140	KG	Carne bovina 1º file Mion - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$23,64	R\$ 3.309,60
10	195	KG	Carne bovina 1º inteiro (colcha mole) - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$18,76	R\$ 3.658,20
11	3.435	KG	Carne bovina 2º em pedaço sem osso (assem ou paleta) - com no máximo 5% de sebo e gordura, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$12,83	R\$44.071,05
12	190	KG	Carne bovina lagarto (peça inteira) - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$17,09	R\$ 3.247,10
13	100	KG	Carne bovina seca - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$22,50	R\$ 2.250,00
14	150	KG	Carne suína com osso 1º - com no máximo 10% de gordura, resfriada, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$13,80	R\$ 2.070,00
15	325	KG	Carne suína sem osso 1º (lombo ou pernil), com no máximo 10% de gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$15,96	R\$ 5.187,00
16	130	KG	Carne suína, tipo costela, subdividida, sem excesso de sebo e gordura, resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$13,99	R\$ 1.818,70
17	95	UN	Carne bovina lagarto recheado - recheio: presunto, mussarela, carne moída, bacon, linguiça calabresa, temperos diversos, com ou sem legumes: cenoura, pimentão e outros a escolher; com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$22,99	R\$ 2.184,05
18	240	KG	Coxa e sobrecoxa de frango - congelado - embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	COPACOL	R\$10,23	R\$ 2.455,20
19	45	KG	Coxinha da asa - corte de frango - resfriado, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SADIA	R\$13,29	R\$ 598,05
20	110	KG	Fígado bovino, fatiado, fresco, embalado em saco plástico transparente, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$ 9,95	R\$ 1.094,50
21	270	KG	Frango inteiro sem miúdo - congelado, acondicionado em embalagem plástica original, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SADIA	R\$ 7,22	R\$ 1.949,40
22	165	KG	Linguiça de frango - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	OURO	R\$13,60	R\$ 2.244,00
23	15	KG	Linguiça, suína calabresa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$16,88	R\$ 253,20
24	230	KG	Linguiça suína toscana - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	PERDIGÃO	R\$15,68	R\$ 3.606,40
25	130	KG	Linguiça mista s/ pimenta caseira (carne 2º assem, pescoço e carne de porco) - resfriada, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, informando peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$11,96	R\$ 1.554,80
26	500	KG	Peito de frango com osso - congelado, embalagem original: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COPACOL	R\$11,66	R\$ 5.830,00
27	50	KG	Pernil suíno com osso - com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	CASA DE CARNE CENTRAL	R\$13,13	R\$ 656,50
28	4.905	KG	Sobrecoxa de frango - congelado - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	OURO	R\$10,20	R\$50.031,00
29	165	KG	Apresuntado de carne bovino - fatiado - resfriado, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	SEARA	R\$17,98	R\$ 2.966,70
30	4.180	KG	Carne 2º moída (assem/musculo) - bovina - resfriada, com no máximo 5% de sebo e gordura, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo peso e data que o produto foi embalado.	FRIBOI	R\$12,83	R\$53.629,40

TOTAL	R\$ 251. 542,04

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata:

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00–Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00-Material de consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00-Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 31 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 04.018.514/0001-25

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 08.711.005/0001-34, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 14.230, Quadra 09, Lote 05 - Coophamil, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira, empresária, portador do RG nº 0814192-4 SJ/MT e CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 22 – Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

CNPJ Nº 08.711.005/0001-34

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TO-TAL
10	30	UN	CAMPO SIMPLES CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100%ALGODAO 260G/ML 0,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 8,90	R\$ 267,00
11	20	UN	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100%ALGODAO 260G/ML ,50X0,50 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	20	UN	LENCOL EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 260G/ML 100%ALGODAO TAMANHO 2,58X1,60 NA COR VERDE BANDEIRA.	STILLUS	R\$ 42,90	R\$ 858,00
18	40	UN	LENCOL EM TECIDO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 2,50X1,60 NA COR BRANCA	STILLUS	R\$ 22,00	R\$ 880,00
TOTAL	R\$ 2.203,00					

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto lícito, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145**, CNPJ Nº 22.944.015/0001-40, com sede à Rua Peru, nº 7, Mapim, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr. Alexandre da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2506629-3 SSP/MT e CPF nº 051.277.101-45, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.

666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145

CNPJ Nº 22.944.015/0001-40

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	42	UN	Cartucho Brother LC 105 C - 12ml XXL - cor azul/ciano (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento)	BROTHER	R\$ 85,00	R\$3.570,00
3	41	UN	Cartucho Brother LC 105 Y - 12ml XXL - cor amarela (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento)	BROTHER	R\$ 85,00	R\$3.485,00
4	41	UN	Cartucho Brother LC 105 m - 12ml XXL - cor magenta/rosa (1.200 páginas) - original (super alto rendimento)	BROTHER	R\$ 85,00	R\$3.485,00
6	40	UN	Toner HP 85a original - capacidade 1.600 páginas (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 205,00	R\$8.200,00
8	10	UN	Toner HP 35a - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 205,00	R\$2.050,00
10	25	UN	Refil de tinta impressora Epson T664120 preto 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R\$ 58,00	R\$1.450,00
36	20	UN	Cartucho HP 27a - preto - 10ml (c8727bb) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 49,00	R\$ 980,00
56	10	UN	Fita (s 015631) para impressora matricial Epson FX 350 - original	EPSON	R\$ 15,63	R\$ 156,30
58	8	UN	Cartucho HP 28 - colorido - 8ml C8728AB - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 78,75	R\$ 630,00
63	31	UN	Cartucho HP 901 colorido 13ml (cc656ab) rende 360 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 108,00	R\$3.348,00
65	12	UN	Cartucho 920xl - preto - 29ml (cd975al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 110,00	R\$1.320,00
72	1	UN	Toner Samsung mlt-d101s - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R\$ 215,63	R\$ 215,63
78	15	UN	Toner Brother TN 3332 ou tn3382 (8.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 220,00	R\$3.300,00
85	1	UN	Toner Samsung ML-D3050B/SEE (8000 copias) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R\$ 344,38	R\$ 344,38
86	10	UN	Cartucho HP 122xl - preto - 8,5ml (ch563hb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 85,00	R\$ 850,00
96	1	UN	Cilindro/tambor Panasonic KX-FAD 414a - original	PANASONIC	R\$ 406,25	R\$ 406,25
104	2	UN	Toner Phaser 3125 original - rende 2.000 páginas (impressora Phaser 3117/3122 DI) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	XEROX	R\$ 328,13	R\$ 656,26
106	5	UN	Toner SCX d4200 (3.000 copias) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R\$ 235,00	R\$1.175,00
108	2	UN	Toner para impressora Samsung mld2851a/XAA (5.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R\$ 260,00	R\$ 520,00
TOTAL	R\$ 36.141,82					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**5.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145

CNPJ Nº 22.944.015/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93, com sede à Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Válder Bruno, casado, empresário, portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº 068.507.058-14, residente na Rua Antonio Correa, nº 1683, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ N° 00.970.175/0003-93

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	10	UN	ADAPTADOR PARA AGULHA COLETA MULT. - PARA COLETA A VACUO	BD	R\$ 0,79	R\$ 7,90
13	20	UN	CITOFIX 100ML SPRAY	ADLIN	R\$ 10,90	R\$ 218,00
14	80	UN	COLETOR 80ML EST. COM ROSCA - PACOTE COM 100 UNIDADES - TRANSPARENTE	CRAL	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
15	2	UN	COLUNA PARA APARELHO DEIONIZADOR TAMANHO DA COLUNA 70 CM 1800 50L/H	UNION	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
22	1	UN	DENSIMETRO PARA ALCOOL	INCOTERM	R\$ 122,50	R\$ 122,50
23	10	UN	EA 36 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML.	NEWPROV	R\$ 51,25	R\$ 512,50
24	2	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO M N 2	GLOBAL TRADE	R\$ 6,00	R\$ 12,00
25	5	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO P	ESC. VITORIA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
32	62	UN	HIV 1/2 3.0 COM 20 TIRAS - TESTE RAPIDO PRONTO PARA O USO	ALERE	R\$ 119,00	R\$ 7.378,00
34	50	UN	KIT HBS AG PARA DETERMINACAO QUALITATIVA COM 20 UNIDADES - TESTE RAPIDO	WAMA	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
35	96	UN	KIT PREPARO RAPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO - PACOTE COM 25 UNIDADES	COPROPLUS	R\$ 83,00	R\$ 7.968,00
40	5	UN	LAMINULA 24X40 CX COM 100	CRAL	R\$ 4,50	R\$ 22,50
41	5	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGENIO 6V/30W	PHILIPS	R\$ 56,00	R\$ 280,00
43	5	UN	LANCETA PICADORA CAIXA COM 200	CRAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
44	2	UN	LUGOL P/ GRAM 1 500ML	NEWPROV	R\$ 14,20	R\$ 28,40
50	25	UN	PCRTEST REAGENTE 100 DET. - LIQUIDO E PRONTO PARA USO	WAMA	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
52	15	UN	PIPETA PARA WESTERGREEN EM VIDRO.	CRAL	R\$ 6,00	R\$ 90,00
54	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 10 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R\$ 84,50	R\$ 169,00
55	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 100 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R\$ 84,50	R\$ 169,00
56	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 20 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R\$ 88,00	R\$ 176,00
57	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 25 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R\$ 88,00	R\$ 176,00
58	2	UN	PIPETA SOROLOGICA 50 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	KACIL	R\$ 88,00	R\$ 176,00
59	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 500 MICROLITROS, DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL.	KACIL	R\$ 88,00	R\$ 264,00
62	1	UN	PONTEIRA 0-200 UL, AMARELA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	R\$ 15,00	R\$ 15,00
64	1	UN	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULADOS DE ORIGEM BIOLOGICA PARA USO HOSPITALAR BFE>99%, TAMANHO REGULAR, CAIXA COM 20 PECAS.	DESCARPACK	R\$ 80,00	R\$ 80,00
67	30	UN	SORO ANTI-A 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R\$ 21,00	R\$ 630,00
68	30	UN	SORO ANTI-AB 10ML - USO EM HEMOTOLOGIA	PROTHEMO	R\$ 21,00	R\$ 630,00
69	30	UN	SORO ANTI-B 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R\$ 21,00	R\$ 630,00
70	30	UN	SORO ANTI-D 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	PROTHEMO	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
76	62	UN	TESTE PARA HCV QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HCV COM 20 UNIDADES	WAMA	R\$ 107,00	R\$ 6.634,00
78	62	UN	TESTE PARA DENGUE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO RAPIDA NS1. DETECCAO EM TRES DIAS QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA VIRUS DA DENGUES - CAIXA COM 20 UNIDADES	WAMA	R\$ 400,00	R\$ 24.800,00
79	2	UN	TUBO DE CENTRIFUGACAO CONICO EM PLASTICO PARA EAS 12ML GRADUADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 25,00	R\$ 50,00

81	20	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL - PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 4,00	R\$ 80,00
83	1	UN	TUBO PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS - PCT C/100	J. PROLAB	R\$ 40,00	R\$ 40,00
84	50	UN	UROFITA 10 DL - 150 TIRAS COM DENSIDADE.	GOLD ANALISA	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
130	1	UN	CENTRIFUGA PARA 28 TUBOS, UTILIZAVEL PARA TUBOS DE ENSAIO, TUBOS CONICOS DE URINA 15ML, COM ADAPTADOR PARA FRASCOS DE URINA, FREIO AUTOMATICO E TIMER.	CELM-LS3 PLUS	R\$4.835,00	R\$ 4.835,00
131	3	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM SUPORTE DE BRACO, REGULAGEM E ACENTO ALMOFADADO E REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	STATUS	R\$1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 76.333,80					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrecorrível.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 – Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52 – Equip. e Mater. Permanente

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/

2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA**, CNPJ N° 05.742.378/0001-84, com sede à Av. L, Qd 13ª, Lt. 01, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Douglas Alves do Nascimento, solteiro, empresário, portador do RG n° 3.723.902 SSP/GO e CPF n° 847.105.941-04, residente na Av. Central, Casa 17-B, Residencial Malibu II, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ N° 05.742.378/0001-84

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
2	120	UN	AGULHA COLETA MULT 25X7 COM 100 UNIDADES - PARA COLETA A VACUO	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
3	5	UN	ANTICOAGULANTE GLIC. FLUORETO 3X20ML - LIQUIDO	R\$ 16,00	R\$ 80,00
4	5	UN	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20ML EDTA - LIQUIDO	R\$ 16,00	R\$ 80,00
6	1	UN	BERCO EM ACO INOX 30 LAMINAS 8CMX7CMX9CM - USO EM CITOLOGIA	R\$ 86,00	R\$ 86,00
7	6	UN	TESTE RAPIDO PARA GLICEMIA CAPILAR BIOCHECK COM 50 TIRAS	R\$ 147,00	R\$ 882,00
8	6	UN	BLOOD FILM INF	R\$ 17,80	R\$ 106,80
9	24	UN	BLOOD FILM RET. CAIXA COM 490	R\$ 16,00	R\$ 384,00
10	3	UN	BRACADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL EMBORRACHADO, TAMANHO REGULAVEL.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
11	30	UN	CAIXA PORTA LAMINAS 100 ESTRIAS 26X76MM	R\$ 13,00	R\$ 390,00
12	20	UN	CALICE SEDIMENTACAO FEZES 125ML, GRADUADO EM VIDRO	R\$ 11,90	R\$ 238,00
16	2	UN	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM - CONJUNTO 500ML (CODIGO 1265) 1 FRASCO DE 500ML DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO 500ML DE LYGOL FRACO (1%), 1 FRASCO 500ML ALCOOL ACETONA, 1 FRASCO 500ML FUCSINA FENICADA GRAN.	R\$ 44,49	R\$ 88,98
17	1	UN	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEW1 NILSEN	R\$ 45,30	R\$ 45,30
18	2	UN	COPO PARA ANALISADOR TECHNIKON 2ML - PCT 1000 UNIDADES - COMPATIVEL PARA USO NO ANALISADOR MARCA BIOSYSTEM A15	R\$ 380,00	R\$ 760,00
19	6	UN	CRONOMETRO COM HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, ALARME SONORO, RESISTENTE A AGUA - VISOR DE 1,5CMX3,5CM.	R\$ 90,00	R\$ 540,00
20	50	UN	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM, DETECCAO EM 1 DIA DE SINTONIA - CAIXA COM 20 CASSETES.	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
26	2	UN	ETER ETILICO 99,5%-FRASCO 1000ML	R\$ 118,00	R\$ 236,00
27	4	UN	FUCSINA CORANTE CITOLOGICO 500ML	R\$ 29,50	R\$ 118,00
28	2	UN	FUNIL VD ALC 500ML BOCA 15CM	R\$ 28,00	R\$ 56,00
29	10	UN	GESTATEST ULTRARAPID 25UL - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 93,00	R\$ 930,00
30	1	UN	GIENSA 1000ML - PRONTO PARA USO.	R\$ 49,00	R\$ 49,00
31	12	UN	HEMATOXILINA 500ML	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
36	6	UN	KIT TEMPO DE PROTOMBINA (TP) - PRONTO PARA O USO	R\$ 115,00	R\$ 690,00
37	12	UN	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TPA) - PRONTO PARA O USO	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
38	20	UN	LAMINA 26X76 FOSCA NAO LAPIDADA CAIXA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
39	10	UN	LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100	R\$ 3,25	R\$ 32,50
42	2	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO BULBO ESPECIAL 120V/30W	R\$ 152,00	R\$ 304,00
45	5	UN	OCULOS PROTETOR ANTI EMBACANTE - ODONTOLOGICO	R\$ 30,00	R\$ 150,00

46	12	UN	OG 06 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML	R\$ 65,00	R\$ 780,00
47	1	UN	OLEO MINERAL 1LT	R\$ 85,00	R\$ 85,00
48	5	UN	PAPEL DE FILTRO 5CM PEQUENO CX COM 100	R\$ 23,50	R\$ 117,50
49	2	UN	PAPEL DE FILTRO GRANDE PARA FUNIL GRANDE	R\$ 39,00	R\$ 78,00
51	10	UN	PERA 3 VIAS - EM BORRACHA PARA USO EM PIPETA DE VIDRO	R\$ 13,50	R\$ 135,00
53	2	UN	PIPETA MULTIUSO 3ML - PACOTE COM 500 UNIDADES (PLASTICO).	R\$ 88,00	R\$ 176,00
60	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 0-200 MICROLITROS VOLUME VARIÁVEL, DESCARTE AUTOMÁTICO COM PONTA DE METAL.	R\$ 315,00	R\$ 945,00
61	3	UN	PIPETA SOROLOGICA 100-1000 MICROLITROS VOLUME VARIÁVEL, DESCARTE AUTOMÁTICO COM PONTA DE METAL.	R\$ 230,00	R\$ 690,00
63	5	UN	RELOGIO MODELO MINUTEIRA MARCA 60MIN COM ESCALA DE MINUTO E MINUTO	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
65	12	UN	REUMATEST REAGENTE 100 DET	R\$ 64,90	R\$ 778,80
66	3	UN	SANGUE OCULTO 20 CASSETES (SEM DIETA) - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
71	3	UN	TAMPA PARA TUBO 12X75 PLASTICO PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 75,00
72	2	UN	TERMOMETRO DE MERCURIO PARA BANHO MARIA TAMANHO M DE 0 A 100C	R\$ 42,00	R\$ 84,00
73	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN 110X70X20MM	R\$ 149,00	R\$ 298,00
74	2	UN	TERMOMETRO PARA USO EM ESTUFA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 250C	R\$ 75,00	R\$ 150,00
75	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL COM FIO EXTERNO	R\$ 128,00	R\$ 256,00
80	1	UN	TUBO DE ENSAIO 12X75 EM VIDRO PCT C/250 UND	R\$ 29,00	R\$ 29,00
82	1	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100 COM 250 UNIDADES	R\$ 49,00	R\$ 49,00
85	100	UN	VACUN 5ML VERMELHO SEM ANT COAG COM ATIVADOR DE COAGULO - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
86	4	UN	VACUN 5ML AZUL COM 3.2% DE CITRATO DE SODIO PARA TP E TTPA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 66,00	R\$ 264,00
87	6	UN	VDRL 250 DET (PRONTO USO) 5,5ML	R\$ 34,80	R\$ 208,80
88	2	UN	VERNIZ AUTOMOTIVO PARA USO EM CITOLOGIA, SECAGEM ULTRA RAPIDA FRASCO COM 780ML	R\$ 65,00	R\$ 130,00
127	5	UN	CUBA PARA CORAR LAMINA DE VIDRO 10CM DE LARGURA, 9CM DE COMPRIMENTO, 9,5CM ALTURA.	R\$ 90,00	R\$ 450,00
128	12	UN	VACUN 5ML CINZA COM ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM FLUORETO DE SODIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 57,00	R\$ 684,00
129	120	UN	VACUN 4ML ROXA COM EDTA K3, MATERIAL ACRILICO, PARA TRANSPORTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00
TOTAL				R\$ 177.758,48	

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 – Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ Nº 05.742.378/0001-84

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 04.347.124/0001-07, com sede à Av. Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Ediléia Araújo Almeida, brasileira, sócia proprietária, portadora do RG nº 1589481-9 SSP/MT e CPF nº 007.364.371-85, residente na Av. Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	350	UN	CONECTOR PERFURANTE 2,5X CDP-95	INTELLI	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
8	60	UN	LUMINARIA PUBLICA LMA-1 E-40 ABERTA	4LUZ	R\$ 17,94	R\$ 1.076,40
11	600	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	AVANT	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
15	200	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	FOXLUZ	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
16	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ AZUL - OVOIDE	KIAN	R\$ 39,42	R\$ 394,20
19	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
20	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMPERES	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
21	300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA T-50R	DECORLUX	R\$ 0,14	R\$ 42,00
25	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W TUBOLAR E-40	AVANT	R\$ 99,00	R\$ 990,00
TOTAL	R\$ 24.179,10					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 00.904.728/0004-90, com sede à ADE, Lote 08, Conj. 13, Águas CLaras, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Thiago Augusto de Medeiros Bianchi, brasileiro, diretor financeiro, portador do RG nº 27.995.241-7 SSP/SP e CPF nº 214.522.268-57, residente na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.904.728/0004-90

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	25	UN	ASLOTEST REAGENTE 100 DET.	BIOSYSTEMS	R\$ 61,21	R\$ 1.530,25
89	4	UN	ACIDO URICO ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICA PELO METODO URICASE/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM	BIOSYSTEMS	R\$ 170,67	R\$ 682,68
90	3	UN	ALFA AMILASE DIRETA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA, POR SUBSTRATO DIRETO - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA SER COLOCADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTOS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEM	BIOSYSTEMS	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
91	10	UN	ALBUMINA MONOREAGENT PRONTO PARA USO, FRANCO 50ML PRONTO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15.	BIOSYSTEMS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
92	5	UN	ALT/GTP CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR 1FCC, KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, ACONDICIONADO EM FRASCOS 50ML, COLOCADO DIRETAMENTE NO AEQUIPAMENTO RANDONICO COMPATIVEL COM APARELHO DA MAREA BIOSYSTEM A-15.	BIOSYSTEMS	R\$ 160,33	R\$ 801,65
93	5	UN	AST/GOT CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR IFCC - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 160,33	R\$ 801,65
94	4	UN	BILIRRUBINA DIRETA ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	BIOSYSTEMS	R\$ 90,33	R\$ 361,32
95	4	UN	BILIRRUBINA TOTAL ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	BIOSYSTEMS	R\$ 76,00	R\$ 304,00
96	4	UN	CK MB POR IFCC - KIT COM 3X15ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
97	4	UN	COLESTEROL ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 163,00	R\$ 652,00
98	5	UN	COLESTEROL HDL DIRETO PELO METODO POLIMERO/DETERGENTE - KIT COM 4X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 350,67	R\$ 1.753,35
99	2	UN	KIT COLESTEROL LDL DIRETO 80ML - APARELHO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15	BIOSYSTEMS	R\$ 370,00	R\$ 740,00
100	10	UN	KIT COLINESTERASE 4X50ML - APARELHO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15, ESTAVEL APOS PREPARADO POR 2 MESES.	BIOSYSTEMS	R\$ 160,67	R\$ 1.606,70
101	3	UN	CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICO POR PICRATO ALCALINO - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 112,33	R\$ 336,99
102	3	UN	FOSFATASE ALCALINA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA TAMPAO DIETANOLAMINA - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 155,00	R\$ 465,00
103	5	UN	KIT GAMA GLUTAMILTRANSFERASE 5X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
104	5	UN	GLICOSE ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO PELO METODO DE OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 55,00	R\$ 275,00
105	12	UN	KIT HEMOGLOBINA A1C GLOCOSILADA 20ML, PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	BIOSYSTEMS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
106	2	UN	KIT LDH LACTATO DESIDROGENASE 5X50ML - DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 320,00	R\$ 640,00
107	1	UN	KIT PROTEINA TOTAL 10X50ML, DEDICADO, PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	BIOSYSTEMS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
108	2	UN	KIT PROTEINA URINA 5X50ML, DEDICADO, PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	BIOSYSTEMS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
109	5	UN	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR GLICEROL, FOSFATO OXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM	BIOSYSTEMS	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
110	6	UN	UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO POR UREASE/GLUTAMATO DESIDROGENASE - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDOPARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	BIOSYSTEMS	R\$ 143,00	R\$ 858,00
111	3	UN	LIQUIDO DE SISTEMA FRASCO COM 100ML - PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15	BIOSYSTEMS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
112	1	UN	ROTOR DE REACAO EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEMS A-15 - CAIXA COM 10 UNIDADES	BIOSYSTEMS	R\$ 324,00	R\$ 324,00
113	10	UN	SOLUCAO DE LAVAGEM EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEMS A-15 - 100ML	BIOSYSTEMS	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
114	10	UN	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA I 5X5ML	BIOSYSTEMS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
115	6	UN	SORO CONTROLE CK-MB 0,5ML	BIOSYSTEMS	R\$ 50,00	R\$ 300,00
116	5	UN	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA II 5X5ML	BIOSYSTEMS	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
117	20	UN	SORO CONTROLE LIPIDICO 3X1ML	BIOSYSTEMS	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
118	2	UN	FERRITINA TURBIDIMETRIA 45ML	BIOSYSTEMS	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
119	50	UN	M53 DILUENTE - 20LT	MINDRAY	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

120	24	UN	M53 LH LYSE TAMPA VERDE - 500ML	MINDRAY	R\$ 400,67	R\$ 9.616,08
121	36	UN	M53 LEO I TAMPA VERMELHA - 1LT	MINDRAY	R\$ 400,00	R\$14.400,00
122	15	UN	M53 LEO II TAMPA PRETA - 400ML	MINDRAY	R\$ 516,33	R\$ 7.744,95
123	24	UN	M53 CLEANSER TAMPA AZUL - 1LT	MINDRAY	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
124	4	UN	M53 PROBE CLEANSER	MINDRAY	R\$ 52,67	R\$ 210,68
125	1	UN	AGULHA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 (COMPATIVEL COM APARELHO BI-OSSYSTEM)	BIOSYSTEMS	R\$1.700,00	R\$ 1.700,00
126	2	UN	LAMPADA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 (COMPATIVEL COM APARELHO BI-OSSYSTEM)	BIOSYSTEMS	R\$ 172,00	R\$ 344,00
TOTAL	R\$ 103.403,30					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS.

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 – Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.904.728/0004-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 26.792.580/0001-90, com sede à Av. Oito de Abril, nº 1.610, Loteamento Jardim Independência, Região Oeste, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Duarte da Silva, casado, empresário, portador do RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto 1701, Ed. Real Plaza, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 009/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
21	30	UN	DENGUE IGG/IGM COM 20 CASSETES, DETECCAO EM 3 DIAS.	ALERE	R\$ 353,60	R\$10.608,00
77	20	UN	TESTE PARA CHAGAS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG, IGM E IGA ANTI TRYPASOMOMA CRUZI COM 25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO	SDI	R\$ 217,58	R\$ 4.351,60
TOTAL	R\$ 14.959,60					

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios dispostos na legislação específica.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 – Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento de cobertores, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura às 09:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 19/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30-

min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2776939 SSP/GO e CPF nº 788.729.281-68, residente na Rua 04, s/nº, Qda 01, Lt 11, Setor Cristo Redentor, na cidade de Trindade - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	600	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - EXTERNO	JRC	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
9	120	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 - D16MMX300MM	ATILIUS	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	60	UN	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, FERRO GALVONIZADO 3/4X1,5MT	JRC	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	400	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	TECNOWATT	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

14	450	UN	REATOR VAPOR SODIO/METAL 400W EXTERNO	JRC	R\$ 51,00	R\$ 23.220,00
26	10	UN	REATOR SODIO/METALICO 1000W AF EXT	JRC	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 50.580,00	

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Maristela Santos Brito Mendonça, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, residente na Av. Manoel Ramos Lino, s/nº, Qda 21, Bloco 02, Apt 07, Ed. Diana, Coophamil, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.040	UN	RELE FOTOELETRICO 220V	EXATRON	R\$ 9,20	R\$ 9.568,00
2	600	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	NEXTRON	R\$ 0,59	R\$ 354,00
3	140	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	ENERBRAS	R\$ 2,49	R\$ 348,60
6	60	UN	ARRUELA QUADRADA ZINC. 03X38X38MM FURO 18MM	KONESUL	R\$ 0,39	R\$ 23,40
10	400	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40	GE	R\$ 19,85	R\$ 7.940,00
17	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ VERDE - OVOIDE	EMPALUX	R\$ 39,40	R\$ 394,00
23	15	UN	PROJETOR RETANG E-40 400W	OLIVO	R\$ 32,20	R\$ 483,00
TOTAL					R\$ 19.111,00	

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL CENTO E ONZE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto oriundo desta Ata, correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015**

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.139.622/0001-07, com sede à Rua Valparaíso, nº 84, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Patric Pablo Leis Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14369001 SSP/MT e CPF nº 704.963.901-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 03/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 091/2014, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 091/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.139.622/0001-07

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20	UN	APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 290,00	R\$5.800,00
11	2	UN	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
13	417	pct	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 4,95	R\$2.064,15
14	417	pct	ATADURA CREPE 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 7,40	R\$3.085,80
15	417	UN	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 12,30	R\$5.129,10
21	5	UN	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7	LAMEDID	R\$ 12,40	R\$ 62,00
22	5	UN	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7,5	LAMEDID	R\$ 12,40	R\$ 62,00
29	800	pct	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	MBTEXTIL	R\$ 11,24	R\$8.992,00
32	2.000	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,		R\$ 0,15	R\$ 300,00
63	3	UN	GARROTE PCT C/ 15 MT	CRAL	R\$ 11,00	R\$ 33,00
68	5	UN	INTRACATH (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL) 0,7MM 20,3CM AGULHA	BD	R\$ 34,00	R\$ 170,00
76	20	UN	MASCARA DE NEBULIZACAO DE CONECTOR VERDE. (OXIGENIO)	PROTEC	R\$ 145,50	R\$2.910,00
83	15.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,61	R\$9.150,00
107	3	UN	TERMOMETRO LINEAR COM CABO EXTENSOR	J.PROLAB	R\$ 33,00	R\$ 99,00
156	8	UN	APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 290,00	R\$2.320,00
157	2	UN	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL COM ESTETO.	MIKATOS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
158	334	pct	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 4,95	R\$1.653,30
159	334	pct	ATADURA CREPE 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	MBTEXTIL	R\$ 7,40	R\$2.471,60
162	600	pct	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	MBTEXTIL	R\$ 11,24	R\$6.744,00

177	2	UN	GARROTE PCT C/ 15 MT	CRAL	R\$ 11,00	R\$ 22,00
188	30	UN	MASCARA DE NEBULIZACAO DE CONECTOR VERDE.(OXIGENIO)	PROTEC	R\$ 145,50	R\$4.365,00
194	2.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,61	R\$1.220,00
199	20	UN	TERMOMETRO LINEAR COM CABO EXTENSOR	J.PROLAB	R\$ 33,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL		R\$ 57.904,95				

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 23 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 6-A, nº 36B, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Flávia de Sousa Magalhães Luciano, casada, empresária, portadora do RG nº 5.786.729 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, Qd. 42, Lt. 16, Setor Boa Vista, na cidade de Mineiros – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos de segurança para proteção individual nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
25	2	CJ	CONJUNTO PARA COMBATE A INCENDIO, PRIMEIRA CAMADA TECIDO META-AROMIDA E SEGUNDA CAMADA METAL IMPERMEAVEL, TERCEIRA CAMADA BANEIRO TERMICO C/FELTRO E FIBRAS PRESSADAS (CALÇA E CASACO).	HERCULES	R\$3.900,00	R\$7.800,00
26	2	UN	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, DE BORRACHA NATURAL, P/ ALTA TENSAO 10 KV (COR PRETA) .	ORION	R\$345,00	R\$690,00
TOTAL	R\$ 8.490,00					

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROT. E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo para atender a demanda de serviços da vigilância sanitária no município de Alto Taquari. Abertura às 07:30 (Horário de Mato Grosso) do dia 20/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30-min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma de ponte de madeira.** Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 25/04/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES**, CNPJ Nº 21.081.332/0001-18, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1111, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Débora Jeronima Pereira de Menezes, brasileira, portadora do RG nº 19507755 SSP/MT e CPF nº 023.374.991-89, residente na Rua Armino Fernandes Barbosa, nº 40 – Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento e prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às

determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA, A SER EXECUTADO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 038/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES

CNPJ Nº 21.081.332/0001-18

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RETIRADA DE GRAMA, REPLANTIO E PLANTIO	R\$98. 268,54	R\$98. 268,54
TOTAL	R\$ 98. 268,54				

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.154.519.9210.1019.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DÉBORA JERONIMA PEREIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 21.081.332/0001-18

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **V.L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ

Nº 13.507.016/0001-37, com sede à Rua 218, nº 18, quadra 82, lote 21-E, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pela Srª Valdirene Cristina Pelizon de Azara, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.120.510 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 927.703.801-25, residente na Rua 17, quadra K-6, lote 03, nº 640, Edifício Rio Madeira, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 035/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

V.L DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TO-TAL
1	4	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES.	INODON	R\$ 6,79	R\$ 27,16
2	4	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES.	INODON	R\$ 6,79	R\$ 27,16
3	2	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXIDAVEL	INODON	R\$ 181,73	R\$ 363,46
4	40	UN	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	R\$ 7,59	R\$ 303,60
5	12	UN	ADESIVO 6ML - SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCCOL NAO EVAPORA COMO ACETONA, ALTO RENDIMENTO O FRASCO DE 6GR REDE ATE 280 GOTAS=280 RESTAURACOES, FRASCO COM TAMPÁ FLIT TOP: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS. CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA.	3M	R\$ 99,05	R\$1.188,60
6	60	L	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
7	20	UN	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	PROCARE	R\$ 22,65	R\$ 453,00
8	10	UN	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	PROCARE	R\$ 22,75	R\$ 227,50
9	15	UN	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	PROCARE	R\$ 22,20	R\$ 333,00
10	150	L	ALCOOL 70% - 1 LT	ITAJA	R\$ 5,37	R\$ 805,50
11	300	UN	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CILINDRO COMPACTADO -PCT 32 GR MACIO EXTRA ABSORVENTE ISENTO DE AMIDO E CLORO	CREMER	R\$ 1,58	R\$ 474,00
12	30	UN	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE. PARTUCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	SDI	R\$ 118,75	R\$3.562,50
13	3	UN	AMALGLOSS PO PULIDOR PARA AMALGAMA	SDI	R\$ 19,90	R\$ 59,70
14	50	UN	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO	PROBEN	R\$ 36,91	R\$1.845,50
15	15	UN	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	PROBEN	R\$ 44,29	R\$ 664,35
16	12	UN	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	PROBEN	R\$ 5,43	R\$ 65,16
17	6	UN	APLIC ODONTO - FRASCO 5LTS (LIMPADOR BACTERICIDA ESPECIFICO PARA SUPERFICIE E AMBIENTE ODONTOLOGICO).	IODONTOSUL	R\$ 34,20	R\$ 205,20
18	15	UN	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R\$ 11,40	R\$ 171,00
19	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
20	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
21	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,26	R\$ 85,20
22	25	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	3M	R\$ 5,90	R\$ 147,50
23	4	UN	BROCA DE POLIMENTO DE AMALGAMA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA, EM ACO - KIT COM 9 UNIDADES.	FAVA	R\$ 43,45	R\$ 173,80
24	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
25	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
26	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80

27	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
28	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
30	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
31	20	UN	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	VORTEX	R\$ 5,90	R\$ 118,00
32	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,90	R\$ 98,00
33	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
34	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
35	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
36	15	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 7,40	R\$ 111,00
37	10	UN	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	R\$ 7,57	R\$ 75,70
38	20	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM ACO INOX	PRATA	R\$ 5,51	R\$ 110,20
39	4	UN	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTE PLASTICO 2,7GR PASTA HIDROXICO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDODONTICO).	SSWHITE	R\$ 37,57	R\$ 150,28
40	4	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2	BIODINAMICA	R\$ 28,93	R\$ 115,72
41	10	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	EMBALAIRE	R\$ 7,59	R\$ 75,90
42	150	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM	MBTEXTIL	R\$ 10,09	R\$1.513,50
43	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD Nº1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
44	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
45	5	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	CASSIFLEX	R\$ 13,03	R\$ 65,15
46	200	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	ICE-FRECH	R\$ 4,33	R\$ 866,00
47	300	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE. COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDIR O ESMALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	ICE-FRECH	R\$ 5,04	R\$1.512,00
48	4	UN	CLOHEXIDINA 2%, 100ML	RIOQUIMICA	R\$ 10,03	R\$ 40,12
49	3	UN	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 23,52	R\$ 70,56
50	8	UN	CURETA GRACEY Nº11-12, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
51	8	UN	CURETA GRACEY Nº13-14, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
52	8	UN	CURETA GRACEY Nº5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
53	8	UN	CURETA GRACEY Nº7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64
54	2	UN	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON - KIT COM 120DISCOS, ABRASIVOS: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. DIAMETRO DE 1/2 PARA CONTRA-ANGULO. DISCOS LARANJAS SAO INDICADOS PARA SUPERFICIE INTERPROXIMAIS. POSSUI 4 DIFERENTES GRANULACOES: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. OS DISCOS SAO DESCARTAVEIS. 1/2 POLEGADAS=13MM, 3/8 POLEGADAS=9MM.	TDL	R\$ 321,93	R\$ 643,86
55	60	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M	VEDAMAX	R\$ 24,78	R\$1.486,80
56	100	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	VEDAMAX	R\$ 17,53	R\$1.753,00
57	6	UN	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	ICE-FRECH	R\$ 24,06	R\$ 144,36

58	50	UN	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	MICRODONT	R\$ 1,52	R\$ 76,00
59	2.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (N°35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	HILLO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
60	3.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TAMANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, CABO ANATOMICO: COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	HILLO	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
61	4	UN	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS N°06, CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE.	ABC	R\$ 9,18	R\$ 36,72
62	3	UN	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRACILL N°01 HI - EM ACO INOX	PRATA	R\$ 65,90	R\$ 197,70
63	8	UN	ESPELHO BUCAL N°05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO.	PRISMA	R\$ 6,90	R\$ 55,20
64	30	UN	FICHA CLINICA DUPLA N° 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA	DALLAS	R\$ 29,20	R\$ 876,00
65	8	UN	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	DFL	R\$ 155,67	R\$ 1.245,36
66	8	UN	FILME DENTAL PERIAPICAL ADULTO - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	DFL	R\$ 104,60	R\$ 836,80
67	30	UN	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 23 UNIDADES.	SHALON	R\$ 27,39	R\$ 821,70
68	30	UN	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 10,22	R\$ 306,60
69	100	UN	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINA SODICA, CELLOSIZ QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA, ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 4,20	R\$ 420,00
70	6	UN	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
71	6	UN	FORCEPS INFANTIL N°5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
72	6	UN	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
73	6	UN	FORCEPS ADULTO N 150	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
74	6	UN	FORCEPS N 151, INFANTIL, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
75	6	UN	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
76	6	UN	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
77	6	UN	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
78	6	UN	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
79	5	UN	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	R\$ 7,09	R\$ 35,45
80	5	UN	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA	DERNTSPLAY	R\$ 21,54	R\$ 107,70
81	10	UN	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	SSWHITE	R\$ 63,08	R\$ 630,80
82	5	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	SSWHITE	R\$ 5,23	R\$ 26,15
83	3	UN	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	DENTSPLAY	R\$ 89,91	R\$ 269,73
84	6	UN	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	CASSIFLEX	R\$ 57,86	R\$ 347,16
85	50	UN	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM ACO CIRURGICO: 1 PINÇA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO N°05	CASSIFLEX	R\$ 29,81	R\$ 1.490,50
86	2	UN	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	PRATA	R\$ 64,90	R\$ 129,80
87	2	UN	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO AUTOCLAVAVEL	PRATA	R\$ 64,90	R\$ 129,80
88	2	UN	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N°12	SOLIDOR	R\$ 21,58	R\$ 43,16
89	2	UN	LAMINA DE BISTURI N°15 ACO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 21,58	R\$ 43,16
90	12	UN	LIMA PARA OSSO SELDIN N°11, CONFECCIONADA EM ACO INOX, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	INJECTA	R\$ 30,73	R\$ 368,76
91	6	UN	LIMPA CLAVE - 1000 ML - ODONTOLOGICO (LIMPADOR EXCLUSIVO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AUTOCLAVE E ESTERELIZADORES)	INJECTA	R\$ 35,90	R\$ 215,40
92	50	UN	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM. 7,0	DESCARPARCK	R\$ 1,21	R\$ 60,50
93	130	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$ 1.987,70
94	200	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
95	80	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL - TAMANHO P - LUVAS DE PROCEDIMENTO LISA, EM VINIL NATURAL, AMBIDESTRA, COM CERTIFICADO DA ANVISA, CAIXA 100 UNIDADES.	DESCARPARCK	R\$ 15,18	R\$ 1.214,40
96	500	UN	LUVA DESCARVAVEL ANTI ALERGICA EXTRA P CAIXA C/ 1000 UNID - ODONTO	DESCARPARCK	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
97	60	UN	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAIXA C/50 UNID- ODONTO	SSPLUS	R\$ 6,34	R\$ 380,40
98	30	UN	MATRIZ 0,5MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,89	R\$ 56,70
99	15	UN	MATRIZ 0,7MM - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,89	R\$ 28,35

100	15	UN	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	KG	R\$ 9,90	R\$ 148,50
101	6	UN	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM TIRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR, ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTILACAO.	DANY	R\$ 8,94	R\$ 53,64
102	8	L	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIXA E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	P.R.	R\$ 19,68	R\$ 157,44
103	5	UN	OTOSPORIN - ODONTO	MACROSUL	R\$ 10,60	R\$ 53,00
104	50	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO ODONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	R\$ 15,70	R\$ 785,00
105	150	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23,CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NAO RECICLADO.	CLELAN	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
106	3	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	RIOQUIMICA	R\$ 12,10	R\$ 36,30
107	6	UN	PASTA PROFILATICA	TDV	R\$ 6,08	R\$ 36,48
108	3	KG	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL	QUIMIDROL	R\$ 5,39	R\$ 16,17
109	10	UN	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14CM - ODONTOLOGICO	ABC	R\$ 38,96	R\$ 389,60
110	6	UN	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	ABC	R\$ 9,87	R\$ 59,22
111	8	UN	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDAVEL.	ABC	R\$ 23,25	R\$ 186,00
112	8	UN	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL.	ABC	R\$ 24,08	R\$ 192,64
113	20	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	IODONTOSUL	R\$ 3,19	R\$ 63,80
114	10	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 542,30
115	40	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 2.169,20
116	30	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3.5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90
117	30	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90
118	4	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	IODONTOSUL	R\$ 54,23	R\$ 216,92
119	30	UN	REVELADOR PARA RAO X - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 10,55	R\$ 316,50
120	10	UN	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 06 BISNAGAS	FGM	R\$ 108,40	R\$ 1.084,00
121	20	UN	SERINGA CARPULE DOBRAVEL CROMADA 11,5CM- ODONTOLOGICO		R\$ 35,07	R\$ 701,40
122	8	UN	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INOX N°01 - ONDONTOLOGICO	ABC	R\$ 10,13	R\$ 81,04
123	4	UN	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	BIODINAMICA	R\$ 36,33	R\$ 145,32
124	50	UN	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R\$ 3,29	R\$ 164,50
125	150	UN	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	SSPLUS	R\$ 3,27	R\$ 490,50
126	8	UN	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNIDADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO.	INJECTA	R\$ 39,03	R\$ 312,24
127	8	UN	TIRA DE POLIESTER - CAIXA - ODONTOLOGICO	INJECTA	R\$ 2,56	R\$ 20,48
128	15	UN	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	INJECTA	R\$ 7,61	R\$ 114,15
129	50	UN	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	R\$ 7,16	R\$ 358,00
130	5	UN	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	BIODINAMICA	R\$ 6,61	R\$ 33,05
131	10	UN	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO (DUPLO), CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE	IODONTOSUL	R\$ 6,87	R\$ 68,70
132	2	UN	BROQUEIRO DE PLASTICO PARA 50 BROCAS	MAQUIRA	R\$ 21,58	R\$ 43,16
133	2	UN	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE - CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; COM REGISTRO NA ANVISA E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO.	KONEX	R\$ 146,47	R\$ 292,94
134	2	UN	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA N° 8081, 8082, 8083, 8085, 8086, 8087, COMPOSTO DE TACAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVAS, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA.	MICRODENT	R\$ 38,66	R\$ 77,32
135	3	UN	KIT ACABAMENTO GRANA ULTRA FINA N°112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF, DESTINADO PARA ACABAMENTO ULTRA FINO DE RESINAS COMPOSTAS.	KG	R\$ 68,40	R\$ 205,20
136	6	UN	BROCA PARA OSSO N°703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	CASSIFLEX	R\$ 13,30	R\$ 79,80
137	6	UN	BROCA PARA OSSO N°703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 13,89	R\$ 83,34
138	15	UN	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML.	IODONTOSUL	R\$ 7,50	R\$ 112,50
139	8	UN	CURETA GRACEY N°9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GOLGRAN	R\$ 34,83	R\$ 278,64

140	10	UN	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	FACILIT	R\$ 8,28	R\$ 82,80
141	2	UN	LAMPARINA-ODONTOLOGICO	PHILIPS	R\$ 22,17	R\$ 44,34
142	4	UN	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI	R\$ 22,96	R\$ 91,84
143	10	UN	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM. CONFECCIONADA EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	ABC	R\$ 16,03	R\$ 160,30
144	10	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM	ABC	R\$ 13,76	R\$ 137,60
145	30	UN	CLIPS/JACAREZINHO INDIVIDUAL PARA RAO-X	IODONTOSUL	R\$ 3,96	R\$ 118,80
146	6	UN	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	ABC	R\$ 13,22	R\$ 79,32
147	4	UN	PLACA DE VIDRO 10MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 16,60	R\$ 66,40
148	2	UN	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAMANHO 8X10CM. EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUARDA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	ABC	R\$ 38,50	R\$ 77,00
149	3	UN	VERNIZ CAVITORIO PARA AMALGAMA	SSWHITE	R\$ 10,49	R\$ 31,47
150	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	KGS	R\$ 13,66	R\$ 136,60
151	8	UN	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS, USO ODONTOLOGICO - UNIDADE.	GOLGRAN	R\$ 84,90	R\$ 679,20
152	4	UN	KIT BROCAS MULTILAMINADAS COM 6 UNIDADES PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA (6 BROCAS SORTIDAS)	DENTSPLAY	R\$ 44,30	R\$ 177,20
153	6	UN	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM. CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER.	GOLGRAN	R\$ 32,07	R\$ 192,42
154	5	UN	MARMITA ONDONTOLÓGICA 21X06X11CM, EM ACO INOX.	ABC	R\$ 47,39	R\$ 236,95
155	10	UN	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	VITAMED	R\$ 10,84	R\$ 108,40
156	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº05, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MAILLEFER	R\$ 7,40	R\$ 74,00
157	10	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº06, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MAILLEFER	R\$ 7,40	R\$ 74,00
158	8	UN	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR.	BIODINAMICA	R\$ 12,90	R\$ 103,20
159	12	UN	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 9,81	R\$ 117,72
160	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 9,81	R\$ 98,10
161	2	UN	EXTIRPA NERVOS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	INJECTA	R\$ 47,90	R\$ 95,80
162	8	UN	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 3,49	R\$ 27,92
163	10	UN	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	VORTEX	R\$ 4,90	R\$ 49,00
165	3	UN	ESPELHO DE MAO TEMATICO ODONTOLOGICO 14/25 CM	PRATA	R\$ 19,90	R\$ 59,70
166	2	UN	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA COMPOSTA POR 02 GAVETAS DE 06CM + 02 GAVETAS DE 12CM COM BOJOS EM ABS , CANTOS ARREDONDADOS E PRATELHEIRAS SOB A BASE	ROTAL	R\$ 870,00	R\$1.740,00
167	1	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 02 PISTOES COM 1,2HP/830W (127) PROTETOR TERMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO FILTRO DE SAIDA DE AR 38LTS	CRISTOFOLI	R\$529,52	R\$529,52
168	2	UN	AMALGAMADOR CAPIRELAR DIGITAL - ODONTOLOGICO - BIVOLT AUTOMATICA, GARFO METALICO COM SITEMA UNIVERSAL (PERMITINDO A FIXACAO DE TODOS OS MODELOS DE CAPSULAS DE AMALGAMA).	NOSLIG	R\$ 917,51	R\$1.835,02
169	2	UN	SELADORA PARA EMBALAGEM PARA SELAR PAPEL GRAU CIRURGICO - DESIGNER MODERNO E INOVADOR COM ALCA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTECAO TERMICA QUE EVITA ACIDENTES: APOS AQUECIDA SELAMENTO INSTANTANEO EM 3 SEGUNDOS; CHASSI METALICO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA CONFERINDO SEGURANCA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; AREA DE SELAGEM EM ACO INOXIDAVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A AREA DE SELAGEM; 30X12MM. CONTINUOS, AREA LIVRE PARA SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINACAO 220V.	CRISTOFOLI	R\$ 316,27	R\$ 632,54
170	2	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DUAS PONTEIRAS- ODONTOLOGICO - PONTEIRA EM POLIMERO ESPECIAL OU EM FIBRA OTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), 100% COERENTE, AUTOCLAVAVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°; PONTEIRA COM LENTE CONCENTRICA (CONCENTRA A LUZ EM UM FEIXE DIMENSIONADO COM MAIOR INTENSIDADE); SISTEMA PATENTEADO NO I.N.P.I. (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL); COMANDOS DE PROGRAMACAO NA PRÓPRIA CANETA ATRAVES DE TECLADO TIPO MEMBRANA; CANETA LEVE CONFECCIONADA EM ABS DE ALTO IMPACTO E ALUMINIO ANODIZADO.; ACOMPANHA SUPORTE DE MESA E SUPORTE PARA FIXACAO NO EQUIPO; SILENCIOSO, POIS NAO NECESITA DE VENTILACAO FORCADA; BIVOLT AUTOMATICA 90 A 240V.	KONDORTECH	R\$ 803,15	R\$1.606,30
171	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTA L PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS 21 LITROS, 220V, COM CAMARAS INTERNASE EXTERNAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO RETANGULAR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL TIPO ESCOTILHA, CONTROLE ELETRONICO. GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL ESCOVADO.	CRISTOFOLI	R\$4.423,00	R\$8.846,00
172	2	UN	KIT ACADEMICO - 01 CANETA ALTA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULO	MICRODONT	R\$1.494,50	R\$2.989,00
173	1	UN	APARELHO ULTRASON, MAIS JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO	PREMIUM	R\$2.235,00	R\$2.235,00

	TOTAL R\$	111.202,05			

VALOR POR EXTENSO: CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - Os materiais não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 6 (seis) meses.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

V.L DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.507.016/0001-37

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de equipamentos de segurança para proteção individual nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	5	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 36.	BRACOL	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	8	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 37.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 344,00
3	30	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 38.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$1.290,00
4	18	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 39.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 774,00
5	6	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 40.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 258,00
6	6	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 41.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 258,00
7	6	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BI-QUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 42.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 258,00
8	25	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 38 E 39.37.	BRACOL	R\$ 95,00	R\$2.375,00
9	6	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 40 A 41.	BRACOL	R\$ 55,00	R\$ 330,00
10	5	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, Nº 44.	BRACOL	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11	6	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), COM BIQUEIRA DE ACO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 41.	BRACOL	R\$ 53,00	R\$ 318,00
12	4	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), COM BIQUEIRA DE ACO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, Nº 42.	BRACOL	R\$ 53,00	R\$ 212,00
13	10	UN	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 37 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	BRACOL	R\$ 26,30	R\$ 263,00
14	29	CJ	CONJUNTO IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO FORRADO, COMPOSTO DE BLUSA COM FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO E CALÇA, TAM G.	BRASCAMP	R\$ 25,00	R\$ 725,00
15	15	CJ	CONJUNTO IMPERMEAVEL DE PVC AMARELO FORRADO, COMPOSTO DE BLUSA COM FECHAMENTO EM ZIPER E VELCRO E CALÇA, TAM GG.	BRASCAMP	R\$ 25,00	R\$ 375,00
16	48	UN	CREME DE PROTECAO P/ MAOS RESISTENTE A OLEO E AGUA 200GR/ML, DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO.	PROSAFETY	R\$ 8,50	R\$ 408,00
17	10	UN	PROTETOR AURICULAR, CONSTITUIDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA EM PLASTICO ABS REVESTIDA C/ TPU, MONTADOS EM UMA HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL E ADAPTAVEL A CABECA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSAO (ABAFADOR DE RUÍDO/FONE).	PROSAFETY	R\$ 7,50	R\$ 75,00
18	420	UN	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 58, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, RESISTENTE A AGUA.	LUVEX	R\$ 17,50	R\$7.350,00
19	62	UN	COLETE REFLETIVO TIPO X S/ TELA - EQUIPAMENTO SEGURANÇA	BRASCAMP	R\$ 11,00	R\$ 682,00
20	650	UN	LUVA LATEX, AMARELA - TAM. G - PAR (COM FORRO DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, USO GERAL).	KALIPSO	R\$ 2,40	R\$1.560,00
21	2	UN	MASCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL 6200	DRAGER	R\$ 98,00	R\$ 196,00
22	4	UN	RETENTOR PARA FILTRO 5N11.	DRAGER	R\$ 8,00	R\$ 32,00
23	4	UN	FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS, 2 FILTROS (APLICACAO: VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS), 5N11.	DRAGER	R\$ 9,70	R\$ 38,80
24	2	UN	CARTUCHO MASCARA RESPIRADORA 6003.	DRAGER	R\$ 54,00	R\$ 108,00
27	2	UN	LUVA DE COBERTURA, EM VAQUETA, PARA ALTA TENSÃO.	PM EQUIPAMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
28	4	UN	CONJUNTO DE UNIFORME PARA ELETRICISTA, NR 10, CONTENDO CALÇA E CAMISA, RISCO 2, CONFECCIONADO EM SARJA 3X1, 100% ALGODAO, RETARDANTE A CHAMA ATPV 11,3 CAL/CM², C/ FAIXA REFLETIVA - TAMANHO GRANDE.	PROTEFER	R\$220,00	R\$ 880,00

29	88	UN	BONE ARABE EM BRIM, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PROTEFER	R\$ 7,45	R\$ 655,60
30	150	UN	LUVA DE VAQUETA, PUNHO 7CM, COM REFORCO NA PALMA, (SERVICOS GERAIS).	PROSAFETY	R\$ 13,00	R\$1.950,00
31	2	UN	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, EM POLIAMIDA, COM SISTEMA AUTO-BLOCANTE DE REGULAGEM EM INOX E ALUMINIO LIGA, COM PROTETOR DE CORDAS PARA CANTOS VIVOS.	PM EQUIPAMENTOS	R\$115,00	R\$ 230,00
32	2	UN	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	KALIPSO	R\$160,00	R\$ 320,00
33	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 36 A 40).	BRACOL	R\$ 64,00	R\$ 384,00
34	1.004	UN	LUVA LATEX, AMARELA - TAM. M - PAR (COM FORRO DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, USO GERAL).	BRACOL	R\$ 2,40	R\$2.409,60
40	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO HIDROFUGADO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, N° 38.	BRACOL	R\$ 53,00	R\$ 318,00
41	12	UN	CONJUNTO DE PROTECAO PARA PULVERIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL, BLUSA COM VELCRO NA GOLA, CALCA COM REFORCO ATE O JOELHO, CAPUZ TIPO TOUCA ARABE COM FECHO DE VELCRO, AVENTAL DE TYVEK, TAMANHO UNICO/GRANDE, COR CAQUI (EPI-EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL).	KALIPSO	R\$ 26,00	R\$ 312,00
42	2	UN	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL 600	DRAGER	R\$ 67,00	R\$ 134,00
43	6	UN	CARTUCHO MASCARA RESPIRADORA 6005.	DRAGER	R\$ 62,00	R\$ 372,00
44	12	UN	FILTRO PARA MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS, 2 FILTROS (APLICACAO: COMBINADO PARA PESTICIDAS)	DRAGER	R\$ 12,90	R\$ 154,80
45	43	UN	AVENTAL EM LAMINADO DE PVC (FORRADO), COR BRANCA, MEDINDO: 1,20CMX0,70CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	BRASCAMP	R\$ 8,15	R\$ 350,45
46	28	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 34 A 40).	BRACOL	R\$ 64,00	R\$1.792,00
53	17	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	HOLLY	R\$179,00	R\$3.043,00
54	63	UN	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 34 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	BRACOL	R\$ 31,00	R\$1.953,00
59	44	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, N° 40 A 43.	BRACOL	R\$ 55,00	R\$2.420,00
61	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO, NA COR MARRON (TAMANHOS 34 A 40).	BRACOL	R\$ 64,00	R\$ 384,00
70	2	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO POLIURETANO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR PRETA, N° 40.	BRACOL	R\$ 51,00	R\$ 102,00
110	6	UN	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM ELASTICO, SOLADO PU (BIDENSIDADE), C/ BIQUEIRA DE PLASTICO OU PVC, FORRO E PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, MAIS FLEXIVEL, MAIS LEVE E CONFORTAVEL, COR MARRON, N° 34 A 37.	BRACOL	R\$ 95,00	R\$ 570,00
117	15	UN	LUVA DE VINIL, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	DESCARPACK	R\$ 13,90	R\$ 208,50
119	30	UN	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 6,90	R\$ 207,00
TOTAL			R\$ 38.154,75			

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 - Material de consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ Nº 11.285.151/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Silvio Celio Magri, casado, empresário, portador do RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente na Rua Alexandre de Carvalho, s/nº - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 049/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1.618	UN	Açúcar cristalizado 2kg - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	R\$ 4,34	R\$ 7.022,12
2	46	UN	Adoçante dietético liquido 100 ml	R\$ 3,77	R\$ 173,42
3	5.184	UN	Água mineral 500 ml	R\$ 0,99	R\$ 5.132,16
4	300	UN	Bala Doce macia 700g - Sabores sortidas	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
5	1.353	UN	Bolacha cream cracker 800gr	R\$ 6,39	R\$ 8.645,67
6	1.767	UN	Bolacha de leite 400gr	R\$ 3,57	R\$ 6.308,19
7	5.042	UN	Café torrado e moído 250gr - grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, resolução RDC nº360 de dezembro/2003.	R\$ 4,84	R\$ 24.403,28
8	545	UN	Camomila 5gr - florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 0,99	R\$ 539,55
9	1.450	UN	Canela em casca 10gr - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 0,99	R\$ 1.435,50
10	1.103	UN	Chá erva mate tostado 250gr - o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 7,29	R\$ 8.040,87
11	597	UN	Cravo 8gr - em botão floral maduro e dessecado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R\$ 1,99	R\$ 1.188,03
12	1.039	UN	Erva doce 10gr - em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saço plástico, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 0,99	R\$ 1.028,61
13	38.780	UN	Leite integral UAT (UHT) 1lt - em embalagem original cartonada asséptica.	R\$ 3,14	R\$121.769,20
14	1.456	UN	Margarina cremosa c/ sal 65% lipídios 1kg - com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 9,14	R\$ 13.307,84
15	1.158	UN	Refrigerante de cola 2 LT - 1º linha, ingredientes: água carbonatada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, aroma de cola, acidulante e corante.	R\$ 5,47	R\$ 6.334,26
16	347	UN	Suco liquido pronto 1lt - caju	R\$ 5,99	R\$ 2.078,53
17	372	UN	Suco liquido pronto 1lt - maracujá	R\$ 5,99	R\$ 2.228,28
18	397	UN	Suco liquido pronto 1lt - pêssego	R\$ 5,90	R\$ 2.342,30
19	157	UN	Açúcar refinado 1kg	R\$ 3,44	R\$ 540,08

20	25	UN	Galão 20lt para agua mineral - vazio	R\$ 16,00	R\$ 400,00
21	139	UN	Agua mineral - galão 20 litros, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 12,00	R\$ 1.668,00
22	600	UN	Agua mineral sem gás 200ml - copo	R\$ 0,85	R\$ 510,00
23	80	UN	Ameixa em calda inteira 810gr	R\$ 12,49	R\$ 999,20
24	2.602	UN	Arroz 5 kg - tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R\$ 12,34	R\$ 32.108,68
25	56	UN	Aveia flocos finos 250 Gr	R\$ 3,15	R\$ 176,40
26	34	UN	Azeite de oliva 500 Gr - extra virgem	R\$ 11,69	R\$ 397,46
27	59	UN	Azeitona preta com caroço 330g	R\$ 4,99	R\$ 294,41
28	92	UN	Azeitona verde com caroço 500gr - em conserva, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$ 7,29	R\$ 670,68
29	164	UN	Azeitona verde sem caroço 330gr (280gr drenado)	R\$ 6,49	R\$ 1.064,36
30	122	UN	Batata frita palha 400gr - o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$ 9,35	R\$ 1.140,70
31	156	UN	Bolacha integral original de sal 126gr com 6 unidades de 21gr cada - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico: fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: enzima protease, contem glúten.	R\$ 3,65	R\$ 569,40
32	1.352	UN	Bolacha de maizena 400gr	R\$ 3,59	R\$ 4.853,68
33	1.717	UN	Bolacha doce tipo rosca de coco 800gr	R\$ 6,99	R\$ 12.001,83
34	109	UN	Bombom bis - caixa 140gr 20 unidades - ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado; informações nutricionais: porção de 7gr (1 unidade), valor calórico 35kcal, carboidratos 4gr, gorduras totais 1,5gr, gorduras saturadas 0,5gr, ferro 0,5gr; embalagem em polipropileno.	R\$ 6,21	R\$ 676,89
35	93	UN	Bombom de chocolate - 1º linha, recheio: creme de castanha de caju coberto com chocolate, com peso mínimo 20g (cada), embalagem de boa qualidade, acondicionada em saco com peso mínimo de 1kg, onde deve constar impresso todos os dados do fabricante, data de fabricação, validade do produto.	R\$ 36,49	R\$ 3.393,57
36	82	UN	Catchup 390gr - condimento a base de tomate.	R\$ 2,99	R\$ 245,18
37	35	UN	Cebolinha cristal em conserva 175gr	R\$ 4,95	R\$ 173,25
38	59	UN	Cereja em calda 100gr - tipo marrachino	R\$ 6,95	R\$ 410,05
39	42	UN	Champignon em conserva 300gr - inteiro	R\$ 10,30	R\$ 432,60
40	28	UN	Chantilly spray 250gr - ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizante goma carragena, propelente: óxido nitroso.	R\$ 18,95	R\$ 530,60
41	15	UN	Chocolate blend 1kg - cobertura de chocolate ao leite (80%) + meio amargo (20%) - (linha profissional) - ingredientes: açúcar, cacau, gordura vegetal, gordura anidra de leite, leite em pó integral, emulsificante, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizante. Contem glúten.	R\$ 19,99	R\$ 299,85
42	14	UN	Chocolate marfim cobertura (branco) 1kg (linha profissional) - ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, aromatizante e corantes naturais urucum e curcuma. Contem glúten.	R\$ 19,99	R\$ 279,86
43	582	UN	Coco ralado 100gr - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 2,99	R\$ 1.740,18
44	205	UN	Creme de leite 300gr - lata, esterilizado 25% de gordura, 1º linha.	R\$ 4,29	R\$ 879,45
45	36	UN	Creme de leite tradicional 1kg - (caixa) apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 14,15	R\$ 509,40
46	21	UN	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete 200gr	R\$ 6,25	R\$ 131,25
47	99	UN	Extrato de tomate 340gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade.	R\$ 3,27	R\$ 323,73
48	324	UN	Fermento biológico instantâneo seco 500gr (pão) - instantâneo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	R\$ 12,85	R\$ 4.163,40
49	336	UN	Fermento químico em pó 250gr (bolo) - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	R\$ 5,74	R\$ 1.928,64
50	1.140	UN	Gelatina em pó 30gr - produto composto de açúcar, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R\$ 0,99	R\$ 1.128,60
51	125	UN	Iogurte com polpa de fruta 200gr - ingredientes: leite integral sem soro, açúcar, fermentos lácteos, polpa e aroma artificial de morango, mamão e maca, corante de urucum e cochinha conservante: sorbato de potássio, não contem glúten, sem espessantes e acidulantes, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,75	R\$ 468,75
52	86	UN	Iogurte integral natural 200gr - resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 1,79	R\$ 153,94
53	350	UN	Leite condensado tradicional 395gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,14	R\$ 1.099,00
54	52	UN	Leite condensado tradicional 1kg - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 8,49	R\$ 441,48
55	83	UN	Leite de coco 200gr - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter o registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,29	R\$ 273,07
56	692	UN	Leite em pó integral instantâneo 400gr tradicional - ingredientes: leite integral, fortificado com ferro e vitaminas c, a, e d, pirofosfato férrico, não contem glúten.	R\$ 13,29	R\$ 9.196,68
57	26	UN	Licor de cacau 720ml (creme de cacau)	R\$ 26,95	R\$ 700,70
58	166	UN	Maionese tradicional 1,2kg - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido	R\$ 8,29	R\$ 1.376,14

59	41	UN	Manteiga 1kg - ingredientes: gordura suína, antioxidante, bha (ins 320) e bht (ins 321) não contem glúten.	R\$ 21,29	R\$ 872,89
60	108	UN	Massa para pastel 400gr - rolo, massa pronta, fresca, macia e saborosa.	R\$ 4,99	R\$ 538,92
61	178	UN	Massa pronta para bolo 450gr - sabor baunilha	R\$ 3,70	R\$ 658,60
62	443	UN	Milho para canjica branca 500gr - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 2,29	R\$ 1.014,47
63	112	UN	Milho verde conserva 200gr - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	R\$ 1,59	R\$ 178,08
64	96	UN	Molho de tomate pronto tradicional 340 gr	R\$ 1,94	R\$ 186,24
65	41	UN	Óleo de milho 900ml	R\$ 7,84	R\$ 321,44
66	2.980	UN	Óleo de soja 900ml	R\$ 3,43	R\$ 10.221,40
67	277	UN	Pão de forma integral 500gr - ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo 15%, sal, açúcar cristal, açúcar mascavo, conservante, propionato de cálcio, ácido ascórbico, emulsificante, gordura vegetal de palma, livre de gordura trans. e fermento biológico.	R\$ 4,59	R\$ 1.271,43
68	114	UN	Pêssego em calda 850g - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 8,53	R\$ 972,42
69	409	UN	Polvilho doce 500gr - amiláceo de mandioca, fécula.	R\$ 3,83	R\$ 1.566,47
70	107	KG	Queijo fresco - caipira	R\$ 17,89	R\$ 914,23
71	85	UN	Queijo parmesão ralado original 50gr - de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 4,04	R\$ 343,40
72	22	KG	Queijo provolone defumado	R\$ 39,03	R\$ 858,66
73	888	UN	Refrigerante de guaraná 2 lt - 1º linha, ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural do guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores sorpato de potássio, benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV.	R\$ 3,93	R\$ 3.489,84
74	778	UN	Refrigerante de laranja 2 lt - 1º linha, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja 10%, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110.	R\$ 4,90	R\$ 3.812,20
75	120	UN	Requeijão cremoso 200gr	R\$ 5,84	R\$ 700,80
76	36	UN	Sabor em pó para sorvete e picolé 150 gr - sabor diversos	R\$ 4,03	R\$ 145,08
77	710	UN	Sal refinado 1kg - iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	R\$ 1,29	R\$ 915,90
78	201	UN	Suco de fruta concentrado 500ml sabor caju - com conservantes e sem adição de açúcar, e rendimento mínimo de 4,5 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 6,99	R\$ 1.404,99
79	216	UN	Suco de fruta concentrado 500ml sabor maracujá - com conservantes e sem adição de açúcar, e rendimento mínimo de 4,5 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 6,99	R\$ 1.509,84
80	271	UN	Suco de fruta concentrado 500ml sabor laranja - com conservantes e sem adição de açúcar, e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 1.623,29
81	190	UN	Suco em pó 30gr	R\$ 0,90	R\$ 171,00
82	236	UN	Suco em pó diet 30gr	R\$ 1,19	R\$ 280,84
83	318	UN	Suco líquido pronto 1lt - goiaba	R\$ 5,92	R\$ 1.882,56
84	297	UN	Suco líquido pronto 1lt - laranja	R\$ 5,92	R\$ 1.758,24
85	325	UN	Suco líquido pronto 1lt - uva	R\$ 5,92	R\$ 1.924,00
86	117	UN	Tomate seco em conserva 175gr	R\$ 7,54	R\$ 882,18
87	498	UN	Açafrão em pó 30gr - com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 0,99	R\$ 493,02
88	71	UN	Abacaxi em calda 400gr - embalado em lata ou vidro, resistente, que garanta a integridade do produto, conter dados de identificação, informações nutricionais.	R\$ 7,59	R\$ 538,89
89	1.851	UN	Achocolatado em pó 500gr - solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, e maltodextrina, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,99	R\$ 7.385,49
90	47	UN	Achocolatado em pó 800gr - composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3, b2, b6, b1, a e d), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, contem glúten.	R\$ 13,90	R\$ 653,30
91	61	UN	Alho descascado e processado 400gr, sem sal	R\$ 9,19	R\$ 560,59
92	60	UN	Ameixa seca inteira 150gr	R\$ 4,99	R\$ 299,40
93	207	UN	Amendoim cru 500 gr - com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 5,95	R\$ 1.231,65
94	26	UN	Amendoim torrado com pele salgado 70 gr	R\$ 3,65	R\$ 94,90
95	623	UN	Amido de milho 500 gr - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 3,99	R\$ 2.485,77
96	5	UN	Aroma de abacaxi 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 29,95
97	19	UN	Aroma de baunilha 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 113,81
98	14	UN	Aroma de coco 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 83,86

99	3	UN	Aroma de morango 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
100	3	UN	Aroma de pêssego 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
101	3	UN	Aroma de salada de fruta 30ml (essência artificial) acondicionado em embalagem original, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
102	4	UN	Arroz integral 1kg - tipo 2 - classe longo - agulhinha - não contém glúten	R\$ 6,48	R\$ 25,92
103	75	UN	Batata frita palha 140 gr - o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,95	R\$ 296,25
104	48	UN	Bicarbonato de sódio 30gr	R\$ 1,29	R\$ 61,92
105	116	UN	Biscoito salgado original, água e sal, sem recheio, rica em cálcio, 156gr, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, rico em fibras; contém glúten.	R\$ 3,65	R\$ 423,40
106	102	UN	Bolacha tipo Wafer 115gr, recheio sabor limão - ingredientes: açúcar refinado, gordura vegetal, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio (ins 500ii), estabilizante lecitina de soja (ins 500ii), acidulante ácido cítrico (ins 330) e aromatizante, pôde conter traços de leite; contém glúten; embalagem em polipropileno.	R\$ 1,39	R\$ 141,78
107	61	UN	Caldo de carne em tablete 57gr - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete.	R\$ 1,49	R\$ 90,89
108	76	UN	Caldo de galinha em tablete 57gr - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete.	R\$ 1,49	R\$ 113,24
109	36	UN	Caldo de legumes em tablete 57gr - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de legumes, em tablete.	R\$ 1,49	R\$ 53,64
110	26	UN	Caldo de carne em pó 45gr (com 5 sachês 9gr cada)	R\$ 2,15	R\$ 55,90
111	24	UN	Caldo de galinha em pó 45gr (com 5 sachês 9gr cada)	R\$ 2,15	R\$ 51,60
112	23	UN	Caldo de legumes em pó 45gr (com 5 sachês 9gr cada)	R\$ 2,15	R\$ 49,45
113	428	UN	Canela em pó 10gr	R\$ 0,99	R\$ 423,72
114	9	UN	Chocolate ao leite 1k - cobertura de chocolate ao leite (linha profissional) - ingredientes: açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, lactose, emulsiificantelecitina de soja e ricoleato de glicerila e aromatizante. Contém glúten.	R\$ 21,93	R\$ 197,37
115	41	UN	Chocolate granulado 500 gr	R\$ 10,20	R\$ 418,20
116	444	UN	Colorau (colorífico) 500gr - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$ 3,59	R\$ 1.593,96
117	9	UN	Conhaque 1lt - bebida de gengibre alcoólica	R\$ 13,29	R\$ 119,61
118	347	UN	Crema de leite tradicional 200gr - (caixinha) apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 1,59	R\$ 551,73
119	97	UN	Ervilha conserva 200gr	R\$ 1,49	R\$ 144,53
120	177	UN	Extrato tomate concentrado 850gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade.	R\$ 8,99	R\$ 1.591,23
121	526	KG	Farinha de mandioca torrada caseira 1kg - grupo seca, subgrupo fina, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,17	R\$ 2.719,42
122	45	UN	Farinha de milho 500gr - torrada, rica em fibras.	R\$ 2,49	R\$ 112,05
123	54	UN	Farinha de quibe 500gr	R\$ 3,45	R\$ 186,30
124	19	UN	Farinha de rosca 500gr - seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 3,63	R\$ 68,97
125	3.370	KG	Farinha de trigo 1kg - tipo 1 - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 3,58	R\$ 12.064,60
126	2.448	KG	Feijão 1kg comum - tipo 1 - constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,37	R\$ 10.697,76
127	625	KG	Feijão preto 1kg - tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,04	R\$ 2.525,00
128	28	UN	Floco milho pré-cozido enriquecidos com ferro e ácido fólico 500gr (milharina) - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 3,79	R\$ 106,12
129	26	UN	Frutas cristalizadas 150gr	R\$ 2,99	R\$ 77,74
130	465	UN	Fubá 500gr - simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 1,65	R\$ 767,25
131	27	UN	Goiabada 400gr - pacote	R\$ 3,30	R\$ 89,10
132	10	UN	Gordura vegetal hydrogenado 500 gr - ingredientes: gordura vegetal e antioxidante ácido cítrico e BHT. Não contém glúten.	R\$ 8,19	R\$ 81,90
133	4	UN	Linhaça 200gr - inteira	R\$ 2,99	R\$ 11,96
134	10	UN	Louro em folha 5gr	R\$ 0,99	R\$ 9,90
135	108	UN	Macarrão concha 500gr (pequeno)	R\$ 3,53	R\$ 381,24
136	1.316	UN	Macarrão espaguete nº8 especial sêmola tipo I - 500gr - a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,44	R\$ 4.527,04

137	848	UN	Macarrão tipo ave maria sêmola 500gr - a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 3,53	R\$ 2.993,44
138	33	UN	Macarrão integral espaguete 500gr, sêmola de trigo clurum e farelo de trigo.	R\$ 3,53	R\$ 116,49
139	75	UN	Massa para lasanha 500gr - base com ovos, e farinha de trigo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 4,85	R\$ 363,75
140	128	UN	Massa pronta para bolo 450gr - sabor chocolate	R\$ 3,70	R\$ 473,60
141	26	UN	Milho para canjica amarela 500gr - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	R\$ 2,29	R\$ 59,54
142	286	UN	Milho para pipoca 500gr - de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem plástica.	R\$ 2,20	R\$ 629,20
143	47	UN	Milho verde conserva 1,5kg - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	R\$ 14,03	R\$ 659,41
144	14	UN	Molho de soja 150ml - shoyo	R\$ 2,95	R\$ 41,30
145	18	UN	Mostarda 200gr - condimento a base de mostarda.	R\$ 2,77	R\$ 49,86
146	11	UN	Noz moscada 3gr - inteira	R\$ 1,54	R\$ 16,94
147	248	UN	Orégano 5gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	R\$ 1,19	R\$ 295,12
148	31	UN	Paçoca de amendoim - pote c/ 50 unidades de 22gr cada, embalada individualmente	R\$ 13,33	R\$ 413,23
149	20	UN	Pimenta do reino moída 30gr	R\$ 2,99	R\$ 59,80
150	23	UN	Pipoca doce 90gr - saco com 40 unidades	R\$ 51,64	R\$ 187,72
151	238	UN	Pirulito 800gr - sabor variados - com os seguintes ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulantes, ácido cítrico, corante vermelho, amarelo crepúsculo e indigotina, antioxidante, aromatizante, com vários sabores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 9,99	R\$ 2.377,62
152	306	UN	Polvilho azedo 500gr - fécula de mandioca, modificado por processo de fermentação e secagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	R\$ 4,93	R\$ 1.508,58
153	678	UN	Refrigerante de limão 2 lt - 2ª linha	R\$ 3,93	R\$ 2.664,54
154	225	UN	Refrigerante zero açúcar 2 lt - guaraná (dietético)	R\$ 5,03	R\$ 1.131,75
155	38	UN	Sardinha com óleo de soja 125gr, com ômega 3.	R\$ 3,64	R\$ 138,32
156	197	UN	Suco em pó 1 kg - sabor variados	R\$ 5,73	R\$ 1.128,81
157	36	UN	Uva passa branca 200gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 6,17	R\$ 222,12
158	43	UN	Uva passa escura 200gr - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 5,67	R\$ 243,81
159	64	UN	Vinagre vinho branco 750ml	R\$ 4,24	R\$ 271,36
160	4	UN	Vinho tinto seco 750ml	R\$ 8,59	R\$ 34,36
161	4	UN	Vinho tinto suave 750ml	R\$ 8,64	R\$ 34,56
163	3	UN	Açúcar em sachê 5gr - caixa com 400 unidades	R\$ 43,29	R\$ 129,87
164	5	UN	Margarina em sachê c/ sal 10gr - caixa com 192 unidades	R\$ 36,29	R\$ 181,45
165	5	UN	Geleia em sachê 15gr - sabor variado - caixa com 144 unidades	R\$ 26,34	R\$ 131,70
166	20	UN	Alimento nutritivo infantil 400gr rico em cálcio + proteína - sabor chocolate - ingredientes: leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral, maltodextrina, cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferil, sulfato de zinco, niacina, sulfato de manganês, vitamina k1, pantotenato de cálcio, sulfato cuprico, acetato de retinil, vitamina b12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, bitina, estabilizante carregena e aromatizantes. Não contém glúten. Contém lactose.	R\$ 40,49	R\$ 809,80
167	30	UN	Leite em pó formula hipoalérgica infantil com ferro para lactantes 400gr (h.a, DHA e ara) 0 a 12 meses- ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite, lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de coco, óleo de canola, sais minerais, (citrato de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, ácido hidro clorídrico, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, p0antotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, botina, vitamina d, vitamina b12), óleo de peixe**, ácido graxo araquidônico, birtatarato de colina, nucleotídeos, taurina, l-arginina, inositol, l-histidina, l-carnitina. Não contém glúten.	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
168	40	UN	Leite em pó prebio fase 1+ com prebio 1 400gr (a partir de 1 ano) - ingredientes: leite parcialmente desnatado, açúcar, xarope de milho, lactose, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, inulina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten, além de se composto por leite, contém fibras solúveis e e enriquecido em vitaminas e minerais.	R\$ 19,89	R\$ 795,60
169	80	UN	Leite em pó formula infantil sem lactose 350gr - a base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes (sem leite, sem lactose e sem sacarose), contém vitamina a, b12 e d, fosforo e zinco, fonte cálcio, ferro e iodo, tem qualidade nutricional de 100% em relação a caseína e contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano (para quem tem intolerância total a lactose (o açúcar do leite).	R\$ 29,85	R\$ 2.388,00
170	1.700	UN	Açúcar cristalizado 5kg - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	R\$ 10,79	R\$ 18.343,00
171	125	UN	Cereal para alimentação infantil de arroz 400gr - ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.	R\$ 8,95	R\$ 1.118,75
172	330	UN	Refrigerante de guaraná 2 lt - 2ª linha	R\$ 3,82	R\$ 1.260,60

173	270	UN	Refrigerante de laranja 2 lt - 2º linha	R\$ 3,93	R\$ 1.061,10
174	90	UN	Cereal para alimentação infantil de milho 400gr - ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contem glúten. Contem traços de leite.	R\$ 8,95	R\$ 805,50
TOTAL				R\$ 443.580,69	

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal; deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 –A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2171.33.90.30.00 - Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6050.2161.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 23 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TRIVELATO & MAGRI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, CNPJ 22.579.608/0001-55, com sede à Av. General Mello, nº 3285 – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Douglas Edgard Correa Monteiro, brasileiro, portador do RG nº 1601190-2 SSP/MT e CPF nº 731.718.321-00, residente na Rua 29, Quadra 47, casa 28 – CPA: III Setor V, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ Nº 22.579.608/0001-55

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5	UN	Alfabeto ilustrado - confeccionado em madeira MDF com 75 peças. Embalagem caixa de madeira medindo 18x18x6mm	CARLU	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2	5	UN	Alfabeto divertido - confeccionado em madeira MDF com 60 peças. Embalagem caixa de madeira medindo 18x15x4mm	CARLU	R\$ 36,00	R\$ 180,00
4	5	UN	Loto gigante imagens e palavras - MDF 30 peças - embalagem caixa de madeira 44x30x5,5cm.	CARLU	R\$ 90,86	R\$ 454,30
5	5	UN	Loto gigante imagens e palavras - inglês - MDF 52 peças - embalagem caixa de madeira 44x30x5,5cm.	CARLU	R\$ 119,98	R\$ 599,90
6	5	UN	Loto leitura madeira - MDF 130 peças - embalagem caixa de madeira 18x18x5cm.	CARLU	R\$ 32,51	R\$ 162,55
8	20	UN	Cavalinho/brinquedo - madeira e MDF - medidas 105cm, cabo de madeira e 2 arodas em MDF.	CARLU	R\$ 19,62	R\$ 392,40

9	2	UN	Brinquedo - linha movimento 2 sensoriais e corporais - material EVA e MDF, madeira 65 peças.	CARLU	R\$ 369,30	R\$ 738,60
10	2	UN	Brinquedo - kit recreação e lazer - composto por 10 jogos.	CARLU	R\$3.028,92	R\$6.057,84
11	2	UN	Brinquedo - musicoteca - composto por 17 jogos, embalagem maleta de MDF com alça de sisal, medindo 57x41x5x17cm.	CARLU	R\$ 590,35	R\$1.180,70
12	5	UN	Brinquedo - PP balde criativo monte fácil, material plástico 480 peças, embalagem balde com alça e la-cre.	CARLU	R\$ 95,06	R\$ 475,30
13	2	UN	Brinquedo - PP balde brinque, mochila com 1000 peças, material plástico, embalagem mochila plástica com zíper.	CARLU	R\$ 154,38	R\$ 308,76
15	2	UN	Brinquedo: trave de gol com bolsa - medindo 116x50x98cm, plástico resistente.	EXCLUSIVA	R\$ 303,60	R\$ 607,20
19	5	UN	Brinquedo - gangorra - plástico resistente, medidas 120x33x52cm.	XALINGO	R\$ 297,22	R\$1.486,10
47	20	UN	Bola borracha nº 12	CARLU	R\$ 22,40	R\$ 448,00
49	20	UN	Carro em tecido medindo 30 cm.	TOYS	R\$ 27,36	R\$ 547,20
50	20	UN	Carro em pelúcia pick-up medindo 45 cm	TOYS	R\$ 61,76	R\$1.235,20
51	20	UN	Centopeia em tecido medindo 52 cm	TOYS	R\$ 44,80	R\$ 896,00
52	20	UN	Centopeia em tecido medindo 128 cm	TOYS	R\$ 145,60	R\$2.912,00
53	20	UN	Leão em tecido com juba plush medindo 35 cm de altura	TOYS	R\$ 30,24	R\$ 604,80
54	20	UN	Boneca em tecido com roupa, cabelo e chapéu, medindo 47 cm, nas cores branca ou preta.	TOYS	R\$ 55,00	R\$1.100,00
55	20	UN	Boneco em tecido com roupa e boné medindo 53 cm de altura, nas cores branco ou preto.	TOYS	R\$ 50,00	R\$1.000,00
56	100	UN	Boneca 60 cm de altura, 40 cm de largura. Cabeça, perna e braço em vinil e corpo em tecido. Fala 30 frases com bateria inclusa, produto nacional e certificado pelo INMETRO	DIVER TOYS	R\$ 37,50	R\$3.750,00
60	1	UN	Escorregador reto material polietileno densidade com aditivo UV, que garante a coloração original, dimensão 1,30mx0,59mx2,05m peso de 16,1 kg, composto por 1 rampa reta sem ondulação, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa, 2 barras laterais de segurança, produto nacional.	XALINGO	R\$1.165,38	R\$1.165,38
62	5	UN	Cartaz para ditado em EVA 20 peças - medidas peças 12x6cm, embalagem plástica	CARLU	R\$ 30,75	R\$ 153,75
63	5	UN	Discriminação auditiva com treino de escrita - MDF 78peças - base com desenhos medindo 16x21cm, embalagem caixa de madeira 28x22x6cm.	CARLU	R\$ 61,70	R\$ 308,50
64	5	UN	Loto de desenhos e rimas - MDF 30 peças - medidas cartas 21x21cm e 27 peças 6x6cm, embalagem caixa de madeira 24x24x3,5cm.	CARLU	R\$ 39,73	R\$ 198,65
71	50	UN	Brinquedo - pula corda, cabo emborrachado, madeira, nylon e EVA.	CARLU	R\$ 9,65	R\$ 482,50
72	20	UN	Brinquedo - jogo xadrez e dama colegial - material estojo MDF, peças de plástico, embalagem encolhível, 56 peças, rei 5cm.	CARLU	R\$ 42,64	R\$ 852,80
73	5	UN	Brinquedo - jogo resta um - material MDF e 32 pinos de madeira, embalagem estojo MDF 18x18x3cm.	CARLU	R\$ 36,38	R\$ 181,90
75	10	UN	Bola futsal diâmetro 55-59cm, 350-380 Gr câmara airbily, matrizada, PVC, miolo silp system removível e lubrificado.	PENALTY	R\$ 87,47	R\$ 874,70
78	2	UN	Bomba para calibrar bola - composição: tubo: policarbonato/haste: acrilato nitrilica butadieno estireno/t handle: polipropileno/fechos: acrilato nitrilica butadieno estireno, tecnologia double action que permite enchimento nos dois sentidos, com agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	PENALTY	R\$ 30,59	R\$ 61,18
Total					R\$29.691,21	

VALOR POR EXTENSO: VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.1016.44.90.52.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ Nº 22.579.608/0001-55

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ Nº 11.285.151/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Silvio Celio Magri, casado, empresário, portador do RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente na Rua Alexandre de Carvalho, s/nº - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 050/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	90	UN	Água sanitária 1lt - múltiplo uso, composição: hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo: 2,0% 2,5% p/p, produto a base de cloro, certificado pela ANVISA ou INMETRO.	R\$ 2,39	R\$ 215,10
7	27	UN	Avental em tecido de algodão com forro em plástico, cores diversas, medindo: 65x46cm, com alças do mesmo material na cintura e no pescoço.	R\$ 18,99	R\$ 512,73
9	26	UN	Borracha panela de pressão 10lt, borracha de silicone, pacote com 1 unidade, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 3,49	R\$ 90,74
11	18	UN	Caixa de isopor com tampa, capacidade 18lts - com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	R\$ 24,99	R\$ 449,82
22	2.383	UN	Desinfetante 2lt - fragrância: vários, composição: componente ativo, isoatizolinonas, fragrância, corante e veículo; componente ativo: cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio: 0,175%, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO.	R\$ 3,97	R\$ 9.460,51
23	857	UN	Desodorizador/Odorizante vaso sanitário em pedra 35gr - composição: paradiclorobenzeno 99,5%, fragrância e corante 0,5%, com suporte plástico, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 1,44	R\$ 1.234,08
31	117	UN	Fosforo de segurança - pacote 10x1(cada caixa com 40 palitos), composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem, certificado pelo INMETRO.	R\$ 2,37	R\$ 277,29
35	2.068	UN	Limpador multiuso 500 ml - líquido, testado dermatologicamente, composição: tensoativos aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, sequestrante, tensoativos, não iônico e água; componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 2,75	R\$ 5.687,00
38	308	UN	Odorizante de ambiente spray 360ml/265gr (bom ar) - composição: ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 8,45	R\$ 2.602,60
39	36	UN	Palito de dente - caixa 100 unidades (palito rolo de madeira)	R\$ 0,45	R\$ 16,20

42	2.355	UN	Papel higiênico branco especial, pacote c/ 8 rolos de 10cmx30mt cada, folha simples picotada de alta qualidade, com fragrância aplicada no rolo, testado dermatologicamente, componentes atóxicos, indicação de não reciclado, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 4,75	R\$11.186,25
46	526	UN	Sabão em barra glicerinado - pacote c/ 5x1 - composição: sabão de ácidos graxos de coco/babacu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA ou INMETRO.	R\$ 5,99	R\$ 3.150,74
48	118	UN	Sabão em pó 1kg removedor de manchas - lava roupas, composição: tensoativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes/sinergista, corantes enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água; contem: aquil benzeno sulfonato de sódio, laurel sulfato de sódio, embalagem de papelão, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA	R\$ 8,95	R\$ 1.056,10
49	756	UN	Saco lixo - 40x58cm, 15lt, (3kg), pacote com 20 unidades, reforçado, 7 micras, cor preto, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 3,80	R\$ 2.872,80
50	1.765	UN	Saco lixo - 59x62cm, 30lt, (6kg), pacote com 10 unidades, reforçado, 7 micras, cor preto, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 3,51	R\$ 6.195,15
51	1.529	UN	Saco lixo - 63x80cm, 50lt, (10kg), pacote com 10 unidades, reforçado, 10 micras, cor preto, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 5,33	R\$ 8.149,57
55	207	UN	Vassoura caipira com cabo (palha), com 4 fios barbante de nylon, cabo de 1,20mt.	R\$ 25,99	R\$ 5.379,93
56	25	UN	Lustra moveis 200 ml - composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, derivados de isoliazolinonas, fragrância e água, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,13	R\$ 103,25
59	1.259	UN	Cera ardósia incolor 850 ml, para todo piso de pedra, composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, 1,2 benzotiazolin-3-ona, fragrância e água, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 10,39	R\$13.081,01
60	16	UN	Espanador de pena 46cm, pena avestruz, cabo em madeira revestido em plástico e aço, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	R\$ 24,98	R\$ 399,68
62	50	UN	Inseticida aerossol spray 300 ml sem cheiro - contra mosquito, mosca, barata, formiga, aranha e outros, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes; ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permétrina 0,050%, esbrotina 0,100%, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem.	R\$ 10,29	R\$ 514,50
63	11	UN	Inseticida piretroide sc25 liquido 30ml - composição: deltametrina 25gr/veiculo q.s.p. 1000ml	R\$ 5,99	R\$ 65,89
64	3	UN	Limpa cerâmica e azulejo 1lt - limpa pisos, azulejos e calçadas, composição: poroxido de hidrogênio, tensoativos não ionico, sequestrante, veiculo; ingredientes ativos: nonil fenol etoxilado, alquilpoliglicosideo, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 3,90	R\$ 11,70
67	120	UN	Papel alumínio - rolo 7,5mtx45cm (grande), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,99	R\$ 478,80
69	722	UN	Sabonete em barra 80gr - uso infantil, para pele delicada, composição: sodium tallowate/sodium cocoate, parfum, titanium dioxide, tetrasodium edta, etidronic acid, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 2,44	R\$ 1.761,68
71	181	UN	Saponáceo liquido cremoso 300ml - para superfícies em aço inox, esmaltado e cromados, fragrância clássico, composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veiculo, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e lote, certificado pela ANVISA.	R\$ 5,67	R\$ 1.026,27
72	4	UN	Vassoura de piaçava com cabo (dura), cerdas em sintético, cabo de madeira revestido 1,20mt, base em plástico, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	R\$ 7,57	R\$ 30,28
77	370	UN	Cera líquida incolor 750 ml, para assoalho de madeira, piso sintético de plástico ou borracha, cimentados ou lajotas cruas, emulsionada, perfumada, composição: emulsificante, agente formador de filme, tensoativos aniônico, alcalinizante, conservante, atenuador de espuma, fragrância e veiculo, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 3,41	R\$ 1.261,70
82	23	UN	Borracha panela de pressão 4,5lt, borracha de silicone, pacote com 1 unidade, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 1,99	R\$ 45,77
87	125	UN	Crema hidratante corporal 200ml infantil, de baixa irritação dérmica (hipoalérgico), com proteína do leite, fragrância suave, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 17,35	R\$ 2.168,75
88	235	UN	Crema para cabelo de 1 kg - para todo tipo de cabelo, extra cremoso, anti alergico, composição: aqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chlorisoethiazolinone (and) methylisothiazolinone, citric acid, cl 16.255, cl 19.140, cl 77.019/77.891, com registro no ministério da saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 7,14	R\$ 1.677,90
89	120	UN	Crema para pentear sem enxague 300gr - para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, com micas peroladas e menos volume, com marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
90	140	UN	Desodorante antitranspirante em crema 30gr - natural, proteção seca, composição: não contem álcool etílico, aqua, cetearyl alcohol, glyceryl stearate, cetyl alcohol, paraffinum liquidum, propylparaben, glycerin, propylene glycol, boric acid, methylparaben, triclosan, disodium edta, parfum, aluminum chlorohydrate, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
91	6	UN	Diabo verde 300gr (desentupidor de pia e ralo) - hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 11,94	R\$ 71,64
99	8	UN	Limpa carpete e tapete 500ml, sem enxague, composição: lauril sulfato de sódio, coadjuvante, conservante, corante, fragrância e veiculo, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 11,59	R\$ 92,72
100	16	UN	Limpa forno 226ml - com aplicador interno, ingredientes: soda caustica, espessante, óleo de menta e água, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 5,24	R\$ 83,84
109	101	UN	Pilha alcalina aaa2 - palito - pacote com 2 unidades	R\$ 4,34	R\$ 438,34
113	535	UN	Shampoo 350 ml - neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, com agente ativo para tratamento e proteção dos fios, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,94	R\$ 3.712,30
118	147	UN	Absorvente higiênico com abas, cobertura seca - pct 08 unidades, com três anéis de proteção, com película protetora, formato anatômico, composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, petrolato, álcool berrenílico, sílica, óxido de zinco, fitoconcentrat camomila, behenel-10, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 2,93	R\$ 430,71
122	100	UN	Crema dental infantil 100gr (gel), sem flúor e corante.	R\$ 7,11	R\$ 711,00
129	29	UN	Soda caustica 1kg - desincrustante alcalino, concentração 96-99%, composição: hidróxido de sódio não-h2o (agua), com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 13,50	R\$ 391,50
131	13	UN	Borracha panela de pressão 7lt, borracha de silicone, pacote com 1 unidade, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,99	R\$ 38,87
137	24	UN	Pilha alcalina 1,5v aa2 - pequena - pacote com 2 unidades	R\$ 4,19	R\$ 100,56

146	50	UN	Ração para cão adulto 25kg - uso veterinário	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
147	60	UN	Ração para cão filhote 25kg - uso veterinário	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
156	3	UN	Lixeira plástica com tampa 60lt - em polietileno de alta densidade e resistência.	R\$ 22,03	R\$ 66,09
158	12	UN	Saponáceo com detergente em pó 200gr - composição: sapólio linear alquilbenzeno, sulfato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância.	R\$ 5,30	R\$ 63,60
162	15	UN	Palha de aço nº0 25gr (fina) - composição: aço carbono, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 0,79	R\$ 11,85
165	2	UN	Óleo lubrificante multiuso 100ml (óleo máquina) - composição: óleo mineral lubrificante sc25, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 3,79	R\$ 7,58
166	100	UN	Carvão vegetal 20kg	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
167	70	UN	Gelo em pacote de 12 KGS	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
TOTAL				R\$ 99.531,19	

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal; deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 –A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- 7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.
- 10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;
- 02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;
- 02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;
- 02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.361.8030.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
 02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 03.110.0.0.08.244.6050.2161.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 02.080.0.0.27.812.9110.2055.33.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TRIVELATO & MAGRI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ENIO MARTINS DE BORBA - ME**, CNPJ Nº 33.039.140/0001-22, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 498, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Edu Marion de Borba, brasileiro, portador do RG nº 10814779 SSP/MT e CPF nº 918.870.111-53, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, s/nº, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), Botijão de vasilhame e registro, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de vasilhame e registro completo para botijão, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 048/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ENIO MARTINS DE BORBA - ME

CNPJ Nº 33.039.140/0001-22

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	35	UN	BOTIJAO DE VASILHAME 13KG	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
2	43	UN	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA (APROVADO PELO SELO DO IMETRO)	R\$ 24,95	R\$ 1.072,85
3	461	UN	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 13 KG	R\$ 61,67	R\$ 28.429,87
4	110	UN	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 45 KG	R\$ 223,33	R\$ 24.566,30
5	8	UN	BOTIJAO DE VASILHAME 45 KG	R\$ 516,67	R\$ 4.133,36
TOTAL				R\$ 63.452,38	

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administra-

ção Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.060.00.13.392.8050.2046.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.00.08.244.6090.2172.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.110.00.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.00.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011;

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou frau-

dar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital;

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação:

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ENIO MARTINS DE BORBA - ME

CNPJ N° 33.039.140/0001-22

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, N° 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N° 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N° 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ N° 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão N° 050/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ N° 04.926.894/0001-04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	24	UN	Adesivo instantâneo universal 3gr (super bonder) - composição: ester de cianoacrilato, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 3,20	R\$ 76,80
6	56	UN	Avental em laminado de PVC (forrado), cor branca, medindo: 1,20cmx0,70cm, com alças do mesmo material na cintura e no pescoço.	R\$ 11,10	R\$ 621,60
8	95	UN	Balde plástico 15lts confeccionado polipropileno de alta densidade (PEAD) - 17 LTS - alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	R\$ 4,99	R\$ 474,05
13	115	UN	Cesto para lixo telado 8 lt, formato cilíndrico, fundo plano com identificação do produto e marca do fabricante - pequeno.	R\$ 2,20	R\$ 253,00
14	16	UN	Cesto com tampa telado 60lt - para roupas.	R\$ 31,80	R\$ 508,80
15	29	UN	Coador de pano 25cm diâmetro - em algodão cru, formato cônico, cor branca (médio).	R\$ 1,40	R\$ 40,60
16	149	UN	Coador de pano 30cm diâmetro - em algodão cru, formato cônico, cor branca (grande).	R\$ 1,80	R\$ 268,20
17	244	UN	Colher descartável plástico transparente (crystal) p/ sobremesa - embalagem 50 unidades, de alta resistência, composição: poliestireno e pigmento de alta pureza (pequena).	R\$ 3,00	R\$ 732,00
18	157	UN	Colher descartável plástico transparente (crystal) p/ sopa - embalagem 50 unidades, de alta resistência, composição: poliestireno e pigmento de alta pureza (grande).	R\$ 3,00	R\$ 471,00
19	6.010	UN	Copo descartável 200 ml transparente - PCT c/ 100 unidades, material: poliestireno atóxico, temperatura máxima para uso 100°C, aprovado pela ABNT norma NBR 14.865, 100% reciclável, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 2,70	R\$ 16.227,00
20	285	UN	Copo descartável 300 ml transparente - PCT c/ 100 unidades, material: poliestireno atóxico, aprovado pela ABNT norma nbr 14.865, 100% reciclável	R\$ 4,95	R\$ 1.410,75
21	788	UN	Copo descartável 50 ml transparente - PCT c/ 100 unidades, material: poliestireno atóxico, aprovado pela ABNT norma NBR 14.865, 100% reciclável	R\$ 1,70	R\$ 1.339,60
25	26	UN	Embalagem de marmitex - descartável, inteiro em alumínio, tam nº 08, cxa c/ 100 unidades.	R\$ 26,90	R\$ 699,40
26	15	UN	Escova para lavar roupa - base plástica anatômica, com cerda de matéria sintética, pigmento e metal.	R\$ 1,75	R\$ 26,25

28	550	UN	Esponja para louca 3x1 - dimensões: 110x75x20cm, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote impresso na embalagem, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 1,20	R\$ 660,00
29	69	UN	Faca descartável plástico transparente para refeição - pacote c/ 50 unidades, de alta resistência, composição: poliestireno e pigmento de alta pureza (grande).	R\$ 3,20	R\$ 220,80
30	445	UN	Flanela limpeza laranja - tam. 30x50cm, uso geral, 100% algodão, bordas overlocadas.	R\$ 1,35	R\$ 600,75
32	273	UN	Guardanapo papel grande 33x30 - pct c/ 50 unidades, cor branco, 100% de fibras naturais, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,90	R\$ 791,70
33	255	UN	Guardanapo papel pequeno 24x22 - pct c/ 50 unidades, cor branco, 100% de fibras naturais, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 1,35	R\$ 344,25
36	22	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal 15lt - cor branca, em polietileno de alta densidade e resistência.	R\$ 16,45	R\$ 361,90
40	75	UN	Pano para limpeza geral alvejado 70x42cm - 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, cor branca.	R\$ 3,40	R\$ 255,00
41	105	UN	Papel filme - em película de PVC, dimensões aproximadas: 28cmx30 m, filme de PVC flexível (esticável), espessura mínima de 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico e inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: rolo de 30 metros.	R\$ 3,70	R\$ 388,50
43	305	UN	Papel toalha 20x22cm - pacote de 2 rolos com 60 toalhas cada, folha dupla e picotada, com círculo de absorção, composição: 100% fibras naturais, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,98	R\$ 908,90
44	177	UN	Prato descartável em plástico para sobremesa 15cm (150mm), cor branco - pacote 10 unidades	R\$ 1,10	R\$ 194,70
53	86	UN	Touca descartável - pacote 100 unidades, em tnt, 100% polipropileno, cor branco/sem estampa, com elástico, alveado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 6,30	R\$ 541,80
57	4	UN	Acendedor automático (para acender fogão) - tubo de gas interno, pequeno porte 220gr.	R\$ 11,70	R\$ 46,80
58	28	UN	Band-aid (curativo) - caixa com 10 unidades, transparente, formato anatômico, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 2,00	R\$ 56,00
61	48	UN	Garfo descartável plástico transparente p/ sobremesa (pequeno) - pct 50 unidades, de alta resistência.	R\$ 3,20	R\$ 153,60
68	32	UN	Papel manteiga - rolo 0,30cmx4mt, cor branco, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 3,65	R\$ 116,80
73	31	UN	Tapete para porta 46x70cm - 300g/m², 100% algodão, material de toalha.	R\$ 7,95	R\$ 246,45
74	113	UN	Tapete para porta 45x70cm - em tecido, de fácil absorção.	R\$ 7,95	R\$ 898,35
75	25	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 1kg 20x30cm - pacote 1kg.	R\$ 18,90	R\$ 472,50
76	19	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 3kg 30x40cm - pacote 1kg.	R\$ 18,90	R\$ 359,10
78	117	UN	Saco para cachorro quente (lanche) de plástico, 20x15cm - pacote 100 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem	R\$ 3,81	R\$ 445,77
79	36	UN	Corda de varal, pacote 15mt- produzida em aço revestido em pvc/pp, resistente e durável, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,18	R\$ 78,48
80	50	UN	Toalha de banho felpuda (dimensões 0,70x1,40cm) - 100% algodão. (cor a escolher).	R\$ 14,90	R\$ 745,00
81	150	UN	Balão de festa nº7 - pct com 50 unidades, liso, cor a escolher, em látex natural e pigmentos, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,98	R\$ 897,00
83	5	UN	Chinelo de dedo (bebe) - modelo tradicional, cor liso/ sem estampa, tira e solado em borracha, cinta elástica, origem nacional, peso aprox. 80gr - numeração: 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26 a escolher.	R\$ 15,99	R\$ 79,95
84	7	UN	Chinelo de dedo (infantil) - modelo tradicional, cor liso/ sem estampa, tira e solado em borracha, origem nacional, peso aprox. 80gr - numeração: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34 a escolher.	R\$ 10,14	R\$ 70,98
85	12	UN	Chinelo de dedo (adulto) - modelo tradicional, cor liso/ sem estampa, tira e solado em borracha, origem nacional, peso aprox. 131gr - numeração: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 a escolher.	R\$ 14,95	R\$ 179,40
92	27	UN	Escova cabelo, com cerdas de nylon, ventilada, modelo retangular, tamanho media/uso adulto; composição: matéria sintética, pigmentos, metal e madeira.	R\$ 11,28	R\$ 304,56
93	280	UN	Escova dental adulto - tamanho media (nº35), cerdas arredondadas e macia/suave, composição: cerdas de nylon, ancora metálica, resina termoplástica e pigmento, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, registro no ministério da saúde.	R\$ 2,00	R\$ 560,00
94	2.115	UN	Escova dental infantil com protetor (tampa) - tamanho médio, cerdas arredondadas e macia/suave, cabo anatômico; composição: cerdas de nylon, ancora metálica, resina termoplástica e pigmento, com identificação do produto.	R\$ 3,60	R\$ 7.614,00
95	14	UN	Escova para unha (pé), com cerdas macias em matéria sintética, pigmento e metal, cabo de base em plástica, alça dupla para encaixe perfeitos dos dedos.	R\$ 1,95	R\$ 27,30
96	72	UN	Escova para vaso sanitário com suporte - material: cabo: polipropileno cerdas: sintética.	R\$ 4,30	R\$ 309,60
97	170	UN	Esponja de banho - dimensões: 110x75x20mm. uso diário, colorido, anatômica, dermatologicamente testado, hipoaérgica, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem plástica individual, com nome do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 1,60	R\$ 272,00
98	26	UN	Haste flexível (cotonete) - caixa 75 unidades, com ponta arredondadas, flexível, 100% algodão, composição: polipropileno, algodão e solução antigerme, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 1,47	R\$ 38,22
101	24	UN	Mangueira jardim 30mt com esguicho - em PVC flexível, com bico e união, com redução para torneira 3/4 e 1/2, com 3 camadas: interna em PVC, a intermediária em poliestertrancado e externa em PVC.	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
103	15	UN	Palito de sorvete de madeira - pacote 50 unidades	R\$ 2,64	R\$ 39,60
104	10	UN	Palito para churrasco de madeira com ponta (roliço) - pacote 50 unidades	R\$ 3,49	R\$ 34,90
105	229	UN	Pano de prato em tecido atalhado 45x70cm - 100% algodão, 300g/m², fio tinto, estampado.	R\$ 4,19	R\$ 959,51
106	5	UN	Pente para cabelo em plástico polipropileno e pigmento, cabo anatômico, cores variadas.	R\$ 1,86	R\$ 9,30
110	66	UN	Prendedor de roupa madeira - pacote 12 unidades.	R\$ 1,00	R\$ 66,00

112	118	UN	Saco para pipoca de papel, 7,5x14cm - pacote 50 unidades, composição: papel de seda e pigmentos coloridos atóxicos, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,68	R\$ 316,24
114	94	UN	Toalha de rosto felpuda 45x80cm - 100% algodão, 400g/m², cores variadas.	R\$ 8,26	R\$ 776,44
115	12	UN	Algodão em bolas 50gr (uso pessoal) - composição: 100% algodão, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,38	R\$ 28,56
116	70	UN	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas, móvel.	R\$ 2,82	R\$ 197,40
117	19	UN	Balão de festa tipo espaguete - pct com 50 unidades - liso, cor a escolher, em látex natural e pigmentos, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem, certificado pelo INMETRO.	R\$ 8,76	R\$ 166,44
119	12	UN	Acetona removedora de esmalte 95ml, perfumada, com camomila e vitamina e, composição: acetone, álcool, cl-42045, fragrance chamomila recutita extract tocopherol, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	R\$ 1,98	R\$ 23,76
120	2	UN	Bico para mamadeira (tamanho 1 / 0-6 meses) silicone ortodôntico, embalagem com 2 unidades, furo de ventilação/macia, transparente, inodoro, indeformável, resistente a fervura, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 13,28	R\$ 26,56
121	2	UN	Chupeta (tamanho 2 / maior 6 meses) bico ortodôntico de silicone, corpo polipropileno, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 10,98	R\$ 21,96
123	150	UN	Fralda pediátrica descartável m - (criança de 4 a 9kg), pacote com 24 unidades, com gel, formato anatômico de cintura ajustável e numerada, com barreira anti-vazamento, anti-alérgica ou tóxica, dupla camada de proteção, composição: polpa de celulose, polímetro super absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno, fios de elastano, não-tecido de fibra de polipropileno (com aloe vera) e fitas adesivas, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
124	100	UN	Fralda pediátrica descartável p - (criança até 4kg), pacote 30 unidades, com gel, formato anatômico de cintura ajustável e numerada, com barreira anti-vazamento, anti-alérgica ou tóxica, dupla camada de proteção, composição: polpa de celulose, polímetro super absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno, fios de elastano, não-tecido de fibra de polipropileno (com aloe vera) e fitas adesivas, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
125	34	UN	Isqueiro a gás - grande	R\$ 3,98	R\$ 135,32
126	23	UN	Mamadeira de plástico 240 ml (tamanho universal/orto silicone) - cristal, gargalo higiênico, inodoro, cor atóxica, bico em silicone, com capuz e frasco em policarbonato, tampa e disco em polipropileno, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 24,88	R\$ 572,24
128	2	UN	Vassoura de espuma com cabo 1,20mt, base plástico, cabo em madeira revestido em plástico, (para encerar e outros).	R\$ 7,82	R\$ 15,64
132	77	UN	Escova para lavar roupa - base de madeira e cerdas matéria sintética, macia, metal.	R\$ 1,40	R\$ 107,80
133	100	UN	Garfo descartável plástico transparente (cristal) p/ refeição (grande) - pct 50 unidades, de alta resistência, composição: poliestireno e pigmento de alta pureza.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
134	4	UN	Lixeira plástica com tampa 93lt - em plástico de alta resistência, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 73,98	R\$ 295,92
135	302	UN	Luva para limpeza forrada multiuso - com látex 100 % natural, com forro de floco 100% algodão, flexível, resistente e cu/ bordas ajustadas, aprovada no ministério do trabalho (tamanho a escolher).	R\$ 2,30	R\$ 694,60
136	553	M	Pano para limpeza geral 40x65cm - saco colorido especial (azul/xadrez) - chão	R\$ 5,33	R\$ 2.947,49
138	327	UN	Prato descartável em plástico para refeição 21cm (210mm), raso, cor branco - pacote 10 unidades	R\$ 1,98	R\$ 647,46
140	45	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 10kg 40x60cm - pacote 1kg.	R\$ 21,28	R\$ 957,60
141	2	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 500gr 15x30cm - pacote 1kg.	R\$ 21,28	R\$ 42,56
142	32	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 5kg 35x45cm - pacote 1kg.	R\$ 21,28	R\$ 680,96
143	12	UN	Saco plástico em polietileno para alimento - capacidade 2kg 25x35cm - pacote 1kg.	R\$ 21,28	R\$ 255,36
144	17	UN	Suporte suspenso p/ copo descartável de 200 ml - porta copo de parede, em inox.	R\$ 24,88	R\$ 422,96
145	7	UN	Suporte suspenso p/ copo descartável 50 ml - porta copo de parede, inox.	R\$ 16,02	R\$ 112,14
149	3	UN	Rodo para pia - borracha em eva, corpo plástico, cabo madeira, medidas: 15cm de largura, cabo de 18cm comprimento.	R\$ 2,20	R\$ 6,60
150	65	UN	Coador de pano 45cm diâmetro - em algodão cru, formato cônico, cor branca (gg).	R\$ 2,60	R\$ 169,00
151	2	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal 30lt - em polietileno de alta densidade e resistência.	R\$ 22,03	R\$ 44,06
152	151	UN	Papel toalha interfolha 20,5x22,5cm, folha simples, 2 dobras, branco luxo, pacote com 1000 unidades - composição: 100% fibras naturais, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 8,40	R\$ 1.268,40
153	30	UN	Saco plástico (big-bem/geladinho, acondicionar talheres), tam. 4x230cm - pacote 100 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	R\$ 2,12	R\$ 63,60
154	6	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal 72lt, com alça - em polietileno de alta densidade e resistência.	R\$ 63,78	R\$ 382,68
155	306	UN	Papel filme - em película de PVC, dimensões aproximadas: 45cmx7,5mt, filme de PVC flexível (esticável), espessura mínima de 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico e inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: rolo de 100 metros.	R\$ 10,60	R\$ 3.243,60
157	13	UN	Balde plástico 7lts - confeccionado polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	R\$ 2,80	R\$ 36,40
159	3	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal 36lt - em polietileno de alta densidade e resistência.	R\$ 31,50	R\$ 94,50
160	460	UN	Fralda pediátrica descartável g - (criança de 9 a 13kg), pacote com 20 unidades, com gel, formato anatômico de cintura ajustável e numerada, com barreira anti-vazamento, anti-alérgica ou tóxica, dupla camada de proteção, composição: polpa de celulose, polímetro super absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno, fios de elastano, não-tecido de fibra de polipropileno (com aloe vera) e fitas adesivas, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 14,80	R\$ 6.808,00
161	760	UN	Fralda pediátrica descartável xg - (criança de até 15 kg), pacote com 20 unidades, com gel, formato anatômico de cintura ajustável e numerada, com barreira anti-vazamento, anti-alérgica ou tóxica, dupla camada de proteção, composição: polpa de celulose, polímetro super absorvente (gel), adesivo termoplástico, filme de polietileno, fios de elastano, não-tecido de fibra de polipropileno (com aloe vera) e fitas adesivas, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	R\$ 14,80	R\$ 11.248,00

163	6	UN	Escova cabelo para bebe, corpo em polipropileno, cerdas em nylon macia, tamanho pequena/uso infantil, modelo oval, cor atóxica.	R\$ 11,92	R\$ 71,52
164	20	UN	Pente fino (para tirar piolho)	R\$ 1,24	R\$ 24,80
TOTAL	R\$ 81.478,69				

VALOR POR EXTENSO: OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal; deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 –A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8030.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6050.2161.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.33.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 22.276.155/0001-98, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 568, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. Edmar Donizete de Paula, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.958.699 SSP/GO e CPF nº 530.235.791-72, residente na Av. Zeca Ferreira, nº 762, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de roupa para atender o hospital municipal de alto taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ROUPARIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 039/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.276.155/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UN	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA, PUNHO CIRURGICO, DEDAL COM CINTO E TRES PARES TE TIRAS PARA AMARAR	BRINTEX	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
2	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO P, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
3	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO M, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
4	20	UN	CONJUNTO CIRURGICO EM GABARDINE MICROFIBRA, COMPOSTO POR: 1 CALÇA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO G, COR VERDE CLARO.	BRINTEX	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
5	50	UN	TOALHA DE BANHO 0,75X1,30 COM O NOME HOSPITAL EM ALTO RELEVO	BRINTEX	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
13	20	UN	TOALHA DE ROSTO BASICA 105 GRAMAS TAMANHO 2,58X1,60 COR BRANCA.	BRINTEX	R\$ 11,95	R\$ 239,00
16	8	UN	CAPA PARA HAMPER EM TRANCADO CRU HOSPITALAR SARJA 3X1 TAMANHO 0,92X0,80.	BRINTEX	R\$ 27,95	R\$ 223,60
17	30	UN	LENÇOL EM CRETONE LISTRADO MISTO SEM ELASTICO TAMANHO 1,85X1,15 NAS CORES AZUL COM BRANCO.	BRINTEX	R\$ 27,95	R\$ 838,50
TOTAL	R\$ 8.060,10					

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471**;

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME

CNPJ: 22.276.155/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14.010.264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lt.02, sala 01, Parque Industrial – Vila Esperança, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florivaldo Souza Porto, s/nº - Cotovelo, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	42	UN	Cartucho Brother LC 109 BK - 50ml XXL - cor preto (2.400 páginas) - original (Super alto rendimento)	BROTHER	R\$ 94,00	R\$ 3.948,00
7	477	UN	Toner HP 85a compatível - capacidade 1.600 a 1.800 páginas (compatível novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 39,90	R\$ 19.032,30
9	30	UN	Toner HP 35a compatível - capacidade 1.500 páginas (compatível novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
11	23	UN	Refil de tinta impressora Epson T664220 ciano (azul) 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
12	23	UN	Refil de tinta impressora Epson T664320 magenta 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
13	23	UN	Refil de tinta impressora Epson T664420 amarela 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
28	100	UN	Cartucho HP 21 - preto - 7ml (c9352bb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
30	90	UN	Cartucho HP 662 XL preto (cz105ab) 6,5ml - capacidade 120 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
46	8	UN	Toner Samsung SCX 4828 FN D 209I - capacidade 5000 páginas (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R\$ 299,50	R\$ 2.396,00
47	6	UN	Toner Brother TN 450 (capacidade 2.600 páginas) - compatível (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 43,50	R\$ 261,00
49	12	UN	Toner Brother TN 3392 (capacidade 12.000 cópias) compatível - (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 65,98	R\$ 791,76
50	8	UN	Toner Brother TN 3392 (capacidade 12.000 cópias) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 225,48	R\$ 1.803,84
52	2	UN	Cilindro para impressora Brother MFC-8952DW ou MFC-7460N- cartucho DR3302 (60.000 páginas) (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 301,60	R\$ 603,20
53	4	UN	Toner Brother TN 580 (7000 cópias) - compatível - (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 56,55	R\$ 226,20
54	2	UN	Toner Brother TN 580 (7000 cópias) - original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 233,45	R\$ 466,90
55	10	M	Fita impressora matricial FX 2190 (13x12mm) ou Iq2090 (referência 8021)	P PRINT	R\$ 11,60	R\$ 116,00
62	38	UN	Cartucho HP 901 preto 15,5ml (Cc654ab) rende 700 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 54,52	R\$ 2.071,76
66	10	UN	Cartucho 920xl - ciano (azul) - 7,5ml (cd972al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 63,00	R\$ 630,00
67	10	UN	Cartucho 920xl - magenta (rosa) - 6,5ml (cd973al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 63,00	R\$ 630,00

68	10	UN	Cartucho 920xl - amarelo - 7,5ml (cd974al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 63,00	R\$ 630,00
71	6	UN	Toner HP 12a (q2612a) compatível - capacidade 2.000 páginas (compatível novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 39,90	R\$ 239,40
73	5	UN	Toner Samsung mlt-d101s - capacidade 1.500 páginas - compatível (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 81,20	R\$ 406,00
82	46	UN	Cartucho HP 60 - preto - 4,5ml (cc636wb) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 48,50	R\$ 2.231,00
84	3	UN	Toner Samsung ML-D3050b/SEE (8000 copias) compatível - (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 100,05	R\$ 300,15
87	8	UN	Cartucho HP 122xl - colorido - 6ml (ch564hb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 91,00	R\$ 728,00
92	150	UN	Fita para impressora nylon 13mmx12m preta Epson fx-890 ou lq-590 (matricial) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	P PRINT	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
93	38	UN	Cartucho HP 60 - preto - 13,5ml original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 49,30	R\$ 1.873,40
94	26	UN	Cartucho HP 60 - colorido - 15,5ml original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 82,51	R\$ 2.145,26
102	10	UN	Toner Brother dr-1060 (1.000 copias) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
103	8	UN	Toner Phaser 3125 compatível - rende 2.000 páginas (impressora Phaser 3117/3122 DI) - (compatível novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EDELTEC	R\$ 68,15	R\$ 545,20
105	20	UN	Toner SCX d4200 (3.000 copias) - compatível (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 68,15	R\$ 1.363,00
107	8	UN	Toner para impressora Samsung mld2851a/XAA (5.000 páginas) - compatível (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 81,20	R\$ 649,60
130	2	UN	Toner Brother TN 650 BR (8000 copias) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R\$ 303,00	R\$ 606,00
131	6	UN	Toner Brother TN 650 (8000 copias) - compatível (novo não remanufaturado)	P PRINT	R\$ 56,55	R\$ 339,30
132	15	UN	Cartucho HP 21 - preto - 16ml (c9351cb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R\$ 49,30	R\$ 739,50
133	10	UN	Cartucho HP 22XL - colorido - 16ml (c9352cb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)		R\$ 114,26	R\$ 1.142,60
TOTAL					R\$ 64.287,37	

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo;

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.33.90.30.00 - Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.33.90.30.00 - Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA**, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 03/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 091/2014, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 091/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ N° 05.159.591/0001-68

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	40.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM	R\$ 0,15	R\$6.000,00
4	60.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM	R\$ 0,15	R\$9.000,00
5	20.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 / 4,5 CM	R\$ 0,15	R\$3.000,00
12	2.000	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA	R\$ 0,77	R\$1.540,00
19	5	UN	CANULA DE GUEDEL EM PVC - JOGO COM 06 TAMANHOS(UND)	R\$ 2,25	R\$ 11,25
20	5	UN	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	R\$ 2,25	R\$ 11,25
24	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO N. 18 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	R\$ 0,65	R\$1.300,00
25	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO N. 20 G, EM POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	R\$ 0,65	R\$1.300,00
38	20	UN	DRENOS DE TORAX GRANDE COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 438,00
39	10	UN	DRENOS DE TORAX MEDIO COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
40	10	UN	DRENOS DE TORAX PEQUENO COM POTE COLETOR 1 LT SOB SELO D'AGUA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
45	1.000	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE. NELE E APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	R\$ 4,90	R\$4.900,00
46	500	UN	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX3M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -,ALTA ADERENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO	R\$ 3,68	R\$1.840,00
47	1.000	UN	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 1,20	R\$1.200,00
48	2.000	UN	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$1.800,00
49	1.000	UN	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 900,00
66	5	UN	INTRACAT 0,7 MM/20,3 CM	R\$ 34,00	R\$ 170,00
67	5	UN	INTRACAT 1,7 MM/30,5 CM	R\$ 34,00	R\$ 170,00
69	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23	R\$ 0,30	R\$ 600,00
70	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11	R\$ 0,30	R\$ 150,00
106	10	UN	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 12,28	R\$ 122,80
126	5.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 8 CM	R\$ 0,15	R\$ 750,00
146	25.000	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	R\$ 0,17	R\$4.250,00
148	3.600	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	R\$ 0,17	R\$ 597,60
150	2.400	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 / 4,5 CM	R\$ 0,15	R\$ 360,00
151	2.400	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM	R\$ 0,15	R\$ 360,00
152	6.000	UN	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM	R\$ 0,15	R\$ 900,00
169	180	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE. NELE E APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	R\$ 4,90	R\$ 882,00
170	300	UN	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 1,20	R\$ 360,00
171	300	UN	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 270,00
172	750	UN	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,90	R\$ 675,00
181	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11	R\$ 0,30	R\$ 150,00

182	500	UN	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23	R\$ 0,30	R\$ 150,00
198	20	UN	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 12,28	R\$ 245,60
VALOR TOTAL				R\$ 44.855,90	

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número

de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 6-A, nº 36B, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Flávia de Sousa Magalhães Luciano, casada, empresária, portadora do RG nº 5.786.729 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, Qd. 42, Lt. 16, Setor Boa Vista, na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 050/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPEC. LTDA - ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	1.836	UN	Água sanitária 2lt - múltiplo uso, composição: hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo: 2,0% 2,5% p/p, produto a base de cloro, certificado pela ANVISA ou INMETRO.	UZZI	R\$ 4,50	R\$ 8.262,00
10	82	UN	Bota borracha, forrada, antiderrapante, cor branca, cano médio, em PVC, numeração do 34 ao 44 (a escolher) par.	BRACOL	R\$ 33,90	R\$ 2.779,80
12	22	UN	Caixa de Isopor com tampa, capacidade 21lts - com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	JC	R\$ 17,30	R\$ 380,60
24	3.295	UN	Detergente líquido 500ml - composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água; componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, contem tensoativos biodegradável, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA ou INMETRO.	START	R\$ 1,60	R\$ 5.272,00
27	813	UN	Espuma de aço - PCT c/ 8 unidades - em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho, peso líquido não inferior a 50g, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	SHOWBRIL	R\$ 1,11	R\$ 902,43
34	400	UN	Limpa alumínio 500ml - líquido, composição: linear alquil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico sequestrante abrasivo, fragrância e veículo; componente ativo: linear alquil benzeno sulfônico, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	START	R\$ 1,60	R\$ 640,00
37	43	UN	Luva descartável - pacote 100 unidades, em plástico transparente, multiuso, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DESCARPACK	R\$ 2,50	R\$ 107,50
45	200	UN	Rodo grande 60cm madeira, borracha em EVA, dupla e reforçada, base e cabo em madeira reforçada.	RODOBEM	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
47	1.531	UN	Sabão em pó 1kg - lava roupas, fragrância: diversas, composição: tensoativo anionico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água; componente ativo: linear alquil sulfonato de sódio, contem tensoativo biodegradável, reduzido teor de fosfato, embalagem plástica, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	START	R\$ 5,55	R\$ 8.497,05
52	1.980	UN	Saco lixo - 75x95cm, 100lt, (20kg), pacote com 5 unidades, reforçado, 10 micras, cor preto, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	GELPLAST	R\$ 4,65	R\$ 9.207,00
54	147	UN	Vassoura nylon com cabo, corpo em plástico, cabo em madeira revestido em plástico 1,20mt, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	RODOBEM	R\$ 5,90	R\$ 867,30
65	94	UN	Limpa vidro 500 ml, composição: butilglicol, álcool asopropílico, sequestrante, tensoativos aniônico, alcalinizante, asotiazolinonas, corante e veículo, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem, certificado pela ANVISA.	UZZI	R\$ 2,65	R\$ 249,10
66	783	UN	Limpa vidro 500ml - composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	START	R\$ 3,50	R\$ 2.740,50
70	122	UN	Sabonete líquido 2lt - ph equilibrado, composição: aqua/water, sodium laureth sulfate, cocamide dea, ethylen glycol distearate, disodium edta, citric acid, perfum/fragrance patchouli, peg-150 distearate, sodium chloride, methychloroisothiazolinone/methylisothiazolinone, ci42090, ci16255ci 19140/42090, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	UZZI	R\$ 14,90	R\$ 1.817,80

86	178	UN	Creme dental com fluor+calcio 90gr - com micro partículas polidoras, composição: calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium, pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hydroxide, contem monofluorofosfato de sódio (1450ppm de fluor), com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	CLOSE UP	R\$ 2,63	R\$ 468,14
102	56	UN	Pá para lixo - em aço zincado, cabo em madeira (longo)	RODOBEM	R\$ 3,55	R\$ 198,80
107	13	UN	Pilha alcalina 1,5v c2 - media - pacote com 2 unidades	PANASONIC	R\$ 5,24	R\$ 68,12
111	7	UN	Protetor solar FPS UVA 30, livre de óleo 120gr/ml (filtro ou bloqueador), dermatologicamente testado. preferencialmente as marcas: luvex, sundown, red apple ou similar	LUVEX	R\$ 15,50	R\$ 108,50
127	416	UN	Sabonete em barra 90gr - uso adulto, fragrância de creme de baunilha e aveia, formato anatômico, composição: sodium tallowate/sodium cocoate, aqua, parfum (com notas olfativas de creme de baunilha e aveia), coconut acid, titanium dioxide, pentaerythrityl tetra-di-t-butyl, com identificação do produto, data de fabricação e vencimento impressos na embalagem, certificado pela ANVISA, INMETRO e ISO.	ALBANY	R\$ 1,17	R\$ 486,72
130	89	UN	Vassoura de pelo com cabo, cerdas em pelo sintético, corpo em plástico, cabo em madeira revestido em plástico 1,20mt, com identificação do produto, data de fabricação e lote impressos na embalagem.	RODOBEM	R\$ 5,90	R\$ 525,10
139	29	UN	Rodo pequeno 30cm madeira, borracha colorida em eva, dupla e reforçada, base e cabo em madeira.	RODOBEM	R\$ 4,35	R\$ 126,15
148	95	UN	Rodo médio 40cm madeira, borracha em eva, dupla e reforçada, base e cabo em madeira.	RODOBEM	R\$ 4,55	R\$ 432,25
TOTAL	R\$ 45.306,86					

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal; deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 –A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2– a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3– o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.
 02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.361.8030.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
 02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 03.110.0.0.08.244.6050.2161.33.90.00.00 – Material de Consumo.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00 – Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 02.080.0.0.27.812.9110.2055.33.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPEC. LTDA - ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ 20.357.366/0001-20, com sede à Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 1 – Centro Norte, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Paulo Henrique Furoni, brasileiro, portador do RG nº 1192184-6 SJ/MT e CPF nº 841.801.961-15, residente na Rua Itapua, Quadra 20, Bloco A-4, Apto 404, Jd. Aeroporto, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	5	UN	Alfabeto silábico - confeccionado em madeira MDF com 350 peças. Medidas das peças 4x4cm, embalagem caixa de madeira 20x20x10cm.	CIABRINK	R\$ 40,93	R\$ 204,65
7	150	UN	Brinquedo - bambolê, mangueira plástica, resistente e colorido, 60cm diâmetro, com selo do INMETRO.	JOTTPLAY	R\$ 5,79	R\$ 868,50
14	5	UN	Brinquedo - Tubo Mania - 150 peças, material plástico com borda transparente com 4 ilhos e 1 corda trançada.	CARLU	R\$ 68,90	R\$ 344,50
16	5	UN	Brinquedo - gangorra andador meu primeiro pônei - plástico resistente, medidas 35x78x51cm.	XALINGO	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50
17	5	UN	Brinquedo - moto balanço - plástico resistente, medidas 81,5x26,5x42cm.	XALINGO	R\$ 198,66	R\$ 993,30
18	5	UN	Brinquedo - gangorra cavaleiro com som - plástico resistente, medidas 106x39,5x49cm.	XALINGO	R\$ 297,13	R\$ 1.485,65
20	5	UN	Brinquedo - gangorra individual tigrão Disney - plástico rígido, medidas 80,7x31,5x45,5cm.	XALINGO	R\$ 269,49	R\$ 1.347,45
21	5	UN	Brinquedo - gangorra individual pluto - plástico resistente, tem orelha moveis, medidas 83x31x48cm.	XALINGO	R\$ 269,49	R\$ 1.347,45
22	4	UN	Brinquedo - balanço infantil - plástico resistente, acompanha 2 ganchos para fixação e cordas em plástico, medidas 38,5x28,5x27cm, cor a escolher.	XALINGO	R\$ 183,11	R\$ 732,44
23	4	UN	Brinquedo - balanço avião - plástico resistente, acompanha 2 ganchos para fixação e cordas em plástico super-resistentes e cinto segurança, medidas 64x38x35cm, cor a escolher.	XALINGO	R\$ 222,85	R\$ 891,40
24	4	UN	Brinquedo-balanço EGGS amarelo - em forma de ovo com patinha flexíveis, que se movem com o balanço, acompanha ganchos, medindo 38,5x38x31cm.	XALINGO	R\$ 207,30	R\$ 829,20
25	4	UN	Brinquedo-balanço biu - colorido e divertido, os olhos giram e podem criar expressões, com patinha flexíveis, que se movem com o balanço, acompanha ganchos, medidas 56x40x34cm.	XALINGO	R\$ 240,12	R\$ 960,48
26	4	UN	Brinquedo - balanço carros - plástico resistente, cordas em plástico super-resistente e 2 ganchos para fixação, cinto de segurança, medindo 68x33,5x27cm.	XALINGO	R\$ 267,76	R\$ 1.071,04
46	30	UN	Bolinhas para piscina coloridas, pacote com 100 unidades.	PLAST	R\$ 28,80	R\$ 864,00
68	1	UN	Tabela basketball - MDF - medidas 68x54cm, aro 36,5cm reforçado com rede fio 100% polipropileno, embalagem PVC encolhível.	XALINGO	R\$ 72,55	R\$ 72,55
69	18	UN	Raquete para tênis de mesa - MDF e EVA.	JOTTPLAY	R\$ 13,55	R\$ 243,90
70	5	UN	Mesa de tênis de mesa com tampo em MDF - 274x152x76cm, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de MDF, pés em tubo de aço pintados de preto dobráveis, com rodízios.	XALINGO	R\$ 1.418,13	R\$ 7.090,65
76	10	UN	Bola futebol de campo infantil oficial - 64-66cm, 360-390gr, câmara butil, material PVC, costurada a mão, 32 gomos, miolo removível e lubrificado.	PENALTY	R\$ 57,77	R\$ 577,70
77	10	UN	Bola vôlei de quadra - diâmetro 65-67cm, 260-280gr, câmara airbilty, matrizada, material microfibra, 18 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, aprovado pela federação oficial de vôlei (fibv).	PENALTY	R\$ 81,90	R\$ 819,00
Total					R\$ 21.786,36	

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a **multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.1016.44.90.52.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**;

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:**CPF: CPF:****IRAN NEGRÃO FERREIRA****ASSESSOR JURÍDICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME**, CNPJ 12.248.430/0001-06, com sede à Av. Coronel Escolástico, nº 691 – Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Eliane Clementino Carnaúba, brasileira, portadora do RG nº 10756540 SJ/MT e CPF nº 700.697.781-91, residente na Av. Coronel Escolástico, nº 519, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME

CNPJ Nº 12.248.430/0001-06

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	4	UN	Brinquedo - truca baby - caixa com 4, em polipropileno, atóxico, medindo 38,3x16,19,5cm.	CALESITA	R\$ 191,80	R\$ 767,20
28	4	UN	Brinquedo - falafone - caixa com 4, em polietileno, atóxico, medindo 21,3x29,8x20cm.	CALESITA	R\$ 302,30	R\$ 1.209,20
29	2	UN	Brinquedo - torre maluca - caixa com 8, em polietileno, atóxico, medindo 12,5x8,5x27cm.	CALESITA	R\$ 134,60	R\$ 269,20
30	2	UN	Brinquedo - locomotiva animada - caixa com 8, em polietileno, atóxico, medindo 34x12x10,5cm.	CALESITA	R\$ 131,00	R\$ 262,00
31	2	UN	Brinquedo - animabichos - caixa com 6, em polietileno, atóxico, medindo 33x22,3x3,7cm.	CALESITA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
32	2	UN	Brinquedo - bicharada animada - caixa com 4, em polietileno, atóxico, medindo 34x19,5x17cm.	CALESITA	R\$ 176,00	R\$ 352,00
33	4	UN	Brinquedo - bondinho - caixa com 4, em polietileno, atóxico, medindo 29x19x23cm.	CALESITA	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
34	2	UN	Brinquedo - mesinha encantada - caixa com 3, em polietileno, atóxico, medindo 42x42x35cm.	CALESITA	R\$ 194,00	R\$ 388,00
35	4	UN	Brinquedo - Smart Table - caixa com 3, em polietileno, atóxico, medindo 42x50x31cm.	CALESITA	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
36	2	UN	Brinquedo - casinha alegre - caixa com 3, em polietileno, atóxico, medindo 27,5x27,5x27cm.	CALESITA	R\$ 137,00	R\$ 274,00
37	4	UN	Brinquedo Donka trem com som - caixa com 6, em polietileno, atóxico, medindo 25,5x17,5x19,5cm.	CALESITA	R\$ 188,00	R\$ 752,00
38	2	UN	Brinquedo - centopeia - caixa com 6 peças, em polietileno, atóxico, medindo 14x49x13cm.	CALESITA	R\$ 239,00	R\$ 478,00
39	2	UN	Brinquedo - duo baby puzzle - caixa com 4 peças, em polietileno, atóxico, medindo 29x38x9,5cm.	CALESITA	R\$ 138,00	R\$ 276,00
40	2	UN	Brinquedo - puzzle mania letras - caixa com 4 peças, em polietileno, atóxico, medindo 40x40x9,5cm.	CALESITA	R\$ 192,80	R\$ 385,60
41	2	UN	Brinquedo - puzzle mania fazenda - caixa com 4 peças, em polietileno, atóxico, medindo 36x33,5x7,5cm.	CALESITA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
42	2	UN	Brinquedo - jacaré didático - caixa com 3 peças, em polietileno, atóxico, medindo 58x22,3x15cm.	CALESITA	R\$ 119,00	R\$ 238,00
43	2	UN	Brinquedo - Rivaphone - caixa com 4 peças, em polietileno, atóxico, medindo 32x24x20cm.	CALESITA	R\$ 151,00	R\$ 302,00

44	2	UN	Brinquedo - pás e moldes de praia - caixa com 24 peças, em polietileno, atóxico, medindo 11x17x21cm.	CALESITA	R\$ 202,00	R\$ 404,00
45	4	UN	Brinquedo - balde com pás e moldes de praia - caixa com 6 peças, em polietileno, atóxico, medindo 23x28x23cm.	CALESITA	R\$ 139,00	R\$ 556,00
48	20	UN	Sapo com tênis em tecido com 56 cm de altura	TOYS	R\$ 60,70	R\$ 1.214,00
58	1	UN	Piscina de bolinha king cobertura de rede de 1,80mx2,00mx2,00mt peso 77 kg. Produzida em plástico rotomoldado em formato quadrado (2mx2m) 4 paredes em plástico remoldado com 2 aberturas cada uma, 4 postes em plástico com encaixe que fazem a junção de 2 paredes cada um, 4 conectores superiores com duas saídas cada um, 1 única rede que faz a cobertura da piscina e fecha as laterais, 4 tirantes plásticos colorido para sustentação da rede em formato de 4 réguas, montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos, não incluso bolinhas. Produto nacional.	FRESO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
59	50	UN	Tatame em EVA com encaixe 1,00mx1,00mx30mm,2kg, dupla face nas cores azul Royal e vermelho	EVAMAX	R\$ 95,96	R\$ 4.798,00
Total					R\$ 19.957,20	

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2** – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.3** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).
- 6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7** - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.
- 8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.1016.44.90.52.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.
- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
 - b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 10.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448;**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME

CNPJ Nº 12.248.430/0001-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Fernanda Mara de Freitas, inscrita no CPF nº 217.160.428-01 e RG nº 26.638.048-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Orozino Carrijo dos Santos, s/nº - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se

as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
57	100	UN	Brinquedo pedagógico carro triciclo com medidas de caixa 73cmx20cmx16cm, fabricado no Brasil e certificado pelo INMETRO	SILMAR	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
74	2	UN	Brinquedo - kit praia/jardim simples - sacola com 12 peças, em polietileno, atóxico, medindo 15x4x53cm.	CALESITA	R\$ 185,50	R\$ 371,00
Total					R\$ 5.371,00	

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.1016.44.90.52.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448;**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal; Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro; residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira; nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 07.508.603/0001-48, com sede à Av. Bandeirantes, nº 1565, Quadra 037, Lote 02 A – Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 1229547-7 SJ/MT e CPF nº 568.174.441-87, residente na Av. João Ponce de Arruda, nº 5860 – Jardim Padre Rodolfo, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos e bombas submersas e a prestação de serviços de retirar e instalar bombas submersas, recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba, nos termos do edital de licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS E BOMBAS SUBMERSAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS, RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E BOMBEADOR DE MOTO BOMBA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 043/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 07.508.603/0001-48

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 9 HP, 9 estágios, 220/380vt	R\$ 6.469,00	R\$ 6.469,00
2	2	UN	Moto bomba submersa com potência de 8 HP, 12 estágios, 220/380vt	R\$ 6.651,00	R\$ 13.302,00
3	2	UN	Moto bomba submersa com potência de 13 HP, 13 estágios, 220/380vt	R\$ 7.721,00	R\$ 15.442,00
4	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 6 HP, 9 estágios, 220/380vt	R\$ 5.782,00	R\$ 5.782,00
5	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 4,5 HP, 7 estágios, 220/380vt	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
6	2	UN	Moto bomba submersa com potência de 15 HP, 14 estágios, 220/380vt	R\$ 9.562,00	R\$ 19.124,00
7	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 6,5 HP, 10 estágios, 220/380vt	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
8	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 11 HP, 11 estágios, 220/380vt	R\$ 7.145,00	R\$ 7.145,00
9	1	UN	Moto bomba submersa com potência de 8 HP, 8 estágios	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00
10	3	UN	Conjunto moto bomba submersa com potência de 2,5hp, 9 estágios, 230 VT trifásica	R\$ 2.628,00	R\$ 7.884,00
11	3	UN	Conjunto moto bomba submersa com potência de 1,5hp, 8 estágios, 230 VT trifásica	R\$ 2.448,00	R\$ 7.344,00
12	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 9 HP, 9 estágios 220/380vt	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13	2	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 8 HP, 12 estágios 220/380vt	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
14	2	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 13 HP, 13 estágios 220/380vt	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
15	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 6 HP, 9 estágios 220/380vt	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
16	3	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 15 HP, 14 estágios 220/380vt	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
18	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 6,5 HP, 10 estágios 220/380vt	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
19	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 11 HP, 11 estágios 220/380vt	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
20	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba submersa 8 HP, 8 estágios	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
21	1	UN	Serviço de recondicionamento de motor e bombeador de conjunto moto bomba submersa 2,5 HP, 9 estágios 230 VT trifásica	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

22	1	UN	Serviço de condicionamento de motor e bombeador de conjunto moto bomba submersa 1,5 HP, 8 es-tágios 230 VT trifásica	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
23	6	UN	Serviço de retirar e instalar bomba submersa até 90 metros	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
24	6	UN	Serviço de retirar e instalar bomba submersa de 95 a 140 metros	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
TOTAL	R\$ 159.770,00				

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 -Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregue no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 – São obrigações da Contratada:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.17.512.92.40.2054.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação:

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448;**

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari – MT, 22 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 07.508.603/0001-48

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0951/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para atender repasse Financeiro relativo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento dos repasses financeiros do PAICI conforme Portaria nº 043/2011/GBSES/MT.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e será no montante de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil

reais), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na seguinte especificação:

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transf. Recursos Saúde Estado/Paici R\$ 46.000,00.

Meta Física: Transferência financeira de doze parcelas mensais de R\$ 3.834,30 cada (janeiro/dezembro/2016).

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Saúde

Unid. Orçament.: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0093 – Saúde com Equidade e Integralidade - MAC Bloco II

Proj./Atividade: 2.075 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Cat. Econômica: 3.371.70 – Transferência a Consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 05 de abril de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0948/2016.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR A GUARDA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar a Guarda Municipal de Apiacás, cuja organização e funcionamento será regulamentado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Departamento da Guarda Municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Administração na estrutura organizacional do Município, ficando alterado o Artigo 13 Item B – Órgão Auxiliares – Diretor Depto. Guarda Municipal.

ARTIGO 2º - Compete à Guarda Municipal de Apiacás, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único: Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

- I** - A vigilância dos logradouros públicos;
- II** - A guarda dos bens e equipamentos de propriedade do município ou que estiverem na sua posse ou uso;
- III** - A proteção e defesa da população, nos casos de calamidade pública;
- IV** - A prestação de socorro à população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno;
- V** - Colocar no poder de polícia administrativa do município, aí incluído trânsito e estacionamento, desde que para isso for solicitada, respeitada a legislação federal estadual pertinentes;
- VI** - colaborar, no que for possível, com a polícia estadual no serviço de segurança do município seja ele de ordem pessoal ou patrimonial.

ARTIGO 3º A Guarda Municipal é uma organização de caráter civil, integrada à Secretaria Municipal de Administração, subordinada diretamente ao respectivo Secretário Municipal, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Municipal será dirigida por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Diretor de Departamento da Guarda Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Permanente dos Funcionários Públicos do Município.

§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será uma corporação uniformizada e armada, observada quanto ao porte de arma, em serviço, a prévia e competente autorização conforme determinada a legislação específica.

ARTIGO 4º - O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ARTIGO 5º - As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

ARTIGO 6º - Na estrutura administrativa da Prefeitura e para fins de orçamento a Guarda Municipal ficará localizada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 7º -O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.

ARTIGO 8º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0950/2016.**

SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo Conceder Incentivo Financeiro mensal aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências”.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único – O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA N° 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º. O valor do incentivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Apiacás, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA N° 008/2016/GBSES.

Parágrafo primeiro – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Parágrafo segundo – As despesas oriundas da presente lei será empenhada na seguinte funcional programática: 06.002.10.301.0092.2.068.3.3.90-93 com fonte de Recursos da rubrica 01.0042 - Transferência de recursos SUS Estadual.

Art. 3º. O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único – os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

- a)** Realização de visitas em 100% dos imóveis.
- b)** Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º. O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º. Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º. O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º. O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 05 de abril de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0947/2016.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Apiacás para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa para 2016-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015 a seguinte funcional programática: **03.001.04.122.0004.2.022.3.1.90.96.00**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças e Administração

3.190.96-00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal requisitado

Parágrafo Único. O valor ora autorizado para a inclusão no orçamento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada a seguinte nas seguintes funcionais programática abaixo descritas:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças e Administração

3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Parágrafo Único. O valor autorizado para a dedução no orçamento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 05 de abril de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO 0002/2016**

Licença de instalação	
LI nº: 0002/2016	Válida até: 05/04/ 2019
Processo nº:0002/2016	Data de protocolo: 08/03/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consensa nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ABATEDOURO	
ATIVIDADE LICENCIADA: ABATEDOURO FRIGIFILÉ LTDA-ME	
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL SUL, S/N LOTE 79 LAT. 09°34'10.0"S LONG.057°20'50.5"O	MUNICÍPIO: APIACÁS MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: DEVANIR MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ABATEDOURO	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0002/2016	
LOCAL E DATA: 05 de Abril de 2016 APIACÁS MT	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 078/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Jarbas José Pereira de Souza**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 à 31/08/2010, e período de gozo de 02/03/2016 à 31/03/2016, com abono pecuniário.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Marília Matias**, Efetiva no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 31/08/2013 à 30/08/2014, e período de gozo de 01/03/2016 à 30/03/2016.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar a Sra. **Nágila Brandão de Souza**, nomeada no cargo Supervisora Administrativa, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 28/02/2016, e período de gozo de 0018/03/2016 à 30/03/2016, com abono pecuniário.

Art. 4º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Patrícia Alexandre Si-an**, Efetiva no cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 28/02/2016, e período de gozo de 01/03/2016 à 30/03/2016, com abono pecuniário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0949/2016.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo excesso de arrecadação, no orçamento do Município de Apiacás para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa para 2016-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015 a seguinte funcional programática: **06.002.10.301.0092.2.068.3.3.90-93.00** com fonte de Recursos da rubrica 01.0042 - Transferência de recursos SUS Estadual, conforme a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0092 – Saúde com Equidade e Integralidade - Assistência a Saúde - Bloco 01

2.068 – Manutenção e Encargos com Agentes Comunitário de Saúde

3.390.93-00 – Indenizações e Restituições

Parágrafo Único. O valor ora autorizado para a inclusão no orçamento é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 05 de abril de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0952/2016.**

SÚMULA: “Autoriza o Município de Apiacás, a celebrar Termo de Contrato de Rateio Financeiro com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós CISRAT, e dá outras providências”.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Contrato de Rateio Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme o texto firmado no protocolo de intenções da Lei Municipal nº 899/2015.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros necessários para cumprimento do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, cujo valor ser á de R\$ 102.804,00 (cento e dois mil, oitocentos e quatro reais)

Parágrafo Único. O valor ora autorizado para o rateio será contabilizado nas seguintes funcionais programáticas:

06.002.10.302.0093.2.075.3.1.71.70 R\$ 20.468,28

06.002.10.302.0093.2.075.3.3.71.70 R\$ 82.335,72

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e seus efeitos será retroativos à 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 097/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Sr. **Benedito de Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 05/07/2010 à 04/07/2015, período de gozo de 15/03/2016 à 12/06/2016.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Sr. **Claudinei Fernandes Modesto**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 04/03/2011 à 03/03/2016, período de gozo de 15/03/2016 à 12/06/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de Março de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 0927/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros Do Conselho de Agricultura e Meio Ambiente:

PRESIDENTE:

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:

MEMBRO: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

SUPLENTE: FERNANDO BIALESKI

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

SUPLENTE: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO –SEC. DE AGRICULTURA.

MEMBRO: DANIELLE BENDER DIEDZEC – ENG. FLORESTAL

SUPLENTE: PATRICIA ALEXANDRA SIAN – SEC. DE AGRICULTURA.

REPRESENTANTE DE ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL COM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO:

MEMBRO: DANIEL ZEAK DOS SANTOS – EMPAER

SUPLENTE: EDI CARLOS GRECCO CARDOSO - INDEA

REPRESENTANTE DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

MEMBRO: OSMAR SCHILICKMANN - ARAPAMA

SUPLENTE: ACIR ANTONIO DE RAMOS - ARAPAMA

MEMBRO: LEILSON BALDUINO FEITOSA – ASSOCIAÇÃO GARIMPEIROS

SUPLENTE: WILSON ALVES PIMENTA - ASSOCIAÇÃO GARIMPEIROS

REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

MEMBRO: SALETE OLEAS BIALESKI GHELERE – SINDICATO DOS TRABALHORES

SUPLENTE: LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA -SINDICATO DOS TRABALHORES

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

MEMBRO: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA – ASSOC. MULHERES DE FIBRA

SUPLENTE: EVA MOREIRA - ASSOC. MULHERES DE FIBRA

REPRESENTANTE ENTIDADE CIENTIFICA (CIENTISTA OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER) COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

MEMBRO: MIRCON MILTON PAUKNER – ASSOCIAÇÃO DO MADEIREIROS

SUPLENTE: DARCI DA SILVA - ASSOCIAÇÃO DO MADEIREIROS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO 0002/2016**

Licença de Operação	
LO nº: 0002/2016	Válida até: 05/04/2019
Processo nº: 0002/2016	Data de protocolo: 08/03/2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consma nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:	
ABATEDOURO	
ATIVIDADE LICENCIADA: ABATEDOURO FRIGIFILÉ LTDA-ME	
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL SUL, S/N LOTE 79	
LAT. 09°34'10.0"S	
LONG. 057°20'50.5"W	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: DEVANIR MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ABATEDOURO	
RESTRIÇÕES:	
As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:	
- Conforme parecer técnico nº 0002/2016	
LOCAL E DATA: 05 de Abril de 2016 APIACÁS MT	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Marcolino e Quintana Procopio**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 29/02/2013, e período de gozo de 01/03/2016 à 30/03/2016.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Witamar Silva Pereira**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 à 02/01/2016, e período de gozo de 01/03/2016 à 30/03/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 929/2016.**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 947 de 05 de abril de 2016, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Apiacás, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal nº 947 de 05 de abril de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal incluir no orçamento de 2016 a seguinte funcional programática: **03.001.04.122.0014.2.022.3.1.90.96.00**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0014 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças e Administração

3.190.96-00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal requisitado

Parágrafo Único. O valor ora autorizado para a inclusão no orçamento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada a seguinte nas seguintes funcionais programática abaixo descritas:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0014 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças e Administração

3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Parágrafo Único. O valor autorizado para a dedução no orçamento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 07 de abril de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 928/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Tatiane Natal da Silva**, do cargo de **Chefe do Setor de Esporte**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 080/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Sra **Rosângela dos Santos**, Efetiva no cargo Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 19/08/2008 à 19/08/2013, e período de gozo de 02/03/2016 à 30/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Março 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL LICENÇA DE PRÉVIA Nº: 0002

Licença de PRÉVIA	
LP nº: 0002	Válida até: 05/04/ 2019
Processo nº: 0002/2016	Data de protocolo: 08/03/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ABATEDOURO	
ATIVIDADE LICENCIADA: ABATEDOURO FRIGIFILÉ LTDA-ME	
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL SUL, S/N, LOTE 79 LAT. 09°34'10.0"S LONG. 057°20'50.5" O	MUNICÍPIO: APIACÁS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: DEVANIR MILTON DE SOUZA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ABATEDOURO	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0002/2016.	
LOCAL E DATA: 05 de Abril de 2016 APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 26

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 26

NUMERO DO CONTRATO: N.º 26/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de um veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, ano 2016, modelo 4x2 para ser utilizado pela Vigilância Ambiental e Secretaria de Saúde deste município, tudo conforme especificações do ANEXO I.

PRAZO: 01 Mês.

VALOR DO CONTRATO: R\$: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016.

VIGENCIA: 04/04/2016 à 30/04/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos trinta dias do mês de Março de Dois Mil e Dezesseis o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **WELTON SOUSA DOS SANTOS-ME, CASA DAS ANTENAS MOVEIS**, CNPJ: 23.251.009/0001-70 representada por **WELTON SOUSA DOS SAN-**

TOS, RG: 4750909-2ª VIA DGPC/GO E CPF: 016.674.131.04, localizada na Avenida CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, Nº 400, Centro, CEP: 78.610-000, Ponte Branca – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 28/2015 de 19/01/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE 3.861,01 SACOS DE CIMENTOS PARA CALÇAMENTO EM PAVIMENTO RIGIDO SIMPLES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT de acordo com o Termo de Convênio N.º 63/2015/SECID, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Lote 01: Secretaria de Obras				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	SACO DE CIMENTO	3.861,01	25,49	98.455,75

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguinha - MT, 30 de março de 2016.

WELTON SOUSA DOS SANTOS-ME**CNPJ:23.251.009/0001-70****CONTRATADA****MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****PREFEITA MUNICIPAL****TESTEMUNHAS:**

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almojarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, SMAE, Arrecadação e Fiscalização Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.

Empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora que apresentou o menor valor no Item 01 (Único), sendo R\$ 71.910,00 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Dez Reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 06 de Abril de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 059/2016****PORTARIA Nº 059/2016**

DESIGNAR E NOMEAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016 - TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO NO FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL DE 2015.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **ROOZEVELT INÁCIO MAMEDES JUNIOR**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016 – Empresa: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAIS ME, inscrita no CNPJ nº 03.697.944/0001-58.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016)

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS MARÇO DE 2016**

Contrato - nº 019/2016 - Data: 01/03/2016 – **Contratado:** JUIMAR LOURENÇO BORGES- **Valor:** R\$ 21.120,00– **Objeto** - O **LOCADOR** é legítimo proprietário do imóvel comercial situado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 2º andar, Quadra nº 44, parte do Lote nº 12, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 020/2016 - Data: 01/03/2016 – **Contratado:** LUIZ ANTONIO MILANI - **Valor:** R\$ 18.000,00– **Objeto** - O **LOCADOR** é legítimo proprietário dos imóveis, situado à **AV. Marechal Rondon nº 133, Quadra 126 Lote 12 – Santo Antônio** na Quadra 126 Lote 12 é regido pela legislação civil pertinente, ondefuncionará o **Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e Assistência Social**, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 021/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado:** DARIO DE MOURA - ME - **Valor:** R\$ 179.808,00– **Objeto** - **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme especificações e condições constantes neste Contrato - **Vigência do Contrato:** 02/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 022/2016 - Data: 01/03/2016 – **Contratado:** JOÃO SENTURION-ME - **Valor:** R\$ 481.900,00– **Objeto** - **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme especificações e condições constantes neste Contrato - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 023/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** EDIVANIA PEDRO DA COSTA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 22/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 024/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LEANDRO MARQUES DO CARMO - **Valor:** R\$ 1.416,03 mensais – **Objeto** - prestará

serviços correspondentes ao Cargo de “**MOTORISTA**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 18/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 025/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** CESAR DO CARMO MAGALHÃES GUIMARÃES - **Valor:** R\$ 1.416,03 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MOTORISTA**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 26/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 026/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 22/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 027/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** VERALICE MARIA DE OLIVEIRA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 22/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 028/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ROZIANE DE JESUS SANTOS - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 23/02/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 029/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ANA PAULA GREGORIO DA SILVA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 07/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 030/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** BEUNADIR MARIA DA ROCHA ALVES - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 07/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 031/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** CRISTIANE ROSA OLIVEIRA SOUZA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 09/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 032/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** DANIELE DAMASIO CAMPOS - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 07/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 033/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** EDNA MARIA CAMARGO - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 034/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** EUNICE FERREIRA DE FRANÇA ALMEIDA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 02/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 035/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** GISELE DOMINGOS CORREIA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 036/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** JAILSON QUEIROZ TIGRE - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 037/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LAILA ALI-NE NEVES ZANETTE - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 038/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 21/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 039/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LÉIA MARIA DE FREITAS DA SILVA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 21/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 040/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LUCIA FERREIRA FERREIRA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 14/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 041/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** MARCIA BATISTA PUGER BRAGA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 042/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** MARINEIA LINO DA SILVA MARQUES - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 043/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** MEIRIANE SODRÉ DOMICIANO - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 04/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 044/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** PAULO JOSÉ SOARES - **Valor:** R\$ 1.416,03 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**MOTORISTA**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 15/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 045/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ROSIMEIRE VAZ DA SILVA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**Monitor de creche**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 14/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 046/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** SIMONE MEDEIROS ALVES - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 03/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 047/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** SOLENI ALVES DA COSTA - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 048/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** VALIRIA STORCH - **Valor:** R\$ 929,41 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 049/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ZÉLIA APARECIDA GONÇALVES DE SALES - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Monitor de creche” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 09/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 050/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ADENIR INÁCIA DE SOUZA MARQUES - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 051/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 052/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** DELMA DE JESUS FERNANDES - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 053/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 054/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** EDNA MARIA LOPES PINHEIRO - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 055/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** GISELI VIEIRA FUZATI DIAS - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 056/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LILIANE ROSA SIQUEIRA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 057/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 058/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 059/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 060/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** MARLENE RIBEIRO SILVA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 061/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** VALERIA TIAGO DA SILVA - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Monitor de creche” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 062/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 21/04/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 063/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** PRISCILA COSTA DE PAULA - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professor” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência do Contrato:** 01/03/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 064/2016 – **CANCELADO**

Contrato - nº 065/2016 - Data: 02/03/2016 – **Contratado (a):** DIDMO RANDERSON COSTA FERNANDES - MEI - **Valor:** R\$ 29.000,00 – **Objeto** MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA (www.araputanga.mt.gov.br) E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA INSERÇÃO NO SITE E FANPAGE DO MUNICÍPIO - **Vigência do Contrato:** 02/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Milena Gonçalves de Alcântara

Contrato - nº 066/2016 - Data: 10/03/2016 – **Contratado (a):** CENTRO-ESTE RESÍDUOS LTDA -EPP - **Valor:** R\$ 8.964,00 – **Objeto** prestação de serviços em coleta, transporte tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Vigência do Contrato:** 10/03/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 067/2016 - Data: 21/03/2016 – **Contratado (a):** K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - **Valor:** R\$ 22.320,00 – **Objeto:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO INSTALADO COM EQUIPAMENTO DE CESTO AÉREO ISOLADO PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA - **Vigência do Contrato:** 21/03/2016 a 21/06/2016 – **Fiscal:** Francisco José Soares

Contrato - nº 068/2016 - Data: 28/03/2016 – **Contratado (a):** RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAIS ME - **Valor:** R\$ 4.480,00 – **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO NO FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL DE 2015 - **Vigência do Contrato:** 28/03/2016 a 28/06/2016 – **Fiscal:** Roosevelt Inácio Mamedes Junior

Contrato - nº 069/2016 - Data: 28/03/2016 – **Contratado (a):** DIVINA ROSA VIANA - **Valor:** R\$ 31.680,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário dos imóveis, situado à Rua Carlos Luz nº 792 - Centro em Araputanga - MT, localizado na Quadra 11 Lote 09, em frente ao paço municipal, é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), JUNTA MILITAR, ALMOXARIFADO CENTRAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato - **Vigência do Contrato:** 01/04/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Daiany Souza Lima que responde pela Secretaria Municipal de Educação e Fabiano de Oliveira Freire que responde pela Secretaria Municipal de Administração.

Contrato - nº 070/2016 - Data: 31/03/2016 – **Contratado (a):** ALMENIS CANDIDA DE MORAES - **Valor:** R\$ 1.040,58 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Monitor de creche” de acordo

com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 01/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 060/2016**

PORTARIA N.º 060/2016

DESIGNAR E NOMEAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016 - TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO INSTALADO COM EQUIPAMENTO DE CESTO AÉREO ISOLADO PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **FRANCISCO JOSÉ SOARES**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016 – Empresa: K.V.A. CONSULTÓRIOS, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016)

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 045 E 046.2016**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 1, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES DENOMINADOS PROJETOS DE TRANSPOSIÇÃO, E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/03/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 2.012.708,12

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 29/03/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 152.677,51

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008.2016**

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO/ 2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 07 a 14 de abril de 2016, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X - Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Insc	NOME	NPO	NF	CF
041	VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN	6,0	6,0	1º
056	NELCIR LEVINA DO BONFIM	6,00	6,00	CLAS

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONT. 016 ATÉ 024.2016 ADIT. 022 E 044.2014 E ADIT.
104.2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM OLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 ATÉ 31/12/ 2016

VALOR GLOBAL: R\$ 1.634.667,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM OLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 ATÉ 31/12/ 2016

VALOR GLOBAL: R\$ 318.620,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA N° 01 MAMOEIRO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA N° 02 SANTA INÊS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PSF IV – ESF SÃO MATEUS II E DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2016 ATÉ 31/12/2016,

VALOR GLOBAL: R\$-146.533,80

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANÇETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2016 ATÉ 30/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SEBASTIÃO SOARES VIEIRA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 47.525,20

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SEBASTIÃO SOARES VIEIRA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 43.192,70

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DONATO KLAFKE-EPP

OBJETO: CONTRATADO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO VM VM VOLVO, PLACA NPC6041, CHASSI 93KK0E0C1AE119979 ANO 2009, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2016 ATÉ 31/05/2016**VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00****DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 104/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA – ME****OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2015, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 5.0, FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO FINDANDO NO DIA 31/05/2016, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE PROGRAMA IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/02/2016 ATÉ 31/05/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 72.240,00****DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 022/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME****OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2014, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 5.0, FICA PRORROGADO ATÉ DIA 31/10/2016, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE PROGRAMA IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2016 ATÉ 31/10/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 69.480,00****DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 044/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME****OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2014, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 5.0, FICA PRORROGADO ATÉ DIA 31/08/2016, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE PROGRAMA IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2016 ATÉ 31/08/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 46.200,00****DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.711/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **EDILMA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA, Nível 3, Classe B**, para Classe “D”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.827/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 205.204,95 (DUZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1338 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 205.204,95 (duzentos e cinco mil e duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.14	R\$ 92.535,26
09.002.10.302.0021.2068- Manutenção das Ações do SAMU		
4490.5100- Obras e Instalações	03.42	R\$ 112.669,69
TOTAL		R\$ 205.204,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.826/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 13.521,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1336 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.521,00 (treze mil e quinhentos e vinte e um reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família.		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.29	R\$ 13.521,00
TOTAL		R\$ 13.521,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.708/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **ADRIANA COELHO BIAZATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300530-0 SSP/MT e do CPF nº 019.401.962-48, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Ana Aparecida Wandel Rei do Carmo, cedida para a E. M. Jose Ary da Costa, no período de 1º/04/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.707/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **8.598/2016**, a qual designou funcionária efetiva Sra. Srª **ADELINA APARECIDA MAZUREK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível **3**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para substituição da senhora Alextania Piran, Coordenadora do CRAS, por motivos particulares da servidora, a partir do dia 1º/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.823/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 51.698,21 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1333 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.698,21 (Cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemiológica. E Amb.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.14	R\$ 51.698,21
TOTAL		R\$ 51.698,21

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.706/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora articuladora da sala de multimeios, na Escola Municipal São José Operário, no período de 05/04/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.705/2016

“**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, com a finalidade de apurar suposta infração administrativa no âmbito de suas funções conforme fatos apontados no memorando nº 117/2016/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA, OSNEIDE ZEFERINO PANHO e MARISTELA MIRANDA PAES**, sob a presidência da primeira, como membros titulares, e a Srª **DEBORA MELATTO HENRIQUE**, como membro suplente, para comporem a Comissão.

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 025/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 07/04/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 de abril de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

023/2015	ELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	000780494 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
187/2015	IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.903.801-90	1801806-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
130/2015	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
091/2015	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779.550 SESP/RO	PEDAGOGIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.704/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª **ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 863.576 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 838.666.551-34 do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 04/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 3.114/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.824/2016**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 43.395,40 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1334 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.395,40 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS.		
3390.3000 – Material de Consumo.	03.29	R\$ 1.954,31
06.002.08.244.0012.2021- Manutenção e Encargos do CRE-AS		
3390.3000- Material de Consumo.	03.29	R\$ 10.250,92
06.002.08.244.0012.2021-Manutenção e Encargos do CRE-AS		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.29	R\$ 14.240,00
06.002.08.244.0012.2023- Manutenção das Ações da Bolsa Família		
3390.3000- Material de Consumo.	03.29	R\$ 8.418,00

06.002.08.244.0012.2024- Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS.			
3390.1400-Diárias	03.29	R\$	2.600,00
06.002.08.244.0012.2024- Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS			
3390.3000-Material de Consumo	03.29	R\$	1.252,17
06.002.08.244.0012.2024- Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS			
3390.3300- Passagens e Despesas com Locação	03.29	R\$	2.000,00
06.002.08.244.0012.2024- Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS			
4490.5200-Equipamentos Material Permanente	03.29	R\$	2.680,00
TOTAL		R\$	43.395,40

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.818/2016**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 48.250,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 20.000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R\$ 1.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 19.000,00
09.001.10.301.0019.2058- Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 5.250,00
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	R\$ 1.000,00
11.001.23.695.0028.2078 - Manutenção e Encargos da SEMTUR		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 48.250,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos		
3390.3000- Material de Consumo	01.00	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1005- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo		
3390.3000- Material de Consumo	01.00	R\$ 7.500,00
04.001.04.122.0004.1005. Realização de Concurso Público e Teste Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 7.500,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família		
3390.3000- Material de Consumo	01.29	R\$ 1.000,00
08.001.04.122.0016.2052- Manutenção e Encargos da SIN-FRA		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 19.000,00
09.001.0.301.0019.2058- Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3600- Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 5.250,00
10.001.20.606.0026.2075- Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.3400- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de terceirização	01.00	R\$ 1.000,00
11.001.23.695.0028.2078- Manutenção e encargos da SEMTUR		
3390.3400- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de terceirização	01.00	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 48.250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.819/2016**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01.02	R\$ 26.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	19.800,00
TOTAL		R\$	45.800,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 26.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01.00	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 45.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.822/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1331 de 01 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 103.000,00
TOTAL		R\$ 103.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma das Instalações do Legislativo		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 60.000,00
01.001.01.031.0001.1002 – Aquisição de Veículo do Legislativo		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 15.000,00
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas		
3190.1100- Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 28.000,00

TOTAL		R\$	103.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.832/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 11.923,20 (ONZE MIL E NOVECIENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1343 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.923,20 (onze mil e novecentos e vinte três reais e vinte centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde.		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.14	R\$ 11.923,20
TOTAL		R\$ 11.923,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.831/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1342 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2064- Manutenção das Ações de Orientação em Saúde.		
3390.3000 – Material de Consumo	03.14	R\$ 1.900,00
09.002.10.301.0020.2064- Manutenção das Ações de Orientação em Saúde.		
3390.3600- Outros Serviços de Terceiros – P. Física	03.14	R\$ 6.500,00
09.002.10.301.0020.2064- Manutenção das Ações de Orientação em Saúde		
4490.5200- Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 13.600,00
09.002.10.301.0020.2064- Manutenção das Ações de Orientação em Saúde		
3390.3900- Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.	03.14	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 23.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.709/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a**MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Cristina Cavalcante de Lima, em licença maternidade, no período de 1º/04/2016 à 29/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.717/2016

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e na Lei Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, na Lei Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Liria Cristiane Domingos Alves	Agente Administrativo	07/01/2002	2011 a 2016	SEMEC	02	01/04/2016
Alzinete Batista Garcia	Agente Comunitário de Saúde	02/08/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/04/2016
Elisangela Ruivo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/04/2016
Cibeli Piran	Técnico em Enfermagem	10/08/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/04/2016
Sirlei Gonçalves Galdino	Agente Comunitário de Saúde	12/08/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/04/2016
Patricia Cesario Sabino	Agente Administrativo	16/03/2011	2011 a 2016	SEMAD	02	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

✍

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.710/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária srª **LENIZA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 974.339 SSP/MT e do CPF nº. 622.259.011-04, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8.395/2016, a partir do dia 1º/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº. 8.353/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.716/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 3**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na função de Articuladora de Sala de Multimeios, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no período de 05/04/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.715/2016**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Acir do Amaral	04/03/2013	3138	Motorista Transporte Escolar	SEMEC

Lucimara Londero	13/03/2013	3181	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Maria Garcia Marciel	19/03/2013	3188	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Maria Lucia da Silva	13/03/2013	3182	Recepcionista	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.714/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **MARCIA COELHO BIAZATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898.713.322-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 12 horas/aula excedentes em virtude de substituição da 1ª cadeira do professor Guiomar Luiz Lopes, Diretor Escolar, no período de 10/02/2016 à 16/12/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.605/2016, com efeitos a partir de 10/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.713/2016**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de

cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titulares:

Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat 123

Flavia Grazielle Oliani – Mat 2819

Lilian Jaqueline Biliéri Giacobbo – Mat 1551

Suplente:

Wilselene José Menezes Lopes – Mat 146

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 7.427/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.712/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003941-7 SSP/MT e do CPF nº. 018.657.021-02, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, Classe **A**, para **B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.830/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 26.184,10 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1341 de 04 de abril de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.184,10 (vinte e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemiol. E Amb.		

3390.3000 – Material de Consumo	03.14	R\$	15.600,00
09.002.10.305.0022.2072-			
3390.3900- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.14	R\$	10.584,10
TOTAL		R\$	26.184,10

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

LOCAL E DATA: Dia 20 de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um reservatório de água metálico de 30.000 litros, tipo taça, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2016 – SMIEVO.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 07 de abril de 2016.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 026/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 21/01/2016, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2398, página 60, retifica-se da seguinte forma: Inclui o novo valor do aditivo corrigido pelo índice INPC valor este que será de R\$ 815,06 (Oitocentos e Cinco Reais e Seis Centavos).

Barra do Bugres, 05 de Março de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 20/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 20/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO

BIOMÉTRICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO P/ ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Data da sessão pública: **15/04/2016 às 08h:30min** (horário de Brasília). Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO P/ ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, leia-se: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO P/ ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 01/04/2016.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 023/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 023/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT NO ANO DE 2016**. Data da sessão pública: **19/04/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Onde se lê: Pregão Presencial (SRP) Nº 023/2016, leia-se: Pregão Presencial (SRP) Nº 022/2016. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 05/04/2016.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº613 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANIEL VASCONCELOS RODERIGUES. Objeto: Mecânico. Valor Global: R\$ 2.000,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº614 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ÉBIA FABIANA DE QUEIROZ TOMAZ. Objeto: Engenheiro Civil. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº615 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HERMES PAULO PRAGER. Objeto: Especialista em Agrimensura. Valor Global: R\$ 1.700,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº616 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JÉSSICA NATHÁLIA FLORENCIO ZAMPIERE. Objeto: Engenheiro Civil. Valor Global: R\$2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº617 /2016 TP005/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HERNDERSON SILVA NASCIMENTO. Objeto: Médico de PSF. Valor Global: R\$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº618 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA. Objeto: Médica. Valor Global: R\$ 8.800,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº619 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WALTEIR CARDOSO RAMOS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº620 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA JOVERCI ALVES SOARES. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº621 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº622 /2016 TP 006/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME. Objeto: Confecção de Placas e Sinalização Viária Vertical. Valor Global: R\$ 65.758,56 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de março de 2016.

CONTRATO Nº623 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME. Objeto: Serviços DJ para carnaval Araguaia folia. Valor Global: R\$ 15.000,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de março de 2016.

CONTRATO Nº624 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME. Objeto: Serviços de Decoração para o Carnaval Araguaia folia. Valor Global: R\$ 11.000,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de março de 2016.

CONTRATO Nº625 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME. Objeto: Serviços de Locutor e Animador para Carnaval Araguaia folia. Valor Global: R\$ 7.500,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de março de 2016.

CONTRATO Nº626 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALEX SANDRO ARAÚJO SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº627 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLEIDE MARIA TAVARES. Objeto: Professora. Valor Global: R\$ 1.334,78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº628 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLEIDIMAR DA SILVA SANTOS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº629 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDINEIDE ARAUJO. Objeto: Professora.

Valor Global: R\$ 1.334,78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº630 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RENATA PEREZ. Objeto: Professora. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº631 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MIRIAN NOGUEIRA BIAPINO. Objeto: Fiscal de Vigilância Sanitária. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº632 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IRINEO TSEREPUPU. Objeto: Técnico em Enfermagem Serviços. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender Pronto Atendimento Médico, Centro de testagem e aconselhamento, unidade básica de Saúde.

Realização: 20 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme no Anexo I do edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
50	RESMA	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75 GR/M² EMBALAGEM CONTEÚDO 500 FOLHAS.	12,44	622,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$622,00 (Seiscentos e Vinte dois Reais), conforme Ficha nº1181, Pedido nº00396 de 01/02/2016.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Março de 2016.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ALDENY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: F B GERA & CIA LTDA -EPP

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de Bafômetros ou Etilômetros para uso da equipe de Agentes de Trânsito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, na realização de blitz e nas diversas atividades pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, de acordo com as características descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOBINA DE PAPEL – 01 VIA 57X30 MTS – COR BRANCA- PARA IMPRESSORA DP-1012	50	3,50	175,00
BOCAL PARA ETILÔMETRO – BOCAL PARA USO NO ETILÔMETRO COM VÁLVULA ANTI - FLUXO-LISO- EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, FABRICADO DE ACORDO COM AS MEDIDAS E MODELO, APROVADO PELA PORTARIA 189/2003 DO INMETRO.	1.000	2,50	2.500,00
FITA PARA IMPRESSORA DP-1012 - NYLON, NA COR ROXA, MODELO ERC-09	50	21,90	1.095,00
KIT DE ETILÔMETRO PORTÁTIL- MODELO AS-IV- FABRICANTE INTOXIMETERS- FAB. 2009 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. ACOMPANHA O CERTIFICADO DO INMETRO VALIDO POR 12 MESES CONTADOS DA DATA DE SUA VERIFICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02	10.500,00	21.000,00

OBS: GARANTIA SERÁ PRESTADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO, A GARANTIA DE 12 MESES, NÃO COBRE OS CUSTOS DE NOVA CALIBRAÇÃO ANUAL E NOVA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.

PARA ESTE ORÇAMENTO O KIT SER COMPOSTO EM SUA TOTALIDADE DE:

01 ETILÔMETRO AS-IV – FAB.2009- CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1000 TESTE EM SUA MEMÓRIA INTERNA.01 MALETA DE TRANSPORTE.01 IMPRESSORA MATRICIAL MOD. DP-101201 CABO PARA IMPRESSORA/ AS-IV- MOD. DB25M01 FONTE BIVOLT PARA IMPRESSORA02 BATERIAS RECARREGÁVEIS01 CARREGADOR DE BATERIAS 9 VOLTS-01 FONTE BIVOL PARA O CARREGADOR DE BATERIAS01 CABO ADAPTADOR VEICULAR 12 VOLTS- PARA O CARREGADOR DE BATERIAS/IMPRESSORA.01 ADAPTADOR PARA PC02 FITAS MOD. ERC -09 PARA IMPRESSORA02 BOBINAS DE PAPEL OFSET DE UMA VIA 57X30 MTS (PARA IMPRESSÃO DE 300 TESTES EM 03 VIAS)01 PACOTE DE BOCAL COM 100 UNIDADES.01 MANUAL DE OPERAÇÃO PARA O ETILÔMETRO.01 MANUAL DE OPERAÇÃO PARA A IMPRESSORA + 01 CD.

TOTAL: R\$ 24.770,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$ 56.070,00 (Cinquenta e seis mil e setenta reais), conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 1165, Pedido 00548/16 de 18/02/2016 no valor de R\$ 24.770,00 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.016.10.	04.129.1041.2182	3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

FABIANA BALBINO

F B GERA & CIA LTDA-EPP.

Contratada

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2016/SMS-CÁCERES-MT**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2016 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO SELETIVO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT. ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: RETIFICAR

ONDE SE LÊ :

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	PATRICIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	APROVADO

2	SIMONE GALLI ROCHA	APROVADO
3	CLARIANA GARCIA CESTARI	APROVADO
4	ELLEN LETÍCIA DE OLIVEIRA ALVES	APROVADO
5	JOICE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
6	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL	CLASSIFICADO
7	ANALÍGIA APARECIDA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	LAURA DE MORAIS	APROVADO
2	ROSINEI DA SILVA NUNES	APROVADO
3	FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	APROVADO
4	MARIA HELENA DA SILVA	APROVADO
5	SARA PAZ DUARTE	APROVADO
6	VALDIENE SOARES DE SOUZA	APROVADO
7	JAQUELINE LOPES GARNICA	APROVADO
8	MARIA THÁIS DA CUNHA	APROVADO
9	MARCIA SILVA SERRÃO	APROVADO
10	FRANISCA DE OUSA SILVA	APROVADO
11	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
12	MARIA APARECIDA FELINTO	APROVADO
13	ELZA SOARES D ARAÚJO	APROVADO
14	EDILNE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
15	KAROLINA DA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO
16	GUSTAVO FERNANDES EL HAGE	CLASSIFICADO
17	KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA	CLASSIFICADO
18	GRAZIELE COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
19	ANA CLÉIA DE ARRUDA SOUZA	CLASSIFICADO
20	ELKSLENE RAMOS MARTINS	CLASSIFICADO
21	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	CLASSIFICADO
22	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
23	JÉSSICA FERREIRA MARQUES	CLASSIFICADO
24	JOCILENE DAIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
25	ELIZIEL XAVIER DE LIMA	CLASSIFICADO
26	JANAÍNA FONSECA DE SOUZA	CLASSIFICADO
27	THÁIS ARIANE FERREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO
28	MAURÍCIO BRUNO ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
	CLAUDIA MONTEIRO	INDEFERIDO
	CRISTIANE BISPO NOGUEIRA	INDEFERIDO
	SUZIMAR NATALINA MARTINS	INDEFERIDO
	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	INDEFERIDO
	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	INDEFERIDO
	IHESA SILVEIRA SANTO	INDEFERIDO
	CLARINDA PEREIRA	INDEFERIDO
	MÁRCIA SILVA SERRÃO	INDEFERIDO
	RENATA SUZA COSTA	INDEFERIDO

LE-SÊ:

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	PATRICIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	APROVADO
2	SIMONE GALLI ROCHA	APROVADO
3	CLARIANA GARCIA CESTARI	APROVADO
4	ELLEN LETÍCIA DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO
5	JOICE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
6	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL	CLASSIFICADO
7	ANALÍGIA APARECIDA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	LAURA DE MORAIS	APROVADO
2	ROSINEI DA SILVA NUNES	APROVADO
3	FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	APROVADO
4	MARIA HELENA DA SILVA	APROVADO
5	SARA PAZ DUARTE	APROVADO
6	VALDIENE SOARES DE SOUZA	APROVADO

7	JAQUELINE LOPES GARNICA	APROVADO
8	MARIA THAÍS DA CUNHA	APROVADO
9	MARCIA SILVA SERRÃO	APROVADO
10	FRANISCA DE OUSA SILVA	APROVADO
11	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
12	MARIA APARECIDA FELINTO	APROVADO
13	ELZA SOARES D ARAÚJO	CLASSIFICADO
14	EDILNE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
15	KAROLINA DA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO
16	GUSTAVO FERNANDES EL HAGE	CLASSIFICADO
17	KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA	CLASSIFICADO
18	GRAZIELE COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
19	ANA CLÉIA DE ARRUDA SOUZA	CLASSIFICADO
20	ELKSLENE RAMOS MARTINS	CLASSIFICADO
21	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	CLASSIFICADO
22	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
23	JÉSSICA FERREIRA MARQUES	CLASSIFICADO
24	JOCILENE DAIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
25	ELIZIEL XAVIER DE LIMA	CLASSIFICADO
26	JANAÍNA FONSECA DE SOUZA	CLASSIFICADO
27	THAÍS ARIANE FERREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO
28	MAURÍCIO BRUNO ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
	CLAUDIA MONTEIRO	INDEFERIDO
	CRISTIANE BISPO NOGUEIRA	INDEFERIDO
	SUZIMAR NATALINA MARTINS	INDEFERIDO
	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	INDEFERIDO
	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	INDEFERIDO
	IHESA SILVEIRA SANTO	INDEFERIDO
	CLARINDA PEREIRA	INDEFERIDO
	MÁRCIA SILVA SERRÃO	INDEFERIDO
	RENATA SUZA COSTA	INDEFERIDO

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁCERES_MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº03/ 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma das seguintes Unidades de Saúde: PSF Vila Real (área de 159,88m²), PSF Vila Irene (área de 166,92m²), PSF Vitória Régia (área de 157,80m²), PSF Marajoara (área de 106,53m²), PSF CAIC (área de 296,96m²), PSF Jardim Guanabara (área de 198,02m²), PSF Cohab Nova (área de 148,27m²), PSF Caramujo- Zona Rural (área de 177,36m²), PSF Horizonte D'Oeste – Zona Rural (área 108,03m²), Posto de Saúde do Rodeio (área de 157,03m²), neste município de Cáceres-MT, zonas urbana e rural, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

Onde se lê: Estimativa do valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Leia-se: **Estimativa do valor global: R\$ 154.181,82 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**

A abertura do certame será no dia **25 de abril de 2016 às 08:00, horário de Brasília.**

Prefeitura de Cáceres, 06 de abril de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2016-PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2015 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM**

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	03	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	74,99	224,97
04	30	UN	ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10,98	329,40
07	01	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	32,22	32,22
24	03	UN	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM TAMPA, UNIDADE.	1.875,20	5.625,60
25	04	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ACOPLADA AO VASO, EM PORCELANA.	283,00	1.132,00
27	03	UN	CAIXA SINFONADA 150X150MM.	19,10	57,30
31	02	UN	CANO EM PVC SOLDÁVEL, 25MM, EM BARRA DE 06 METROS. OBEDECENDO A NORMA NBR 5626	16,15	32,30
33	50	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI), COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50KG. UNIDADE.	30,80	1.540,00
34	05	UN	COLA DE PVC, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 175 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,50	67,50
36	20	UN	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA; DIMENSÕES: LARGURA 1,10M; ESPESSURA 6MM; PESO APROXIMADO DE 8,20KG; INCLINAÇÃO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO). UNIDADE.	35,15	703,00
49	50	UN	FECHADURA PADRÃO COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO E DUAS CHAVES. UNIDADE.	37,72	1.886,00
58	05	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5MM(ROLO COM 100 METROS)	215,98	1.079,90
61	20	ROLO	FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 100% À BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), DIMENSÕES 18 MM X 25 M, NORMA ABNT NBR 13124.	6,00	120,00

63	65	M2	FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 12 MM (ESPESSURA) X 6 M (COMPRI- MENTO).	17,09	1. 110,85
64	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA.	8,35	417,50
69	03	UN	JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90°, DIÂMETRO 25,0 MM.	1,20	3,60
88	115	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40 X 40 CM, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRA- DO.	16,97	1. 951,55
89	15	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PARA EXTERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,10 X 0,80M. UNIDADE.	173,80	2. 607,00
91	15	UN	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80 CM X 2,10 M. UNIDADE.	130,28	1. 954,20
107	20	UN	SIFÃO DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTI- PLO USO (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM; EN- TRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2".	15,00	300,00
109	80	MILHEIRO	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 6MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	84,22	6. 737,60
112	01	MILHEIRO	TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MI- LHEIRO.	730,00	730,00
113	0,6	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO COMUM (5X10X20)CM. MILHEIRO.	380,00	228,00
115	20	LATA	TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS A BASE DE ÁGUA PARA PAREDE, ACABAMENTO LISO, FOSCO, RENDIMEN- TO OU SUPERIOR A 200 M², COR BRANCO/ AMARELO	246,00	4. 920,00
124	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO 1/2"	24,00	240,00
126	20	UN	TORNEIRAS DE METAL 3/4 LONGA	51,00	1. 020,00
VALOR: 50. 399,49 (EDUCA- ÇÃO INFANTIL)					
02	03	KG	ARAME DE AÇO, RECOZIDO Nº 18. KILOGRAMA (KG).	10,45	31,35
03	80	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	74,99	5. 999,20
04	90	UN	ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLO- COS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10,98	988,20
06	10	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	23,35	233,50
07	10	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	32,22	322,20
10	10	UN	BARRA DE CANO PARA ESGOTO DE 100MM EM BARRA DE 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.	59,20	592,00
15	50	UN	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA E-40 PARA LÂMPADA. UNIDADE.	6,50	325,00
14	20	UN	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA, PARA LÂMPADA BASE E-27. UNIDADE.	3,60	72,00
16	20	UN	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, COM VARÃO EM METAL, BITOLA 3/4" (POLEGADAS)	18,00	360,00
18	15	M3	BRITA Nº 1. METRO CÚBICO. M³.	164,98	2. 474,70
26	30	UN	CAIXA DE DESCARGA, COMPLETA, TIPO SOBREPOR, COM BÓIA, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DES- CARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS.	29,00	870,00
29	30	UN	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	8,28	248,40
30	30	M	CANAleta 20MM COM 2 DIVISÕES. BARRA COM 2M. METRO	4,00	120,00
31	30	UN	CANO EM PVC SOLDÁVEL, 25MM, EM BARRA DE 06 METROS. OBEDECENDO A NORMA NBR 5626.	16,15	484,50
32	10	UN	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	9,00	90,00
33	250	SC	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI), COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50KG. UNIDADE.	30,80	7. 700,00
34	15	UN	COLA DE PVC, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 175 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PROD- TO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,50	202,50
38	20	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A.	29,73	594,60
40	10	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR 40 A DIM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	24,50	245,00
42	20	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR, 20A, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6,00	120,00
50	10	BR	FERRO 5/16.	23,50	235,00
51	10	BR	FERRO CA-50, 10 MM, 3/8, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	37,98	379,80
52	10	BR	FERRO CA-60, 4,2 MM, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,05	70,50
59	05	UN	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 20 M.	14,35	71,75
63	1.500	M2	FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 12 MM (ESPESSURA) X 6 M (COMPRI- MENTO).	17,09	25. 635,00
67	10	UN	JOELHO EM PVC RÍGIDO 90° PARA ESGOTO 40MM.	2,50	25,00
69	10	UN	JOELHO EM PVC RÍGIDO 90° PARA ESGOTO 50MM.	4,50	45,00
68	20	UN	JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90°, DIÂMETRO 25,0 MM.	1,20	24,00
70	50	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE NO MÍNIMO 25W 60HZ 127VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	11,16	558,00
71	15	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE NO MÍNIMO 46W 60HZ 127VOLTS, ATENDER A NORMA NBR 5115. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN- TE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	28,26	423,90
73	150	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	4,65	698,50
82	30	LA	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LI- TROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDA- DE.	48,35	1. 450,50
85	05	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE Nº 3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	8,05	40,25

88	1.000	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40 X 40 CM, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRA-DO.	16,97	16.970,00
97	05	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 3 POLEGADAS - BITOLA 3 POLEGADAS, MATERIAL BRONZE FUNDIDO E ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. REGISTRO DE GAVETA FOFO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO EURO 24,D=75MM. OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBR 15.705:2009.	488,90	2.444,50
98	10	UN	REGISTRO ESFERA CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 50, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	51,50	415,00
99	20	UN	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 3/4 POLEGADAS, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO. COM CANO-PLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES, REF. 1416. OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBR 15.704-1:2009.	53,90	1.078,00
100	40	UN	REPARO PARA TORNEIRA ½	1,50	60,00
101	40	UN	REPARO PARA TORNEIRA ¾	1,50	60,00
103	05	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA, REF. 4686-325, PARA 1 1/2" (POLEGADAS).	41,95	209,75
112	10	MILHEIRO	TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	730,00	7.300,00
113	08	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO COMUM (5X10X20)CM. MILHEIRO.	380,00	3.040,00
117	70	LA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE D'ÁGUA FOSCO. ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMÃO. LATA COM 18 LITROS. NA COR BRANCA. LATA.	165,10	11.557,00
119	25	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P UNIVERSAL, REDONDA.	5,59	139,75
120	20	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T COM SISTEMA X COMPLETO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,10	142,00
122	20	UN	TORNEIRA DE 1/2" (POLEGADA), EM METAL PARA LAVATÓRIO, BICO MÓVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO).	55,25	1.105,00
125	10	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.	18,65	186,50
128	50	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADRÃO, ACOMPANHA ASSENTO.	158,30	7.915,00
TOTAL: 104.351,85 (ENSINO FUNDAMENTAL)					

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 154.751,34 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Pedido nº 00518/16, Ficha nº 505 de 12/01/2016 no valor de R\$ 50.399,49 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

b) Pedido nº 0521/16, Ficha nº 433 de 21/01/2016 no valor de R\$ 104.351,85 (Cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.01

07.01

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Gastos de Educação

(101) Gastos de Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-M T, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.500	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6,80	57.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 417, pedido nº 00696/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

b) Ficha n.º 414, pedido nº 00697/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAIME MANTOANI

E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADM.
Nº289/2015- PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aditar o VALOR REFERENTE AO ITEM ARROZ TIPO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, conforme valores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R\$)	Valor atual a ser praticado
01	ARROZ TIPO 1	9,80	28,57%	12,59

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)

(115) Material de Consumo (Trans. Rec. Do FNDE)

(115) Material de Consumo (Trans. Rec. Do FNDE)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.000	UN	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO EMBALAGEM CONTENDO 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	9,80	58.800,00
8.000	PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1,80	14.400,00
500	PC	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1,80	900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 414, pedido n.º 00704/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 43.840,00 (Quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

b) Ficha n.º 417, pedido n.º 00702/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 30.260,00 (Trinta mil e duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.**NELCI ELIETE LONGHI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**DAYANE ELLE COSTA SOUZA**

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2016-PGM**CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP****MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.700	UN	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,26	8.802,00
8.000	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,60	36.800,00
100	UN	GELATINA EM PÓ COM AROMA NATURAL E/OU ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,87	1.087,00
4.000	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,53	18.120,00
700	DZ	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	3,45	2.415,00
1.150	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE.	1,10	1.265,00
670	UN	COLORAL. EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	3,16	2.117,20
100	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 01LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2,53	253,00
700	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,95	2.765,00
6.500	KG	PÃO TIPO FRANCÊS.50G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS. COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	6,80	44.200,00
1.500	KG	PÃO DOCE. 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO.	11,50	17.250,00
500	KG	PÃO CACHORRO QUENTE.50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO.	9,80	4.900,00
5.000	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, INDUSTRIALIZADA, ADICIONADA DE CLORETO DE SÓDIO E SUBMETIDA A MATURAÇÃO, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01KH, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE	18,89	94.450,00

		SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PÊSO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
10.000	KG	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6,00	60.000,00
7.500	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	10,00	75.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 369.424,20 (Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme itens especificados abaixo:

- Ficha n.º 414, pedido n.º 00695/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 142.670,00 (Cento e quarenta e dois mil e seiscentos sessenta reais).
- Ficha n.º 417, pedido n.º 00694/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 27.660,20 (Vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).
- Ficha n.º 414, pedido n.º 00698/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 45.964,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).
- Ficha n.º 417, pedido n.º 00699/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 24.710,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e dez reais).
- Ficha n.º 414, pedido n.º 00700/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 41.640,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).
- Ficha n.º 417, pedido n.º 00693/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 86.780,00 (Oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:

Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 1917 de 03 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. DIVULGAR relação das inscrições deferidas com resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme anexo I; **II.**

DIVULGAR relação das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme anexo II;

Cáceres, 30 de março de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS COM RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

E M BRURITI**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,62	CLASSIFICADA
02	JEOVANI DE MIRANDA	2,32	CLASSIFICADO
03	VANIA RODRIGUES FERNANDES	4,02	CLASSIFICADA

E M LARANJEIRA**NÃO HOUVE INSCRITOS.****E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO****NÃO HOUVE INSCRITOS.****NÚCLEO CLARINÓPOLIS****CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS.**NÚCLEO LIMÃO****CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	10,54	CLASSIFICADA
02	LILIANE CAMPOS DA SILVA	8,16	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	FABIANE SANCHES OURIVES	4,68	CLASSIFICADA
02	TARCILA CORTEZ BAZAN	6,28	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ALINE SILVA CUIABANO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	8,00	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	6,45	CLASSIFICADO
03	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	2,03	CLASSIFICADO
04	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	2,0	CLASSIFICADO
05	ROSANGELA DE ARRUDA ALMEIDA	2,0	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	8,50	CLASSIFICADA
02	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,50	CLASSIFICADA
03	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	6,50	CLASSIFICADA
04	ROSEMAR FATIMA LIMA	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ord.	Nome	Pontuação	Situação

01	CRYSNAIRA SERAFIN	2,66	CLASSIFICADA
02	JUSTINOORTEGA	2,29	CLASSIFICADO
03	CATIA SILVA BARBOSA	2,00	CLASSIFICADA
04	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	2,00	CLASSIFICADA
05	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,70	CLASSIFICADA
02	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIFICADA
03	MARINA FLAVIA NOHUEIRA CIRALLI	1,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SADIA**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDILEUSA MARIA DE MELO E SILVA	7,08	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SANDRA RIBEIRO SALOMÉ	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKO	10,00	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,40	CLASSIFICADA
02	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	6,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	9,50	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RENATA ADRIANA DAMACENA	5,00	CLASSIFICADA
02	MARISA SOARES DA SILVA	4,50	CLASSIFICADA
03	MARIZILDA DE BARROS	2,50	CLASSIFICADA
04	NAIARA GRASIELE BINDANDI	2,50	CLASSIFICADA
05	CREUZA MARQUES CALDEIRA	2,31	CLASSIFICADA
06	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA
07	WADNA NIKELI OLIVEIRA ONORATO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Motorista de Ônibus

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VICTOR DA SILVA ARRUDA	4,00	CLASSIFICADO
02	CELSON DA SILVA SOARES	3,16	CLASSIFICADO
03	SEBASTIÃO MARTINS NERES	1,78	CLASSIFICADO

Anexo II**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Ord.	Nome	Cargo	Local	Situação
01	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	NÚCLEO LIMÃO	INDEFERIDA

				Não possui formação na área pretendida
02	IVANILDE DE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR GEOGRAFIA	NÚCLEO SADIA	INDEFERIDA Não existe a vaga no edital
03	MINELSON DIAS DE MOURA	GUARDA	NÚCLEO CLARINÓPOLIS	INDEFERIDA Não existe a vaga no edital
04	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	PROFESSOR LETRAS	NÚCLEO LIMÃO	INDEFERIDA Não possui formação na área pretendida

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 029/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; Cáceres-MT, 05 de abril de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 06/04/2016 HORÁRIO: 13:30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
17	2384	LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO	CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
17	2657	DEVAL DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
166	3146	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	CLASSIFICADA
167	2483	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
12	3318	VANILZA CARVALHO DE MELO	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	2052	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADA

EM LARANJEIRA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Insc.	Nome	Situação

2 1686 QUEZIA LUCAS DOS SANTOS CLASSIFICADA

NÚCLEO SADIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
3	2777	FRACIANE RODRIGUES DO COUTO	CLASSIFICADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº18/2015-Oriunda do Pregão Presencial nº06/2015 Proveniente da Ata de Registro de Preço nº08/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

1.4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANTIDADE	ATIVIDADES	R\$ MAXIMO/ HORA	VALOR TOTAL
05	1.004	SERVIÇOS GERAIS	13,33	13.383,32

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 13.383,32 (Treze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Ficha n.º 1168, Pedido n.º 00612/16 de 25/02/2016.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.01

Funcional-Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 006/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. RETIFICAR o anexo II do edital complementar nº003/2016 e o anexo I do edital complementar nº005/2016 do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016, conforme anexo I; **II. RETIFICAR** o anexo III do edital complementar nº005/2016 Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016, conforme anexo II; **III. DIVULGAR o resultado da Etapa II - Prova Prática dos candidatos classificados para o cargo Assistente Administrativo das Escolas do Campo, conforme anexo III;**

IV. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme Anexo IV;

Cáceres, 05 de abril de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Retificação do anexo II do edital complementar nº003/2016 e do anexo I do edital complementar nº005/2016 do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016.

Onde se lê:

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS

Leia-se:

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MINELSON DIAS DE MOURA	2,00	CLASSIFICADO

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS

Anexo II

Retificação do anexo III do edital complementar nº005/2016 Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016.

Onde se lê:

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

Leia-se:

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO

Anexo III

Resultado da Etapa II – Prova Prática para o cargo de

Assistente administrativo

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	9,50	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	7,50	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	8,50	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	7,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAK	9,50	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	AUSENTE	ELIMINADA

Anexo IV

Convocação

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	9,50	CLASSIFICADA

Vagas	Cargo	Local
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	NÚCLEO LIMÃO

NÚCLEO SADIA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação

01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	7,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Assistente Administrativo**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NO- VAKC	9,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Professor de Matemática**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
02	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	4,55	CLASSIFICADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016, conforme anexo I, **II. CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme Anexo II; **III. CONVOCAR** os classificados para o cargo Assistente Administrativo das Escolas do Campo para realizar a Etapa II - Prova Prática, conforme anexo III;

Cáceres, 01 de abril de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

E M BRURITI

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAM- POS	6,62	CLASSIFICADA
02	JEOVANI DE MIRANDA	2,32	CLASSIFICADO
03	VANIA RODRIGUES FERNANDES	4,02	CLASSIFICADA

E M LARANJEIRA

NÃO HOUVE INSCRITOS.

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

NÃO HOUVE INSCRITOS.

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	10,54	CLASSIFICADA
02	LILIANE CAMPOS DA SILVA	8,16	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	FABIANE SANCHES OURIVES	4,68	CLASSIFICADA
02	TARCILA CORTEZ BAZAN	6,28	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ALINE SILVA CUIABANO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SIL- VA	8,00	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	6,45	CLASSIFICADO
03	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	2,03	CLASSIFICADO
04	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	2,0	CLASSIFICADO
05	ROSANGELA DE ARRUDA ALMEIDA	2,0	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	8,50	CLASSIFICADA
02	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,50	CLASSIFICADA
03	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	6,50	CLASSIFICADA
04	ROSEMAR FATIMA LIMA	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	7,90	CLASSIFICADA
02	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	4,55	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	CRYSNAIRA SERAFIN	2,66	CLASSIFICADA
02	JUSTINOORTEGA	2,29	CLASSIFICADO
03	CATIA SILVA BARBOSA	2,00	CLASSIFICADA
04	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	2,00	CLASSIFICADA
05	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,70	CLASSIFICADA
02	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIFICADA
03	MARINA FLAVIA NOHUEIRA CIRALLI	1,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SADIA

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDILEUSA MARIA DE MELO E SILVA	7,08	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SANDRA RIBEIRO SALOMÉ	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NO-VAKC	10,00	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,40	CLASSIFICADA
02	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	6,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	9,50	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RENATA ADRIANA DAMACENA	5,00	CLASSIFICADA
02	MARISA SOARES DA SILVA	4,50	CLASSIFICADA
03	MARIZILDA DE BARROS	2,50	CLASSIFICADA
04	NAIARA GRASIELE BINDANDI	2,50	CLASSIFICADA
05	CREUZA MARQUES CALDEIRA	2,31	CLASSIFICADA
06	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA
07	WADNA NIKELI OLIVEIRA ONORATO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Motorista de Ônibus

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VICTOR DA SILVA ARRUDA	4,00	CLASSIFICADO
02	CELSON DA SILVA SOARES	3,16	CLASSIFICADO
03	SEBASTIÃO MARTINS NERES	1,78	CLASSIFICADO

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO****DATA: 04/04/2016 HORARIO: 13H30 AS 17H30****NÚCLEO PAIOL****CARGO: Professor Licenciado em matemática**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	7,90	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Professor Licenciado em Matemática**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	9,50	CLASSIFICADA

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA II – PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****LOCAL: ESCOLA MUNICIPL ISABEL CAMPOS****DATA: 04/04/2016 HORARIO: 08H AS 11H30****NÚCLEO LIMÃO****CARGO: Assistente Administrativo**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	8,00	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	6,45	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Assistente Administrativo**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

NÚCLEO SADIA**CARGO: Assistente Administrativo**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Assistente Administrativo**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NO-VAKC	10,00	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15042 de 31 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **MONISE FONTES BARRETO**, do cargo em Coordenação Planejamento Habitação e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 04.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 157 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o De-

creto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15613 de 05 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **THAÍS FONSECA DA SILVA DE MELO**, do cargo de Coordenação de Tesouraria, da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 05.04.2016.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. RETIFICAR o anexo I do Edital complementar nº03/2016 do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 002/2016, conforme anexo I; **II. INFORMAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 002/2016.

Cáceres, 01 de abril de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº03/2016

Onde se lê:

E M BRURITI

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,62	CLASSIFICADA
02	JEOVANI DE MIRANDA	2,32	CLASSIFICADO
03	VANIA RODRIGUES FERNANDES	4,02	CLASSIFICADA

E M LARANJEIRA

NÃO HOUVE INSCRITOS.

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

NÃO HOUVE INSCRITOS.

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação

01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	10,54	CLASSIFICADA
02	LILIANE CAMPOS DA SILVA	8,16	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	FABIANE SANCHES OURIVES	4,68	CLASSIFICADA
02	TARCILA CÔRTEZ BAZAN	6,28	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ALINE SILVA CUIABANO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	8,00	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	6,45	CLASSIFICADO
03	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	2,03	CLASSIFICADO
04	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	2,0	CLASSIFICADO
05	ROSANGELA DE ARRUDA ALMEIDA	2,0	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	8,50	CLASSIFICADA
02	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,50	CLASSIFICADA
03	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	6,50	
04	ROSEMAR FATIMA LIMA	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	CRYSNAIRA SERAFIN	2,66	CLASSIFICADA
02	JUSTINO ORTEGA	2,29	CLASSIFICADO
03	CATIA SILVA BARBOSA	2,00	CLASSIFICADA
04	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	2,00	CLASSIFICADA
05	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,70	CLASSIFICADA
02	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIFICADA
03	MARINA FLAVIA NOHUEIRA CIRALLI	1,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SADIA

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDILEUSA MARIA DE MELO E SILVA	7,08	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SANDRA RIBEIRO SALOMÉ	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NO-VAKC	10,00	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,40	CLASSIFICADA
02	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	6,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	9,50	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RENATA ADRIANA DAMACENA	5,00	CLASSIFICADA
02	MARISA SOARES DA SILVA	4,50	CLASSIFICADA
03	MARIZILDA DE BARROS	2,50	CLASSIFICADA
04	NAIARA GRASIELE BINDANDI	2,50	CLASSIFICADA
05	CREUZA MARQUES CALDEIRA	2,31	CLASSIFICADA
06	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA
07	WADNA NIKELI OLIVEIRA ONORATO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Motorista de Ônibus

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VICTOR DA SILVA ARRUDA	4,00	CLASSIFICADO
02	CELSO DA SILVA SOARES	3,16	CLASSIFICADO
03	SEBASTIÃO MARTINS NERES	1,78	CLASSIFICADO

Leia-se:

E M BRURITI**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,62	CLASSIFICADA
02	JEOVANI DE MIRANDA	2,32	CLASSIFICADO
03	VANIA RODRIGUES FERNANDES	4,02	CLASSIFICADA

E M LARANJEIRA

NÃO HOUVE INSCRITOS.

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

NÃO HOUVE INSCRITOS.

NÚCLEO CLARINÓPOLIS**CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA

PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HOUVE INSCRITOS

NÚCLEO LIMÃO**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	10,54	CLASSIFICADA
02	LILIANE CAMPOS DA SILVA	8,16	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	FABIANE SANCHES OURIVES	4,68	CLASSIFICADA
02	TARCILA CORTEZ BAZAN	6,28	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ALINE SILVA CUIABANO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	8,00	CLASSIFICADA
02	THIAGO DE ASSUNÇÃO	6,45	CLASSIFICADO
03	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	2,03	CLASSIFICADO
04	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	2,0	CLASSIFICADO
05	ROSANGELA DE ARRUDA ALMEIDA	2,0	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	8,50	CLASSIFICADA
02	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,50	CLASSIFICADA
03	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	6,50	
04	ROSEMAR FATIMA LIMA	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	7,90	CLASSIFICADA
02	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	4,55	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RONIEL DO CARMO E SILVA	4,18	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	CRYSNAIRA SERAFIN	2,66	CLASSIFICADA
02	JUSTINO ORTEGA	2,29	CLASSIFICADO
03	CATIA SILVA BARBOSA	2,00	CLASSIFICADA
04	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	2,00	CLASSIFICADA
05	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,00	ELIMINADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,70	CLASSIFICADA
02	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIFICADA
03	MARINA FLAVIA NOHUEIRA CIRALLI	1,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SADIA**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação

01	EDILEUSA MARIA DE MELO E SILVA	7,08	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	GISELLE ALCANTARA PARAISO	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SANDRA RIBEIRO SALOMÉ	5,00	CLASSIFICADA

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAK	10,00	CLASSIFICADA
02	SILNEIA LIMA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,40	CLASSIFICADA
02	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	6,00	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	9,50	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	RENATA ADRIANA DAMACENA	5,00	CLASSIFICADA
02	MARISA SOARES DA SILVA	4,50	CLASSIFICADA
03	MARIZILDA DE BARROS	2,50	CLASSIFICADA
04	NAIARA GRASIELE BINDANDI	2,50	CLASSIFICADA
05	CREUZA MARQUES CALDEIRA	2,31	CLASSIFICADA
06	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADA
07	WADNA NIKELI OLIVEIRA ONORATO	1,50	CLASSIFICADA

CARGO: Motorista de Ônibus

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VICTOR DA SILVA ARRUDA	4,00	CLASSIFICADO
02	CELSON DA SILVA SOARES	3,16	CLASSIFICADO
03	SEBASTIÃO MARTINS NERES	1,78	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.000	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA GROSSA, EM CUBOS, CRUA OU COZIDA, CONGELADA, SENDO OS CUBOS DE 20X20X20MM, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	13,00	26.000,00
2.500	KG	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA GROSSA, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, MAGRA, INSPECIONADA. EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VÁCUO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	13,00	32.500,00
500	UN	CARNE BOVINA DE 2ª, MUSCULO, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VÁCUO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	10,00	5.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme itens especificados abaixo:

- a) Ficha n.º 414, pedido nº 00701/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).
- b) Ficha n.º 417, pedido nº 00703/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE (PNAE - Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Gastos com Educação (Ens. Infantil)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e serviços urbanos.

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME**, para mais **12 (Doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/unidade:

08.080.3.0

08.080.1.0

Projeto atividade:

17.512.1026.2.083

15.122.1021.2.077

15.452.1023.2.080

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

117-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE**JOSE LUIZ APPOLARI**

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de ESPORTES, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e a empresa **ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP**, para mais **90 (Noventa) dias**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.130.1.0

Funcional- Programática: 13.122.1.038.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: (0.1.00)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ADEMIR DE BRITO

ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2015/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
50	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS.	50,29	2.514,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 2.514,50 (Dois Mil e Quinhentos e quatorze Reais e Cinquenta centavos) conforme Ficha Nº 124, Pedido nº 00385/16 de 02/02/2016.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade: 04.0.1

Projeto atividade: 04.122.1005.2.018

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Março de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE**JOSE LUIZ APPOLARI**

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres -MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
500	PC	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	6,10	3.050,00
5.000	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTÍVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900ML, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	2,90	14.500,00
400	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,50	1.800,00
100	UN	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,19	119,00
2.000	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHE CONTENDO ENTRE 340 E 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1,35	2.700,00
500	UN	MANTEIGA. MANTEIGA DE LEITE, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 GRAMAS CADA, COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	7,00	3.500,00
200	KG	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E ÍNTECTO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,19	2.038,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 27.707,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sete reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 414, pedido n.º 00692/16 de 04/03/2016, no valor de R\$ 17.391,80 (Dezessete mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

b) Ficha n.º 417, pedido n.º 00705/16, de 04/03/2016, no valor de R\$ 10.315,20 (Dez mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARTA LUCCHESI RIBEIRO

JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a Secretaria Municipal de Agricultura, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
1	ÁLCOOL - COMBUSTÍVEL	5.000,00
2	GASOLINA COMUM	4.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 124 pedido N°00482/16 de 15/02/2016, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil).

b) Ficha n.º 1213 pedido n° 03294/15 de 18/12/2015, no valor de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Março de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15425, de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Admi-

nistrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.04.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022/2016** com a empresa **E. S. FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	233	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	1.308	6,27	8.201,16
2	234	ABOBORA MADURA	IN NATURA	KILO	30	4,64	139,20
3	61352	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	KILO	410	6,05	2.480,50
4	57902	ACAFRAO 1X90G	MIKA	UNIDADE	269	6,20	1.667,80
5	70688	ALCATRA BOVINA KG	IN NATURA	KILO	130	19,90	2.587,00
6	59206	ALFACE	IN NATURA	UNIDADE	300	6,14	1.842,00
7	74057	AMEIXA	IN NATURA	KILO	80	19,00	1.520,00
8	61895	AMEIXA EM CALDA 1x200G	CEPERA	UNIDADE	92	6,20	570,40
9	72333	AMEIXA SECA SEM CAROCO PACOTE DE 250 GR	MIKA	PACOTE	20	5,10	102,00
10	8	AVEIA EM FLOCOS 400G	NUTRI	UNIDADE	55	7,00	385,00
11	70694	BACON	SEARA	KILO	31	22,00	682,00
12	80148	CAFE 1x250 G	PONTO CERTO	UNIDADE	2.638	4,99	13.163,62
13	72067	CALDO DE COSTELA GR 10 X 1	ARISCO	CAIXA	39	4,59	179,01
14	792	CALDO DE GALINHA 9 GR 10 X 1	KNORR	CAIXA	31	4,59	142,29
15	54813	CANELA EM PAU 1x10G	MIKA	UNIDADE	500	1,79	895,00
16	70711	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 40GR	MIKA	UNIDADE	71	4,09	290,39
17	248	CARNE BOVINA 2ª	IN NATURA	KILO	9.999	18,00	179.982,00
18	247	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	IN NATURA	KILO	3.158	19,90	62.844,20
19	72873	CARNE SUINA	IN NATURA	KILO	1.063	17,00	18.071,00
20	64362	CEBOLINHA	IN NATURA	KILO	57	38,50	2.194,50
21	61896	CHA DE CAMOMILA 1x8G	MIKA	UNIDADE	120	2,18	261,60
22	71359	CHA DE ERVA DOCE 1x10G	MIKA	UNIDADE	119	2,29	272,51
23	59691	CHA MATE 1x250G	LEÃO	UNIDADE	104	8,19	851,76
24	72068	CHOCOLATE EM BARRA 1 K	ARCOR	UNIDADE	11	24,95	274,45
25	80149	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM DE 500 G	MIKA	UNIDADE	30	7,49	224,70
26	72070	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	MIKA	UNIDADE	15	21,99	329,85
27	13	COCO RALADO 1x100G	SOCOCO	UNIDADE	842	3,67	3.090,14
28	54815	COLORAU 1x40 GR	MIKA	UNIDADE	185	2,66	492,10

29	70733	COSTELA BOVINA	IN NATURA	KILO	110	10,20	1.122,00
30	57910	CRAVO DA INDIA 1x40G	MIKA	UNIDADE	197	6,20	1.221,40
31	80152	ERVA DOCE 40 G	MIKA	PACOTE	26	4,75	123,50
32	57913	FECULA DE MILHO 500G	SINHÁ	UNIDADE	897	8,02	7.193,94
33	71351	FIGADO BOVINO	IN NATURA	KILO	107	7,00	749,00
34	255	FUBA 500 GRAMAS	SINHÁ	UNIDADE	31	2,13	66,03
35	80154	GENGIBRE	IN NATURA	KILO	9	14,00	126,00
36	24	LEITE DESNATADO 1x1000 ML	PIRACANJUBA	UNIDADE	221	4,41	974,61
37	80185	LEITE EM PO DESNATADO FIT ZERO LATA 300G COM FOSFATO TRICAL-CIO, VITAMINA A,B,C E D E FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	ITAMBÉ	UNIDADE	64	19,40	1.241,60
38	80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	PIRACANJUBA	UNIDADE	11.806	11,95	141.081,70
39	58535	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 0 A 06 MESES 1x400 G	NESTOGENO	UNIDADE	57	26,95	1.536,15
40	54284	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 06 A 12 MESES 1x400 G	NESTOGENO	UNIDADE	51	24,99	1.274,49
41	70777	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	PIRACANJUBA	UNIDADE	1.163	4,51	5.245,13
42	64363	LIMÃO	IN NATURA	KILO	144	7,20	1.036,80
43	72288	NECTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA 1000 ML	ADORALE	UNIDADE	213	5,47	1.165,11
44	72286	NECTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA 1000 ML	ADORALE	UNIDADE	183	5,29	968,07
45	72287	NECTAR DE FRUTAS SABOR MANGA 1000 ML	ADORALE	UNIDADE	65	5,24	340,60
46	72285	NECTAR DE FRUTAS SABOR PESSEGO 1000 ML	ADORALE	UNIDADE	203	5,29	1.073,87
47	72284	NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA 1000 ML	ADORALE	UNIDADE	206	5,24	1.079,44
48	80157	NOS MOSCADA	MIKA	PACOTE	3	3,58	10,74
49	60351	OREGANO 10 GR	MIKA	UNIDADE	61	1,69	103,09
50	718	PEPINO	IN NATURA	KILO	352	6,21	2.185,92
51	80136	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 50GR	MIKA	KILO	32	5,49	175,68
52	58252	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	KILO	252	8,94	2.252,88
53	70808	POLVILHO AZEDO	ZAELI	KILO	32	7,69	246,08
54	807	POLVILHO DOCE	ZAELI	KILO	25	6,39	159,75
55	70809	PRESUNTO	SEARA	KILO	290	23,30	6.757,00
56	71957	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR CARNE BOVINA	SINHÁ	UNIDADE	579	7,99	4.626,21
57	60358	QUEIJO COALHO.	CASEIRO	KILO	8	15,00	120
58	58365	QUEIJO MUSSARELA	CLÁSSICA	KILO	629	19,00	11.951,00
59	70894	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE DE 100 G	ZAELI	PACOTE	25	6,48	162,00
60	58545	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	KILO	1.499	4,75	7.120,25
61	72121	REPOLHO ROXO	IN NATURA	KILO	30	4,75	142,50
62	80255	SALSA EM MACO	IN NATURA	UNIDADE	57	11,44	652,08
63	80260	SUCO DIET	CLIGHT	UNIDADE	40	1,69	67,60
64	72129	UVA PASSAS 200 GR	MIKA	PACOTE	9	4,77	42,93
TOTAL DO LOTE		508.131,33					
TOTAL GERAL		508.131,33					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 508.131,33 (quinhentos e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Sr. Charlley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.722, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. S. FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 025/2016** com a empresa **R C FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Rodson Correa Faria**, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF/MF nº. 580.797.001.25, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73433	AGUA DE COCO HIDRATADA 200 ML 1X24	DUCOCO	CAIXA	20	25,98	519,60
2	71078	AGUA MINERAL 1500 ML.	RONCADOR	UNIDADE	30	2,65	79,50
3	71077	AGUA MINERAL 500 ML.	RONCADOR	UNIDADE	3.710	1,35	5.008,50
4	72882	AGUA MINERAL 1000 ML	RONCADOR	UNIDADE	125	1,90	237,50
5	71079	AGUA MINERAL 20 L	RONCADOR	UNIDADE	655	12,35	8.089,25
6	80174	AGUA MINERAL SEM GAS: COPO 200 ML COM 48 UN	MARAJÁ	CAIXA	30	22,88	686,40
7	58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	GALO	UNIDADE	33	15,90	524,70
8	57907	BEBIDA LACTEA 1 LITRO MORANGO OU CHOCOLATE	PIRAKIDS	UNIDADE	1.678	4,50	7.551,00
9	9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1x400G	TRIUNFO	UNIDADE	780	5,18	4.040,40
10	57465	BISCOITO CREAM CRACKER PCT. 400G	LIANE	PACOTE	180	4,50	810,00
11	80188	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL 100 G	DO ZÉ	KILO	131	4,65	609,15
12	61721	BISCOITO INTEGRAL 1x400 G	LEPETITE	PACOTE	6.350	5,10	32.385,00
13	80166	BISCOITO TIPO MAIZENA PCT. 400G	LEPETITE	PACOTE	8.962	5,08	45.526,96
14	80165	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G	PAVEZINO	PACOTE	65	9,25	601,25
15	64394	CARA	IN NATURA	KILO	359	7,00	2.513,00
16	59734	CEBOLA COMUM	IN NATURA	KILO	1.522	7,75	11.795,50
17	240	CHUCHU	IN NATURA	KILO	400	5,45	2.180,00
18	57911	EXTRATO DE TOMATE 130G	Quero	UNIDADE	11.000	1,89	20.790,00
19	58660	EXTRATO DE TOMATE 340G	Quero	UNIDADE	75	3,78	283,50
20	71384	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	Quero	UNIDADE	1.031	9,29	9.577,99
21	70774	LARANJA PERA	In Natura	KILO	3.748	3,45	12.930,60
22	55935	MACARRAO CONCHINHA 1x500 G	PAULISTA	UNIDADE	13	3,25	42,25
23	64390	MACARRAO PADRE NOSSO 1X500 GRAMAS	ARAGUAIA	UNIDADE	1.763	3,05	5.377,15
24	61901	MACARRAO PARAFUSO 1x500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	5.556	3,05	16.945,80
25	72854	MACARRAO PENNE 500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	25	4,40	110,00
26	80158	MACARRAO SPAGUETE 1x500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	5.779	3,00	17.337,00
27	61902	MACARRAO TALHARIM 1x500 GR	PAULISTA	UNIDADE	350	5,15	1.802,50
28	70890	MANDIOCA IN NATURA	IN NATURA	KILO	1.218	5,30	6.455,40
29	80156	MARACUJA MADURO	IN NATURA	KILO	6	8,90	53,40
30	80139	MASSA PARA LASANHA	PAULISTA	PACOTE	223	4,40	981,20
31	71355	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA	KILO	4.287	3,00	12.861,00
32	80161	MOLHO PRONTO DE TOMATE, 520 GR.	VAL	UNIDADE	82	4,50	369,00
33	71959	MOLHO SHOYO	ARIANE	UNIDADE	2	3,77	7,54
34	71960	MOSTARDA 1000 ml	OLÉ	UNIDADE	2	7,00	14,00
35	80159	OLEO DE MILHO 1x900 ML	SINHÁ	UNIDADE	51	8,48	432,48
36	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	COMIGO	UNIDADE	5.852	4,87	28.499,24
37	58669	OVOS DE GRANJA 1 X 12	CAMPO VER-DE	DUZIA	615	5,20	3.198,00
38	71956	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR FRANGO	SINHÁ	UNIDADE	331	7,95	2.631,45
39	73437	SAL GROSSO, PACOTE DE 1KG	SOSAL	PACOTE	32	2,70	86,40
40	37	SAL IODADO EMBALAGEM 1 G CX. C/ 1000 UN	LEBRE	CAIXA	4	25,98	103,92
41	80167	SAL IODADO REFINADO 1 KG	SOSAL	KILO	1.197	1,20	1.436,40
42	80137	TEMPERO COMPLETO 1x250 G	ARIANE	UNIDADE	38	3,50	133,00
43	71961	TRIGO PARA QUIBE	PACHÁ	KILO	15	5,80	87,00
44	80164	VINAGRE 1 x 750ML	PALHINHA	UNIDADE	85	3,40	289,00
TOTAL DO LOTE		265.992,93					
TOTAL GERAL		265.992,93					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 265.992,93 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Sr.^a Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria n.º 6.723, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R C FARIA - ME

CNPJ/MF nº. 10.725.523.0001.59

Rodson Correa Faria

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2016** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliada na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊ- NEROS ALI- MENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	71114	ABOBORA CABOTIA	In natura	KILO	892	4,44	3.960,48
2	5	ALIMENTO DE SOJA FLUIDO 1x1000ML	Soyos	UNIDADE	260	7,99	2.077,40
3	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	Pérola	PACOTE	10.215	15,98	163.235,70
4	61351	BATATA DOCE	In natura	KILO	645	5,80	3.741,00
5	237	BATATA INGLESIA	In natura	KILO	1.451	5,98	8.676,98
6	80140	BATATA PALHA 200 GR	Sullper	UNIDADE	50	6,30	315,00
7	64361	BERINJELA	In natura	KILO	75	6,99	524,25
8	238	BETERRABA	In natura	KILO	617	5,98	3.689,66
9	239	CENOURA	In natura	KILO	1.264	5,98	7.558,72
10	58348	CREME DE LEITE 1x200 GR	Italac	UNIDADE	516	2,69	1.388,04
11	80151	ERVILHA LATA 390G	Quero	UNIDADE	15	3,00	45,00
12	61899	FARELO DE TRIGO 1x400G	Nativa	UNIDADE	3	11,18	33,54
13	58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	Caseira	UNIDADE	3.231	6,67	21.550,77
14	54817	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	Sinhá	UNIDADE	13	6,08	79,04
15	798	FARINHA DE ROSCA 500 GR	Sinhá	UNIDADE	65	5,18	336,70
16	57912	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Centro Oeste	UNIDADE	621	3,69	2.291,49
17	801	FERMENTO BIOLOGICO 1x10 G	Saf-instant	UNIDADE	143	1,15	164,45
18	21	FERMENTO QUIMICO EM PO 100GR	Apti	UNIDADE	263	2,99	786,37
19	70807	FRANGO CONGELADO	Sadia	KILO	233	8,70	2.027,10
20	80259	GELATINA DIET 30G	Fleschimman	UNIDADE	30	2,89	86,70
21	80187	GELATINA DIET SABOR CEREJA 35 G	Fleschimman	UNIDADE	201	2,89	580,89
22	58664	GELATINA EM PO 45 G	Apti	UNIDADE	315	1,34	422,10
23	80153	GELEIA DE FRUTAS 200 G	Olé	UNIDADE	6	7,17	43,02
24	64396	INHAME	In natura	KILO	266	7,07	1.880,62
25	23	IOGURTE NATURAL 200GR	Paulista	UNIDADE	27	3,79	102,33
26	72091	IOGURTE SABOR FRUTA, EMBALAGEM DE 1000 ML	Vigor	UNIDADE	105	10,65	1.118,25
27	72096	JILO	In natura	KILO	12	7,99	95,88
28	72099	KIWI	In natura	KILO	28	22,99	643,72
29	72102	LINGUICA DE FRANGO	Fricó	KILO	376	16,27	6.117,52
30	72101	LINGUICA MISTA	Caseira	KILO	303	14,17	4.293,51
31	70794	MACA NACIONAL	In natura	KILO	3.301	8,85	29.213,85
32	72105	MAMAO PAPAIA	In natura	KILO	60	7,80	468,00
33	59959	MILHO DE PIPOCA 500GR	Ouro do Leste	UNIDADE	250	2,72	680,00
34	70713	MILHO PARA CANJICA 500 G	Sinhá	UNIDADE	4.068	2,32	9.437,76
35	58359	MILHO VERDE 1x200 G	Só Fruta	UNIDADE	1.583	2,27	3.593,41
36	71356	MILHO VERDE IN NATURA	In natura	KILO	44	9,24	406,56
37	80186	PEPTAMEM JUNIOR 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE HIDROLIZADA A BASE DE NEPTIDEOS, COM FONTE PROTEICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, COMBINAÇÃO DE LÍPIDIOS - TCM TCL	Nestlé	UNIDADE	413	279,90	115.598,70
38	72113	PERA	In natura	KILO	118	14,97	1.766,46
39	72867	PO PARA GELATINA, EMBALAGEM DE 1KG	Qualimax	UNIDADE	468	19,28	9.023,04
40	80160	RAPADURA SIMPLES	Baiana	UNIDADE	12	13,90	166,80
41	72283	REQUEIJAO CREMOSO 250 G	Paulista	UNIDADE	86	7,29	626,94

42	80261	REQUEIJAO LIGHT	Paulista	UNIDADE	5	8,88	44,40
43	59958	SALSICHA DE FRANGO	Perdigão	KILO	50	8,90	445,00
44	71352	SALSICHA HOT DOG	Perdigão	KILO	628	7,99	5.017,72
45	71362	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	835	5,94	4.959,90
46	61725	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, 1X500ML	Saborelle	UNIDADE	119	5,94	706,86
47	71365	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1x500 ML	Maguary	UNIDADE	1.216	5,39	6.554,24
48	71366	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	1.254	5,94	7.448,76
49	73438	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	146	5,94	867,24
50	71367	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	680	5,94	4.039,20
51	71364	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	609	6,12	3.727,08
52	71363	SUCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO 1x500 ML	Dafruta	UNIDADE	395	5,94	2.346,30
53	72127	UVA ROXA	In natura	KILO	176	18,18	3.199,68
54	72128	UVA VERDE	In natura	KILO	70	17,89	1.252,30
55	57945	VAGEM	In natura	KILO	15	9,99	149,85
TOTAL DO LOTE		449.606,28					
TOTAL GERAL		449.606,28					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 449.606,28 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Sr.^a Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria n.º 6.723, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ/MF nº. 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2016** com a empresa **J AFONSO SOARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinópolis – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **José Afonso Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referências, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70692	AMENDOIM PACOTE DE 500 GR	PACHÁ	PACOTE	57	7,95	453,15
2	71958	ATUM LIGTH	GOMES DA COSTA	UNIDADE	20	12,65	253,00
3	788	AZEITONA VERDE 1x200G	IBIÁ	UNIDADE	149	5,20	774,80
4	61353	BANANA DA TERRA	IN NATURA	KILO	278	6,36	1.768,08
5	70695	BANANA MACA	IN NATURA	KILO	1.324	4,69	6.209,56
6	70696	BANANA NANICA	IN NATURA	KILO	1.252	5,79	7.249,08
7	64393	BANANA PRATA	IN NATURA	KILO	1.098	5,99	6.577,02
8	80138	BICARBONATO SÓDIO 40 G	JUNCO	PACOTE	10	2,90	29,00
9	54814	CEREAL DE ARROZ 1x400 GR	VITALON	UNIDADE	39	10,95	427,05
10	61720	CEREAL DE MILHO 1x400 GR	VITALON	UNIDADE	57	10,99	626,43
11	80150	COCO MADURO COM AGUA	IN NATURA	UNIDADE	12	2,50	30,00
12	61898	ESSENCIA DE BAUNILHA	FLESCHMANN	UNIDADE	46	7,33	337,18
13	54818	FARINHA LACTEA 1x400 GR	VITALON	UNIDADE	50	11,89	594,50
14	80155	GOIABADA 1 KG	VAL	UNIDADE	12	5,59	67,08
15	80143	GORDURA VEGETAL 1KG	PRIMOR	PACOTE	11	9,28	102,08
16	70775	LEITE CONDENSADO 395 G	LEITE BOM	UNIDADE	342	3,73	1.275,66
17	80144	LEITE DE COCO 200 ML	SOCOCO	UNIDADE	52	2,50	130,00
18	70779	LINGUICA CALABRESA	SADIA	KILO	782	18,94	14.811,08
19	72103	MAIONESE 500 G	SOYA	UNIDADE	201	7,14	1.435,14
20	80236	MAIONESE SABOR AZEITONA PRETA 500 G	SOYA	UNIDADE	2	12,00	24,00
21	71354	MAMAO COMUM	IN NATURA	KILO	1.062	7,70	8.177,40
22	57919	MARGARINA 1x1 KG	SOYA	UNIDADE	409	8,89	3.636,01

23	58549	MARGARINA 500G	SOYA	UNIDADE	1.052	5,19	5.459,88
24	80256	MARGARINA LIGHT 500G	DELICIA	UNIDADE	10	5,39	53,90
25	57922	OREGANO 1X400G	CENTRO MIX	UNIDADE	28	17,35	485,80
26	80238	PATE DE ATUM DE 250 G	GOMES DA COSTA	UNIDADE	1	5,00	5,00
27	58323	PEITO DE FRANGO CONGELADO	SADIA	KILO	1.657	10,20	16.901,40
28	80162	PEIXE DE COURO	PINTADO	KILO	18	25,30	455,40
29	80163	PEIXE DE ESCAMA	CARANHA	KILO	75	14,99	1.124,25
30	72281	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2 LITROS	REFREE	UNIDADE	2.360	4,45	10.502,00
31	72282	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS	REFREE	UNIDADE	2.405	4,45	10.702,25
32	72279	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS	REFREE	UNIDADE	2.200	4,45	9.790,00
33	72280	REFRIGERANTE SABOR LIMO DE 2 LITROS	REFREE	UNIDADE	1.695	4,45	7.542,75
34	80183	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 125G	RUBI	UNIDADE	21.703	3,88	84.207,64
35	80184	SARDINHA EM OLEO 125G	RUBI	UNIDADE	20.628	3,88	80.036,64
36	58124	TOMATE	IN NATURA	KILO	1.866	8,70	16.234,20
TOTAL DO LOTE		298.488,41					
TOTAL GERAL		298.488,41					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 298.488,41 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Sr. Charley Anderson de Souza conforme Portaria n.º 6.722, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis - MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J AFONSO SOARES-ME

CNPJ/MF nº. 04.270.536/0001-88

José Afonso Soares

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2016** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referênciasendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMEN- TÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	2	ACHOCOLATADO 1 X 800GR.	MAITÁ	UNIDADE	2716	8,88	24.118,08
2	73448	ACHOCOLATADO DIET 1 X 400GR.	TODDY	UNIDADE	52	14,50	754,00
3	58523	ACUCAR MASCAVO 1x2 KG	MASCAVO	UNIDADE	37	24,22	896,14
4	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	TUIUIÚ	UNIDADE	5049	6,46	32.616,54
5	80146	ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIÃO	PACOTE	9	4,28	38,52
6	57905	ADOCANTE 1X100 ML	ZERO CAL	UNIDADE	7	3,14	21,98
7	54812	ADOCANTE DIETETICO 1x100 ML	ZERO CAL	UNIDADE	40	6,55	262,00
8	70691	ALHO	ARGENTINO	KILO	783	33,00	25.839,00
9	6	AMIDO DE MILHO 1x1000G	ZAELI	UNIDADE	177	7,80	1.380,60
10	58650	AMIDO DE MILHO 500 G	ZAELI	UNIDADE	35	3,35	117,25
11	72308	BALA DE COCO PACOTE DE 500 G	FLORESTAL	PACOTE	188	8,00	1.504,00
12	72061	BALAS MASTIGAVEIS SABOR SORTIDO, PACOTE DE 700 G	FLORESTAL	PACOTE	666	8,85	5.894,10
13	80177	BOMBOM SABOR DIVERSOS 1 KG	DIANA	PACOTE	13	23,00	299,00
14	70707	CAIXA DE BOMBOM 400 GR	ARCOR	CAIXA	213	10,98	2.338,74
15	57509	COXA E SOBRECOXA	SUPER FRANGO	KILO	6146	10,49	64.471,54
16	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	UNIÃO	UNIDADE	9551	7,09	67.716,59

17	70797	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 400 G.	EMEGÊ	UNIDADE	503	4,18	2.102,54
18	72114	PIRULITO VARIOS SABORES	FLORESTAL	UNIDADE	491	9,99	4.905,09
TOTAL DO LOTE	235.275,71						
TOTAL GERAL	235.275,71						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 235.275,71 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Sr. Conceição Oliveira de Paula, conforme Portaria n.º 6.721, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF nº. 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 020/2016** com a empresa **J. BENTO FILHO – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.646.917/0001-96, com sede na Rua Alves Ferreira, nº 1.526, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário, Sr. **José Bento Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.263 SSP/MT e do CPF/MF nº. 362.172.981-04, residente e domiciliado na Rua Abílio Pereira da Silva, nº 860, Centro, em Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	251	PÃO FRANCÊS	Própria	KILO	4.651	9,00	41.859,00
TOTAL DO LOTE		41.859,00					
TOTAL GERAL		41.859,00					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 41.859,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Sr.ª Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.720, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À **CONTRATANTE** compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. BENTO FILHO – PANIFICADORA - ME

CNPJ/MF nº. 19.646.917/0001-96

José Bento Filho

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2016** com a empresa **C. T. PEDRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.570.454.0001-51, com sede na Rua: Vereador Amelio Ribeiro, 820, Centro, CEP: 78.630.000 Campinópolis – MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Cleziomar Tobias Pedro**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4502649 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 006.455.441.40, residente e domiciliado na Rua: Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.								
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total	
1	72853	BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	Própria	UNIDADE	63	4,00	252,00	
TOTAL DO LOTE		252,00						
TOTAL GERAL		252,00						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.719, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.	Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. T. PEDRO

CNPJ/MF nº. 10.570.454.0001-

Cleziomar Tobias Pedro

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos vinte e oito de março de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 018/2016** com a empresa **TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.288.913/0001-60, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Túlio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1463947-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 931.906.971.91, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referências, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 616/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 006/2016:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	Própria	KILO	336	16,25	5.460,00
2	72163	BOLO CONFEITADO	Própria	KILO	59	41,15	2.427,85
3	72269	BOLO DE FUBA DE MILHO	Própria	KILO	35	22,60	791,00
4	80176	BOLO GELADO COM RECHEIO DE COCO EM PAPEL ALUMINIO	Própria	KILO	38	40,25	1.529,50
5	72271	BOLO SABOR BAUNILHA	Própria	KILO	41	37,15	1.523,15
6	72852	BOLO SABOR BAUNILHA, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	Própria	UNIDADE	13	7,65	99,45
7	72270	BOLO SABOR CENOURA	Própria	KILO	38	37,20	1.413,60
8	72268	BOLO SABOR CHOCOLATE	Própria	KILO	61	33,95	2.070,95
9	57513	BROA DE MILHO	Própria	KILO	255	18,45	4.704,75
10	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	Própria	KILO	500	21,99	10.995,00
11	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	Própria	KILO	245	20,25	4.961,25
12	57515	NHOQUE DOCE	Própria	KILO	60	23,75	1.425,00
13	72277	PAO DE BATATA	Própria	UNIDADE	19	5,49	104,31
14	72112	PAO DE FORMA FATIADO	Própria	KILO	45	13,79	620,55
15	58276	PAO DE QUEIJO	Própria	KILO	681	16,59	11.297,79
16	57516	PAO INTEGRAL 500 G	Própria	UNIDADE	30	14,98	449,40
17	80231	PAO INTEGRAL LIGHT	Própria	UNIDADE	48	18,74	899,52
18	64368	PAO MASSA FINA	Própria	KILO	2.793	10,90	30.443,70
19	72165	PAO PARA HAMBURGUER	Própria	KILO	91	10,45	950,95
20	254	PAO PARA HOT DOG	Própria	KILO	57	9,94	566,58
21	70814	ROSQUINHA DOCE	Própria	KILO	305	22,74	6.935,70
22	73440	ROSQUINHA FRITA	Própria	KILO	109	24,98	2.722,82
23	80175	SALGADINHO PARA EVENTOS C/ 100 UN	Própria	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
24	72166	SALGADO ASSADO, TORTA, PASTEL, KIBE E ETC. 150 G.	Própria	UNIDADE	5	5,44	27,20
25	80171	SALGADO FRITO COXINHA, RISOLE 150 G.	Própria	UNIDADE	115	4,35	500,25
26	72167	SALGADO FRITO COXINHA, PASTEL RISOLE E ETC. 150 G.	Própria	UNIDADE	5	4,45	22,25
27	80170	SALGADO FRITO TIPO QUIBE 150 G.	Própria	UNIDADE	85	5,99	509,15
28	72273	SALGADO TIPO COCHINHA DE CARNE BOVINA, 150 G.	Própria	UNIDADE	60	5,45	327,00
29	72272	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO, 150 G.	Própria	UNIDADE	40	4,95	198,00
30	72275	SALGADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	Própria	KILO	40	15,72	628,80
31	72274	SALGADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA, 150 G.	Própria	UNIDADE	95	5,15	489,25
TOTAL DO LOTE	105.094,72						
TOTAL GERAL	105.094,72						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 105.094,72 (cento e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.719, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
 Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
 Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
 Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
 Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30.	Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30.	Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30.	Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30.	Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30.	Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 28 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ/MF nº. 14.288.913/0001-60

Túlio Martins de Oliveira

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 183, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Elisângela da Luz Momesso,

Considerando o Memorando nº 223, de 28 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo de 27.02.2008 a 26.02.2013,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **ELISÂNGELA DA LUZ MOMESSO**, efetiva no cargo **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, matrícula nº 527, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 1º de abril de 2016 e término em 30 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 186, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Edital de Convocação nº 010/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **DIANI MARINI**, portadora do RG nº 1423809-8 SSP/MT e CPF nº 943.563.861-91, para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 190, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 0063/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a servidora pública, **ALINE STEINKE**, **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio**, portadora do RG nº 1432418-0 SSP/MT e CPF nº 951.630.501-68, matrícula funcional nº 3341, em substituição ao servidor **CLAUDIOMIRO BOTTIN**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2012, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 014/2012	Alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.432/2011, de 14 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.453/2011, de 11 de novembro de 2011.	MEDCAMP SER VI-COSMÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.536/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.308.479-5

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 02/2016**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de recuperação e reformas de pontes de madeira no interior do município**, teve como vencedora a empresa: **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA** com o valor total de **R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 191, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 098/2016, de 17 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a senhora **MARTA ANGELA KRAVELIN**, portadora do RG nº 230840774 SSP/MT e CPF nº 043.060.801-29, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ação Social** –

CRES, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 198, DE 04 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Lucimari Vargas Martins,

Considerando o Memorando nº 239, de 04 de abril de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos de 04.03.2002 a 03.03.2007 e 04.03.2007 a 03.03.2012,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **LU-CIMARI VARGAS MARTINS**, efetiva no cargo **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em História**, matrícula nº 1452, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 11 de abril de 2016 e término em 10 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 197, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006,

Considerando o Memorando nº. 44, de 05 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora

PATRICIA PAULA VIEIRA, cargo Agente Educacional, Especialidade Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 2836, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "A" – 1,00, para Classe "B" – 1,30, Tabela NÍVEL II – 1,06 – 03 ANOS, observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe A para Classe B, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2016

ABERTURA: 19 de abril de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de abril de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender o Departamento de Água do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de abril de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 196, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 53/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 21 de março de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, a seguinte servidora:

Keully Ciany Batista Gomes Pinto	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 192, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **DILVAIR NARDI SCHIAVINI**, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 195, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 067, de 30 de novembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 108 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 29 de março de 2016,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ISAAC NUNES DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 2675543-2 SEJSP/MT e CPF nº 051.344.171-99, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente CRAS – Itamarati Norte**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do PROCON, na Av. Mato Grosso, Lote 01B-03B, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.

Valor: R\$ 450.073,00

Prazo: 240 dias

Data: 29/03/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2016

Secretaria: Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 014/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MEDCAMP SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: MEDCAMP SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.536/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.308.479-5, estabelecida na rua São Paulo nº 1.470-NE, Centro, nesta Cidade de Campo novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUCIO GARCIA DA ROSA, portador do RG nº 784986 SSP/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALINE STEINKE, Chefe de Divisão de Indústria e Comércio**, matrícula funcional nº 3341.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: Prorroga-se o prazo para execução do contrato por mais um período de 6 (seis) meses, com início a partir de 26 de março de 2016 e término em 26 de setembro de 2016.

Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 6 (seis) meses, com início a partir de 26 de junho de 2016 e término em 26 de dezembro de 2016.

Data: 23/03/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2014

Secretaria: Infraestrutura

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 201, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 039, de 06 de abril de 2016, proveniente da Controladoria Municipal,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor do Governo Municipal/Controladoria Municipal, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condu- tor(a)	Cargo/Modalidade	Mat. Funcio- nal	CPF
Helton Guarnieri	Auditor Público Inter- no	2865	011.826. 631-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 203, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.142/2006,

Considerando o Memorando nº. 45, de 06 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, cargo Técnico Nível Superior, Especialidade Contador, matrícula funcional nº 2849, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "A" – 1,00, para Classe "B" – 1,10, Tabela 02, NÍVEL – 1,06 – 03 ANOS, observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe A para Classe B, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.142/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **PAULO SERGIO FALCÃO**, Diretor de Departamento Executivo do PROCON, portador do RG nº 18.234.456 SSP/SP, CPF nº 080.289.308-24, matrícula funcional nº 2918, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo de Tomada de Preço nº 001/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 008/ 2016	Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do PROCON, na Av. Mato Grosso, Lote 01B-03B, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.	JV BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.577.656/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 202, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.142/2006,

Considerando o Memorando nº. 45, de 06 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, ao servidor **HELTON GUARNIERI**, cargo Técnico em Nível Superior, Especialidade Auditor Público Interno, matrícula funcional nº 2865, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "A" – 1,00, para Classe "B" – 1,10, Tabela 02, NÍVEL – 1,06 – 03 ANOS, observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe A para Classe B, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.142/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 179, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 219, de 28 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. **2.** O servidor/conduutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condu- tor(a)	Cargo/Modalidade	Mat. Fun- cional	CPF
Jeovane de Souza da Silva	Chefe de Divisão de Manutenção de Infraestrutura	3487	022.240.561-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

IRIS MARTINI ZAWASKI

Secretária Municipal de Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Opção definitiva pelo segundo concurso,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016, o servidor **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, matrícula 1661, em virtude de o servidor ter optado pelo cargo de Agente Operacional, especialidade Motorista de Veículos Pesados, matrícula 2916, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O pedido de exoneração se deve em virtude do término do período de vacância do primeiro concurso do referido servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 199, DE 05 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 62, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Memorando nº 238/2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 04 de abril de 2016,

R E S O L V E

1. DECLARAR vacância, a partir desta data, no cargo de Professor, Licenciatura Plena em Matemática, carga horária em regime de 40h, ora ocupado pela servidora **ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS SUARES**, matrícula funcional nº 1891, portadora do **RG nº 13324985 SSP/MT e CPF nº 893.600.871 – 49**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto na Portaria nº 574, de 14 de março de 2016 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial da União nº 51, página 21, Seção 2, de 16 de março de 2016.

2. O período da vacância ora concedido dar-se-á por 3 (três) anos, tendo o seu início em 05 de abril de 2016 e término em 04 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 180, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Francieli Grave Marine,

Considerando o Memorando nº 140, de 22 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo de 25.06.2008 a 24.06.2013,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **FRANCIELI GRAVE MARINE**, efetiva no cargo **Especialista da Saúde**, especialidade **Nutricionista**, matrícula nº 2235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 15 de abril de 2016 e término em 14 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 238/2016**

PORTARIA Nº 238/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE MANOELA LAVEZZO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 236/2016**

PORTARIA Nº 236/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 235/2016**

PORTARIA Nº 235/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KER-RL LUCIA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIROO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
ATENDER OS ESTUDANTES RESIDENTES NA VILA UNIÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA

Objeto: Fica Acrescido o valor de 14.278,77 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Data de assinatura: 17 de Março de 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 234/2016**

PORTARIA Nº 234/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2015, CUJO OBJETO É A
REFORMA DE EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF
RECANTO DO BOSQUE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de abril de 2016.

Data de assinatura: 29 de Março de 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 233/2016**

PORTARIA Nº 233/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 232/2016**

PORTARIA Nº 232/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL CHRISTINE FARRAH MARTINS DE AQUINO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 025/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada ao Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Coordenadoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Artes e Cultura;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria do Projeto Alimentar Leite Vida, vinculada ao Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Gerência de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Projetos;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos VIII e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

VIII -

(. . .)

b) COORDENADORIA DE CULTURA:

8. Coordenadoria de Artes e Cultura

X -

(. . .)

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

(. . .)

6. Coordenadoria de Projetos

c) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

(. . .)

4. REMANEJADO

(. . .)

g) COORDENADORIA DO PROJETO ALIMENTAR LEITE VIDA

1. REMANEJADO"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 01 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião extraordinária Ata nº 38/2016 realizada no dia 05 de Abril de 2016 às 13h/mim.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação Co Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2016, deste Município da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Aprovar Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do ano de 2015.

Art. 3º – Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 06 de Abril de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2015, CUJO OBJETO É
REFORMA DE EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF
PARQUE DAS ARARAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 29 de Março de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO**

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 01 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Saúde dos meses de Junho à Dezembro de 2015.

Resolução nº 02 – Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício 2014.

Campo Verde, 21 de março de 2016.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 255/2016**

NOMEIA O SENHOR GERALDO PEREIRA DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 255/2016**

PORTARIA Nº 255/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SENHOR GERALDO PEREIRA DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 254/2016**

PORTARIA Nº 254/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIANE BOENO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 253/2016**

PORTARIA Nº 253/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KEILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 247/2016**

PORTARIA Nº 247/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SENHOR PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIUNCULA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 246/2016**

PORTARIA Nº 246/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLEIDE DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 245/2016**

PORTARIA Nº 245/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JADINA DA SILVA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 244/2016**

PORTARIA Nº 244/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALESSANDRA ROSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TECNÓLOGO EM ALIMENTOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 243/2016**

PORTARIA Nº 243/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA O SENHOR ITAMAR AUGUSTO DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 242/2016**

PORTARIA Nº 242/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO Nº 037/2016, EM RELAÇÃO A SERVIDORA ROSELI LOPES DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 241/2016**

PORTARIA Nº 241/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDETE INEZ MONTAGNER PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 240/2016**

PORTARIA Nº 240/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

REINTEGRA A SENHORA FLAVIA FONSECA GEAROLA AO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 239/2016**

PORTARIA Nº 239/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 237/2016**

PORTARIA Nº 237/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LUANA GLENDA COELLI PAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, torna público **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO**, Processo nº 001/2016, Período para inscrição: 07/04/2016 a 11/05/2016, Horário: 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min, Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Rua do Saber, 532 – Bairros Recanto do Bosque – Campo Verde – MT. CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou através do e-mail sict@campoverde.mt.gov.br. Campo verde, 06 de Abril de 2016.

Aparecido Rudnick

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 09/2016, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de 01 (um) cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 06/04/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **DANIELA FROHLICH**, com valor mensal de R\$ 4.520,00 e valor global de R\$ 54.249,24.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 09/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 09/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 06/04/2016, às 14h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de oxigênio medicinal, sendo declarada vencedora do certame a licitante **COMERCIAL GL COMERCIO DE GASES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 12.520.836/0001-04, com valor total de R\$ 63.822,50.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

Contrato prestação de serviços de caráter temporário de excepcional interesse público que entre si celebram a Câmara Municipal de Canabrava do Norte na qualidade de Contratante e **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS** na qualidade de Contratado (a) na forma abaixo delineada.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 36.920.221/0001-25, com endereço para notificação na Praça Frederico de Souza Brito S/N.º - cen-

tro, neste ato representado pelo Sr. **SILMAR METKE**, Presidente, devidamente qualificado na ata de posse expedida para o mandato eletivo compreendido entre 2015/2016, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor(a): **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS**, Casada, brasileira, portadora do CPF n.º 955.246.063-87 e do RG n.º 1.331.153 SSP.TO, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte-MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente Contrato está fundamentado no que preceitua o Inciso IX do art. 37 da CF, bem como o que disciplina o Inciso XXXVII, do art. 16º do Regimento Interno da Câmara, com o que se estabelece a Resolução da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. 002/94 do dia 06/06/94.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de caráter temporário de excepcional interesse público, no cargo de: **FA-XINEIRA**, junto as Dependência da Câmara Municipal visando atender as necessidades conjunturais que necessitarem.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** receberá pelos seus serviços prestados ao **CONTRATANTE**, o valor atinente ao cargo, conforme prescreve a legislação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do pagamento dos valores previstos na cláusula III deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Orçamento Vigente para o exercício de 2016.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar do dia 01/01/2016, enquanto perdurar a prestação de serviços, na tesouraria do Contratante ou em outra forma que melhor convir ao **CONTRATANTE**, estando o mesmo, autorizado a deduzir por ocasião do pagamento, os impostos, contribuições e taxas cuja retenção seja de sua competência, nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA VI – DA JORNADA DE TRABALHO

O **CONTRATADO (A)** trabalhará, cumprindo uma carga horária de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais;

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência do dia 01/01/2016 a 31/05/2016.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

Respeitadas as prerrogativas da Administração o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ambas as partes, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX –DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, excluindo-se por qualquer outro que por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Janeiro de 2016.

SILMAR METKE**CONTRATANTE**

MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS**CONTRATADA****Testemunhas:**

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2016**

EDITAL N° 001/2016. 08 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2015, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar a sua legitimidade.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE**

SILMAR METKE**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO N° 004/2016**

CONTRATO N. 004/2016.

"Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** e a **EMPRESA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, estabelecido na Praça Frederico Souza Brito, Sn, Centro, inscrito no CNPJ n.º. 36.920.221/0001-25, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **SILMAR METKE**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Tapirapé, S/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 734773 SSP/MT e CPF n.º. 713.427.451-91 aqui designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.728.004/0001-03 entidade pública de direito privado, estabelecida à Avenida das Embaúbas 640, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop, Mato Grosso, CEP 78.550-0059; neste ato representado pelo Senhor **MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 35.405.864-2/SSP/SP e CPF 021.222.9471-07, residente e domiciliado a Rua das Azaléias, 257, Jardim Botânico, na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de hospedagem do site oficial da Câmara, Portal da Transparência e Ouvidoria On Line Legislativa "www.cmcanabrava.com.br"; dando direito a **CONTRATANTE** de solicitar quaisquer serviços inerentes à correção, inclusão nas hospedagens dos arquivos e manutenção de contas de e-mails, comprometendo-se a **CONTRATADA** a resolver quaisquer problemas quanto ao pleno funcionamento dentro dos quais se dispõe o domínio eletrônico.

Parágrafo Único: Na eventualidade de necessidade, por parte da **CONTRATANTE**, avençam, as partes que o não cumprimento do disposto nesta cláusula é razão de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O PRESENTE Contrato fica dispensado de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria nº 003/2016**, de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**DA CONTRATADA:**

4.1 Os serviços que não for executado de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

4.2 A **CONTRATADA** se obriga ainda a atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços; e

4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

DO CONTRATANTE

4.5 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Reter na fonte todos os tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- c) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços **CONTRATADOS** para esta etapa são de **R\$ 5.999,94 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes aos meses de abril/2016 a dezembro/2016.

5.2 As despesas decorrentes com os serviços, descritos na cláusula primeira e no valor constante do item 5.1, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

2.002 – Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se

fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato, nos modos contratados, no período de **01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

9.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

a) ato do **CONTRATANTE**

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2016**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços constante da requisição do **CONTRATANTE**, será aplicável a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total de serviços requisitados, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, mediante pagamento da quantidade de serviços realizados.

2. Na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa.

3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas ao **CONTRATANTE**.

4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 01 de Abril de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Empresa Contratada

Testemunhas:

João Cleiton A. de Medeiros CPF/MF 011.173.691-96	Israel Gomes da Luz CPF/MF 956.840.771-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO N. 003/2016.

“Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** e a **Empresa EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, estabelecido na Praça Frederico Souza Brito, Sn, Centro, inscrito no CNPJ nº. 36.920.221/0001-25, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **SILMAR METKE**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Tapirapé, S/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 734773 SSP/MT e CPF nº. 713.427.451-91 aqui designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.639.189/0001-10, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº. 577, Centro, CEP: 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Eli da Silva Faria**, brasileiro, casado, portador do CRC/MT. n.º 013765/O-3, inscrito no CPF. Nº 908.605.351-34 e Cédula de Identidade RG nº 1300011-0 SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para a execução orçamentária e lançamentos contábeis atendendo ao PCASP e Lei nº. 4.320/64 e consultoria para o envio de informações através do sistema APLIC-TCE/MT, por meio de acesso remoto, telefone e via Skype.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O PRESENTE Contrato fica dispensado de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria nº 003/2016**, de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

4.1 Os serviços que não for executado de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

4.2 A **CONTRATADA** se obriga ainda a atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços; e

4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

DO CONTRATANTE

4.5 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Reter na fonte todos os tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- c) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços **CONTRATADOS** para esta etapa são de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, correspondentes aos meses de abril/2016 a dezembro/2016.

5.2 As despesas decorrentes com os serviços, descritos na cláusula primeira e no valor constante do item 5.1, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

2.002 – Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato, nos modos contratados, no período de **01 de Abril de 2016 a 31 de**

Dezembro de 2016, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

9.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato do **CONTRATANTE**
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2016**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços constante da requisição do **CONTRATANTE**, será aplicável a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total de serviços requisitados, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, mediante pagamento da quantidade de serviços realizados.
2. Na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas ao **CONTRATANTE**.
4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 01 de Abril de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

João Cleiton A. de Medeiros CPF/MF 011.173.691-96	Israel Gomes da Luz CPF/MF 956.840.771-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2016

DE 06 DE ABRIL DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO

FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representa pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2016, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI's para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/04/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 06 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 06/04/2016, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

... **Pregão Presencial** no dia **19/04/2016 às 08h00min (Horário Cuiabá/MT)**

Leia-se:

... **Pregão Presencial** no dia **19/04/2016 às 08h00min (Horário de Brasília)**

Canarana-MT., 06 de Abril de 2016.

Marli Inês Londero

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2669/ 2016**

Decreto nº 2669/ 2016

De 06 de abril de 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
CAMILA DIEL BOBR-ZIK	ENGENHEIRA CIVIL	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2015, firmado com a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP** para o fornecimento de combustíveis.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT, na MT 020 km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **JURACI PONSIFABRICO**, Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente **TERMO ADITIVO contrato nº 028/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.5, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia **18/05/2016**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos o que justificamos ainda que desta forma o município não ficará sem o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Fevereiro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSÍ FABRICIO

Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT

CPF nº 271.071.830-87

LINDOMAR BARREIRA DE MACEDO

PORTARIA 321/2014 de 11/09/2014

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº164/2016

PORTARIA Nº164/2016

De 04 de abril de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Stefânia Cristina Schindler, para exercer o cargo de Gerente em Vigilância em Saúde, com curso superior em qualquer área, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº165/2016

PORTARIA Nº165/2016

De 04 de abril de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mariza de Quadros da Silva, para exercer o cargo de Administradora Hospitalar, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, incluso pela Lei Complementar nº 150/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2015, firmado com a empresa **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LTDA-ME** para a publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.678.834/0001-16, estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 894, Bairro Popular, CEP 78.045-470, representada neste ato por seu Representante Legal Sr^a. **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, natural de Cuiabá-MT, portador do RG nº 1826476-0

SSP/MT e do CPF nº.019.266.851-05, residente à Rua Treze, nº.77, em Cuiabá, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 050/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços de publicações de Materiais, avisos e demais atos da municipalidade na imprensa escrita**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade Convite nº 002/2015, conforme quantidades mencionadas abaixo:.

Item	Quant. Licit.	Adit. 25%	unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
1	1.000	250	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado , largura 14, fonte 10.	17,30	4.325,00
2	500	125	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial da União , largura 08, fonte 08.	48,30	6.037,50
3	3.500	875	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação , 2 colx6cm, nos classificados.	13,90	12.162,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Terceira - Do Valor e Condições de Pagamento, inciso 3.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 22.525,00** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1.13 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 050/2015 e primeiro termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 06 de Abril de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

RG nº 1826476-0 SSP/MT

CPF nº 019.266.851-05

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 101/2015 de 09/02/2015

FISCAL DE CONTRATO

LILIANE FERREIRA LIMA

Portaria nº 101/2015 de 09/02/2015

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 06/2016

DE 06 DE ABRIL DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representa pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO de 2016, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e..www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Ma-

to Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 057/2016

Data: 01/04/2016

Contratado: S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor: R\$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)

Vigência: 31/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 – RETIFICAÇÃO DO GABARITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

ESTADO DE MATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 – RETIFICAÇÃO DO GABARITO

Em cumprimento às determinações do Senhor GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Carlinda - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a Comissão Responsável para Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 025/2016, de 29 de Janeiro de 2016, resolve: tornar público para conhecimento dos interessados, a presente retificação no resultado do **Gabarito – Prova Viveirista**, conforme o que se segue:

Onde se lê: Questão 20 alternativa **B** (Anaconda)

Leia-se: Questão 20 alternativa **C** (Mensalão)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda/MT, 05 de abril de 2016.

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

Presidente da Comissão

Portaria nº.025/2016

**GABINETE DO PREFEITO
GABARITO RETIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2016

GABARITO

PROVA VIVEIRISTA

ALTERNATIVAS	QUESTÕES	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	E	A	A	C	D	D	E	C	A	D	C	A	*	E	C	C

*

Questão 17 - Anulada

PROVA MONITOR

ALTERNATIVAS	QUESTÕES	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	C	A	B	A	C	D	E	D	*	A	B	B	A	B	E	E	D

*

Questão 12 - Anulada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE EM ENTIDADE SINDICAL DE CLASSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, **afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe**, com

ônus para o Município, consoante determina o art. 59, inc. III, da Lei Municipal n.º 753/2013, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º - O período de afastamento terá início em 01 (um) de abril de 2016 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
LEI 971/2001 ALTERA LEI CRIAÇÃO SAAE****LEI N° 971/2001.**

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 947, de 09 de abril de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10 da Lei Municipal nº 947, de 09 de abril de 2001, que criou o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Chapada dos Guimarães - MT, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães;

II - Diretoria Geral;

a) Fundo Municipal de Saneamento de Ambiental de Chapada dos Guimarães;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

a) Departamento de Operação do Sistema Comercial;

IV - Diretoria Técnica;

a) Departamento de Operação do Sistema de Água, Drenagem e Esgoto.

Art. 7º- Para o funcionamento do órgão e das unidades administrativas criadas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 Diretor Geral;

II - 01 Diretor Administrativo e Financeiro;

III - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema Comercial;

IV - 01 Diretor Técnico;

V - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgoto;

§ 1º. Os vencimentos correspondentes aos cargos referidos no parágrafo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º. A Diretoria do SAAE e os chefes de Departamento serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Compete ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia:

I - Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da Autarquia;

X - Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAAE.

Art. 9º- As competências da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica, bem como dos Departamentos de Operação do Sistema Comercial e de Operação do Sistema de Água e Esgoto serão definidas no Regimento Interno da Autarquia a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de cento e oitenta dias da aprovação desta Lei.

Art. 10 - A execução orçamentária das receitas do SAAE se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - Subvenções Municipais;

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como:

a) Taxas e tarifas de água e esgoto;

b) Taxas e tarifas de conservação de hidrômetros;

c) Taxas de serviços de ligação e religação de rede de água e esgoto;

d) Outras obras realizadas por conta de terceiros;

e) Alienações.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas específicas a serem abertas em instituição oficial, nos termos do § 3º do art. 163 da Constituição Federal;

§ 2º. Os recursos serão destinados com prioridade para projetos que se vinculem a programas de saneamento básico.

Art. 2º A Lei nº 947 passa a vigorar acrescida dos arts. 20 ao 35 com as seguintes redações:

Art. 20. O Orçamento Anual do SAAE deverá evidenciar as políticas e programas de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da unidade e da anualidade.

Art. 21. O Orçamento Anual do SAAE integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e deverá observar na sua elaboração e sua execução os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 22. As despesas do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT se constituirão dos seguintes:

I - Pagamento de prestações de serviços de natureza técnica e administrativa que envolvam as áreas de Saneamento Ambiental;

II - Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários para a Autarquia;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inevitável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

VI - Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores do SAAE;

VII - Pagamento de despesas com a manutenção da instituição.

Art. 23. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 24. A contabilidade do SAAE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do sistema de água e esgoto, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º - A contabilidade deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente ao de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, concretizar os seus objetivos, bem como interpretar os resultados obtidos

II - Representar a Autarquia em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar os servidores da Autarquia, de acordo com o Poder Executivo;

IV - Realizar licitações para aquisições de bens, materiais, equipamentos e para a construção de obras ou serviços necessários à instituição, obedecendo os critérios normativos da Lei 8.666/93;

V - Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI - Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAAE;

VII - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para administração do SAAE nos termos da Lei nº 8.666/93;

VIII - Promover por meio de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas, para a realização de obras e serviços voltados para o saneamento ambiental;

IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 2º. A escrituração contábil será realizada pelo Método das Partidas Dobradas nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 3º - A contabilidade deverá emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços conforme exigências da Lei Complementar nº 101/2001.

§ 4º. Entende-se por relatórios balancetes mensais de receitas e despesas Autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Art. 25. O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais estarão submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal e que correspondem aos cargos constantes do Anexo desta Lei

Art. 26. Aplicam-se aos servidores do SAAE, no que couber, as disposições do Plano de Cargos Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal até a aprovação de seu Plano próprio.

Parágrafo único - Fica a Tabela do Anexo I, equiparada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal - PCCS.

Art. 27 - O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães - MT e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães-MT, serão instituídos por leis específicas.

Art. 28 - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozam e que lhes caibam por determinação legal.

Art. 29 - Objetivando minimizar as perdas geradas com a inadimplência e buscando garantir uma gestão eficiente de cobrança, o SAAE procederá o corte das ligações sempre que ocorrer débitos superiores a 30 dias.

§ 1º - Cumprindo a legislação de defesa do consumidor será enviado ao devedor, **um reaviso após 10 (dez) dias do vencimento do seu débito.**

§ 2º - A religação deverá ser feita com prazo máximo de vinte e quatro horas após a comprovação de pagamento.

§ 3º. Será elaborado uma regulamentação específica para nortear o parcelamento de débitos, que será feito após análise da situação financeira do usuário, devidamente atestada pela equipe do SAAE.

Art. 30. O SAAE terá o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a aprovação dos regulamentos que normatizarão as suas atividades.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 170.864,00 (Cento e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para atender aos seguintes projetos:

I - Reestruturação e manutenção das atividades da Autarquia, no valor de R\$ 65.864,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

II - Aquisição de veículos, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

III - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais);

IV - Implantação de sistemas de informática, no valor de R\$13.000,00 (Treze Mil reais);

V - Ampliação e reforma da Estação de Tratamento e do Sistema de Água e Esgoto no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais);

VI - Perfuração de Poços Artesianos, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais);

Art. 32. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes das receitas definidas no art. 10 desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 33- Fica o Poder Executivo, juntamente com a administração do SAAE autorizado a contratar os servidores necessários e indispensáveis para atender à demanda dos serviços públicos municipais voltados ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, conforme o Anexo II integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os contratos temporários terão vigência de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação em casos relevantes e devidamente justificados em, no máximo, mais 6

seis) meses, período este necessário para a realização de concurso público visando compor o quadro funcional permanente de servidores do SAAE.

Art. 34. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

II - Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

III - Anexo III, Organograma Geral do SAAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Outubro de 2001.

PEDRO REINDEL FONSECA Prefeito Municipal Lei nº 971/2001

ANEXO I

Quantidade de servidores	Cargo	Remuneração (R\$)
01	DIRETOR GERAL	1.079,39
01	DIRETOR TÉCNICO	607,16
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	607,16
02	CHEFES DE DIVISÃO	472,24

Lei nº 971/2001

ANEXO II

Quantidade de servidores	Cargo	Remuneração (R\$)
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	270,00
02	ENCANADOR	350,00
02	LEITURISTA	350,00
02	OPERADOR DE ETA	350,00
02	RECEPCIONISTA	350,00
02	MOTORISTA	400,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	400,00

Obs. : Os cargos LEITURISTA, ENCANADOR, OPERADOR DE ETA E RECEPCIONISTA, classificam-se como Auxiliar de Serviços Gerais II.

LEI 971/2001

Anexo III

ORGANOGRAMA GERAL DO SAAE

Conselho Municipal de Saneamento Ambiental

DIRETOR GERAL

Fundo de Municipal

Saneamento

Diretoria Administrativa e Financeira Diretoria Técnica

Departamento de Operação Departamento de Operação

Do Sistema Comercial do sistema de água e Esgoto

Pedro Reindel Fonseca

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI 947/2001 CRIAÇÃO SAAE**

LEI N° 947/2001

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, É . DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sebastião Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT aprovou, e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, como entidade municipal autônoma, dotada de personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica, patrimonial e financeira, na forma desta lei e da legislação a ela pertinente.

Art. 2° - O SAAE-CG exercerá sua função no Município de Chapada dos Guimarães, competindo-lhe.

I - estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

II - Administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;

III - executar os serviços relativos às contas de consumo de água e esgoto;

IV - acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V - promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços

VI - manter o intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;

VII - promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município nos limites previstos nesta Lei;

VIII - incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do município mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;

IX - acompanhar e supervisionar serviços de permissão ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;

X - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XI - promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento;

XII - elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros.

XIII - fica assegurado que qualquer projeto de terceirização ou privatização, deverá ter autorização do Legislativo.

Art. 3° - O SAAE-CG deverá promover com as demais instituições integrantes dos sistemas

municipais, estaduais e federais, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

I - auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos gerados pela atividade humana;

II - participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III - colaborar na proteção às áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistema de monitoramento de índices locais de qualidade ambiental;

IV - colaborar com o órgão e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando à tomada de medidas por parte dos mesmos para sua recuperação;

V - participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;

VI - cooperar com os órgãos e entidades do sistema municipal, estadual e federal do meio ambiente.

VII - promover ações objetivando a importância do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 4° - O **SAAE-CG** deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destinação do lixo, e os relacionados á do sistema de vigilância epidemiológica das outras unidades de saúde pública.

Art. 5° - O **SAAE-CG** atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerenciais.

Parágrafo Primeiro - mediante exames das necessidades do SAAE-CG e através de documentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o **SAAE-CG** poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais, que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo de implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

Parágrafo Segundo - fica a Diretoria do **SAAE-CG** autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.

Art. 6° - O **SAAE-CG** terá a seguinte estrutura orgânica:

I - DIRETORIA;

II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA -CAF;

III - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO -COF.

Parágrafo Único: Para efeitos de percepção salarial fica o cargo de Diretor do SAAE-CG equiparado a Secretário Municipal.

Art. 7° - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituição especializada na área de saneamento básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao SAAE-CG.

Art. 8° - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do **SAAE-CG** comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal:

I - criar os cargos e estabelecer remuneração para o quadro de servidores do **SAAE-CG**;

II - nomear o Diretor do **SAAE-CG** para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;

III - aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do departamento, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor do **SAAE-CG**;

IV - transferir para a administração do **SAAE-CG**, todo o pessoal necessário para o seu funcionamento ;

V - transferir para a guarda, administração, responsabilidade do SAAE-CG, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;

VI - expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário, de acordo com a deliberação do Poder Legislativo.

VII - assinar em conjunto com a Diretoria do SAAE-CG, os contratos, convênios e a ordenação de despesas -

Art. 10 - O SAAE-CG para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - subvenções;

III - do produto de quaisquer produtos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas. para conservação de hidrômetro, serviços referentes à ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e esgoto, ações e obras de saneamento realizadas para terceiros, etc;

IV - taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.

V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais/ que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal ou por organismos de cooperação internacional;

VI - taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII - produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplentes contratuais;

VIII - doações, legados e outras rendas.

Art. 11 - Os planos de trabalho do SAAE-CG serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em saneamento básico, quando for o caso.

Parágrafo Único. Competirá, ao SAAE-CG coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos, aprovados.

Art. 12 - A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para sua consecução serão estabelecidos no Regulamento do SAAE-CG.

Art. 13 - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.

Art. 14 - Os proprietários de terrenos situados nos logradouros onde existam as redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarifas conforme disposições a serem fixadas.

Art. 15 - É vedado ao SAAE-CG conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida ao usuário.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover caso necessário, a permissão ou concessão dos serviços do SAAE-CG.

Art. 17-0 Chefe do Poder Executivo expedirá os Decretos necessários a completa regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único - a regularização de que trata este artigo compreenderá o Regulamento de água e esgoto e o Regimento Interno do SAAE-CG.

Art. 18 - Até a data da vigência da presente lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município ficam ratificadas e a Diretoria do SAAE-CG fica autorizada a efetuar o pagamento mediante levantamento próprio adequado e de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 1.9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2001.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças, bem como, prestação de serviços de mão de obra para reposição, manutenção e reparos na Pá Carregadeira W A 200-5 do Município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT, 06 de ABRIL de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 122/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 137/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 127/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 01/04/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 063/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDES AQUINO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 077/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 145/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEITIANE PAZIM

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 069/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILIANE ARAUJO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 073/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDAMIRA FERREIRA LEITE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 091/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 166/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE ELIZA DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 089/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 090/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA HILDANE RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 067/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE GAIO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 076/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PRISCILA BORGES RODRIGUES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 146/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PRISCILA PEDROSO BARROS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 062/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI DOS SANTOS LORENSON

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 080/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 021/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALVA MENDES SANTANA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 020/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSINEI DOS REIS E SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO**

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°. 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 523/96 de 28 de Agosto de 1996 em consonância com o Capítulo II, Art. 7º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PRAZO: 16/03/2016 até 31/12/2016

VALOR: R\$ 444.441,60

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 028/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALGUINA DUTRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 074/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 059/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 168/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA JACINTO NUNES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 065/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 060/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 070/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZILDA LIMA DA ROSA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 135/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 126/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CAROLINA DA SILVA CORREA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 131/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELICA WOLF

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 198/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 119/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BIANCA ALVES MARTINS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 143/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES PEREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 197/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 183/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES GARRIDO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 128/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEIA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**CONTRATO Nº. 188/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDIVALDA FERREIRA JOB**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 12/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 118/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA DE SOUZA MARTINS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 141/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELINE CIBELE SILVA VIEIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015****CONTRATO Nº. 150/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** THELMA CAMPOS DE ABREU**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**VALOR R\$:** 1.001,44 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015****CONTRATO Nº. 151/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA PAULA THOMAS DE AQUINO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**VALOR R\$:** 1.001,44 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015****CONTRATO Nº. 148/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PATRICIA DA SILVA ANDRADE CORREA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**VALOR R\$:** 1.001,44 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015****CONTRATO Nº. 149/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**VALOR R\$:** 1.001,69 (Hum mil e um reais e sessenta e nove centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 203/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 19/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 186/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 12/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 061/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA DAPPER**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 058/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA CRISTINA COUTO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 055/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSIVANI FLORENCIO DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 171/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** OLIVIA BENICIO BETARELLI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 088/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARCIO DA SILVA PRETTI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 081/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 133/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 202/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVANILDA ALVES FERREIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 19/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 079/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIANA SANTOS DO CARMO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIAS JOSE TARIFA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 086/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 064/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE ELIAS DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 167/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA FERNANDES PIERRE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 087/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA TAVARES DA CAMARA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 179/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNA DA CRUZ ANDRADE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 180/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 057/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 115/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 124/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 125/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 147/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELANDA MONIZE PEREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 199/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE KAUANE PLACIDO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 139/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAQUELINE PEREIRA LIMA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 117/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 120/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS RIBEIRO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 138/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNE ALVES DOS REIS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 121/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAURA FLORIANO GONZALES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 200/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 134/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEDROSO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 142/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 130/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SUZIELI ARAUJO DE ASSIS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALYNE KEILA ZORZO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 191/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 023/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015**

CONTRATO N°. 030/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 019/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLTATO DE SANTANA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 152/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 022/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 034/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 043/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 007/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 013/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 033/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 031/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RAFAELLE POLIANA GARCIA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 051/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEIDE MARTINS DE MACEDO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 014/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARINES DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 190/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARINEIDE DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 009/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DA SILVA FELIX**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 192/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 016/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LAYLLA BENICIO BAEZ**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 010/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANA SANTANA SARTIIN**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
003/2015****CONTRATO N°. 012/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEBORA LEITE DIONISIO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANI ANDREOTTO COALHO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 136/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 116/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 123/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA MARQUES DE CASTRO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 174/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CARLA NAIARA BURILLI LOURENÇO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 185/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 129/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA BARROSO BATISTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 144/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

CONTRATO N° 132/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE VICENTE DE LIMA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N° 311/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO N° 311/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **Wania Aparecida Silva dos Santos**, matrícula n°. 006516, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, nomeada através do Decreto n°. 170/2012 e do Ato Posse n°. 634/2012 de 21 de maio de 2012, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N° 395/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

DECRETO N° 395/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor Paulo Adriano de Jesus, portador da Carteira de Identidade RG. N°. 000842279 SESDC/RO e CPF n°. 836.875.482-87, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N° 398/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N° 398/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Revogação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Revogado em seu inteiro teor o **Decreto n°. 175/GP/PMC 2016**, que Concedeu Função Gratificada ao servidor público municipal Senhor **IVO SIMOES PEREIRA**, matrícula n°. 006563, efetivo no cargo de **Serviços Gerais, 40 horas, como Responsável pelo Viveiro Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 175/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLs

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N° 377/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 377/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Monica da Silva Davi de Abreu**, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF n.º 979.368.202-72, do cargo de **Coordenadora de Departamento** vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 329/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO Nº. 394/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO Nº. 394/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre nomeação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Monica da Silva Davi de Abreu**, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF n.º 979.368.202-72, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento** vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/04/2016 a 06/05/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO Nº. 402/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO Nº. 402/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Nilceia Santos Cardoso**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2022772-8 SSP/MT e CPF n.º 029.549.941-93, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 143/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO Nº. 393/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO Nº. 393/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Marisa Fatima Capra**, portadora do RG N.º 675.000 SSP/RO E CPF n.º 585.370.742-68, para exercer o cargo de **Supervisora de Departamento**, Responsável pelo Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Distribuição da Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 379/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 379/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Marisa Fatima Capra**, portadora do RG N.º 675.000 SSP/RO E CPF n.º 585.370.742-68, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, Responsável pelo Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Distribuição da Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 348/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 374/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 374/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Revogação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor o **Decreto n.º. 339/GP/2016**, que exonou o Senhor **Jose Francisco de Araujo**, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 8259 SSP/MT e CPF n.º 073.661.081-20, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogado o Decreto n.º. 339/GP/2016, edemais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 376/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 376/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Ines Feitosa de Lima**, portadora da Carteira de Identidade RG. N.º 0698978-0 SSP/MT e CPF n.º 603.803.901-59, do cargo de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 239/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 392/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 392/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ines Feitosa de Lima**, portadora da Carteira de Identidade RG. N.º 0698978-0 SSP/MT e CPF n.º 603.803.901-59, para exercer o cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 391/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO N°. 391/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Rosana de Lima**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 232997-3SSP/MT e CPF nº 042.752.531-40, matrícula nº. 006587, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para exercer o Cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo departamento de Pagamentos, conferencia de Documentos e Relatórios de Viagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 375/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO N°. 375/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Rosana de Lima**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 232997-3SSP/MT e CPF nº 042.752.531-40, do cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, Responsável pelo departamento de Pagamentos, conferencia de Documentos e Relatórios de Viagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 077/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 396/GP/16, DE 01 DE ABRIL DE 201****DECRETO N°. 396/GP/16, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 184/GP/PMC 2016, e Concede Função Gratificada, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal n.º. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

Decreta:

Art. 1º – Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º. 184/GP/2016, e **Concede** Função Gratificada a servidora pública municipal **Senhora Gisiane Antunes de Magalhães**, matrícula n.º. 003953, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, para exercer função gratificada de **Diretora de Departamento Responsável Pelo Setor de Tributação**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (Cinquenta por Cento)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH**DECRETO N°. 416/GP/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016****DECRETO N°. 416/GP/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Reginaldo Floriano Dutra**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 725.128 SSP/RO e CPF n° 008.940.081-02, do Cargo de **Chefe de Divisão**, respondendo como Coordenador dos Vigias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 138/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 04 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/04/2016 a 04/05/2016

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO N°. 354/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 354/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **RONALDO JOSE DE BRITO**, portador do RG n.º 000782922 SSP/RO e CPF n° 015.886.731-97, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO N°. 420/GP/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N°. 420/GP/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Wanderleia Dias de Castilhos**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 1796871-2 SSP/RO e CPF n° 014.903.841-03, para o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 158/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2016 a 05/05/2016

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO N°. 378/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 378/GP/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Paulo Adriano de Jesus**, portador da Carteira de Identidade RG. N°. 000842279 SESDC/RO e CPF n°. 836.875.482-87, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 132/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/03/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO N°. 400/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N°. 400/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Roselita de Carvalho Oliveira**, portadora do RG n.º 884865 SSP/RO e CPF n.º 881.574.232-87, para exercer o cargo de **Chefe de Sessão**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N.º. 401/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º. 401/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Gratificação, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal n.º. 500/2011, que autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Conceder **gratificação de 50 %** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora **Jucilei Aparecida Broisler Teixeira**, **matricula n.º. 006531**, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, para Exercer a Função de Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N.º. 417/GP/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º. 417/GP/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Israel de Moura**, portador do RG n.º. 426269 SSP/RO e do CPF n.º. 602.535.332-87, para exercer o Cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 04 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/04/2016 a 04/05/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N.º. 421/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º. 421/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Cristiano Antes Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 9459859 SSP/RO e CPF n.º 905.225.592-04, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 190/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/04/2016 a 06/05/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO N.º. 422/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º. 422/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Gisele Cristina Costa dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2642614-5 SSP/MT e CPF nº 056.646.871-93, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 264/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/04/2016 a 06/05/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 372/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 372/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.**

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Luana Aparecida Eler Galter**, portadora do RG n.º 2300645-5 SSP/MT e CPF nº. 043.363.601-70, para exercer o cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 423/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

DECRETO Nº. 423/GP/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.**

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Alice Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 0804622-0 SSP/MT e CPF nº 487.993.601-44, docargo de **Diretora de Departamento no PSF (Programa Saúde da Família)**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 233/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/04/2015 a 06/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

Portaria nº 228/2016 de 01 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o Sr. **ALESSIO TEOFILO DA SILVA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

Portaria nº 222/2016 de 22 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTENCIA E/OU RENUNCIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementa Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO, o que estabelece o parágrafo segundo do Art. 24 Lei Complementa Municipal nº 020/2005.

“§2º. Não se realizando a posse no prazo previsto neste Estatuto implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.”

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como desistentes os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, homologado em 15/12/2015 e convocados pelos Editais de Convocações 002/2016 de 03/02/2016 e 003/2016 de 17/02/2016 do Concurso Público 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

Anexo I

SERVIDOR	CLASSIFICACAO	CARGO
GILSON MARTINS DA SILVA	2º	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL
EDUARDO DE SOUSA GONCALVES	4º	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA
ANNA JESSICA PIRES NUNES	11º	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL
LUCELIA SANTOS DE PAULA MIRANDA	1º	APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA
AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	1º	APOIO ADM EDUC/MOTORIZA TRANSP ESCOLAR CNH D
ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA	1º	APOIO ADM EDUC/MOTORIZA TRANSP ESCOLAR CNH D
LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	1º	PNSG ASSISTENTE SOCIAL
JULIANO SGUZZARDI	2º	PNSS - ADVOGADO
GIULIANNA REIS FERREIRA	1º	PNSS - NUTRICIONISTA
ANDRE LIMA CARVALHO	3º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA
ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	1º	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

Portaria nº 225/2016 de 01 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o Sr. VOLMIR JOSE LAZZARI lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo Pick-up 4X4, zero quilômetro, cabine simples, motor diesel, com a finalidade de atender a diversas Secretarias do Município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 20/04/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 20/04/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 06 de abril de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2016**

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, nos termos do Art. 214, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 6º do art. 259 da Resolução nº 003 de 30 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - A apresentação dos períodos de licença, nos termos dos incisos I e II, não necessita de deliberação plenária."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 05 de Abril de 2016.

Josiene Barros de Souza Bezerra - Presidente

José Carlos de Oliveira - 1º Secretário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2016**

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2016 e dá outras providências"

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de abril em 4 parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - O IPTU do exercício de 2016 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em dezembro de 2015;

§ 2º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00;

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com 4 parcelas, e enviado para o endereço do contribuinte;

Parágrafo único - Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 30 do mês maio deverão retirá-los no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	3/06/2016
2ª	4/07/2016
3ª	3/08/2016
4ª	5/09/2016

Art. 4º - O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 014/2016

DATA: 07/04/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO. Empresa: **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.190.857/0001-00**. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 16.000,00.

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências".

A Prefeita Municipal ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º Compõem a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data de 29 de abril de 2016, sob a coordenação da Secretária de Governo - VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, os seguintes membros:

ELAINE WEBER - Representando o Poder Executivo Municipal;

DENISE PAVAN BRAMBILA - Representando o Poder Legislativo Municipal;

SUCENA SHKRADA RESK - Representando o ICV - Instituto Centro de Vida;

MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER - Representando SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso;

SILMARA DA SILVA APOLINÁRIO - Representante SINDICOTRI - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cotriguaçu;

GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.964/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME**

Valor Total R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor especial de Licitações e Compras

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.964/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME**

Valor Total R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretaria Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 01 DE ABRIL DE 2016.****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências.”****ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

23.695.0003.1.120 – Construção de Circuito de Arvorismo

4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 0.1.24.000000 –Convênio
R\$ 50.000,004.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 0.1.00.000000 – Próprio
R\$ 50.000,00**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096 DE 01 DE ABRIL DE 2016.****“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 072 de 16 de dezembro de 2013 e dá outras providências.”****ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 072 de 16 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:**ANEXO IV****FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - 40 HORAS SEMANAIS**

FUNÇÃO		CRITÉRIOS	
		Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS
DIRETOR ESCOLAR	1	Até 100	15 %
De 101 a 500	30 %		
De 501 a 800	40 %		
2	Até 100	40 %	
De 101 a 500	50 %		

De 501 a 800	60 %	
3	Até 100	50 %
De 101 a 500	60 %	
De 501 a 800	70 %	

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% SOBRE O SUBSÍDIO
	QUANTIDADE DE COORDENADORES POR UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNOS	
COORDENADOR ESCOLAR (ESCOLAS)	1	De 100 a 250	
2	De 251 a 500	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO 25%	
3	De 501 acima		
COORDENADOR ESCOLAR (ÓRGÃO M. DE EDUCAÇÃO)	3	Independe	
SECRETÁRIO ESCOLAR	1 POR CADA UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO 20%	

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 098 DE 01 DE ABRIL DE 2016.****“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal Nº 373 de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências.”****ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal Nº 373 de 22 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:**ANEXO I**

Cargo	Diária com pernoite	Diária sem pernoite	Diária com ausência de até 06 horas do município	Fora do Estado
Prefeito	400,00	200,00	100,00	800,00
Vice-Prefeito	300,00	150,00	75,00	600,00
Secretários Municipais				
Controlador Interno	260,00	130,00	65,00	520,00
Tesoureiro				
Advogados				
Contador				
Cargos Comissionados	200,00	100,00	50,00	400,00
Outros Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares	160,00	80,00	40,00	320,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na Gerencia Municipal de Esporte no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 –Gerencia de Desporto e Lazer

27.812.0046.1.137 – Iluminação de Campo de Futebol

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 18.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2005	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
24	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.03 – Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008	Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica		
28	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00

33	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	5.000,00
35	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00

Órgão	03 – SECRETARIA MUN DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS		
Unidade	03.01 – Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças		
04.122.0003.1003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
38	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
04.122.0003.2009	Manut. e Encargos c/ Sec. Mun. de Admin. Planej. e Finanças		
43	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
44	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	6.000,00
46	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhista	30.000,00
47	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	3.000,00
51	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
52	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.209,15

Órgão	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade	04.03 - Fundeb		
12.361.0042.2037	Manutenção do Fundeb 60%		
117	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
121	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	20.000,00
12.361.0042.2038	Manutenção do Fundeb 40%		
123	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	95.000,00
124	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	640.000,00
125	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	5.300,00
128	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	68.000,00
132	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
12.365.0042.2040	Manutenção do Fundeb Infantil 60%		
135	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2018	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
174	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
175	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	2.000,00
10.301.0075.2051	Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde		
179	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	398.000,00
180	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
184	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	23.000,00

187	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
10.301.0075.2052	Manutenção do Prog de Agentes Comunitários de Saúde		
191	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
192	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	15.000,00
10.301.0075.2054	Manutenção do Prog de Saúde da Família PSF		
193	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
10.305.0075.2146	Manutenção do Prog Endemias e Controle de Doenças-ECD		
227	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Orgão	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	06.01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0003.2147	Manutenção e Encargos com o Depto de Obras Publicas e Viação		
236	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	25.000,00
237	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.000,00
238	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	2.000,00
240	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	2.000,00
241	3.3.90.30	Material de Consumo	135.000,00
242	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.000,00
243	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	121.000,00

Orgão	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	06.03 – Gerencia de Serviços de Água e Esgoto		
17.512.0076.2083	Manutenção e Encargos com o Depto de Água e Esgoto - DAE		
262	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	20.000,00
263	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
264	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	5.000,00
268	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
269	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	64.000,00
270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00

Orgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	07.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
04.122.0003.2085	Manutenção e Encargos com a Sec., de Turismo e Meio Ambiente		
274	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	2.000,00
275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
276	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	4.500,00
277	3.1.91.13	Obrigações Patronais – RPPS	500,00

279	3.3.90.30	Material de Consumo	32.000,00
280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
281	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Orgão	08 – SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PROGRAMA SOCIAL		
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0081.2102	Manutenção do Programa de Apoio a Família – PAIF		
304	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	2.000,00
08.244.0081.2170	Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social		
321	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
322	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
08.244.0081.2194	Manutenção com o Programa – SCFV		
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.000,00

Orgão	08 – SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PROGRAMA SOCIAL		
Unidade	08.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0081.2107	Manutenção e Encargos c/ Fundo M. da Criança e do Adolescente		
335	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
336	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	2.000,00
337	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
338	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
339	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Orgão	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Unidade	09.02 – Departamento de Agricultura e Pecuária		
20.606.0004.2081	Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
344	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
345	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	2.000,00
347	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
349	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 05% (cinco por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0081.1.136 – Construção da Feira do Artesanato

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 42.000,00

FONTE: 0.1.24.000000 – Convênio do Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº406 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no valor de R\$ 185.220,52 (Cento e Dez Mil REais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

23.695.0003.1.139 – Calçamento do Centro de Visitantes do Monumento Natural Caverna do Jabuti

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

FONTE: 0.1.24.055000 – Recursos Convênio do Estado MT

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 35.220,52

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência

publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **20/04/2016** às **13h00min**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, para Retificação da Cláusula 12 do Edital e Alteração do Anexo I - Dos Lotes. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 06 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 112/2016.

CONTRATADA: EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 112/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos, para cadastramento Imobiliário** com início dia 22 de Fevereiro de 2016 e termino em 16 de Março de 2016.

SETOR JURÍDICO
EDITAL N° 004/2016-B

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Item 2.15 do Edital nº 04/2016, conforme Anexo Único.

Diamantino/MT, 06 de abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ghislaine da Glória Magalhães	55,0
2º	Mireli Vítor Fernandes	54,0
3º	Rosilei Carris Montini	50,87
4º	Rosângela Scandarolli Conci	50,25
5º	Alessandra Batista de Sena	44,75
6º	Varnice Arruda Dias Ferreira	43,20
7º	Evelyn Christian Régis Lopes	42,50
8º	Narciza Zarail da Silva Ferreira	41,0
9º	Márcia de Oliveira Lima e Silva	39,50
10º	Rosely Miquelin Monaro	38,50
11º	Danielly Mendes Lara	38,50
12º	Eucilene Gusmão de Lara	38,25
13º	Kátia Cristina Almeida Lyra	38,60
14º	Vânia Nunes Magalhães de Campos	32,50
15º	Tatiane Lúcia da Costa	29,00
16º	Indionara Almeida Neris Barbosa	26,50
17º	Leuda Guia de Souza	24,50
18º	Juliana Maria da Silva Souza	23,50
19º	Elizabete Fernandes	21,00
20º	Lucilene Almeida Correa	20,75
21º	Débora Shirmer	20,50
22º	Deleze Régis de Jesus Pedroso de Barros	19,30
23º	Celma Maria Luiz	18,00
24º	Aparecida Macedo de Oliveira	16,75
25º	Elivaldo Pereira	16,30
26º	Gláucia da Almeida Neto	16,00
27º	Vanessa Ramos	16,00
28º	Fabíola Rodrigues da Silva	15,40
29º	Dulcina de Pinho Silva	15,00
30º	Marcia Lopes Ribas Nogueira	15,00
31º	Euda Pereira da Silva	14,75
32º	Raquel Vilhalva da Silva	13,50
33º	Luciana Maria Leite	12,55
34º	Wiana Rafaella Martins de França	10,00
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Ana Lúcia Maria Leite	
*Indeferido Não atende as exigências do cargo	Nádia Vieira Souto	

* Indeferido por falta de documentos de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lucivânia Ormond da Silva Chagas	30,50
2º	Laudicélia Claudino da Silva	18,00
3º	Lenice de Souza Barbosa	15,00

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – POSTO GIL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Neusa Ortolan de Souza Machado	17,00

PROFESSOR EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – DECIOLANDIA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vilma Ferreira Barbosa da Silva	40,47
2º	Célia Regina Almeida Nascimento Costa	28,50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LIBRAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Agda Fernanda da Silva	22,90

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson Leonardo da Silva	46,00
2º	Fernando da Silva Figueiró	40,00
3º	Eliane Araujo Valeriano	27,00
4º	Sebastiana das Graças Soares Cunha	26,00
5º	Diogo Luiz Queiroz Arnoldo	24,50
6º	Luiz Fernando Ferreira Falcão	22,00
7º	Eliane Pereira Assunção Gotz	20,00
8º	Jéssica Escarlatt Moraes Teixeira	20,00
9º	Ellis de Almeida Silva	19,00
10º	Patrícia Maria De Souza Bueno	19,00
11º	Denise Aparecida Cruz Rocha	16,00
12º	Gleide Gomes da Silva	15,00
13º	Dinalva Maria de Souza	15,00
14º	Thais da Silva Alves	15,00
15º	Natalia Soares de Araujo	15,00
16º	Juliane Lachovicz Huzik	14,75
17º	Silvana Bela Alves	14,00
18º	Gessica Dayane Pereira	14,00
19º	Gheis Fabiano Infante Pereira	14,00
20º	Jonathan Vieira de Jesus Coimbra	12,80
21º	Vânia da Conceição Fontes	12,00
22º	Noabia Cristina Rodrigues Marca	11,50
23º	Claudia Moreira de Lima	11,00
24º	Ivanil Maria da Silva	10,00
25º	Igor Souza Jacobi	10,00
26º	Ana Paula Bulka	10,00
27º	Joyce Lima	10,00
28º	Juliana de Cassia Vanni Storari	10,00
29º	Patrícia dos Santos P. Cavalcante	10,00
30º	Franciele Silva Araújo	10,00
31º	Nágilla Karoliny Fontes Arruda	10,00
32º	Caroline Dudar Cândido	10,00
Indeferido Não apresentou documentação completa	Regina Oliveira De Souza	

* Indeferido por falta de documentos de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

MONITOR EDUCACIONAL - SETOR RIO PRETO CAETÉ

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lorena Mayume Ferreira de Oliveira	8,87
2º	Júlio Cesar Santana da Silva	8,25
3º	Ivaneth Beatriz Pimenta Ascari	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA 477

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vanusa Alves Versalli	7,0
2º	Jaqueline Gomes da Silva	7,0
3º	Nayara Cristina Cardoso de Almeida	7,0

4º	Lucas Matheus Ferreira Rodrigues	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA CABECEIRA DE PEDRA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Adriana Souza Lima	7,0
2º	Diego Felipe Ferreira Rodrigues	7,0
*Indeferido Não possui a escolaridade exigida	Josiane Aparecida Prudêncio de Souza	

* Indeferido por descumprimento do Item 2.5, III, do Edital nº 04/2016
- Processo Seletivo Simplificado

MONITOR EDUCACIONAL - SETOR BALALA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Delliany Luzia Souza Siva	18,25
2º	Dilma Benedita de Souza	18,0
3º	Marcia Aparecida Lanzarini	7,0
4º	Jucilene Adão Pereira	7,0
5º	Crislaine Maria dos santos	7,0
6º	Vitor Miguel Ascari	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA PAIAGUAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lediane da Silva Ramos Leite	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA 4 IRMÃOS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Erica Laiane de Oliveira Guiomar	7,0

MOTORISTA EDUCACIONAL – TRANSPORTE RURAL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Benedito Aparecido da Silva	25,0
2º	Adão Mendes da Silva	9,0
3º	Edivaldo Jesus de Pinho Almeida	8,25
4º	Elmar Soares	7,0
5º	Juracy Pires de Souza	7,0
6º	Leandro Rodrigues dos Santos	7,0
7º	Robson Santos da Silva	7,0
8º	Ermando Fagundes de Almeida	7,0
9º	Márcio Pereira Paulino	6,25
10º	Henriz Ender	5,0
11º	Ivaldo Leite de Araújo	5,0
12º	Flávio Júnior Ferraz	5,0
13º	Ezequias da Silva Souza	5,0
14º	Diego Rafael da Silva	5,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Valtemir Gomes de Souza	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –**NUTRIÇÃO ESCOLAR RURAL - BOJUÍ**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edilene da Silva Sampaio	51,75
2º	Patrícia Del Colli Silva Batista	17,75
3º	Rosana Monteiro Pereira	7,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –**MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL - CAETÉ**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jocimara Maria de Oliveira	5,0
2º	Fabiana de Fátima Ferraz	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**- MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - URBANO**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cacilda Januaria Padilha	27,0
2º	Maria Roseli de Oliveira	16,95
3º	Maria Zilma da Silva	11,50
4º	Aparecida Lima Santana	9,0
5º	Nádia Maria Bonfin	9,0
6º	Juliana Siqueira dos Santos	9,0
7º	Claudia da Silva Costa	8,5
8º	Emilly Lara Nogueira Bordim	7,75
9º	Josefa Mendes da Silva	7,0
10º	Aparecida Rodrigues de Souza	7,0
11º	Alcione Campos de Oliveira	7,0
12º	Maria Aparecida de Jesus Ferreira	7,0
13º	Edileuza Santana de Salles	7,0
14º	Lidiane Pires	7,0
15º	Conceição Lidiane	7,0
16º	Mirlene Pereira dos Santos Silva	7,0
17º	Cecília Freire de Brito	7,0
18º	Claudileise Rodrigues da Silva	7,0
19º	Wanessa Lima das Neves Amaral	7,0
20º	Vanessa dos Santos Oliveira	7,0
21º	Suely Ferreira da Silva	7,0
22º	Sheila Resplande Mesquita	7,0
23º	Jana Mara Soares de Oliveira	7,0
24º	Jaciane da Silva Moraes	7,0
25º	Karolina Ormond Leite Silva	7,0
26º	Rafaela Fernanda Santana da Silva	7,0
27º	Polliana Alves de Almeida	7,0
28º	Lucas Moraes Bandeira	7,0
29º	Fernanda Carolina dos Santos Cardoso	7,0
30º	Mauro Victor Campos	7,0
31º	Davina F do Nascimento	5,0
32º	Arislete da Silva Santos	5,0
33º	Raimundo Luiz Marinho Filho	5,0
34º	Lidia Silva de Vasconcellos	5,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Marlene Moraes Jacob	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Lenimar Maria das Dores	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Carina Valentim Stavarengo	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Hilda Rosaria Leite	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Livia Helena Ferreira do Nascimento E Agripino	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Claudimeire Nogueira Dutra	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Michele Ferreira Garcia	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sabrina Machado Lima	16,0
2º	Nayara da Silva Sousa	13,4
3º	Heliara Furlan da Silva Bufato	12,4
4º	Núbia Aparecida Garcia de Andrade Lopes	12
5º	Débora Coelho de Oliveira	10,5
6º	Leila Cristina Soares	10
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Thayane Araújo da Silva	Indeferido

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Denyse Vieira de Barros	34,50
2º	Lediani Rodrigues	32,6
3º	Deolinda Conceição de Araújo	29,0
4º	Adney Maria da Costa	27,0
5º	Willy Alves da Silva	26,7
6º	Karina Rosalino da Silva	26,0
7º	Anna Carolina Arruda de Souza	22,0
8º	Francilene Oliveira da Silva	19,77
9º	Karen Fernanda Berto Lemes	18,5
10º	Flaviana de Oliveira Aguiar	15,75
11º	Ana Paula Nogueira Vilela	15,5
12º	Katyucia Lima da Costa	15,25
13º	Fernanda de Souza Tavares	14,65
14º	Letícia de Aguiar Matos	13,75
15º	Emili Magda Grigolo	13,5
16º	Erica Pereira da Andrade	13,0
17º	Dianyely Moreira Adriano	13,0
18º	Matheus Machado	13,0
19º	Loana Patricia Alves Sales	13,0
20º	Carlos Sergio Cardoso Silva	12,5
21º	Alexandre Grassi	12,25
22º	Paula Nadir Borges Pereira	12,0
23º	Wildiane Silva Santos	11,5
24º	Carmelita Sardanha de Souza	11,5
25º	Amanda Maria de Queiroz	11,0
26º	Rosimeire Leandro dos Santos	11,0
27º	Mariana Nascimento Duarte	11,0
28º	Rafael Luis Ferreira Falcão	11,0
29º	Kelly Catarina Dos Santos	10,6
30º	Luciano de Oliveira Guimarães	10,0
31º	Aczibe Matheus de Arruda Dias Ferreira	9,87
32º	André Luis de Oliveira Maranhão	9,75
33º	Ana Kelly Silva Rosa	9,25
34º	Luiz Carlos Mendes Brito	9,0
35º	Silma Coimbra Moreira	9,0
36º	Daiane Mahl Duarte	7,0
37º	Mariana Soares de Abreu	8,75
38º	Franciene Guia Silva Campos	8,0
39º	Maria de Fátima dos Santos	7,75
40º	Gilmara Costa Santos	7,5
41º	Anderson Meira Inocencio	7,5
42º	Fátima Edir de França	7,0
43º	Roselei Maria do Nascimento Longo	7,0
44º	Pamella Maira de Lima Santiago	7,0
45º	Iasmym Santos Figueiredo	7,0
46º	Regina Amancia da Cruz	7,0
47º	Gleiciane Adversi	7,0
48º	Vegas Santos Leão	7,0
49º	Josimara Paes de Barros	7,0
50º	Gabriela Antunes de Souza	7,0
51º	Mirelle Araujo dos Santos	7,0
52º	Airam Moreira Rosário	7,0
53º	Aroldo Camargo Neto	7,0
54º	Thomas Edson dos Santos Pinto	7,0
55º	Welinton Richard Mendes	7,0
56º	Leandro Gomes da Silva Ferrarezi	7,0
57º	Claudiene Maciel de Souza	7,0
58º	Junior de Moraes Busiquia	7,0
59º	Jéssica Rodrigues da Silva	7,0
60º	José Adelson Alves Guimarães Filho	7,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Joicy da Silva Soares	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Matheus Lopes Souza	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

DESCCLASSIFICADOS	
Nome	Motivos
Edilaine Bastos Oliveira	- Cargo não existente no Edital
Larissa Mikaelle	- Cargo não existente no Edital
Dirciney Pinto Figueiredo	- Cargo não existente no Edital - Falta de documentos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 065/2016.

CONTRATADA: KAMILA TARGINO DE MACEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 065/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos, para cadastramento Imobiliário** com início dia 22 de Fevereiro de 2016 e término em 16 de Março de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 016/2016.

CONTRATADA: HÉLIO DESBESSEL JUNIOR

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 016/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos, para cadastramento Imobiliário** com início dia 22 de Fevereiro de 2016 e término em 15 de Março de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/04/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 07 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2016**

CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATADO: A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ; 10.750.752/0001-23

OBJETO: Tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, com empresa especializada para locação de máquinas multifuncionais fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva.

VALOR: valor global de **R\$ 11.662,50 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

DATA: 18/03/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses.

DOM AQUINO – MT, 18 de MARÇO 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2016 - PREGÃO Nº 003/2016

CONTRATADO (A): EMPRESA RODRIGO NOGUEIRA- ME

CNPJ 14.070.384/0001-23

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente. Conforme ata de registro de preços nº 001/2016 pregão nº003/2016.

DATA DA ATA: 31/03/2016

VALOR: valor global de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 31 DE MARÇO 2016.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2016**

Portaria n.º 007/2016 Dom Aquino – MT, 06 de abril de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Em decorrência dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2015, exonera-se, a bem do Serviço Público, a servidora Kênia de Araújo Pombal, ocupante de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Dom Aquino – MT.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 039/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2015 até 20 de Outubro de 2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2016

DATA ASSINATURA:01 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: DIEGO ANTUNES DOS SANTOS-ME

VIGENCIA:01 DE ABRIL DE 2016 E TÉRMINO EM 31 DE Dezembro DE 2016

VALOR:R\$:87.095,00(OITENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 REGISTRO DE PREÇO 009/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS.

**PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO Nº001/2016.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2016

DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2016

PROponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES – MT

VIGENCIA: 01 DE ABRIL DE 2016 À 01 de ABRIL 2017.

VALOR: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº72/2016**

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, para responder pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Portarias nº 416/2014 – 171/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA JURIDICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº002/2016.****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**TERMO ADITIVO: Nº: 002/2016****DATA ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2016**PROPONENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES.**VIGENCIA:** 01 à 30 de Abril 2016**VALOR:** R\$ 22.636,27. (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO O PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 546/2016, DE MARÇO DE 2016.**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “COMERCIAL” PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E MARMITEX PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO e NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2016****CONVENIENTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO LIVRE PRA VIVER - FUNVIDA**OBJETO:** Convênio o atendimento para até duas internações mensais de dependentes químicos diagnosticados no Município de Feliz Natal - MT**VALOR:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais)**VIGÊNCIA:** retroativo a 01 de Março de 2016 e seu término em 31 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 545/2016.**PREFEITURA JURIDICO
BALANÇO SOCIAL DO EXERCÍCIO - ANO 2015 ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL**

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO

Telefone (66) 3585-2199 e-mail: juni_bianco@hotmail.com

Rua Iporã, nº 1.192-N, Bairro Centro, Feliz Natal -MT.

BALANÇO SOCIAL DO EXERCÍCIO - ANO 2015**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL**

CNPJ – 08.966.929/0001-81 Fone: (66)3585-2285

Rua Itapiranga nº 212N, Centro - CEP – 78885-000 – Feliz Natal – MT

A T I V O.....	343.220,58
.....ATIVO CIRCULANTE.....	51.899,73
.....DISPONÍVEL.....	51.899,73
.....CAIXA GERAL.....	261,22
.....Caixa.....	261,22
.....BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	5.421,99
.....Banco Sicredi.....	5.421,99
.....APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	46.216,52
.....Banco Sicredi.....	46.216,52
.....ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	220.459,85
.....ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO.....	220.459,85
.....INVESTIMENTOS.....	3.511,90
.....Investimento Quota Capital Bco Sicredi.....	3.511,90
.....IMOBILIZADO.....	216.947,95
.....IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO.....	216.947,95
.....MÓVEIS.....	53.535,08
.....IMÓVEIS.....	198.814,56
.....(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS.....	(35.401,69)
.....ATIVO COMPENSADO.....	70.861,00
.....VEÍCULOS RECEBIDOS EM COMODATO.....	70.861,00
P A S S I V O.....	343.220,58
.....PASSIVO CIRCULANTE.....	0,00
.....PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	0,00
.....PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
.....RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	0,00
.....PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	272.359,58
.....RESERVAS DE CAPITAL.....	46.212,10
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO.....	226.147,48

.....PASSIVO COMPENSADO.....70.861,00

.....VEÍCULOS DE TERCEIROS EM COMODATO.....
.....70.861,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS (Livro Caixa, Livro Contas Correntes, Livro Diário, Livro Razão e Relação de Material Permanente), TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 343.220,58 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Feliz Natal - MT, 31 de Dezembro de 2.015.

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO JOSÉ WALTER BIANCO JUNIOR

PRESIDENTE CONTADOR: CRC: SP-221189/O-3 T-MT

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO

Telefone (66) 3585-2199 e-mail: juni_bianco@hotmail.com

Rua Iporã, nº 1.192-N, Bairro Centro, Feliz Natal -MT.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - ANO 2015

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

CNPJ – 08.966.929/0001-81 Fone: (66)3585-2285

Rua Itapiranga nº 212N, Centro - CEP – 78885-000 – Feliz Natal – MT

Receitas Operacionais

(+)Receitas com Bazar da APAE.....1.
028,45

(+)Receitas com Contribuições dos Associados.....2.
753,00

(+)Receitas com Contribuições Recebidas.....35.
200,00

(+)Receitas com Doações Recebidas em Espécie.....20.
492,47

(+)Receitas com Outras Receitas.....1.
960,00

(+)Receitas com Promoções.....9.
013,20

**(=)SUPERÁVIT BRUTO.....70.
447,12**

Despesas Operacionais

(-)Despesas com Despesas com Alimentação.....
(879,19)

(-)Despesas com Anuidade.....
(499,32)

(-)Despesas com Combustíveis e Lubrificantes.....(7.
929,28)

(-)Despesas com Conservação e Manutenção de Aparelhos.....
(110,00)

(-)Despesas com Conservação e Manutenção de Instalações.....(5.
540,00)

(-)Despesas com Conservação e Manutenção de Veículos.....(3.
352,29)

(-)Despesas com Gastos com Promoções.....(1.
329,00)

(-)Despesas com Honorários Contábeis.....(2.
276,00)

(-)Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições.....
(417,92)

(-)Despesas com Luz "Energia Elétrica".....(5.
857,60)

(-)Despesas com Material de Consumo.....(3.
708,56)

(-)Despesas com Material de Expediente.....(1.
019,85)

(-)Despesas com Multas e Juros Pagos.....
(750,00)

(-)Despesas com Outras Despesas.....(1.
006,29)

(-)Despesas com Perdas de Capital.....
(130,33)

(-)Despesas com Serviços de Professor.....(11.
429,00)

(-)Despesas com Telefone.....(2.
334,86)

(-)Despesas com Viagens e Estadias.....
(200,00)

(-)Despesas com Depreciação.....(9.
512,20)

Total das Despesas Operacionais.....(58.
281,69)

**(=)RESULTADO OPERACIONAL.....12.
165,43**

Receitas Não Operacionais

(+)Receitas Financeiras.....1.
375,13

Despesas Não Operacionais

(-)Despesas com Despesas Bancárias.....
(204,32)

(-)Despesas com IRRF.....
(95,40)

**(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (SUPERÁVIT).....13.
240,84**

Feliz Natal - MT, 31 de Dezembro de 2.015.

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO JOSÉ WALTER BIANCO JUNIOR

PRESIDENTE CONTADOR: CRC:SP-221189/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº071/2016

DATA: 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **GERALDO RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessoria I, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01 à 20 de Abril de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº070/2016**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 à 20 de Abril de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO Nº002/2016.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 002/2016

DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2016

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2016 À 31 de DEZEMBRO 2016.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 521/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº069/2016**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **MARIA REGINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo proveniente de contrato temporário de Agente de Serviços Gerais Nível I, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 à 20 de Abril de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**CONTROLADORIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000** vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 12 de Abril de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal localizado na rua Rio Grande do Sul, nº 142, a partir das 08h00min, (oito horas), cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de Abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016.

No dia **31 de março do ano de 2016**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil nº 1298, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, inscrito no CPF nº. 401.167.199-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016, Processo Licitatório nº. 011/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
349	VALDEMAR ALVES MALHEIRO – ME	01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
VALDEMAR ALVES MALHEIRO – ME	74.033.218/0001-89	VALDEMAR ALVES MALHEIRO	274.482.820-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
01	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Água Boa-MT, sendo ida e volta com veículo tipo VAN com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 pacientes	KM	BICACOTUR	28.000	R\$ 5,20	R\$ 145.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte, 31 de Março de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALDEMAR ALVES MALHEIRO- CNPJ nº 74.033.218/0001-89

VALDEMAR ALVES MALHEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo: 002/2016 ao Contrato nº 078/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** A.M. da Costa Silva-ME**Objeto do Aditivo:** Prorrogação de prazo do Contrato nº. 078/2015 pelo prazo de 60 (sessenta) dias**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Assinatura:** 28/03/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

No dia **31 do mês de março do ano de 2016**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil nº 1298, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, inscrito no CPF nº. 401.167.199-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2016, Processo Licitatório nº. 010/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
557	JOÃO MARINHO	01,02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JOÃO MARINHO	02.378.934/0001-97	João Marinho	367.140.971-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JOÃO MARINHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	IDAZA	54.000	R\$ 4,20	R\$ 226.800,00
02	ÓLEO DIESEL B S-10	LITRO	IDAZA	295.000	R\$ 3,69	R\$ 1.088.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte, 31 de Março de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOÃO MARINHO CNPJ nº 02.378.934/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO
LEI Nº810/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº810/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a denominação ao Prédio da Câmara Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “CÂMARA MUNICIPAL JOSE FELIX DE ARUDA” O Prédio da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, situado na Rua Rachid J Mamed nº. 222, Centro de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A Homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados ao Executivo e Legislativo do Município de General Carneiro – MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 005/2016, cujo objeto é a **Aquisição futura de materiais de odontológico, radiológicos, hospitalares, medicamentos, material de procedimento e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Farmácia Municipal, para os Consultórios Odontológicos, Centro de Reabilitação, Laboratório de Análises Clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância e para Hospital Municipal**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 04/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificadas as empresas: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS -LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, no Valor de R\$ **96.502,60** (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos), empresa: **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE-LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **08.139.622/0001-07**, no Valor de R\$ **648.960,37** (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), a empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **12.313.826/0001-90**, no Valor de R\$ **35.536,69** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) e a empresa: **L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **10.832.896/0001-29**, no Valor de R\$ **14.370,13** (quatorze mil trezentos e setenta reais e treze centavos) abrindo prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 06 de Abril de 2016.

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITA COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E BOLSISTA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, nos termos do disposto nas Leis nº 479/2010, que dispõe sobre autorização para implantação do Programa Bolsa de Estudos a serem concedidas à estudantes do município de Glória D'Oeste/MT e Lei nº 459/2009, que dispõe sobre a autorização para a contratação de Estagiários de Nível Acadêmico para prestar serviços no Município de Glória do Oeste/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 022/2016, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2016.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D'Oeste/MT, 05 de Abril de 2016.

Nilton Borges Borgato - Prefeito Municipal

Nilza Maria Moura da Silva – Presidente da Comissão.

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária.

Luiz Antônio de Souza Costa – Membro.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

Insc. Candidato Documento Cargo

000108 AMANDA ROSA MEDEIROS RG 25028618 BOLSISTA
 000128 BRUNA RAFAELA ROSA RG 22615377 ESTAGIARIO
 000126 CAMILA DUTRA DOS SANTOS RG 22322566 ESTAGIARIO
 000118 CARLOS HENRIQUE MARQUIOREO ALVES RG 24428965 BOLSISTA
 000120 EDNALVA EGUES MENDES RG 16124839 BOLSISTA
 000101 EVA NEIDE DA CRUZ RG 15608506 BOLSISTA
 000107 FLAVIA DE SOUZA DA SILVA RG 24430650 BOLSISTA
 000119 GISLAINE PATRICIA QUEIROZ RG 23790750 ESTAGIARIO
 000114 JAQUELINE PINTO DA CUNHA RG 20738803 ESTAGIARIO
 000117 JESSICA PATRÍCIA DE MELO GOLMINI RG 2502979 BOLSISTA
 000130 JOÃO MANOELCABRIOTTI ALVES RG 28134466 BOLSISTA
 000115 KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES RG 25987305 BOLSISTA
 000102 KIMBILLY CRISTINA CRUZ RODRIGUES RG 24839205 BOLSISTA
 000103 LARISSA SOUZA SANTOS RG 24429473 BOLSISTA
 000104 LOHAINI SARAIVA DA COSTA RG 2443020 BOLSISTA
 000111 LUDEMILA CAMILO GUERRA RG 25029762 BOLSISTA
 000113 MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA RG 03946877 BOLSISTA
 000100 MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS RG 17067731 BOLSISTA
 000106 MAURO JUNIOR REGUERO RG 25404008 BOLSISTA
 000121 MONIK HAMABLY ASSIS DA SILVA RG 26427346 BOLSISTA
 000122 NAIARA LORENA DE SOUZA RG 22261605 BOLSISTA
 000112 NATASHA DA COSTA PASQUALLI RG 25029827 BOLSISTA
 000131 NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA RG 17980313 BOLSISTA
 000105 PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA RG 11224470 BOLSISTA
 000127 RAFAEL JAMARIQUELI RG 22016848 ESTAGIARIO
 000116 ROSIMEIRE DA SILVA CEBALHO RG 24428760 BOLSISTA
 000123 ROZEILTON TANAZIO DA CRUZ RG 22423222 BOLSISTA
 000129 SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO RG 23141310 BOLSISTA
 000110 THAYENY SCARPAZZA LEITE RG 26887622 ESTAGIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NC Nº 014/2016 DE 04/03/2016.

PORTARIA NC Nº 014/2016 DE 04/03/2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **CAMILO FERNANDO BALBINOT**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF Nº 993.411.741-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/03/2016.

NP 245/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE TORNO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **26/04/2016 às 14h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacao@mt.gov.br ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 06 de Abril de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2016 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BICICLETAS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 19/04/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 06 de Abril de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **27/04/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 06 de Abril de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EXTINTOR PREDIAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **26/04/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 06 de Abril de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 -
SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Sr^a. Silvana de Lourdes Pereto torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 022/2016, obteve o seguinte resultado:

A empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sagrou-se vencedora para os todos os itens (**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19**) com o valor global de **R\$ 57.101,81** (Cinquenta e sete mil e cento e um reais e oitenta e um centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 05 de Abril de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA ARIANI CANOVA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Ariani Canova, Professor de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGRESSÃO DA CLASSE “B”** para a **CLASSE “C”** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **041/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade a servidora ROSILEI EVA PICININN e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Rosilei Eva Picininn**, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 12/02/2011 a 13/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2011/2016 a servidora MARIA ISABEL SOUZA RODRIGUES.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o direito a Licença Prêmio da servidora **Maria Isabel Souza Rodrigues**, matrícula nº 778, ocupante do cargo efetivo de zelador, lotado na Secr. Municipal de Coordenação Geral, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início em 01/04/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA RITA DE CASSIA SPANHOL, ENFERMEIRA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Rita de Cássia Spanhol, Enfermeira, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 050/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA JUSSARA GOULART, ZELADORA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Jussara Goulart dos santos, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a

data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 048/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ISABEL SOUZA RODRIGUES e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria Isabel Rodrigues**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, referente ao período quinquênio 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA ALINE LUIZA RIBEIRO, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Aline Luiza Ribeiro, Professor de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGRESSÃO DA CLASSE “B”** para a **CLASSE “C”** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **042/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DO SENHOR JESUINO MARTINS CORREA JUNIOR, AAE – MOTORISTA DE ONIBUS, EFETIVO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Jesuino Martins Correa Junior, AAE – Motorista de Onibus, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGRESSÃO DA CLASSE “A”** para a **CLASSE “B”** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **043/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Convênio no mês de março de 2016:

CONVENIENTE – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT

CONVENIADO – LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT.

OBJETO – A concessão dos valores para a realização da 1ª Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motogross, serão destinados à organização, promoção e realização do evento, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, bem como, do evento comemorativo ao Grito do Ipiranga e:

- a) disponibilização de maquinários para preparação da pista;
- b) fornecimento de terra para reforma da pista;
- c) disponibilização de uma ambulância e equipe médica nos dois dias de evento.

VIGÊNCIA: 10/03/2016 a 25/03/2016.

VALOR: R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA FRANCINE FATIMA BALEN, AUXILIAR DE FARMÁCIA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”** da Senhora Franciane Fátima Balen, Auxiliar de Farmácia, tendo em vista que a mesma infringiu o art. 44, III, da Lei 054/2005, iniciando-se nova contagem para fins de promoção a partir de 09/03/2016, conforme o Parecer ASSEJUR nº 047/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI, BIOQUÍMICA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi, Bioquímica, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 045/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2016**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Convênio no mês de abril de 2016:

CONVENIENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT**CONVENIADO** – Sindicato Rural de Ipiranga do Norte-MT

OBJETO – A concessão dos valores para a realização da comemoração dos “10 anos do Grito do Ipiranga” no dia 21 de abril de 2016, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município.

VIGÊNCIA: 06/04/2016 a 28/04/2016.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2016.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****PEDRO FERRONATTO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 145/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Publica direito à licença prêmio por assiduidade a servidora **SUELY CAETANO BORGES** e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar n°. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Suely Caetano Borges**, matrícula n° 736, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 24/05/2010 a 23/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ILDA PEREIRA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Ilda Pereira, Auxiliar de Farmácia, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar n°032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR n° 046/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 147/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Publica direito à licença prêmio por assiduidade ao servidor **EDENILTON DE SOUZA QUEIROZ** e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n°. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Edenilton de Souza Queiroz**, matrícula n° 777, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, referente ao período quinquênio 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 002/
2016**

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 002/2016 Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas,

nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, sito na Av. Vitória nº 972, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte/MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2016, presidida pela senhora Ariany Caetano Andrade, para abrir e Julgar a Tomada de Preço 002/2016, cujo objeto; visa a Contratação de Empresas, Fundação, Faculdade ou Universidade Especializada na realização de Concurso Público, conforme características descritas na Tomada de Preço nº 002/2016. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural e no diário oficial da AMM dia 29/03/2016. Verificase também que retirou o Edital de Licitação e seus anexos as empresas: **1)ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática, 2) ATAME Assessoria Consultoria e Planejamento LTDA, 3) Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI, 4) Instituto Excelência LTDA-ME, 5) Global Concursos-Organização em Concursos Públicos LTDA-ME, 6) Nova Visão Gestão Publica Consultoria e Concursos LTDA-EPP, 7) Consulplam Consultoria Pública-Privada, 8) KLC consultoria em Gestão Publica LTDA e após da publicação do dia 29/03/2016 a empresa Master Z Acessoria e Consultoria LTDA. Aberta a Sessão inaugural verificou-se por esta Comissão que compareceu a empresa: Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI, que se fez presente na pessoa do seu representante legal Wister Roger Padilha e a empresa KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA, apresentaram e entregaram os envelopes lacrados no prazo determinado no Edital. Concluída a análise da habilitação dos documentos, a empresa KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA, diante não ter solicitado o cadastramento na unidade licitante, bem como não estar devidamente cadastrado, nos termos dos Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 e do item 5.1 do presente edital, considerouse inabilitada pela Comissão de Licitação. Contudo considerou-se devidamente habilitada a empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI face regular documentação, haja vista, o termo de renúncia da empresa KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA e de todas quanto a esta fase licitatória, devolve-se o envelope de proposta devidamente lacrado a empresa acima inabilitada. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância unânime das participantes, em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes propostas, para, rubrica, conhecimentos dos preços e condições. A Empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI apresentou proposta no valor global de R\$ 9.000 (nove mil reais). Concluída esta fase, a Comissão procedeu o julgamento das referidas propostas, amparada pelo critério de julgamento de “menor preço global” e demais condições descritas no julgamento das propostas comercial e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, constante da Tomada de Preço 002/2016, decidiu, por unanimidade de seus membros, julgar a proposta vencedora e, de consequência sugerir homologação a adjudicação do item licitado à empresa vencedora: **Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI**, perfazendo um total de **R\$9.000,00(nove mil reais)**, preços estes condizentes com os de mercado. Logo após a Comissão abriu a palavra aos presentes que tivessem intenção de se manifestar ou recorrer, o mesmo se manifestou pela renúncia de qualquer recurso. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes. Em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. O resultado do julgamento será extratada e afixada no Quadro próprio de avisos desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e no Diário Oficial da AMM. _____ Ariany Caetano Andrade- Presidente _____ Rosângela Grisa Grabovski Eluir Cavassin Secretária Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora DINARA GRANDO e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Dinara Grando**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior de I a IV série, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 12/02/2011 a 13/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora RITA DE CASSIA DE ARAUJO SILVA e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Rita de Cassia de Araújo Silva**, matrícula nº 192, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior de I a IV série, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 12/02/2011 a 13/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR MAURICIO JACQUES, MOTORISTA DE CAMINHÃO CAT. D, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDO-

RES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Mauricio Jacques, Motorista de Caminhão Cat. C, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 051/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ANNA PAULA MICHELETTO, FONOAUDIOLOGA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Anna Paula Micheletto, Fonoaudióloga, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 049/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 024/2015 de 31 de março de 2016 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 008/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	CELICE MARIA SOUZA DO ESPERITO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	2º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do Pai e da Mãe
- 23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de abril de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 024/2015 de 31 de março de 2016 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 008/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	1º COLOCADO – APROVADO
2	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	1º COLOCADO – APROVADO
3	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	2º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de abril de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Retornar, a pedido, o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de 01 de março de 2016, o Servidor abaixo relacionado:

1. AGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO, servidor público efetivo no Cargo de PEDREIRO, aprovado em Concurso Público, empossado em 27 de março de 2008, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 01 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que **RETIFICA** o dia e horário de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, os quais serão recebidos até **ÀS 08h30min DO DIA 14 DE ABRIL DE 2016**.

Itiquira/MT, 06 de abril de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de papelaria, para as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 19/04/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Eugenia Ferreira de Sousa

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Drenagem Profunda de Águas Pluviais em vias urbanas no município de Juara /MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2016/SECAD/SRPE

PREGÃO N. 039/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “*REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Suspensão, Gotas, Aerosol e Soluções Injetáveis, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Básica*”,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 25 de Abril de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 27 de Abril de 2016 a partir das 09h00 – DF.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2016/SECAD/SRPE

PREGÃO N. 040/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “*Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pomadas, Geléias, Cremes, Shampoo, Loção e Psicotrópicos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica*”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que

não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401

ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: dia 02 de maio de 2016 a partir das 09h00 – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 039/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de um Instrutor de Informática para as Atividades para as Atividades de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VANDRESSA DA SILVA BARTOCZ 06090220167 CNPJ-24.334.528/0001-65

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	12	MENSAL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	2.500,00	30.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 041/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Horas de Máquinas Pesadas e Veículos, Incluindo Operadores, Peças, e Transporte para os Locais de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: .

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES CNPJ: 18.979.234/0001-98

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. da hora	Val. total
04	1.000	HS	HORAS DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	178,00	178.000,00
05	400	HS	HORAS DE ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	220,00	88.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 266.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 040/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Pedreiro, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOSÉ FERREIRA DA SILVA 83248498153 CNPJ: 17.382.868/0001-04

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	2.750,00	33.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 33.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 041/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Horas de Máquinas Pesadas e Veículos, Incluindo Operadores, Peças, e Transporte para os Locais de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BALDIN & BALDIN LTDA - ME CNPJ: 10.214.117/0001-21

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. da hora	Val. total
01	1.000	HS	HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	230,00	230.000,00
02	2.000	HS	HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6X4 COM CACAMBA, CAPACIDADE PARA 12M³, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	90,00	180.000,00
03	500	HS	HORAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 20.000 LTS COM CHUVEIRO, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	85,00	42.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 452.500,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 027/2016

Data: 05/04/2016

SÚMULA: “Pelo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Espaço Criança), objetivando a erradicação do Trabalho Infantil e das outras providências”.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para responder pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do Espaço Criança, no SCFV:

- Ana Paula Pereira de Andrade - Presidente
- Roseli Garcia Alves - Vice-Presidente
- Magda Angélica Daré Rissi - Secretária Executiva
- Vandelina Alves de Souza
- Eliane Félix dos Reis Aguiar
- Karinne Gabrielli Machado de Andrade

- Sandra Belusso Casagrande
- Alexandra Padovani David

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e terá validade por um ano contado a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 05 de abril de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA **DECRETO Nº 028/2016**

DATA: 06 de abril de 2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão para responder pelos Programas do Cadastro único e Bolsa Família e dá outras providências".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a comissão para responder pelos Programas do Cadastro Único e Bolsa Família, através dos seguintes representantes:

- Ana Paula Pereira de Andrade
- Vandeline Alves de Souza
- Magda Angélica Daré Rissi
- Silas de Oliveira Rezende
- Sonia Martinis
- Pamela Fernandes Harres
- Sandra Casagrande Belusso
- Vitor de Souza Domeni

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de um ano a contar desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 06 de abril de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de Abril de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de Abril de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2016 - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Proponente: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** - OBJETO- O objeto do presente Convênio é a implementação de intercâmbio entre o MUNICÍPIO e a UNEMAT, com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no(s) curso(s) de História, Matemática, Química, Geografia e Sistemas da Informação para auxiliarem nas atividades do MUNICÍPIO, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários. O estagiário, selecionado nos cursos de História, Matemática, Química, Geografia, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40 % (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá LC nº 13/2003 e o estagiário, selecionado no curso de Sistemas da Informação, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50 % (cinquenta por cento) do vencimento base dos cargos especificados no Anexo III - H, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá LC nº 80/2013. Assinatura: 16/03/2016. Vigência: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 29 de MARÇO de 2016 ÀS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" em razão da DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA no Item 03. Nos outros itens não tivemos participantes ou as propostas não se adequavam ao Edital. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA **DECRETO Nº 2.989**

DECRETO Nº 2.989 DE 05 DE ABRIL DE 2016

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 2401/2016;

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio local até as 18h nos seguintes dias:

07 de maio do corrente ano (sábado), véspera do dia das Mães e,

13 de agosto do corrente ano (sábado), véspera do dia dos Pais.

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderirem ao funcionamento do comércio nas datas autorizadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 002/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº002/2016 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA. **No dia 19/04/2016 ATE AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).** **LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. MOACYR DA MATTA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 06 de abril de 2016.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 155/2016

PORTARIA Nº 155 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização da execução de obras complementares de construção de alambrado para duas salas de aulas no Assentamento Roseli Nunes, de acordo com a Carta Convite nº 05/2016/PMMO, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 154/2016

PORTARIA Nº 154 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização da execução de obras na Escola Municipal Zumbi dos Palmares e segunda etapa das obras na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz de acordo com a Tomada de Preços nº 05/2016/PMMO, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 14/2016

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2016, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 20/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL BOM JARDIM E ZONA URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 007/2016**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender diversas secretarias, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT.** Cuja abertura ocorreu no dia 01/04/2016 às 08:00 hs, sagraram-se vencedoras as empresas **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ n° 03.165.834/0001-45, com valor global de R\$ 205.375,00 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), a empresa **BOM JARDIM POUSADA E AGENCIA DE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 08.244.805/0001-92, com valor global de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Nobres, 06 de Abril de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA****AUDIÊNCIA PÚBLICA****C O N V I T E**

A Prefeitura Municipal de Nobres, tem a honra de convidar as Autoridades locais, População em geral, presidentes de bairros e demais Organizações Governamentais, Entidades Religiosas e quaisquer segmentos representativos das comunidades, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário Lagoa Azul, na Prefeitura Municipal de Nobres, no dia 15 de Abril de 2016, com início previsto às 09:00 horas, com a finalidade de apresentar e discutir os programas, metas e prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017, em cumprimento ao artigo 48 da Lei complementar 101/2000.

NOBRES - MT., 05 de Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2016**

PORTARIA N.º. 073/2016

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores efetivos Adeilson Silva Freire e Creuza Camilo Albuquerque e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 172 e seguintes da Lei Municipal n°. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores efetivos *Adeilson Silva Freire e Creuza Camilo Albuquerque*.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

Presidente: **FABIANO JOSE DA SILVA** Membro: **LÁZARO ALVES DIAS**
Membro: **MAURO BORGES ARAUJO**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 15/2016**

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2016, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 10:30h do dia 20/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 072/2016**

PORTARIA N.º. 072/2016

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora efetiva Roseli Campos Santiago e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 172 e seguintes da Lei Municipal n°. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora efetiva Roseli Campos Santiago.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

Presidente: **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON** Membro: **ROSELI FERREIRA LEMES GABROSHI** Membro: **EDSON FRIEDRICH**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE PORTARIA Nº 598/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 591/2016.

Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira, matrícula nº 29, agente de serviços administrativos, lotada na Secretária Administração, Fiscalização e Gestão, departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, Presidente da Comissão Processante da Sindicância 001/2016, instaurada pela Portaria nº 591, de 07 de março de 2016, do Exma. Sra. Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária Municipal de Saúde, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.430, fls. 164/165, em 08.03.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a teor do disposto na Lei Municipal 266/2013 e art. 166, § 1º da Lei Municipal nº 21/2005, o servidor Sr. Thiago Jose dos Santos, matrícula nº 442, lotado na Secretária Administração, Fiscalização e Gestão, departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo, membro desta Comissão, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

□

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE PORTARIA Nº 600/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, Edivaldo de Sá Teixeira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 302/2014, de 02 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 168 da Lei Complementar 021/ 2005 – Estatuto do Servidor Público do Município de Nortelândia/MT e considerando o que consta do Processo nº 001/2016

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, designada pela Portaria nº 559, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.393, fls. 88/89, em 14.01.2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 005/2016, de 06/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 066/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 066/2015

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº. 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas no bojo do processo administrativo nº 497/2016 atinente ao processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2015**, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014. sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica - Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP, CNPJ: 15.103.143/0001-04, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.900, Bairro Centro, município de Araputanga-MT, representado pelo seu Diretor Arnaldo Henrique Taugino sócio proprietário portador do RG: 673.623 SSP/MT e CPF:481.625.826-49, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.900, Bairro Centro, município de Araputanga-MT, consoante contrato administrativo n. 066/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, nº 467 e 497/2016, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em favor da pessoa jurídica Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP, CNPJ: 15.103.143/0001-04.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 066/2015 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014 (**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2015**) celebrado entre o o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26 e a pessoa jurídica “Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP, CNPJ: 15.103.143/0001-04, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.900, Bairro Centro, município de Araputanga-MT, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu Diretor Arnaldo Henrique Taugino sócio proprietário portador do RG: 673.623 SSP/MT e CPF:481.625.826-49, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.900, Bairro Centro, município de Araputanga-MT”, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 467 e 497/2016, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de **Município de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 467 e 497/2016, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE MARÇO DE 2016

Carlos Roberto da Costa

CONTRATANTE

Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP

CNPJ: 15.103.143/0001-04

Diretor Arnaldo Henrique Taugino

RG: 673.623 SSP/MT e CPF:481.625.826-49

CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2016**

CONTRATADO: RONALDO FIGUEREDO DE OLIVEIRA

CPF nº. 344.643.791-68

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, ATENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES-

PORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DO PRAZO - a partir de 28/03/2016 e seu término em 28/05/2016..

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016**

Aviso de Prorrogação de Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 016/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO 03 COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 133,28 M², CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 06 de Abril de 2016.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2016**

CONTRATADO: VALDINEI NARCISO MACHADO

CPF nº. 820.086.712-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) AUXILIAR DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, ATENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DO PRAZO - a partir de 28/03/2016 e seu término em 28/05/2016.

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2016**

CONTRATADO: JULIANA CARLA VINDILINO

CPF nº. 004.800.721-83

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS, (RECEITA NACIONAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL) E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E DESPACHO DE DOCUMENTOS NO PERCURSO DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE/MT

DA VIGENCIA : início em 15/03/2016 e seu término em 15/06/2016.

VALOR GLOBAL R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2016**

CONTRATADO: EDIVALDO DA SILVA GOES

CPF n°. 995.528.093-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, ATENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DO PRAZO - a partir de 14/03/2016 e seu término em 14/06/2016.

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2016**

CONTRATADO: ANTONIO SALES RIBEIRO

CPF n°. 654.866.091-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA EM UM VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC, PLACA NJR 9639, ANO/MODELO 2008/2009, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)

DO PRAZO - a partir de 14/03/2016 e seu término em 31/03/2016

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2016**

CONTRATADO: SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME

CNPJ N°. 14.008.126/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NA CAPITAL DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO MEDIANTE PRÉVIO AVISO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais)

DO PRAZO- a partir de 01/04/2016 com vigência de 09 (nove) meses

VINCULO: Processo Licitatório nº 013/2016 na modalidade **CONVITE nº 001/2016**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíba, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a modificação do projeto Arquitetônico conforme planilha orçamentária, sendo que Item 03 – Pavimentação e urbanismo - (BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO), será substituído por (PISO DE CONCRETO 20 MPA).

1.1.1 A substituição será feita para uma melhor execução do piso, já que o terreno onde esta sendo executada a praça não é totalmente plano, com alguns desníveis em alguns locais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR (DECRÉSCIMO)

2.1 A modificação do projeto Arquitetônico conforme descrito na clausula primeira ensejara um **DECRÉSCIMO** de R\$ **3.792,91 (três mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, no contrato original, passando o mesmo ter o valor de **R\$296.207,10 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e sete reais e dez centavos)**. 2.1.1 Faz parte integrante e indissociável deste termo Aditivo aplanilha de reprogramação acostada as fls 239 a 245, a qual foi referendada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, e na autorização do órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de Abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2016****CONTRATADO: M C BRAGA INFORMATICA - ME****CNPJ N°. 09.284.851/0001-88****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SEFAZ DO DISTRITO DE JAPURANÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT****VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.915,00 (Sete mil novecentos e quinze reais).****DO PRAZO- 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura.****VINCULO: *********ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **PROENG INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.606.649/0001-49, situada na Rua São Geraldo, n°. 147, Bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO LUCAS**, brasileiro, engenheiro Técnico eletricitista, portador do CIC/CPF n°. 460.519.701-15, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT, tendo como responsável técnico **CARLOS ALBERTO LUCAS**, portador da carteira profissional N° 1213793602, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 22/02/2016 até a data de 22/05/2016.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93, contrato 079/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA PROENG INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS LTDA - ME**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**CONTRATO N°. 14/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA N°. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Adamastor Rosa Dos Passos****OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.**VALOR: R\$ 1.830,31(GLOBAL)****DOTAÇÃO:****08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.****002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO N°. 09/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA N°. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Clarice Aparecida da Silva****OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.**VALOR: R\$ 3.405,43 (GLOBAL)****DOTAÇÃO:****08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.****002- Departamento de Educação.**

12 - Educação.**306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 03/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Pedro Marx**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **877,88** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 04/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Luiz das Chagas Ramos**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **880,99** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 05/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Joana Celestina dos Santos**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **3.405,43** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 06/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Luciano Garcia Batista**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **2.618,30** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 11/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO **Loreni Rosa Oliveira de Almeida**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **3.171,23** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO Nº. 07/16/SMA/PMNG**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO **Nevar Jose Rodrigues de Almeida**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **3.405,43** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

002- Departamento de Educação.

12 - Educação.

306 - Alimentação e Nutrição.

0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

1070 - Aquisição de Merenda Escolar

Cód.: 260

PORTARIA Nº 05/2016/GP/CMNG

PORTARIA Nº 05/2016/GP/CMNG

Súmula: "**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Fiscalizadora de Concurso Público, e dá outras providências**".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Senhor Jair Antoninho Lazzarotto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E...

Art. 1º. Nomear a Comissão Fiscalizadora que irá regulamentar e acompanhar o procedimento de realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita:

Presidente: **Ana Carla Dill Paiano – Matricula nº 20 CPF nº 003.466.801-23**

Secretário: **Rosângela de Souza Lovison – Matricula nº 21 CPF nº 006.184.631-78**

Membro: **Valcir Jacob Lazaretti – Matricula nº 01 CPF nº 407.028.201-72**

Membro: **Amado Aparecido de Oliveira – Matricula nº 05 CPF nº 815.100.121-68**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04/04/2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

Registre-se,

Publique-se.

Cientifique-se

Cumpra-se

CONTRATO Nº. 12/16/SMA/PMNG.

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO **Lucas Motta**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **965,14** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

002- Departamento de Educação.

12 - Educação.

306 - Alimentação e Nutrição.

0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

1070 - Aquisição de Merenda Escolar

Cód.: 260

CONTRATO Nº. 13/16/SMA/PMNG.

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Mario Antonio dos Santos Motta**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **965,14** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

002- Departamento de Educação.

12 - Educação.

306 - Alimentação e Nutrição.

0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

1070 - Aquisição de Merenda Escolar

Cód.: 260

CONTRATO Nº. 01/16/SMA/PMNG.

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Carlos Lopes**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **6.810,86** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

002- Departamento de Educação.

12 - Educação.

306 - Alimentação e Nutrição.

0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

1070 - Aquisição de Merenda Escolar

Cód.: 260

CONTRATO Nº. 02/16/SMA/PMNG.

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO: **Aida Rodrigues da Silva**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **965,14** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

002- Departamento de Educação.

12 - Educação.**306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO N°. 10/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA N°. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO **Maria conceição do Nascimento Barbosa**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **2.270,82** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****CONTRATO N°. 08/16/SMA/PMNG.**

CHAMADA PUBLICA N°. 001/2016

PRAZO: 05/04/16 A 23/12/16

CONTRATADO **Maria da Silva Barbosa**

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,.

VALOR: R\$ **3.177,18** (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**002- Departamento de Educação.****12 - Educação.****306 - Alimentação e Nutrição.****0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.****1070 - Aquisição de Merenda Escolar****Cód.: 260****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 PROCESSO SELETIVO 002/
2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de Abril de 2016.**VALMIR LUIZ MORETTO****Prefeito Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016****ANEXO I****APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Monitor de Creche**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
214600	Maria Francisca Pereira Santos	50,0	1
211824	Maria Aparecida Barbosa Prates	50,0	2
213119	Claudia Nascimento Mourão	50,0	3
213618	Lusângela de Menezes Borges	50,0	4

Motorista Nível II/Linha Rio Novo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
214403	Sebastião de Paulo Oliveira	90,0	1

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
211927	Solange de Sousa	60,0	1

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016 PROCESSO SELETIVO 004/
2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso pos-sua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou do-cumento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, pa- ra o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anui- dade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a épo- ca da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
168825	Arlene Aparecida dos Santos Silva	55,0	10

167499	Jezabel da Silva Maciel	55,0	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2016**

EMENTA: NOMEIA A Srª. **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO “**MONITOR DE PROGRAMA**” DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTA- TUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SER- VIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia **06/04/2016** a Srª. **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438806-5 - SSP/MT e CPF nº 010.572.741-51, residente na Rua Ma- rechal Rondon, S/Nº - neste município de Nova Marilândia - MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão como “**MONITOR DE PRO- GRAMA**” lotadona Secretaria Municipal de Governo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabi- lidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determi- nada pelas Lei Complementar Municipal Nº **725/2016** do dia 14 de Março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROS- SO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DE- ZESSEIS – 06/04/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na da- ta supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 013/ 2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZA- DO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI- BUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDE- RAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDO- RES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLA- NO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realiza-

do pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 06 de Abril de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 25 do **EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Subjetiva	Situação Final
8	Eliel Gomes Caldas	602.164.153-14	4,00	4,00	Classificado
9	Ondina Pedroza Andrade Silva	902.297.621-15	3,50	3,50	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 20/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 20 de Abril de 2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1100, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por lote, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 DA FLORESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 05/04/2016. ANO XI/N° 2.449, pag. 190/191. NO DIÁRIO OFICIAL 04/04/2016 N° 26751 Pag. 106 e JORNAL FOLHA DO ESTADO EM 05/04/2016 pag. 17 ATAS, BALANÇOS E EDITAIS.

ONDE SE LÊ:Nova Maringá – MT, 04 de março de 2016.

LEIA-SE:Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2016.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2016.

Claudio Maciel da Silva

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2016.**

DECRETO N° 069/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. dalvan da silva giroto PARA O CARGO DE VISTORIADOR DO DETRAN, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica nomeado o Sr. dalvan da silva giroto para o cargo de VISTORIADOR DO DETRAN, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2016**

DECRETO N° 059/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. VILSO LUIZ PEGORINI, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica exonerado o Sr. VILSO LUIZ PEGORINI, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2016.**

DECRETO N° 058/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RH, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica exonerada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, do cargo de Diretora do Departamento de Rh, lotada na Secretaria de Administração do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2016.**

DECRETO N° 057/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, DO CARGO DE TESOUREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica exonerada a Sra. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, do cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52/2016**

DECRETO N° 52/2016

Data: 01 de Abril de 2016

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento do ex-vereador Aparecido Antonio Corna, bem como os relevantes serviços que prestou à comunidade monteeverdense,

DECRETA:

ARTIGO 1°- Fica decretado luto no dia 01 de Abril de 2016.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 01 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 056/2016.

DECRETO N° 056/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA ANULADO O DECRETO N° 050/2016 QUE NOMEOU A SRA. VANESSA LUIZA MENDES PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica anulado o decreto n° 050/2016 que nomeou a Sra. VANESSA LUIZA MENDES para o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 063/2016.

DECRETO N° 063/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, PARA O CARGO DE GERENTE DE TESOUREARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, para o cargo de GERENTE DE TESOUREARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 068/2016.

DECRETO N° 068/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. joel oliveira dos santos PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. joel oliveira dos santos para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 067/2016.

DECRETO N° 067/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. VILSO LUIZ PEGORINI, PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. VILSO LUIZ PEGORINI, para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 066/2016.

DECRETO N° 066/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VANESSA LUIZA MENDES PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VANESSA LUIZA MENDES para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2016.**

DECRETO N° 065/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2016.**

DECRETO N° 060/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretora do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2016.**

DECRETO N° 061/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2016.**

DECRETO N° 064/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2016.**

DECRETO N° 062/2016.

De 05 de Abril de 2016

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N° 51/2016 NOMEANDO O SRA. ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Altera o decreto nº 51/2016 nomeando o Sra. ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PORTARIA N.º 1089/2016**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 1067/2016 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da **Sra. Marina José da Silva Oliveira**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Euclides José de Oliveira**. ”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 129/2004, de 18 de junho de 2004 e da Lei Municipal n.º 030 de 01 de julho de 2010, que reforma a estrutura administrativa, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores, estabelece o plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Euclides Jose de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2002002181921 SSP/CE e do CPF n.º 034.051.254.72, Aposentado Compulsoriamente no cargo de Guarda, Nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Nova Nazaré/ MT, o equivalente a 100% em favor da **Sra. Marina José da Silva Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 2002002186990 - SSP/CE e CPF n.º 366.579.054-91, cônjuge do “*de cujus*”; conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ, n.º 2015.07.00010P, **a partir de 26/11/2015**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 26 de novembro de 2015**, data de falecimento do segurado, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 04 de abril de 2016.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO**Secretário de Administração**

Homologo:

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas Contratação temporária de prestadores de serviços para organização

e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os serviços socioassistenciais. **As informações retificadas encontram-se em destaque no termo de referência do edital da licitação.** a abertura do certame será realizada no **dia 20 de abril as 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de abril de 2016.

*Eliete Silva**Pregoeira Oficial*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

RESOLUÇÃO N° 001/2016

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares

sem remuneração e afastamento do cargo pelo prazo de

120 (cento e vinte) dias, ao Vereador José Pires de Moraes Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes,; faz saber que o Soberano Plenário aprovou

e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a JOSÉ PIRES DE MORAES NETO, Vereador Neto a licenciar-se

do cargo eletivo de vereador pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assuntos

particulares sem remuneração, iniciando em 06 de abril de 2016 a 03 de agosto de 2016, em

conformidade com o Regimento Interno, art. 24 III, art. 37 VII, alínea c, art. 80, inc. III e art. 105,

inc. II e Lei Orgânica Art. 20, inc VIII, da Câmara Municipal de Nova Olímpia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesesseis.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 1º BIMESTRE DE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.400.000,00	17.400.000,00	2.362.320,96	13,58	2.362.320,96	13,58	15.037.679,04
RECEITAS CORRENTES	16.195.000,00	16.195.000,00	2.362.320,96	14,59	2.362.320,96	14,59	13.832.679,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.015.000,00	1.015.000,00	74.986,84	7,39	74.986,84	7,39	940.013,16
Impostos	935.000,00	935.000,00	65.003,73	6,95	65.003,73	6,95	869.996,27
Taxas	80.000,00	80.000,00	9.983,11	12,48	9.983,11	12,48	70.016,89
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	560.000,00	560.000,00	19.916,73	3,56	19.916,73	3,56	540.083,27
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	19.916,73	33,19	19.916,73	33,19	40.083,27
RECEITA PATRIMONIAL	734.000,00	734.000,00	21.678,38	2,95	21.678,38	2,95	712.321,62
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	723.000,00	723.000,00	21.678,38	3,00	21.678,38	3,00	701.321,62
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	197.000,00	197.000,00	25.977,75	13,19	25.977,75	13,19	171.022,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.609.000,00	13.609.000,00	2.202.420,94	16,18	2.202.420,94	16,18	11.406.579,06
Transferências Intergovernamentais	13.289.000,00	13.289.000,00	2.202.420,94	16,57	2.202.420,94	16,57	11.086.579,06
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	17.340,32	21,68	17.340,32	21,68	62.659,68
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	3.481,77	10,55	3.481,77	10,55	29.518,23
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	5.033,47	55,93	5.033,47	55,93	3.966,53
Receita da Dívida Ativa	28.000,00	28.000,00	8.803,45	31,44	8.803,45	31,44	19.196,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	21,63	0,22	21,63	0,22	9.978,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00		1.205.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30,000,00	30,000,00	0,00		0,00		30,000,00
Alienação de Bens Móveis	20,000,00	20,000,00					20,000,00
Alienação de Bens Imóveis	10,000,00	10,000,00					10,000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,170,000,00	1,170,000,00	0,00		0,00		1,170,000,00
Transferências Intergovernamentais	60,000,00	60,000,00					60,000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,110,000,00	1,110,000,00					1,110,000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5,000,00	5,000,00	0,00		0,00		5,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600,000,00	600,000,00	0,00		0,00		600,000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,362,320,96	13,12	2,362,320,96	13,12	15,637,679,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,362,320,96	13,12	2,362,320,96	13,12	15,637,679,04
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,362,320,96	13,12	2,362,320,96	13,12	15,637,679,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	18.000.000,00	18.063.600,00	2.977.900,92	2.977.900,92	15.085.699,08	1.824.153,05	1.824.153,05	16.239.446,95	1.645.919,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.387.300,00	15.512.684,00	2.869.758,31	2.869.758,31	12.642.925,69	1.720.388,44	1.720.388,44	13.792.296,56	1.542.154,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.100.000,00	8.138.600,00	1.029.565,36	1.029.565,36	7.109.034,64	1.029.468,38	1.029.468,38	7.109.131,62	1.029.468,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.287.300,00	7.374.084,00	1.840.192,95	1.840.192,95	5.533.891,05	690.920,06	690.920,06	6.683.163,94	512.686,41	
DESPESAS DE CAPITAL	1.769.000,00	1.707.216,00	108.142,61	108.142,61	1.599.073,39	103.764,61	103.764,61	1.603.451,39	103.764,61	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.000,00	1.707.216,00	108.142,61	108.142,61	1.599.073,39	103.764,61	103.764,61	1.603.451,39	103.764,61	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	843.700,00	843.700,00			843.700,00			843.700,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.063.600,00	2.977.900,92	2.977.900,92	15.085.699,08	1.824.153,05	1.824.153,05	16.239.446,95	1.645.919,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	18.000.000,00	18.063.600,00	2.977.900,92	2.977.900,92	15.085.699,08	1.824.153,05	1.824.153,05	16.239.446,95	1.645.919,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.063.600,00	2.977.900,92	2.977.900,92		1.824.153,05	1.824.153,05		1.645.919,40	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00	600.000,00
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00	600.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00	600.000,00
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00				600.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (g-h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	18.080.000,00	18.063.600,00	2.377.900,92	2.377.900,92	100,00	15.085.699,08	1.804.153,05	2.124.153,05	100,00	15.939.446,95	0,00
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00				792.000,00				792.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.632.000,00	2.632.000,00	742.553,47	742.553,47	24,94	1.889.446,53	356.342,95	356.342,95	16,92	2.272.657,05	0,00
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00			0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
Administração Geral	1.668.000,00	1.611.118,18	375.528,17	375.528,17	12,61	1.235.590,01	243.264,07	243.264,07	11,45	1.367.854,11	
Administração Financeira	535.000,00	535.000,00	253.675,19	253.675,19	8,52	281.324,81	85.457,32	85.457,32	3,93	451.542,68	
Controladoria Interna	120.000,00	120.000,00	20.049,89	20.049,89	0,67	99.950,12	20.049,89	20.049,89	0,94	99.950,12	
Normalização e Fiscalização	81.000,00	81.000,00			0,00	81.000,00			0,00	81.000,00	
Tecnologia da Informação	90.000,00	90.000,00	1.448,63	1.448,63	0,05	88.551,37	1.448,63	1.448,63	0,07	88.551,37	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	43.891,82	12.101,80	12.101,80	0,41	31.780,22	3.873,05	3.873,05	0,18	40.008,77	
Demais Subfunções	88.000,00	86.000,00	79.750,90	79.750,90	2,68	8.250,00	7.250,00	7.250,00	0,24	78.750,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Fiscalização	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.147.000,00	1.147.000,00	104.896,76	104.896,76	3,52	1.042.103,24	82.634,94	82.634,94	3,89	1.064.365,06	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	5.118,50	5.118,50	0,17	51.880,50	2.416,68	2.416,68	0,11	54.563,32	
Assistência Comunitária	1.060.000,00	1.060.000,00	99.777,26	99.777,26	3,35	960.222,74	80.218,26	80.218,26	3,78	979.781,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	1.700.000,00	1.700.000,00			0,00	1.700.000,00			0,00	1.700.000,00	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Demais Subfunções													
Saúde	3.330.000,00	3.338.600,00	679.816,93	679.816,93	22,83	2.658.783,07	465.662,26	465.662,26	21,92	2.872.937,74	0,00		
Atenção Básica	2.685.000,00	2.723.600,00	583.411,71	583.411,71	19,59	2.140.188,29	374.794,64	374.794,64	17,64	2.348.805,36			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	335.000,00	335.000,00	50.707,94	50.707,94	1,70	284.292,06	50.707,94	50.707,94	2,39	284.292,06			
Supporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	23.190,05	23.190,05	0,78	56.809,95	23.190,05	23.190,05	1,09	56.809,95			
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	22.507,23	22.507,23	0,76	177.492,77	16.969,63	16.969,63	0,80	183.030,37			
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Trabalho	151.300,00	151.300,00	120.000,00	120.000,00	4,03	31.300,00	19.086,52	19.086,52	0,90	132.213,48	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.300,00	151.300,00	120.000,00	120.000,00	4,03	31.300,00	19.086,52	19.086,52	0,90	132.213,48			
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Educação	3.596.000,00	3.621.000,00	563.984,54	563.984,54	18,94	3.057.015,46	350.039,86	350.039,86	16,48	3.270.961,14	0,00		
Ensino Fundamental	2.636.000,00	2.636.000,00	320.688,36	320.688,36	10,77	2.315.311,64	286.742,68	286.742,68	13,50	2.349.257,32			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	605.000,00	605.000,00	63.296,18	63.296,18	2,13	541.703,82	63.296,18	63.296,18	2,98	541.703,82			
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00				70.000,00			
Educação Especial	155.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	6,04	0,00				180.000,00			
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00				130.000,00			
Cultura	146.000,00	146.000,00	6.842,16	6.842,16	0,23	139.157,84	6.842,16	6.842,16	0,32	139.157,84	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Divulso Cultural	146.000,00	146.000,00	6.842,16	6.842,16	0,23	139.157,84	6.842,16	6.842,16	0,32	139.157,84			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania													
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Urbanismo	312.000,00	312.000,00	77.270,82	77.270,82	2,59	234.729,18	77.270,82	77.270,82	3,64	234.729,18	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	60.394,84	60.394,84	2,03	129.605,16	60.394,84	60.394,84	2,84	129.605,16			
Serviços Urbanos	122.000,00	122.000,00	16.875,98	16.875,98	0,57	105.124,02	16.875,98	16.875,98	0,79	105.124,02			
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Habitacão	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00		
Habitacão Rural	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00			
Habitacão Urbana	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00				50.000,00			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Saneamento	550.000,00	550.000,00	87.408,03	87.408,03	2,94	462.591,97	78.662,00	78.662,00	3,70	471.338,00	0,00		
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	87.408,03	87.408,03	2,94	462.591,97	78.662,00	78.662,00	3,70	471.338,00			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00				55.000,00			
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00			
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral													
Demais Subfunções													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00															0,00
Desenvolvimento Científico																	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Agricultura	625.000,00	625.000,00	65.604,67	65.604,67	2,20		559.395,33	51.806,57	51.806,57	2,44	573.193,43						0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00		20.000,00										
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00			0,00		10.000,00										
Irrigação																	
Promoção da Produção Agropecuária	595.000,00	595.000,00	65.604,67	65.604,67	2,20		529.395,33	51.806,57	51.806,57	2,44	543.193,43						
Defesa Agropecuária					0,00												
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00						0,00
Reforma Agrária																	
Colonização																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Indústria	85.000,00	85.000,00	13.536,00	13.536,00	0,45		71.464,00	13.536,00	13.536,00	0,64	71.464,00						0,00
Promoção Industrial	85.000,00	85.000,00	13.536,00	13.536,00	0,45		71.464,00	13.536,00	13.536,00	0,64	71.464,00						
Produção Industrial																	
Mineração																	
Propriedade Industrial																	
Normalização e Qualidade																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00						0,00
Promoção Comercial																	
Comercialização																	
Comércio Exterior																	
Serviços Financeiros																	
Turismo	10.000,00	10.000,00			0,00		10.000,00										
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00						0,00
Comunicações Postais																	
Telecomunicações																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00						0,00
Conservação de Energia																	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00			0,00		10.000,00										
Petróleo																	
Biocombustíveis																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Transporte	2.585.000,00	2.585.000,00	495.592,62	495.592,62	16,64		2.089.407,38	310.946,52	610.946,52	28,76	1.974.053,48						0,00
Transporte Aéreo																	
Transporte Rodoviário	2.585.000,00	2.585.000,00	495.592,62	495.592,62	16,64		2.089.407,38	310.946,52	610.946,52	28,76	1.974.053,48						
Transporte Ferroviário																	
Transporte Hidroviário																	
Transportes Especiais																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Desporto e Lazer	188.000,00	188.000,00	20.394,92	20.394,92	0,68		167.605,08	8.323,45	8.323,45	0,39	179.676,55						0,00
Desporto de Rendimento																	
Desporto Comunitário	188.000,00	188.000,00	20.394,92	20.394,92	0,68		167.605,08	8.323,45	8.323,45	0,39	179.676,55						
Lazer																	
Administração Geral																	
Demais Subfunções																	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00						0,00
Refinanciamento da Dívida Interna																	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.700,00	20.700,00				20.700,00				20.700,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.063.600,00	2.877.800,92	2.877.800,92	100,00	15.085.699,08	1.824.153,05	2.124.153,05	100,00	15.939.446,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Obrato Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 017/2016

DECRETO Nº 017/2016

DATA: 03 DE MARÇO DE 2016.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT QUE CONSTAM NO FIDE, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas lei, e:

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município.

Considerando que a economia do Município de Nova Ubitatã afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população.

Considerando que a colheita de grãos do município de Nova Ubitatã, até o presente momento, vem demonstrando uma redução da produtividade média dos últimos anos;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Nova Ubitatã e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Nova Ubitatã-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5° -Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/03/2016.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO I - RECEITAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	43.977.900,00	43.977.900,00	7.712.323,06	17,53	40.122.292,54	91,23	3.855.607,46
RECEITAS CORRENTES	35.665.157,10	35.665.157,10	6.894.261,16	19,33	37.750.112,48	105,84	-2.084.955,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.149.000,00	4.149.000,00	680.565,78	16,40	5.182.845,35	124,91	-1.033.845,35
Impostos	3.839.000,00	3.839.000,00	647.886,70	16,87	4.872.923,25	126,93	-1.033.923,25
Taxas	310.000,00	310.000,00	32.679,08	10,54	309.922,10	99,97	77,90
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.245.000,00	1.245.000,00	359.698,35	28,89	1.806.726,74	145,11	-561.726,74
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	1.245.000,00	1.245.000,00	359.698,35	28,89	1.806.726,74	145,11	-561.726,74
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	43.000,00	19.115,82	44,45	122.441,33	284,74	-79.441,33
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	43.000,00	43.000,00	19.115,82	44,45	122.441,33	284,74	-79.441,33
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.350,00	15.350,00			28.880,00	188,14	-13.530,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.416.607,10	29.416.607,10	5.775.131,03	19,63	30.064.322,87	102,20	-647.715,77
Transferências Intergovernamentais	28.545.607,10	28.545.607,10	5.642.625,19	19,76	29.389.129,03	102,95	-843.521,93
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	871.000,00	871.000,00	132.505,84	15,21	675.193,84	77,51	195.806,16
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.200,00	796.200,00	59.750,18	7,50	544.896,19	68,43	251.303,81
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	23,42	0,04	408,93	0,81	49.591,07
Receita da Dívida Ativa	699.000,00	699.000,00	55.423,44	7,92	494.936,45	70,80	204.063,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	47.200,00	47.200,00	4.303,32	9,11	49.550,81	104,98	-2.350,81
RECEITAS DE CAPITAL	8.312.742,90	8.312.742,90	818.061,90	9,84	2.372.180,06	28,53	5.940.562,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	73.950,00	134,45	73.950,00	134,45	-18.950,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	33.950,00	61,72	33.950,00	61,72	21.050,00
Alienação de Bens Imóveis			40.000,00		40.000,00		-40.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.257.742,90	8.257.742,90	744.111,90	9,01	2.298.230,06	27,83	5.959.512,84
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00					2.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.757.742,90	5.757.742,90	744.111,90	12,92	2.298.230,06	39,91	3.459.512,84
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	43.977.900,00	43.977.900,00	7.712.323,06	17,53	40.122.292,54	91,23	3.855.607,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.977.900,00	43.977.900,00	7.712.323,06	17,53	40.122.292,54	91,23	3.855.607,46
DÉFICIT (VI)					2.558.492,97		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.977.900,00	43.977.900,00	7.712.323,06	17,53	42.680.785,51	97,05	1.297.114,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO I - DESPESAS**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	45.765.000,00	45.468.800,00	4.313.647,17	35.325.651,73	10.143.148,27	5.785.753,51	35.325.651,73	10.143.148,27	34.817.217,94		
DESPESAS CORRENTES	32.573.402,72	39.304.632,72	3.792.783,62	31.809.244,57	7.495.388,15	4.907.434,96	31.809.244,57	7.495.388,15	31.304.713,80		
Pessoal e Encargos Sociais	18.229.180,00	21.690.780,00	2.688.498,37	17.531.910,20	4.158.869,80	2.785.001,10	17.531.910,20	4.158.869,80	17.530.856,67		
Juros e Encargos da Dívida											
Outras Despesas Correntes	14.344.222,72	17.613.852,72	1.104.285,25	14.277.334,37	3.336.518,35	2.122.433,86	14.277.334,37	3.336.518,35	13.773.857,13		
DESPESAS DE CAPITAL	9.303.918,28	4.176.488,28	520.863,55	3.516.407,16	660.081,12	878.318,55	3.516.407,16	660.081,12	3.512.504,14		
Investimentos	8.678.371,45	3.224.171,45	471.052,02	2.588.076,35	636.095,10	601.098,65	2.588.076,35	636.095,10	2.584.173,33		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	625.546,83	952.316,83	49.811,53	928.330,81	23.986,02	277.219,90	928.330,81	23.986,02	928.330,81		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000,00										
RESERVA DO RPPS	1.987.679,00	1.987.679,00			1.987.679,00			1.987.679,00			
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	2.235.000,00	2.531.200,00	346.141,94	2.238.147,84	293.052,16	395.858,72	2.238.147,84	293.052,16	1.738.405,35		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	48.000.000,00	48.000.000,00	4.659.789,11	37.563.799,57	10.436.200,43	6.181.612,23	37.563.799,57	10.436.200,43	36.555.623,29		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.000.000,00	48.000.000,00	4.659.789,11	37.563.799,57	10.436.200,43	6.181.612,23	37.563.799,57	10.436.200,43	36.555.623,29		
SUPERÁVIT (XIII)				2.558.492,97			2.558.492,97		3.566.669,25		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.000.000,00	48.000.000,00	4.659.789,11	40.122.292,54	7.877.707,46	6.181.612,23	40.122.292,54	7.877.707,46	40.122.292,54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.235.000,00								1.738.405,35	
DESPESAS CORRENTES	2.235.000,00								1.738.405,35	
Pessoal e Encargos Sociais	1.635.000,00								1.395.878,76	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	600.000,00								342.526,59	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	2.029.655,81		1.008.176,28		554.027,04	467.452,49		
0100000000 - Recursos Ordinários	7.599,418,01		427,254,11		290,548,30	6,881,615,60		
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-3.932,181,01		112,282,63		37,244,52	-4,081,708,16		
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3,345,701,24		338,787,95		141,660,80	-3,826,149,99		
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-93,214,28		59,047,68			-152,261,96		
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	269,953,59				10,775,05	259,178,54		
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	17,792,70					17,792,70		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	391,514,82					391,514,82		
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	1,389,207,98		56,881,96		44,279,02	1,288,047,00		
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1,380,412,90		10,018,93		29,519,35	-1,419,881,18		
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-255,602,72		3,903,02			-259,505,74		
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	636,369,09					636,369,09		
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	421,572,08					421,572,08		
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	172,875,61					172,875,61		
0192000000 - Alienacao de Bens	73,950,00					73,950,00		
0194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	64,114,08					64,114,08		
TOTAL (III) = (I + II)	2.029.655,81		1.008.176,28		554.027,04	467.452,49		

SECRETARIA DE GABINETE RREO - ANEXO III



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.358.134,02	2.938.722,46	3.859.938,79	3.474.448,99	3.465.902,94	3.816.976,79	3.262.621,49	3.058.997,17	3.315.629,64	3.973.215,27	3.194.210,10	4.452.902,00	41.972.699,66	40.003.743,10
Receita Tributária	309.922,04	310.669,81	1.119.363,71	642.065,01	345.637,74	369.456,32	411.694,39	347.205,17	326.496,22	319.769,16	339.124,10	341.441,68	5.182.845,35	4.149.000,00
IPTU	19.823,51	51.877,33	238.826,09	299.549,93	11.550,05	16.938,56	19.067,03	31.507,73	5.034,93	5.678,91	6.227,23	13.932,98	720.014,28	670.000,00
ISS	172.065,13	114.159,55	152.985,55	139.416,40	157.005,20	195.994,75	188.472,86	165.795,40	193.847,04	178.925,21	221.755,30	203.796,70	2.084.238,09	1.500.000,00
ITBI	36.279,33	50.974,56	619.085,55	60.971,86	79.222,00	66.801,51	107.257,57	57.493,12	41.459,63	42.059,40	28.129,84	17.548,25	1.207.282,62	781.000,00
IRRF	71.932,20	67.745,24	61.120,87	78.876,61	69.998,70	64.531,39	73.537,02	79.344,38	66.141,79	71.662,66	74.397,31	82.100,09	861.388,26	888.000,00
Outras Rec. Tributárias	9.801,87	25.913,13	47.345,65	63.250,21	27.861,79	25.190,11	23.359,91	13.064,54	20.012,83	21.442,98	8.614,42	24.064,66	309.922,10	310.000,00
Receita Contribuições	47.428,12	36.405,03	25.062,57	33.720,38	13.115,30	670.311,09	9.126,97	441.726,55	170.132,38			359.698,35	1.806.726,74	1.245.000,00
Receita Patrimonial	9.755,61	8.660,85	6.598,73	8.834,71	10.982,44	13.493,25	12.606,69	13.749,82	9.769,53	8.873,88	8.436,56	10.679,26	122.441,33	43.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços							4.995,00	23.885,00					28.880,00	15.350,00
Transferências Correntes	2.948.186,69	2.541.677,17	2.438.463,72	2.724.999,70	3.055.850,83	2.720.569,19	2.784.806,50	2.625.813,47	2.473.492,67	3.444.438,14	2.822.298,66	3.705.683,31	34.286.910,05	33.755.193,10
Cota Parte do FPM	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	961.208,55	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	11.858.893,78	12.000.000,00
Cota Parte do ICMS	612.846,45	509.787,08	663.554,21	579.560,82	608.442,48	627.396,11	629.813,34	597.199,30	725.665,09	661.591,63	586.601,74	824.698,46	7.627.156,71	8.050.000,00
Cota Parte do IPVA	9.601,00	160.888,45	106.440,41	132.225,16	150.953,49	113.290,25	139.016,67	71.794,50	54.265,46	34.378,53	34.885,95	33.961,20	1.041.701,07	879.930,00
Cota Parte do ITR	107.448,60	14.003,31	24.940,49	8.179,07	8.106,54	14.547,10	40.082,89	34.267,24	33.217,37	567.078,61	167.667,67	152.761,36	1.172.300,25	715.000,00
Transf. LC 87/1966				12.806,09	3.201,52	3.201,52	3.201,52	3.201,52	3.201,52	3.201,52	3.201,52	3.201,52	38.418,25	48.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	361.772,93	362.661,70	371.819,25	348.473,55	419.592,46	379.501,52	344.521,53	355.511,72	357.515,06	405.993,88	345.275,37	447.796,84	4.500.435,81	4.250.000,00
Outras Transf. Correntes	714.344,47	327.755,92	422.026,66	726.722,23	737.859,82	601.424,14	766.664,26	714.083,28	591.181,39	965.864,13	774.256,71	703.821,17	8.048.004,18	7.812.263,10
Outras Receitas Correntes	42.211,56	42.309,60	70.450,06	64.829,19	40.316,63	43.146,94	48.518,91	39.216,74	64.144,67	30.001,71	24.350,78	35.399,40	544.896,19	796.200,00
DEDUÇÕES (II)	374.539,81	370.251,83	328.923,45	329.960,69	379.660,35	347.928,60	307.733,60	359.146,47	304.959,14	414.515,92	340.553,21	412.297,73	-4.270.470,80	4.338.586,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	374.539,81	370.251,83	328.923,45	329.960,69	379.660,35	347.928,60	307.733,60	359.146,47	304.959,14	414.515,92	340.553,21	412.297,73	-4.270.470,80	4.338.586,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.983.594,21	2.568.470,63	3.331.015,34	3.144.488,30	3.086.242,59	3.469.048,19	2.954.887,89	2.699.850,70	3.010.670,50	3.558.699,35	2.853.656,89	4.040.604,27	37.702.228,86	35.665.157,10

Emissão: 22/03/2016 14:12:20

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15024045000173 Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro Telefone 06634382653 prefeiturax@yahoo.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.755.719,90	6.610.113,53	6.208.276,60	4.810.797,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.458.865,48	6.313.259,11	5.911.422,18	4.513.942,77
Interna	6.458.865,48	6.313.259,11	5.911.422,18	4.513.942,77
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	296.854,42	296.854,42	296.854,42	296.854,42
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	58.699,33	2.235.332,24	1.751.654,45	1.021.479,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.877.152,34	2.235.332,24	1.751.654,45	2.029.655,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.818.453,01	0,00	0,00	1.008.176,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.697.020,57	4.374.781,29	4.456.622,15	3.789.317,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.395.734,51	33.884.757,31	35.301.318,72	37.702.228,86
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	19,64	19,51	17,59	12,76
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	19,47	12,91	12,62	10,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.458.865,48	6.313.259,11	5.911.422,18	4.513.942,77
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.458.865,48	6.313.259,11	5.911.422,18	4.513.942,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	6.458.865,48	6.313.259,11	5.911.422,18	4.513.942,77
Previdenciárias	1.147.624,55	1.002.018,18	798.679,83	1.337.629,49
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.311.240,93	5.311.240,93	5.112.742,35	3.176.313,28
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	603.373,02	470.309,46	479.650,30	453.196,05
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.613,39	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

prefeiturax@yahoo.com.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.182.869,60	
Pessoal Ativo	19.182.869,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.304,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	6.304,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.176.565,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.702.228,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	19.176.565,28	50,86 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 7.252 de 14/02/2.016, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2.016, Processo Administrativo nº 025/2.016, o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa vencedora HERMES LIMA HOTEL - ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0001-11, com o valor global de R\$ 64.907,50 (sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO III

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2015				

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.395.734,51	33.884.757,31	35.301.318,72	37.702.228,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO V

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro á DEZEMBRO 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.755.719,90	6.104.608,99	4.810.797,19
DEDUÇÕES (II)	5.816.442,23	7.813.297,04	2.029.655,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.877.152,34	2.055.554,14	2.029.655,79
Demais Haveres Financeiros	5.757.742,90	5.757.742,90	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.818.453,01		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	939.277,67	-1.708.688,05	2.781.141,40
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.147.624,55	695.012,22	1.337.629,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-208.346,88	-2.403.700,27	1.443.511,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	3.847.212,18	1.651.858,79

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.182.869,60	
Pessoal Ativo	19.182.869,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.304,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	6.304,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.176.565,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.702.228,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	19.176.565,28	50,86 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,928,900,00	39,632,700,00	4,313,647,17	35,325,651,73	94,04	4,307,048,27	5,785,753,51	35,325,651,73	94,04	4,307,048,27	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	624,100,00	1,031,100,00	78,027,12	950,367,79	2,53	80,732,21	103,496,00	950,367,79	2,53	80,732,21	
ADMINISTRACAO GERAL	1,671,500,00	2,840,500,00	222,512,27	2,550,597,20	6,79	289,902,80	320,403,39	2,550,597,20	6,79	289,902,80	
COMUNICACAO SOCIAL	30,000,00	80,000,00	8,927,79	76,467,09	0,20	3,532,91	15,874,29	76,467,09	0,20	3,532,91	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	578,100,00	742,100,00	69,150,22	685,827,38	1,82	56,272,62	115,820,36	685,827,38	1,82	56,272,62	
RELACOES DE TRABALHO	3,000,00	8,000,00		6,304,32	0,01	1,695,68	1,050,72	6,304,32	0,01	1,695,68	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA AO IDOSO	170,000,00	45,000,00		600,00		44,400,00		600,00		44,400,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	72,000,00	72,000,00	-12,000,00	60,000,00	0,15	12,000,00	18,000,00	60,000,00	0,15	12,000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1,237,700,00	1,262,600,00	141,699,86	1,019,177,31	2,71	243,422,69	167,412,78	1,019,177,31	2,71	243,422,69	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	22,000,00	22,000,00		351,00		21,649,00		351,00		21,649,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4,579,000,00	6,807,600,00	921,793,17	6,450,808,10	17,17	356,791,90	1,020,578,54	6,450,808,10	17,17	356,791,90	
ATENCAO BASICA	4,903,302,72	5,411,702,72	629,397,30	4,852,780,79	12,91	558,921,93	763,269,24	4,852,780,79	12,91	558,921,93	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	127,500,00	127,500,00	1,148,52	125,979,98	0,33	1,520,02	1,148,52	125,979,98	0,33	1,520,02	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	167,000,00	302,000,00	19,564,42	213,384,31	0,56	88,615,69	19,564,42	213,384,31	0,56	88,615,69	
VIGILANCIA SANITARIA	197,000,00	354,000,00	59,332,62	305,863,02	0,81	48,136,98	62,825,12	305,863,02	0,81	48,136,98	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	100,000,00	100,000,00	18,740,37	94,886,68	0,25	5,113,32	18,740,37	94,886,68	0,25	5,113,32	
EDUCACAO ESPECIAL	65,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2,094,000,00	2,288,000,00	317,724,28	2,072,524,80	5,51	215,475,20	321,489,87	2,072,524,80	5,51	215,475,20	
ENSINO FUNDAMENTAL	7,311,000,00	7,664,630,00	831,649,90	6,862,728,23	18,26	801,901,77	1,136,512,43	6,862,728,23	18,26	801,901,77	
ENSINO SUPERIOR	552,900,00	217,900,00	11,218,06	112,877,14	0,30	105,022,86	12,720,33	112,877,14	0,30	105,022,86	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	444,000,00	133,500,00	12,676,00	58,730,13	0,15	74,769,87	12,676,00	58,730,13	0,15	74,769,87	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	50,000,00										
DIREITOS DA CIDADANIA											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90,000,00	112,500,00	17,528,68	84,125,44	0,22	28,374,56	19,229,00	84,125,44	0,22	28,374,56	
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,434,128,55	84,128,55		22,313,14	0,05	61,815,41		22,313,14	0,05	61,815,41	
SERVICOS URBANOS	1,639,600,00	1,572,800,00	63,909,51	1,327,128,83	3,53	245,671,17	152,174,15	1,327,128,83	3,53	245,671,17	
TURISMO	650,000,00										

Emissão: 22/03/2016 14:11:27

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	500,000,00	100,000,00	-39,356,69	52,143,31	0,13	47,856,69	42,580,76	52,143,31	0,13	47,856,69	
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CONTROLE AMBIENTAL	124,000,00	52,000,00	6,090,00	41,027,88	0,10	10,972,12	6,090,00	41,027,88	0,10	10,972,12	
SANEAMENTO BASICO URBANO	500,000,00										
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	495,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
ORGANIZACAO AGRARIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
ABASTECIMENTO	20,000,00										
ADMINISTRACAO GERAL	96,500,00	96,500,00		46,532,03	0,12	49,967,97		46,532,03	0,12	49,967,97	
PROMOCAO COMERCIAL	35,000,00	65,000,00	-724,44	35,478,54	0,09	29,521,46	5,150,22	35,478,54	0,09	29,521,46	
TURISMO	787,871,45	1,093,571,45	320,896,85	786,900,81	2,09	306,670,64	324,045,19	786,900,81	2,09	306,670,64	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	1,339,000,00	1,512,000,00	177,022,97	1,445,164,20	3,84	66,835,80	177,022,97	1,445,164,20	3,84	66,835,80	
TRANSPORTE											
ADMINISTRACAO GERAL	2,953,000,00	3,360,000,00	290,384,61	3,092,819,18	8,23	267,180,82	506,924,40	3,092,819,18	8,23	267,180,82	
TRANSPORTE RODOVIARIO	745,871,45	316,871,45		300,899,96	0,80	15,971,49	20,849,14	300,899,96	0,80	15,971,49	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	134,200,00	84,200,00		37,006,00	0,09	47,194,00		37,006,00	0,09	47,194,00	
DESPORTO DE RENDIMENTO	368,300,00	245,900,00	31,120,54	212,667,73	0,56	33,232,27	40,062,60	212,667,73	0,56	33,232,27	
ENCARGOS ESPECIAIS											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2,000,00	15,000,00	-788,00	13,396,00	0,03	1,604,00	3,152,00	13,396,00	0,03	1,604,00	
ADMINISTRACAO GERAL	439,779,00	439,779,00	66,189,71	390,507,02	1,03	49,271,98	99,870,80	390,507,02	1,03	49,271,98	
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	675,546,83	962,316,83	49,811,53	937,286,39	2,49	25,030,44	277,219,90	937,286,39	2,49	25,030,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,900,000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,189,000,00	2,485,200,00	346,141,94	2,238,147,84	5,95	247,052,16	395,858,72	2,238,147,84	5,95	247,052,16	
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 42.117.900,00	R\$ 42.117.900,00	R\$ 4.659.789,11	R\$ 37.563.799,57	R\$ 100,00	R\$ 4.554.100,43	R\$ 6.181.612,23	R\$ 37.563.799,57	100,00	4.554.100,43	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2,189,000,00	2,485,200,00	346,141,94	2,238,147,84	5,95	247,052,16	395,858,72	2,238,147,84	5,95	247,052,16	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	85,000,00	55,000,00	10,001,57	52,131,26	0,13	2,868,74	10,001,57	52,131,26	0,13	2,868,74	
ADMINISTRACAO GERAL	750,000,00	755,000,00	77,297,44	736,799,98	1,96	18,200,02	127,014,22	736,799,98	1,96	18,200,02	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	87,000,00	57,000,00	9,685,86	52,088,33	0,13	4,911,67	9,685,86	52,088,33	0,13	4,911,67	
ASSISTENCIA AO IDOSO	23,000,00										

Emissão: 22/03/2016 14:11:27

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	75.000,00	75.000,00	5.895,84	34.508,19	0,09	40.491,81	5.895,84	34.508,19	0,09	40.491,81	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	183.000,00	316.000,00	55.827,99	307.715,55	0,81	8.284,45	55.827,99	307.715,55	0,81	8.284,45	
ATENCAO BASICA	221.000,00	345.000,00	57.423,56	316.907,39	0,84	28.092,61	57.423,56	316.907,39	0,84	28.092,61	
VIGILANCIA SANITARIA	42.000,00	58.200,00	10.253,54	57.868,10	0,15	331,90	10.253,54	57.868,10	0,15	331,90	
EDUCACAO ESPECIAL	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	114.000,00	159.000,00	24.505,90	144.561,73	0,38	14.438,27	24.505,90	144.561,73	0,38	14.438,27	
ENSINO FUNDAMENTAL	283.000,00	389.000,00	65.641,14	355.758,80	0,94	33.241,20	65.641,14	355.758,80	0,94	33.241,20	
ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	1.310,06	10.699,27	0,02	7.300,73	1.310,06	10.699,27	0,02	7.300,73	
DIFUSAO CULTURAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
SERVICOS URBANOS	116.000,00	116.000,00	11.294,17	66.077,32	0,17	49.922,68	11.294,17	66.077,32	0,17	49.922,68	
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TURISMO	20.000,00	20.000,00	2.231,17	16.958,33	0,04	3.041,67	2.231,17	16.958,33	0,04	3.041,67	
ENERGIA ELETRICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	70.000,00	11.728,78	67.629,25	0,18	2.370,75	11.728,78	67.629,25	0,18	2.370,75	
DESPORTO DE RENDIMENTO	14.000,00	24.000,00	3.044,92	18.444,34	0,04	5.555,66	3.044,92	18.444,34	0,04	5.555,66	

Emissão: 22/03/2016 14:11:27

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 05 de abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, e atestados de **19/04/2016 À 30/05/2016** ao servidor Sr. **EVALDO DA SILVA CARDOSO**, portador do RG nº 427816 SSP/MT e do CPF nº 326.624.751.53, ser-

vidor Efetivo no cargo de Motorista CAT D, matriculado no DRH sob o nº 108.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 14 março de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 05/2015

EXTRATO DE ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 05/2015

2º ADITIVO (VALOR)

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa LEANDRO ANTONIO (SKYNET), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.163.285/0001-47, e NIRE sob nº 51-80065933-5, estabelecida na Rua Florianópolis, s/nº, Setor II, nesta cidade de Novo Mundo/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. LEANDRO ANTONIO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de

	Identidade RG nº 976146 SSP/MT e do CPF sob o nº 966.391.131-04
Objeto	Readequar o valor do contrato, na proporção de 25%(vinte e cinco por cento), ou seja, o valor de R\$ 1.510,00(Mil quinhentos e dez reais) mensais, em razão ao acréscimo no número de computadores da rede pública

Novo Mundo/MT, 11 de Março de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação De Serviços De Retifica De Bomba E Bicos Injetores Dos Veículos Da Frota Municipal.**

Novo Mundo – MT, em 01 de Abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 97-2016

PORTARIA N.º 097/2016.

De 01 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Saúde Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações finan-

ceiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: emitir e assinar cheques, abrir contas correntes de depósitos, efetuar transferências, pagamentos via internet, aplicações financeiras, alterar os limites de transferências e de pagamentos, cadastrar contas favorecidas de crédito juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
CONTRATO 010/2016 - CONTRATO CLINICA ROSSETTI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA ROSSETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Jorge Humberto Rossetti , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.629.298-7 e o CPF sob o nº 322.632.011-49
Objeto	Item 01 - Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia em Geral e Colposcopia com a Locação dos equipamentos necessários, 08 horas semanais.
Valor	O valor Global do Contrato é de R\$ 142.803,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Três Reais) divididos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 15.867,00 (Quinze Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) cada.
Vigência do Contrato	De 24/03/2016 a 24/12/2016.
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Pregão Presencial 002/2016

Novo Mundo/MT, 24 de Março 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, doravante denominada ORGÃO REGISTRADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **WESLEY ALVES DOS SANTOS CNPJ: 17.575.371/0001-02**; de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, aos Decretos Municipal 05/2013 e 011/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata, visa o Registro de Preços para estabelecer os valores referentes à CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, relacionado no edital pregão para registro de preços nº 03/2016; esta ata terá validade de 09 (nove) meses, onde os serviços serão prestados conforme necessidades da secretaria de Educação, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, conforme quadro demonstrativo anexo:

DETENTORA:

Nome da Empresa: **WESLEY ALVES DOS SANTOS**

CNPJ: **17.575.371/0001-02**

Endereço: Rua M, s/nº, quadra 17, lote 16, Centro, Novo Santo Antônio, MT

Tel/Fax: (66) 84426846

E-mail: **weas01@hotmail.com**

Item	Objeto	KM Rodado	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Linha Bacaba	16.717,14	R\$: 2,70	R\$ 45.136,28
2	Linha Riozinho	2.193,84	R\$: 2,70	R\$ 5.923,37
TOTAL		R\$ 51.059,65		

Valor R\$: 51.059,65(Cinquenta e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços-ARP terá a vigência de 09 (nove) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria de Educação, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilizar-se dos serviços que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Nos serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os serviços, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 08/2016 referente ao edital de pregão presencial nº 03/2016 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Novo Santo Antonio-MT, 08 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

WESLEY ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 17.575.371/0001-02

Empresa DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08/2016

DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2016, através do Decreto Nº. 024/2016 de 05 de Abril de 2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2016;

Considerando a necessidade do provimento de Professor Pedagogia, Professor Magistério, Técnico de Enfermagem, Agente de Serviços Gerais (coletor de lixo), Agente de Serviços Gerais (gari), Operador de Máquinas.

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2016.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2016 – Professor Pedagogia, Professor Magistério, Técnico de Enfermagem, Agente de Serviços Gerais (coletor de lixo), Agente de Serviços Gerais (gari), Operador de Máquinas.

:

Cargo: Professor Pedagogia

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosana Dias de Campos Araújo	6,2	1º
Dinaídes Teixeira de Moraes	5,0	2º
Daiane Pereira da Silva Batista	4,3	3º
Stefania Teixeira de Moraes	3,1	4º

Cargo: Professor Magistério

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leila Claudia Damassena Mendes	5,0	1º

Deuzeni Teixeira de Macedo	4,6	2º
Marilene Rodrigues Feitosa	3,0	3º

Cargo: Técnico de Enfermagem

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Mariano Pereira	8,3	1º
Marizaine Lopes da Silva	7,3	2º
Irene Maria Rosa Moura	4,4	3º

Cargo: Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Alves de Oliveira	8,5	1º
João Vitor Pereira Lima	6,2	2º
Valdecy Rodrigues de Brito	4,9	3º
Pedro Conceição de Oliveira	4,0	4º

Cargo: Agente de Serviços Gerais (Gari)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Luzia da Silva	6,5	1º
Emiliane dos Santos Lima	6,5	2º

Cargo: Operador de Máquina

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luzio Peris da Silva	6,3	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, N°. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **06/04/2016 à 20/04/2016**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, ao sexto dia do mês de abril de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 023/2016**

DECRETO Nº 023/2016**DATA: 04/04/2016**

"Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes. Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. Fica determinado aos Secretários Municipais que indiquem no prazo de (quinze) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, cuja composição deverá, se possível, ter servidores com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear a Comissão de Inventário, Avaliação e Cadastro com as qualificações definidas no caput, deverá a Administração, caso necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

I – os Secretários e os Departamentos receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao quarto dia do mês de Abril de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 – órgão;

1.6.2 – unidade administrativa;

1.6.3 – subunidade administrativa;

1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 – situação dos bens em uso (servível ou inservível) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 – código de tombamento do bem (número da plaqueta ou adesivo);

1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 – data da última reavaliação;

1.6.11 – natureza do bem (móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis);

1.6.12 – grupo ou classe do bem (ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros);

1.6.13 – classificação do bem (servível ou inservível);

1.6.14 – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);

1.6.15 – estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);

1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);

1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;

1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas);

1.6.19 – valor bruto contábil do bem;

1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);

1.6.21 – valor depreciável do bem;

1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;

1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;

1.6.24 – data de início da depreciação (mês/ano);

1.6.25 – data do fim da depreciação (mês/ano);

1.6.26 – método de depreciação utilizado (linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas);

1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.

1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.

1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.

1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.

1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;

1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.

1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

1.14 Apropriação: é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.

1.17 Transferência: é a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.

1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, pela a Controladoria Geral ,a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.

1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: é a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;

1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;

1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação (ver item 1.6).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, “se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial”.

1.26.1 Relação Carga é o documento (ato administrativo) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registros contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.

3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou doação.

4 Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (ou grupo de trabalho), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Decreto do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e término dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 identificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação (*adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas*) que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - Bem considerado servível (*novo*) em perfeitas condições de uso.

Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.

Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.

Vermelho – Péssimo - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.

Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:

5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitadas, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;

5.1.1.1 em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gere bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.

5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;

5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;

5.1.3.1 o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

5.1.3.1.1 unidade de localização do bem;

5.1.3.1.2 número do tombamento (*registro patrimonial*);

5.1.3.1.3 descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.

5.1.3.1.4 as competentes assinaturas (*responsável pela carga*).

5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.

5.1.4.1 O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2 O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.

5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.

5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.

6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.

6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.

6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).

6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:

6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;

6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.

6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;

6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:

6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;

6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário (*formal ou informatizada*) de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.2 A **marcação física caracteriza-se** pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.3 na **afixação da plaqueta de identificação** deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.1 fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.2 evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.3.3 evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.4 evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.5 observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

Brasão

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em aces-

sórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, deverá ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão letras brancas e fundo verde acompanhado da marca do Município (*adequar de acordo com as cores da Bandeira do Município*).

Logo do Município

8.4 Os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, e sigla do Município de Nova Xavantina-MT, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para o prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (*adesivo com manta magnética*), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá a área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;

9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;

9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;

9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;

9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;

10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;

10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo à área de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

11 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.

11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado "Termo de Responsabilidade".

11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.

11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.

11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tomados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município de Nova Xavantina-MT, que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (*número do parecer da comissão, número do decreto ou portaria que a criou, e etc.*).

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa (*recebimento provisório*) de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

14.5 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;;

15.4.10 declarado sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

15.6 A área de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.

15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.

15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.14.1 comunicar formalmente a autoridade competente;

15.14.2 lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

15.14.3 o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.17.1 A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000;

15.17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constante as ocorrências nas notas explicativas;

15.17.3 cabe à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis “sucata”;

15.17.4 os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.17.5 a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio e licitação pública;

15.18 É imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

17 Valorização, Avaliação e Reavaliação do Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adéquem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1 durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

17.5.1.2 parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3 relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1 durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2 fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade (*copo, jarra de vidro, e etc.*);

17.5.2.3 perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso (*colchão*);

17.5.2.4 incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais (*base de máquina*);

17.5.2.5 transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6 valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[1].

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verificarem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear

Quota Anual = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº anos de Períodos de Vida Útil

Ex: $100.000,00 - 20.000,00 = R\$ 16.000,00$

5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: $100.000,00 - 20.000,00 = R\$ 1.333,33$

60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP 16.9 e 16.10.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1 admita que um veículo de carga, ano 2010 (*início das regras*), para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R\$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2 nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3 definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano (*método linear*), ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R\$: 20.000,00 (*vinete mil reais*).

18.13.4 O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5 O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7 Após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R\$: 20.000,00 (vinete mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 Em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R\$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1 O exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;

R\$ 20.000,00 (*vinete mil reais*) – valor residual (20%);

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação ($100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00$) sendo alíquota de 25% ao ano.

18.14.2 O valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R\$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

R\$: 80.000,00 – valor depreciável;

25% – taxa de depreciação anual;

R\$: 20.000,00 – valor da depreciação anual ($80.000,00 \times 25\% = 20.000,00$);

R\$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade ($20.000,00/12 = 1.666,67$).

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz-se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1 novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2 bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3 recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível[2] – quando não atende às necessidades da Administração Pública, classificado em:

19.2.2.1 ocioso – em boas condições de uso, mas não é aproveitado para as finalidades para quais foi adquirido; recomenda-se a redistribuição;

19.2.2.2 recuperável – quando sua recuperação for possível até 50% do seu valor de avaliação; recomenda-se a recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – rendimento precário e manutenção onerosa; recomenda-se a alienação;

19.2.2.4 irre recuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme as normas vigentes;

19.2.2.5 sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos com as seguintes informações:

ADESIVOS	CORES	ESTADO	SIGNIFICADOS E CLASSIFICAÇÃO
	Verde	Excelente	Bem considerado servível (novo) em perfeitas condições de uso.
	Azul	Bom	Bem considerado servível em boas condições de uso.
	Amarelo	Regular	Bem servível considerado recuperável, necessitando de reparos.
	Vermelho	Péssimo	Bem considerado inservível, devendo ser classificado e alienado.
	Preto	Bem não Tombado	Controlado por relação carga.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 As auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 Constatado em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC T 16.9, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 *fair value* é o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10 valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11 valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12 valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma seqüencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação.

22.3.10 transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (EC);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (PVU);

23.2.3 Período de Utilização (PUB);

23.2.4 Fórmula: $FR = (4 \cdot EC + 6 \cdot PVU - 3 \cdot PUB) / 100$ = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;

23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VBN** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC	Período de Vida Útil do Bem PVU	Período de Utilização do Bem PUB			
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente Bom Regular Péssimo	10 8 5 2	10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
		7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:

Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: “8”;

Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: “8”;

Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: “4”;

Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R\$: 1.200,00 (*pesquisa na internet*);

Resolução:

$FR = 68$

$VBR = FR \times VMB$

$VBR = 0,68 \times 1.200,00$

$VBR = R\$ 816,00$ – valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1 modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe “I” - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R\$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);

23.4.5 valor da depreciação anual: R\$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R\$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);

23.4.7 valor Residual: R\$: 200,00 (*duzentos reais*);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares.

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria de Controle*;

23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;

23.4.11 número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**PUF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PUB**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/A...>) como referência.

23.7 Na avaliação de bens imóveis (*ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros*) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – <http://normativos.confea.org.br>.

23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de janeiro de 2012, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e atendendo às NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor líquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 A Controladoria Geral do Município, por Ato Normativo, poderá estabelecer tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.2.2.02.01.001	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.2.2.02.01.002	Sub-sedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.2.2.03.01.001	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.2.2.03.01.002	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.2.2.03.01.004	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%

1.2.2.2.03.01.005	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
Veículo de Uso Manutenção	5	10%	
1.2.2.2.03.01.006	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.2.2.03.01.007	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

* Tabela Sugerida na Instrução de Trabalho 004, de 26 de janeiro de 2012, expedida pela Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade.

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos*), que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificações*) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando seqüência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R\$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.

27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = Valor do Bem

VR = Valor Residual

VU = Vida Útil

29.2.3 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil é R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$: 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Depreciação anual no valor de R\$: 400,00 (*quatrocentos reais*) dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R\$: 33,33 (*trinta e três reais e trinta e três centavos*).

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL	2.600,00			
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R\$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL	600,00			

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota (*taxa*) decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;

Depreciação primeiro ano

anual

Depreciação anual no valor de R\$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R\$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Depreciação segundo ano

anual

Depreciação **terceiro ano**

anual

Depreciação **quarto ano**

anual

Depreciação **quinto ano**

anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL	2.600,00			
ANO (dígitos)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
VALOR RESIDUAL	600,00			

* *Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) ($\Sigma VU=1+2+3+4+5=15$) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: $5/15 \times 2.000,00 = 666,67$ - $4/15 \times 2.000,00 = 533,33$ - $3/15 \times 2.000,00 = 400,00$ - $2/15 \times 2.000,00 = 266,67$ - $1/15 \times 2.000,00 = 133,33$*

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;

31.2 Exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

o valor depreciável é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;

a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL	2.600,00			
ANO	DEPRECIÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL	600,00			

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

32.1.1 edifícios e construções (a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno);

32.1.2 os bens imóveis (edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros);

32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

32.2.1 terrenos rurais e urbanos (CFC, NBC T 16,9);

32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

33.3.1 softwares;

33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

33.3.3 direitos sobre hipotecas;

33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;

33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.

33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;

33.6.2 geração interna: possui duas classificações:

33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;

33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;

33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;

33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1 haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2 exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1 o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2 seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005 2.1.2.1.03.01.XXX

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003 1.2.2.2.03.01.XXX

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública (*convite, leilão ou concorrência*), a alienação pode obter três resultados:

34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).

34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 50.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
2.6.1.1.003	Alienação de bens móveis com ganho	6.2.9.1.01.01.002 R\$: 50.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 50.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 50.000,00 1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00
1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00	4.5.1.1.01.01.002 R\$: 10.000,00			

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A perda com alienação foi de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (valor da alienação (-) valor contábil => R\$ 30.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
2.6.1.1.002	Alienação de bens móveis com perda	6.2.9.1.01.01.002 R\$: 30.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 30.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 30.000,00 1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00
1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 10.000,00				
3.7.1.1.01.01.00 R\$: 10.000,00				

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 40.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
2.6.1.1.00.1	Alienação de bens móveis com resultado nulo	6.2.9.1.01.01.00.2 R\$: 40.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R\$: 40.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R\$: 40.000,00 1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00
1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00				

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO		
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por perda involuntária	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R\$: 40.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00
1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00					

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO		
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R\$: 40.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R\$: 100.000,00
1.2.2.2.03.01.XXX R\$: 60.000,00					

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos (<http://www.fipe.org.br/web/index.aspx?aspx=/web/indices/veiculos/introducao.aspx>).

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1 o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2 compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irreversibilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio (*assinados por Engenheiros*) ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMEN- TÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMO- NIAL		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO		
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

36.1.2 No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA “*ganho na reavaliação de ativos*”. A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00 (*um mil e trezentos reais*);

36.1.2.2 valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVLIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁ- RIO	SUBSISTEMA PATRIMONI- AL		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO		
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R\$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R\$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁ- RIO	SUBSISTEMA PATRIMONI- AL		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO		
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD “*redução a valor recuperável*”.

38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001 1.2.2.X.XX.XX.XXX

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigação de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leitor possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1 adições;

39.4.7.2 baixas;

39.4.7.3 aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4 perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5 reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas (*taxas*) de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 No prazo de trinta dias após a publicação do Decreto de aprovação desse regulamento a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.

40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;

40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.7.3.1 levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.7.3.2 verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos*);

40.7.3.3 apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.7.3.4 atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.7.3.5 atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigentes;

40.7.3.6 atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.7.3.7 certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.7.3.8 atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.7.3.9 atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis (*Balço Patrimonial*) comparando-as com as Notas Explicativas;

40.7.3.10 é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

[1] Dec.-Lei 200/67 – **Art. 14.** O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

[2] Decreto Federal 99.658, de 30.10.1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 32/2016

Contrato nº. 32/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CG DE LIMA - ME**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01(Um) Caminhão Carreta Prancha, em bom estado de conservação, de menor valor e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 162.000,00**. Período: **06/04/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Abril de 2016.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA

Chamada Pública 01/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente do CPL nomeado pela portaria 038 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Não compareceram interessados para a pre-

sente licitação, sendo declarada **DESERTA** e não será Republicada. Em 06 de Abril de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 143/2016

PORTARIA Nº 143 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **Srº. MARCELO RODRIGUES DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.542.852-72 e portador do RG sob o nº 000849331SESDC/RO, do cargo de Motorista de veículo pesado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de Abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 33/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Médicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Elaboração de Questões e Defesa de Recursos para processo seletivo.	
Vigência: 06/04/2016 A 06/07/2016.	
Contratado: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **33/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE ABRIL DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Azélide Aparecida Borille Garcia

declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Benvinda Rodrigues Galdino

Fiscal de Contrato

Azélide Aparecida Borille Garcia

suplente

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2016**

Contrato nº. 33/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Médicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Elaboração de Questões e Defesa de Recursos para processo seletivo. Valor: **R\$ 3.000,00**. Período: **06/04/2016 A 06/07/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Abril de 2016.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 32/SLC/2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 21/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para Locação de 01(Um) Caminhão Carreta Prancha, em bom estado de conservação, de menor valor e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB , atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT.	

Vigência: 06/04/2016 A 31/12/2016.

Contratado: CG DE LIMA – ME.

Valor do Contrato: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 32/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE ABRIL DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 18/2016

Contrato nº. **18/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES EIRELI - ME**. Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Justifica-se a presente rescisão uma vez que a empresa contratada não tem mais o interesse de dar continuidade ao objeto do referido contrato. Data da Rescisão 06/04/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 011/2016-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 010/2016 de 08 de Janeiro de 2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE VASOS E LIMPEZA DE BUEIROS.**

Data da Abertura: Dia 14/04/2016 às 16:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 06 de Abril de 2016.

Renato de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

(Processo Licitatório Nº. 001/2016)

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria nº. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

Processo Licitatório: nº. 001/2016

Categoria de Investimento: Prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa direcionada à população de Peixoto de Azevedo/MT.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/04/2016.

HORÁRIO: 15:00 horas (horário de mato grosso)

Peixoto de Azevedo MT, 06 de abril de 2016.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS EM 2016, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Ficou constatado que as empresas **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** e **MARCOS JOSE DA SILVA – SPORTS – ME**, não atenderam ao edital em sua integralidade. Motivo pelo qual o Pregoeiro declarou o evento como **FRACASSADO**. Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Março de 2016.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o CNPJ Nº **02.545.557/0001-33**; a Empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**, com o CNPJ Nº **19.201.021/0001-01** e a Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ Nº **08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva nº 1.037, Bairro Tijucal, no município de Cuiabá -MT, CEP: 78.088-000, representada por seu sócio Proprietário, Srº João Batista Alves Vieira, portador da Carteira de Identidade RG nº M-297.008 SSP/MG e do CPF nº 149.852.506-78, residente e domiciliado na Rua Jundiá nº 12, Bairro CoopHEMA, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.085-128; a empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**, com o CNPJ sob o nº **19.201.021/0001-01**, localizada na Pioneiro Genesio Minetto, 450-A, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte-MT – CEP: 78520-000 representada por sua procuradora Senhora Elisabete Aparecida Moyses dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 82287 SSP/MT e do CPF nº 312.463.032-78, conforme Procuração feita no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte/MT, residente e domiciliada na Rua Embaré nº 239 - Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte/MT– CEP: 78520-000 e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ sob o nº **08.419.120/0002-10**, localizada na Av. Brasil, 353 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000 representada pelo seu procurador Senhor Eguivan Pinto, portador da Carteira de Identidade RG nº 0951890-8 SSP/PR e CPF nº 909.727.671-34 , conforme Procuração feita no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte/MT, residente e domiciliado na Av. Jatobá, 988 – Centro – Guarantã do Norte/MT– CEP: 78520-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

555993 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP							
SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	24014	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML		UNIDADE	1,12	7.400,00	8.288,00
2	7732	AGUA MINERAL SEM GAS 300ML COPO		UNIDADE	0,89	34.600,00	30.794,00
3	259344	BANDEJA PLASTICA BRANCA TAM APROXIMADO 20x30CM		UNIDADE	8,82	11,00	97,02
4	8586	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400-GR		PACOTE	3,32	4.740,00	15.736,80
5	12693	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR		PACOTE	3,32	3.160,00	10.491,20
6	256864	BUCHA VEGETAL PARA BANHO		UNIDADE	4,75	1.000,00	4.750,00
7	275652	CHA DE CAMOMILA SACHE 10GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.		CAIXA	3,00	540,00	1.620,00
8	22236	COCO RALADO 100GR		PACOTE	2,54	800,00	2.032,00
9	276190	CONDICIONADOR CREME RINSE EMBALAGEM COM 400ML		UNIDADE	7,29	40,00	291,60
10	13277	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 70ML		UNIDADE	11,20	60,00	672,00
11	10432	FLANELA AMARELA 50X30CM UN		UNIDADE	1,95	450,00	877,50
12	290505	FLANELA BRANCA 50X30CM UN		UNIDADE	3,10	500,00	1.550,00
13	9253	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS 31x30CM PCTE C/ 50UN		UNIDADE	1,60	760,00	1.216,00
14	13499	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE C/ 400-GR		PACOTE	10,15	4.512,00	45.796,80
15	14380	MILHO CANJICA BRANCO TIPO 1 PACOTE C/ 500GR		PACOTE	2,15	1.240,00	2.666,00
16	22246	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500GR		PACOTE	2,02	610,00	1.232,20
17	276673	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 07LTS COM TAMPA		UNIDADE	152,24	2,00	304,48
18	278056	PANO DE PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA		UNIDADE	3,45	40,00	138,00
						TOTAL GERAL	128.553,60
Valor total: R\$ 128.553,60 (Cento e Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).							

55735 EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		UNIDADE	5,50	1.590,00	8.745,00
2	14501	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	3,80	1.460,00	5.548,00
3	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	4,20	120,00	504,00
4	22380	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS PACOTE C/ 8 UNIDADE		PACOTE	4,75	60,00	285,00
5	15498	ACAFRAO EMBALAGEM C/ 20GR		UNIDADE	1,72	20,00	34,40
6	22266	ACHOCOLATADO EM PO 400GR (LATA) LIVRE DE GORDURAS TRANS		UNIDADE	7,85	50,00	392,50
7	22267	ACHOCOLATADO EM PO LIVRE DE GORDURAS TRANS PACOTE C/ 400GR		PACOTE	4,90	1.360,00	6.664,00
8	22264	ACUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG		PACOTE	5,05	6.648,00	33.572,40
9	11890	ACUCAR DE CONFEITEIRO PACOTE C/ 500GR		PACOTE	8,40	10,00	84,00
10	257542	ADOCANTE LIQUIDO 100ML		UNIDADE	6,40	85,00	544,00

11	12528	AGUA MINERAL 20LTS		UNIDADE	12,80	560,00	7.168,00
12	257469	AGUA SANITARIA 1LT		UNIDADE	1,75	6.350,00	11.112,50
13	257469	AGUA SANITARIA 1LT		UNIDADE	1,75	120,00	210,00
14	6656	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR		UNIDADE	5,00	36,00	180,00
15	6656	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR		UNIDADE	5,00	1.940,00	9.700,00
16	22323	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% 1LT		UNIDADE	5,98	410,00	2.451,80
17	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS		UNIDADE	4,50	1.764,00	7.938,00
18	256906	ALGODAO HIDROFILO 50GR		UNIDADE	2,48	900,00	2.232,00
19	10426	ALHO KG		KILO	20,89	1.028,00	21.474,92
20	275740	AMEIXA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	16,50	100,00	1.650,00
21	256458	AMENDOIM PACOTE C/ 500GR		PACOTE	5,00	130,00	650,00
22	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR		PACOTE	3,75	630,00	2.362,50
23	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG		PACOTE	12,79	4.315,00	55.188,85
24	275656	AZEITONA SEM CAROCO PICADA POTE COM 2 KG		UNIDADE	41,00	12,00	492,00
25	24180	BACIA PLASTICA 30LTS		UNIDADE	22,60	10,00	226,00
26	15459	BALA SORTIDA PACOTE C/ 700GR		PACOTE	6,82	322,00	2.196,04
27	9651	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	5,90	510,00	3.009,00
28	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	4,00	3.030,00	12.120,00
29	9648	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	4,85	120,00	582,00
30	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	6,00	2.670,00	16.020,00
31	256246	BERINJELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	10,50	66,00	693,00
32	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	4,98	1.280,00	6.374,40
33	276252	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA		UNIDADE	5,60	10,00	56,00
34	8587	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400-GR (SABORES DIVERSOS)		PACOTE	3,05	2.030,00	6.191,50
35	11894	BOLO PRONTO CONFEITADO KG		KILO	29,00	3.510,00	101.790,00
36	12081	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES KG		KILO	17,00	3.602,00	61.234,00
37	9889	BOMBOM PACOTE C/ 1KL		PACOTE	35,00	168,00	5.880,00
38	276236	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7LTS		UNIDADE	3,15	42,00	132,30
39	7139	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)		PAR	46,80	139,00	6.505,20
40	276249	BUCHO BOVINO KG		KILO	4,50	500,00	2.250,00
41	275649	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO, PACOTE C/ 500GR.		PACOTE	9,30	3.550,00	33.015,00
42	14782	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE C/ 500GR		PACOTE	8,60	2.200,00	18.920,00
43	268179	CALDO DE CARNE 126GR C/ 12 TABLETES		UNIDADE	3,15	450,00	1.417,50
44	256867	CALDO DE GALINHA 126GR C/ 12 TABLETES		UNIDADE	3,05	600,00	1.830,00
45	14844	CALDO DE GALINHA 21GR		UNIDADE	0,92	36,00	33,12
46	20976	CAMOMILA 15GR		PACOTE	3,40	240,00	816,00
47	276237	CANECA DE PORCELANA 360 ML (ESTAMPADAS COM FRASES E DESENHOS)		UNIDADE	11,90	510,00	6.069,00
48	9571	CANELA EM PO 10GR		UNIDADE	1,74	440,00	765,60
49	24194	CANELA EM RAMA 10GR		PACOTE	1,72	480,00	825,60
50	22226	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO KG		KILO	15,90	1.140,00	18.126,00
51	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM GORDURA, KG		KILO	17,80	4.450,00	79.210,00
52	22245	CARNE BOVINA PALETA, MOIDA NA HORA, SEM SEBO, KG		KILO	17,80	2.706,00	48.166,80
53	9450	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG		KILO	14,80	700,00	10.360,00
54	275657	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG		KILO	20,50	90,00	1.845,00
55	16881	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO KG		KILO	16,90	180,00	3.042,00
56	257669	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG		KILO	22,00	140,00	3.080,00
57	275741	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG (BIFE)		KILO	22,00	2.100,00	46.200,00
58	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG		KILO	17,00	3.540,00	60.180,00

59	7068	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	6,90	2.146,00	14.807,40
60	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,15	1.276,00	6.571,40
61	262877	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AMIDO DE MILHO 400GR	UNIDADE	9,62	30,00	288,60
62	15227	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	9,60	270,00	2.592,00
63	290503	CHA DE ERVA DOCE SACHE 20GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	7,00	240,00	1.680,00
64	275898	CHA DE ERVA SACHE 10GRS CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	5,90	240,00	1.416,00
65	12731	CHA MATE 250GR	UNIDADE	4,90	2.230,00	10.927,00
66	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	3,90	646,00	2.519,40
67	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,70	110,00	517,00
68	276253	CHUPETA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	5,10	12,00	61,20
69	289931	COADOR DE PANO PARA CAFE	UNIDADE	3,80	6,00	22,80
70	14799	COADOR DE PAPEL NR 103 P/ CAFE	CAIXA	3,95	300,00	1.185,00
71	290508	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 50UNIDADES	CAIXA	7,15	100,00	715,00
72	8443	COLONIA INFANTIL 200ML	UNIDADE	17,50	460,00	8.050,00
73	17249	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS OU COLORACAO CLARA DEMAIS	PACOTE	4,30	247,00	1.062,10
74	13275	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350GR	UNIDADE	5,48	2.060,00	11.288,80
75	7091	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	2,60	11.310,00	29.406,00
76	276254	COPO PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CANUDO, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	6,10	12,00	73,20
77	276414	CORDA DE POLITILENO N3 15 MTS	UNIDADE	2,80	500,00	1.400,00
78	256247	COUVE (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	3,85	100,00	385,00
79	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	8,70	50,00	435,00
80	11889	CRAVO 8GR	PACOTE	1,74	690,00	1.200,60
81	276191	CREME CONTRA ASSADURAS DE BEBE EMBALAGEM 135GR	UNIDADE	18,95	4,00	75,80
82	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	4,10	690,00	2.829,00
83	276188	CREME DE PENTEAR SEM SILICONE EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	9,00	10,00	90,00
84	276192	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS DE BEBE EMBALAGEM 135GR	UNIDADE	19,50	4,00	78,00
85	6931	CUSCUZ TRADICIONAL PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,90	1.430,00	4.147,00
86	22293	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,40	7.686,00	10.760,40
87	22247	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	2,95	630,00	1.858,50
88	14337	DOCE DE MARMELADA 700GR	UNIDADE	7,10	90,00	639,00
89	13742	ERVA DOCE 10GR	UNIDADE	1,72	500,00	860,00
90	275901	ERVA DOCE EMBALAGEM 40GR	UNIDADE	6,15	120,00	738,00
91	15166	ERVILHA ENLATADA 3,1 KG	UNIDADE	13,45	60,00	807,00
92	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	1,92	460,00	883,20
93	14796	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	4,50	14,00	63,00
94	276227	ESPONJA DE BANHO DUPLA ACAO (MASSAGEIA A PELE E RETIRA AS CELULAS MORTAS)	UNIDADE	6,70	12,00	80,40
95	257571	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE	UNIDADE	0,65	3.326,00	2.161,90
96	13717	EXTRATO DE TOMATE 320GR	UNIDADE	2,35	1.000,00	2.350,00
97	257465	EXTRATO DE TOMATE 840GR	UNIDADE	5,50	1.642,00	9.031,00
98	13177	FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	3,70	30,00	111,00
99	7206	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	13,10	56,00	733,60
100	15091	FACA PARA PAO EM INOX 7", CABO MADEIRA	UNIDADE	12,80	4,00	51,20
101	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS	KILO	5,70	280,00	1.596,00
102	22287	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	4,75	640,00	3.040,00
103	260163	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500GR	UNIDADE	4,92	10,00	49,20
104	10413	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	2,60	3.250,00	8.450,00
105	21882	FARINHA LACTEA LATA 400GR	UNIDADE	11,90	150,00	1.785,00
106	14519	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR	PACOTE	4,45	30,00	133,50
107	275658	FAROFA PRONTA TEMPERADA TRADICIONAL PACOTE COM 250GR	UNIDADE	3,15	72,00	226,80
108	9653	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO1 PACOTE C/ 1KG	PACOTE	4,98	5.580,00	27.788,40
109	14084	FEIJAO KG	KILO	4,98	25,00	124,50

110	256871	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 10GR	UNIDADE	1,50	410,00	615,00
111	9656	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500GR	PACOTE	16,45	40,00	658,00
112	22282	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UNIDADE	3,50	490,00	1.715,00
113	9643	FIGADO BOVINO KG	KILO	8,70	790,00	6.873,00
114	14422	FILME PVC 28CM X 30MTS	UNIDADE	4,90	116,00	568,40
115	276250	FLOCOS DE ARROZ PRE COZIDO 500GR	UNIDADE	3,90	400,00	1.560,00
116	273271	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500GR	UNIDADE	2,75	400,00	1.100,00
117	276230	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	22,00	620,00	13.640,00
118	276231	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	22,00	620,00	13.640,00
119	289921	FRALDA GERIATRICA "M" EMBALAGEM COM 10 UNDS	UNIDADE	18,00	240,00	4.320,00
120	278106	FRALDA GERIATRICA "P" EMBALAGEM COM 10 UNDS	UNIDADE	16,00	240,00	3.840,00
121	12749	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	7,60	5.196,00	39.489,60
122	24174	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO PACOTE C/ 1KG	PACOTE	2,80	530,00	1.484,00
123	276238	GARRAFA TERMICA P/CAFE - AUTOMATICA COM BOTAO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICACOES DA NORMA NBR 13.282 AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALCA E CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNIDADE	75,00	5,00	375,00
124	276234	GARRAFA TERMICA P/CAFE - AUTOMATICA COM BOTAO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICACOES DA NORMA NBR 13.282 AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALCA E CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UNIDADE	94,00	21,00	1.974,00
125	260155	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 500ML	UNIDADE	34,00	4,00	136,00
126	15284	GELEIA 230GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	5,95	300,00	1.785,00
127	9249	GELO EM BARRA PESO APROXIMADO 10KG	BARRA	10,40	180,00	1.872,00
128	15624	GENGIBRE EM RAIZ KG	KILO	13,50	32,00	432,00
129	11896	GOIABADA 500GR	PACOTE	5,70	100,00	570,00
130	10433	ISQUEIRO	UNIDADE	3,40	660,00	2.244,00
131	16879	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE	KILO	1,95	3.570,00	6.961,50
132	14331	LEITE CONDENSADO 300GR	UNIDADE	3,10	760,00	2.356,00
133	15204	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	4,18	20,00	83,60
134	7397	LEITE EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES 400GR	UNIDADE	26,00	270,00	7.020,00
135	15160	LEITE EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES 400GR	UNIDADE	30,00	270,00	8.100,00
136	22243	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM TETRA PAK 1LT	UNIDADE	3,02	4.280,00	12.925,60
137	276194	LENCO UMIDECIDO PARA RECEM NASCIDO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	UNIDADE	4,15	94,00	390,10
138	257105	LIMAO KG	KILO	7,50	120,00	900,00
139	290506	LIMPA VIDROS 05LITROS	UNIDADE	10,40	50,00	520,00
140	7180	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1,40	1.618,00	2.265,20
141	24202	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UNIDADE	2,90	470,00	1.363,00
142	24196	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	3,00	1.250,00	3.750,00
143	16871	LINGUICA MISTA KG	KILO	21,00	2.330,00	48.930,00
144	23771	LOURO (CONDIMENTO) 10GR	UNIDADE	1,72	200,00	344,00
145	11976	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	3,35	671,00	2.247,85
146	20988	LUVA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11,95	12,00	143,40
147	276196	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIOSO 100% POLIETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	11,95	12,00	143,40
148	16880	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	6,45	1.970,00	12.706,50
149	257466	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,00	3.245,00	6.490,00
150	275653	MACARRAO INSTANTANEO SABORES VARIADOS PACOTE COM 85GR.	PACOTE	1,12	60,00	67,20
151	22280	MACARRAO PARAFUSO VITAMINADO PACOTE C/ 500GR	PACOTE	2,95	580,00	1.711,00
152	14841	MAIONESE, 0% GORDURA TRANS, POTE COM 500 GR.	UNIDADE	6,15	890,00	5.473,50
153	276255	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE	UNIDADE	11,00	12,00	132,00
154	257668	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	7,20	1.760,00	12.672,00
155	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,80	2.850,00	10.830,00

156	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	9,50	1.060,00	10.070,00
157	14375	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPÍDIOS, 1KG	UNIDADE	9,65	560,00	5.404,00
158	275650	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADE	9,80	1.210,00	11.858,00
159	276197	MASSAGEADOR PARA HIGIENIZACAO BUCAL INDICADA PARA BEBES CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI ALERGI-CO E ATOXICO, 3X9X15CM	UNIDADE	8,40	4,00	33,60
160	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,38	3.700,00	5.106,00
161	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,00	1.990,00	9.950,00
162	15168	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG	UNIDADE	17,15	60,00	1.029,00
163	24177	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	UNIDADE	1,89	1.210,00	2.286,90
164	276248	MIUDO SUINO KG	KILO	5,30	200,00	1.060,00
165	256425	MOLHO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	2,05	418,00	856,90
166	8439	MORANGO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	13,40	100,00	1.340,00
167	14332	MORTADELA KG	KILO	9,75	600,00	5.850,00
168	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	4,09	6.780,00	27.730,20
169	256263	OLEO DESENGRIPANTE EMBALAGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	13,40	6,00	80,40
170	276199	OLEO HIDRATANTE PARA BEBE	UNIDADE	21,90	4,00	87,60
171	275739	OREGANO EMBALAGEM 100GR	UNIDADE	5,20	124,00	644,80
172	9574	OREGANO EMBALAGEM 5GR	UNIDADE	1,70	140,00	238,00
173	22381	OREGANO EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	5,20	66,00	343,20
174	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	5,15	1.524,00	7.848,60
175	9679	PALHA DE ACO NR 1	UNIDADE	1,45	144,00	208,80
176	7155	PALITO DE DENTE C/ 100 UN	CAIXA	0,88	100,00	88,00
177	276200	PALITO DE DENTE EMBALAGEM C/ 200 UNIDADE	UNIDADE	1,15	40,00	46,00
178	276251	PANELA ANTIADERENTE DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	54,00	4,00	216,00
179	264104	PANETONE TRADICIONAL 500GR	UNIDADE	16,95	500,00	8.475,00
180	275899	PAO DE FORMA FATIADO PCT COM APROXIMADAMENTE 500 GR	UNIDADE	7,30	130,00	949,00
181	22289	PAO DE FORMA KG	KILO	13,40	50,00	670,00
182	22071	PAO DE QUEIJO KG	KILO	18,00	3.192,00	57.456,00
183	23979	PAO FRANCES KG	KILO	9,90	4.650,00	46.035,00
184	15300	PEDRA SANITARIA UNIDADE	UNIDADE	1,35	1.080,00	1.458,00
185	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	8,90	306,00	2.723,40
186	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,75	1.290,00	4.837,50
187	276239	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 10 LITROS	UNIDADE	5,15	23,00	118,45
188	276240	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 15 LITROS	UNIDADE	5,15	23,00	118,45
189	275900	PESSEGO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	15,00	100,00	1.500,00
190	15496	PIMENTA DO REINO GRAO 20GR	UNIDADE	2,99	300,00	897,00
191	12733	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UNIDADE	4,47	166,00	742,02
192	21608	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	6,50	680,00	4.420,00
193	24211	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE C/ 700GR	PACOTE	6,90	218,00	1.504,20
194	262880	POLIDOR LIQUIDO DE METAL 200ML	UNIDADE	13,97	5,00	69,85
195	255567	POLPA DE FRUTA 100GR (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	2,80	14.700,00	41.160,00
196	13814	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1KG	PACOTE	6,10	590,00	3.599,00
197	290507	PORTA SABAO EM BARRA E DETERGENTE PARA PIA	UNIDADE	7,15	50,00	357,50
198	262881	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,80	238,00	428,40
199	11858	PRESUNTO COZIDO KG	KILO	22,00	10,00	220,00
200	10366	PRESUNTO KG	KILO	22,00	2.630,00	57.860,00
201	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	22,00	2.640,00	58.080,00
202	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	4,30	12.720,00	54.696,00
203	14333	REFRIGERANTE 2LT LIGHT	UNIDADE	5,65	100,00	565,00
204	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,60	2.680,00	12.328,00
205	7463	RODO DUPLO DE MAD. MATUPA - 60 CM.	UNIDADE	13,40	12,00	160,80
206	8773	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 30CM	UNIDADE	7,00	10,00	70,00
207	9295	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 50CM	UNIDADE	11,00	20,00	220,00

208	257540	RUCULA (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS		UNIDADE	3,90	760,00	2.964,00
209	14424	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR		UNIDADE	2,50	66,00	165,00
210	8681	SABAO EM BARRA PCTE C/5		PACOTE	3,80	796,00	14.424,80
211	276207	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90GR		UNIDADE	3,15	364,00	1.146,60
212	22308	SABONETE SOLIDO 90GR		UNIDADE	0,80	5.690,00	4.552,00
213	13460	SAL REFINADO IODADO PACOTE C/ 1KG		PACOTE	1,50	2.879,00	4.318,50
214	13778	SALGADOS DIVERSOS PARA FESTA (CENTO)		UNIDADE	46,00	5.210,00	239.660,00
215	9886	SALSICHA GRANEL KG		KILO	9,70	2.940,00	28.518,00
216	9662	SARDINHA ENLATADA 250GR		UNIDADE	6,50	960,00	6.240,00
217	276232	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM COM 250ML.		UNIDADE	9,10	2.036,00	18.527,60
218	276209	SHAMPOO PARA BEBE INDICADO A APRTIR DO NASCIMENTO EMBALAGEM COM 200ML.		UNIDADE	8,50	4,00	34,00
219	13502	SHAMPOO PARA CABELOS 350ML		UNIDADE	4,40	1.112,00	4.892,80
220	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)		PACOTE	4,40	2.600,00	11.440,00
221	14070	SUCO NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)		UNIDADE	5,20	100,00	520,00
222	290008	SUORTE PARA COADOR DE PAPEL N. 103		PACOTE	5,80	9,00	52,20
223	7668	SUORTE PLASTICO PARA COADOR DE PAPEL NR 103		UNIDADE	5,80	6,00	34,80
224	276211	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 200GR.		UNIDADE	6,50	426,00	2.769,00
225	276247	TEMPERO BAIANO EMBALAGEM COM 20GR		UNIDADE	1,80	400,00	720,00
226	21883	TEMPERO COMPLETO 1KG		UNIDADE	4,80	902,00	4.329,60
227	21881	TEMPERO EM PO 60GR (DIVERSOS SABORES)		PACOTE	2,80	760,00	2.128,00
228	276214	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X70CM COM CAPUZ DE TECIDO		UNIDADE	18,00	4,00	72,00
229	276216	TOALHA DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X28CM CONFECCIONADA EM FELPA MACIA		UNIDADE	4,00	12,00	48,00
230	276243	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA LARGURA 1,20 MT.		METRO	18,00	74,00	1.332,00
231	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM		UNIDADE	4,70	755,00	3.548,50
232	7775	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 50X70CM		UNIDADE	4,70	36,00	169,20
233	290509	TOALHA TERMICA EM MATERIAL EMPLASTIFICADO P/ MESA		PACOTE	20,00	1.000,00	20.000,00
234	7166	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	6,30	5.310,00	33.453,00
235	257193	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN		PACOTE	10,90	108,00	1.177,20
236	7131	UVA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	13,00	340,00	4.420,00
237	8117	VAGEM VERDE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS		KILO	10,00	10,00	100,00
238	276241	VALVULA DE SEGURANCA PARA PAINEL DE PRESSAO 10 LTS		UNIDADE	5,50	12,00	66,00
239	276242	VALVULA DE SEGURANCA PARA PAINEL DE PRESSAO 15 LTS		UNIDADE	6,00	12,00	72,00
240	276235	VALVULA DE SEGURANCA PARA PAINEL DE PRESSAO 4,5 LTS		UNIDADE	4,00	40,00	160,00
241	260161	VALVULA DE SEGURANCA PARA PAINEL DE PRESSAO 7,5LTS		UNIDADE	4,90	36,00	176,40
242	276130	VARAL DE ACO 15 METROS		UNIDADE	4,00	22,00	88,00
243	256423	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON		UNIDADE	5,60	1.818,00	10.180,80
244	277968	VASSOURA COM CERDAS RECICLADAS E PLUMADAS BASE DE PLASTICO, DIMENSOES: 30 X 16,2 X 4,2 CM, COM CABO, PRODUTO LEVE REDUZINDO O ESFORÇO NA HORA DA LIMPEZA		UNIDADE	16,00	10,00	160,00
245	276257	VELA PACOTE COM 06 UNIDADES		UNIDADE	6,15	12,00	73,80
246	16876	VINAGRE 750ML BRANCO		UNIDADE	1,90	744,00	1.413,60
247	11036	VINAGRE 750ML TINTO		UNIDADE	2,05	160,00	328,00
					TOTAL GERAL	2.042.476,65	
Valor total: R\$ 2.042.476,65 (Dois milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).							
10066 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	12679	ABRIDOR DE LATAS		UNIDADE	3,25	52,00	169,00

2	9752	AMACIANTE 2LT		UNIDADE	3,50	1.262,00	4.417,00
3	260150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE		UNIDADE	3,00	12,00	36,00
4	260144	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO		UNIDADE	11,00	216,00	2.376,00
5	9449	AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM TECIDO BRANCO		UNIDADE	15,00	150,00	2.250,00
6	12132	BACIA PLASTICA 10LTS		UNIDADE	9,45	24,00	226,80
7	22327	BACIA PLASTICA 20 LTS C/ TAMPA		UNIDADE	26,00	29,00	754,00
8	24179	BACIA PLASTICA 20LTS		UNIDADE	11,50	116,00	1.334,00
9	8588	BACIA PLASTICA 40 LTS C/ TAMPA		UNIDADE	60,00	19,00	1.140,00
10	24178	BACIA PLASTICA 40LTS		UNIDADE	19,00	20,00	380,00
11	7141	BALDE PLASTICO 100LTS COM TAMPA		UNIDADE	60,00	87,00	5.220,00
12	7136	BALDE PLASTICO 50LTS COM TAMPA		UNIDADE	30,00	70,00	2.100,00
13	22320	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS		UNIDADE	4,50	1.112,00	5.004,00
14	7116	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 15LTS		UNIDADE	8,00	18,00	144,00
15	7817	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 5LTS		UNIDADE	6,50	8,00	52,00
16	276184	BANHEIRA PLASTICA SEM SUPORTE PARA BEBES, CAPACIDADE MAXIMA 20 LITROS, VALVULA PARA RETIRAR AGUA E SABONETEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (19X45X75CM)		UNIDADE	37,00	4,00	148,00
17	21774	BATERIA ALCALINA 9V		UNIDADE	12,90	68,00	877,20
18	264253	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10LTS		UNIDADE	3,00	26,00	78,00
19	264254	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15LTS		UNIDADE	3,20	26,00	83,20
20	257306	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 4,5LTS		UNIDADE	3,00	10,00	30,00
21	262774	CAIXA DE ISOPOR 170LTS COM DRENO		UNIDADE	152,00	13,00	1.976,00
22	260146	CAIXA DE ISOPOR 50LTS COM DRENO		UNIDADE	70,00	14,00	980,00
23	260140	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3LT		UNIDADE	36,00	55,00	1.980,00
24	24539	CANECA DE ALUMINIO P/ FAZER CAFE 1,5LT		UNIDADE	29,50	36,00	1.062,00
25	268485	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 2LT		UNIDADE	24,90	7,00	174,30
26	21748	CAPA DE CHUVA PLASTICA		UNIDADE	34,00	80,00	2.720,00
27	20987	CERA LIQUIDA 750ML		UNIDADE	2,60	470,00	1.222,00
28	276104	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C/ 750ML		UNIDADE	2,60	360,00	936,00
29	276105	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM C/ 750ML		UNIDADE	2,60	480,00	1.248,00
30	13178	CESTO P/ LIXO PEQUENO S/ TAMPA		UNIDADE	2,90	518,00	1.502,20
31	260147	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS		UNIDADE	110,00	30,00	3.300,00
32	260148	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS		UNIDADE	37,00	30,00	1.110,00
33	260149	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS		UNIDADE	77,00	10,00	770,00
34	10651	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100LTS		UNIDADE	55,00	372,00	20.460,00
35	15447	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 10LTS		UNIDADE	13,00	394,00	5.122,00
36	15612	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 50LTS		UNIDADE	31,00	377,00	11.687,00
37	245126	CHALEIRA ALUMINIO 5LT		UNIDADE	20,94	6,00	125,64
38	276218	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 25/26		PAR	10,44	4,00	41,76
39	276219	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 27/28		PAR	10,44	4,00	41,76
40	276220	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 29/30		PAR	10,44	4,00	41,76
41	276221	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 31/32		PAR	10,45	4,00	41,80
42	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34		PAR	14,00	4,00	56,00
43	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36		PAR	14,00	4,00	56,00
44	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38		PAR	14,45	4,00	57,80
45	276187	CHUPETA COM BICO DE SILICONE FASE I INDICADA PARA BEBE RECEM NASCIDO		UNIDADE	5,00	16,00	80,00
46	10609	COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFE		UNIDADE	4,00	101,00	404,00
47	260151	COADOR DE PANO PEQUENO P/ CAFE		UNIDADE	4,00	64,00	256,00
48	259356	COLHER DE MADEIRA CABO APROXIMADO 60CM		UNIDADE	9,40	18,00	169,20
49	262770	COLHER EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM		UNIDADE	11,40	9,00	102,60
50	7203	COLHER INOX (SOPA) CABO PLASTICO		UNIDADE	3,75	96,00	360,00
51	7904	COLHER INOX (SOPA) SEM CABO PLASTICO		UNIDADE	2,40	3.296,00	7.910,40
52	12865	COLHER INOX P/ ARROZ APROXIMADAMENTE 31CM		UNIDADE	12,90	54,00	696,60

53	260152	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	88,00	12,00	1.056,00
54	262758	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	15,50	5,00	77,50
55	256427	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO 60CM	UNIDADE	34,00	52,00	1.768,00
56	7734	CONCHA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	15,00	8,00	120,00
57	7216	COPO DE VIDRO COMUM, CAPACIDADE APROXIMADA 300ML	UNIDADE	3,40	4.184,00	14.225,60
58	13750	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT	PACOTE	1,30	7.910,00	10.283,00
59	13165	COPO PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 310ML	UNIDADE	3,10	1.300,00	4.030,00
60	255734	CORTADOR DE UNHA PEQUENO EM ACO INOX		2,99	4,00	11,96
61	14412	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	5,40	2.060,00	11.124,00
62	15071	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2,05	2.100,00	4.305,00
63	276225	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM 50GR	UNIDADE	3,00	1.548,00	4.644,00
64	14784	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	3,35	5.538,00	18.552,30
65	21623	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UNIDADE	8,80	1.520,00	13.376,00
66	262705	ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45	UNIDADE	42,00	40,00	1.680,00
67	262656	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRAO	UNIDADE	32,00	2,00	64,00
68	12701	ESCORREDOR PLASTICO PARA MACARRAO	UNIDADE	15,00	2,00	30,00
69	276226	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS.	UNIDADE	1,40	1.018,00	1.425,20
70	13725	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	1,60	112,00	179,20
71	257581	ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,80	396,00	1.504,80
72	9497	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	3,99	275,00	1.097,25
73	256428	ESCUMADEIRA EM INOX TAMANHO APROXIMADO 33CM	UNIDADE	18,00	60,00	1.080,00
74	24195	ESPANADOR DE PO NR 40 APROX 65CM CONFECCIONADO COM PENA	UNIDADE	21,00	6,00	126,00
75	9121	ESPONJA LA DE ACO PACOTE 60GR C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1,00	4.236,00	4.236,00
76	15444	FACA DE MESA INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO	UNIDADE	2,99	419,00	1.252,81
77	13748	FACA EM INOX 7", CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	13,00	78,00	1.014,00
78	15610	FACA PEIXEIRA CABO DE MADEIRA	UNIDADE	13,00	26,00	338,00
79	273936	FORMA DE ALUMINIO REDONDA 30CM	UNIDADE	26,00	4,00	104,00
80	260154	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 30CM	UNIDADE	27,50	10,00	275,00
81	260153	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR 50CM	UNIDADE	32,00	58,00	1.856,00
82	22296	FOSFORO PACOTE COM 10 CX	PACOTE	2,10	642,00	1.348,20
83	276228	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	22,00	720,00	15.840,00
84	276229	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES	PACOTE	22,00	760,00	16.720,00
85	276189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE	22,00	248,00	5.456,00
86	7207	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO NR 26	UNIDADE	56,00	13,00	728,00
87	262833	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 22CM	UNIDADE	28,00	13,00	364,00
88	262831	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO APROXIMADO 30CM	UNIDADE	32,00	6,00	192,00
89	259342	FUNIL PLASTICO	UNIDADE	3,10	15,00	46,50
90	18901	GARFO INOX CABO PLASTICO	UNIDADE	2,80	136,00	380,80
91	15112	GARFO INOX SEM CABO PLASTICO	UNIDADE	3,90	390,00	1.521,00
92	262854	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	62,00	108,00	6.696,00
93	7907	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 1LT	UNIDADE	42,00	8,00	336,00
94	13863	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 2LT	UNIDADE	78,00	51,00	3.978,00
95	13459	GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 5LT	UNIDADE	32,00	13,00	416,00
96	262652	GARRAFA TERMICO, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPAC 9LT	UNIDADE	51,00	22,00	1.122,00
97	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	3,60	344,00	1.238,40
98	260347	INSETICIDA LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	10,60	20,00	212,00
99	255566	JARRA PLASTICA, RESISTENTE, COM TAMPA 2LT	UNIDADE	11,50	79,00	908,50
100	12491	JOGO 5 PECAS DE POTES PLASTICOS COM TAMPA PARA MANTIMENTOS	UNIDADE	22,00	46,00	1.012,00
101	276193	KIT ESCOVA E PENTE DE CABELO EM POLIPROPILENO E NYLON PARA RECEM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE CADA.	UNIDADE	18,00	4,00	72,00
102	260156	LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE DE 10LTS	UNIDADE	90,00	6,00	540,00
103	276195	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	4,40	60,00	264,00
104	276107	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	4,40	260,00	1.144,00

105	260162	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO G	PAR	4,00	400,00	1.600,00
106	10420	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO M	PAR	4,00	666,00	2.664,00
107	260164	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO TAMANHO P	PAR	4,00	213,00	852,00
108	10611	LUVA TERMICA P/ FORNO E FOGAO TAMANHO M	UNIDADE	6,50	61,00	396,50
109	276198	MORDEDOR PLASTICO PARA BEBE	UNIDADE	8,00	4,00	32,00
110	21779	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	8,00	562,00	4.496,00
111	15920	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
112	22314	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	13,00	35,00	455,00
113	15304	PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	8,00	344,00	2.752,00
114	262878	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 20CM COM TAMPA	UNIDADE	50,00	2,00	100,00
115	262884	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 26CM COM TAMPA	UNIDADE	55,00	2,00	110,00
116	262885	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO 28CM COM TAMPA	UNIDADE	52,00	5,00	260,00
117	259336	PANELA DE ALUMINIO 30LTS COM TAMPA	UNIDADE	88,00	14,00	1.232,00
118	24189	PANELA DE ALUMINIO 45LTS COM TAMPA	UNIDADE	135,00	14,00	1.890,00
119	262688	PANELA DE ALUMINIO 60LTS COM TAMPA	UNIDADE	190,00	14,00	2.660,00
120	268482	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 05LTS COM TAMPA	UNIDADE	130,00	2,00	260,00
121	268481	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 10LTS COM TAMPA	UNIDADE	155,00	2,00	310,00
122	7212	PANELA DE PRESSAO 10LTS	UNIDADE	128,00	22,00	2.816,00
123	260157	PANELA DE PRESSAO 15LTS	UNIDADE	158,00	12,00	1.896,00
124	262838	PANELA DE PRESSAO 22LTS	UNIDADE	222,00	2,00	444,00
125	256426	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	UNIDADE	39,00	25,00	975,00
126	12707	PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
127	7235	PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO 50X80CM	UNIDADE	5,90	2.282,00	13.463,80
128	15493	PANO DE PRATO TAM APROXIMADO 40X70CM	UNIDADE	2,50	1.786,00	4.465,00
129	276201	PANO PARA LIMPEZA LEVE PACOTE COM 05 UNIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X33CM.	PACOTE	11,00	12,00	132,00
130	10486	PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT	UNIDADE	4,40	228,00	1.003,20
131	22321	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA ESPECIAL	PACOTE	4,00	160,00	640,00
132	13180	PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30M FOLHA SIMPLES	PACOTE	2,35	14.752,00	34.667,20
133	14122	PAPEL TOALHA C/ 02 UN	PACOTE	2,65	575,00	1.523,75
134	7202	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UNIDADE	8,00	57,00	456,00
135	12678	PEGADOR DE SALADA EM INOX	UNIDADE	8,00	2,00	16,00
136	15438	PENEIRA PLASTICA C/ CABO TAMANHO APROXIMADO 25CM	UNIDADE	6,20	46,00	285,20
137	14830	PENTE PLASTICO FINO COM CABO	UNIDADE	1,40	504,00	705,60
138	260159	PESO DA VALVULA CENTRAL P/ TAMPA DE PANELA PRESSAO 7,5 LITROS	UNIDADE	5,00	30,00	150,00
139	7100	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 2	UNIDADE	4,50	220,00	990,00
140	22304	PILHA MEDIA ALCALINA C/2	PAR	11,00	120,00	1.320,00
141	7748	PILHA PALITO C/2 ALCALINA	PAR	4,50	130,00	585,00
142	276127	PORTA SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	7,00	13,00	91,00
143	276126	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	5,80	12,00	69,60
144	15594	POTE DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO APROXIMADO 267ML	UNIDADE	6,30	40,00	252,00
145	257218	PRATO DE ALUMINIO FUNDO	DUZIA	63,00	10,00	630,00
146	245127	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	5,50	97,00	533,50
147	9254	PRATO DESCARTAVEL 21CM PACOTE C/10	PACOTE	1,40	1.830,00	2.562,00
148	13285	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA	UNIDADE	4,75	1.308,00	6.213,00
149	276206	PRESILHA PARA FIXAR CHUPETA A ROUPA DO BEBE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E COLORIDA COM TINTA ATOXICA.	UNIDADE	6,00	4,00	24,00
150	257413	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UNIDADE	19,00	340,00	6.460,00
151	12700	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX	UNIDADE	11,00	62,00	682,00
152	7092	RASTELO DE METAL C/ CABO PARA GRAMA	UNIDADE	15,00	59,00	885,00
153	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA	UNIDADE	10,00	214,00	2.140,00
154	262863	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	22,00	78,00	1.716,00
155	262864	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5LTS	UNIDADE	9,00	15,00	135,00
156	15666	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 40CM	UNIDADE	9,50	98,00	931,00
157	21778	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	UNIDADE	7,00	1.292,00	9.044,00
158	14783	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	4,80	5.270,00	25.296,00

159	276208	SABONETEIRA DE PLASTICO INFANTIL	UNIDADE	3,10	2,00	6,20
160	7425	SACO DE LIXO 100LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	2,20	11.160,00	24.552,00
161	14788	SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,10	4.520,00	4.972,00
162	260141	SACO DE LIXO 20LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	UNIDADE	1,20	500,00	600,00
163	14683	SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	2,20	7.770,00	17.094,00
164	21616	SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE	1,90	8.840,00	16.796,00
165	13720	SACO PAPEL PIPOCA C / 50	UNIDADE	6,30	40,00	252,00
166	268447	SACO PLASTICO 12X22 P/ CACHORRO QUENTE PCTE C/100	PACOTE	6,30	35,00	220,50
167	22324	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	9,50	367,00	3.486,50
168	262708	TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO, TAM APROXIMADO 350MMx500MM	UNIDADE	14,00	68,00	952,00
169	276212	TESOURA PARA CORTAR UNHA EM ACO (INOX)	UNIDADE	8,00	4,00	32,00
170	23773	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO APROXIMADAMENTE 86X1,50CM	UNIDADE	13,00	540,00	7.020,00
171	21770	TOALHAS INTERFOLHAS 23X20 1250 FLS 100% FIBRAS NATURAIS	PACOTE	17,00	1.900,00	32.300,00
172	14552	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	13,50	274,00	3.699,00
173	13959	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	11,00	148,00	1.628,00
174	260143	XICARA DE LOUCA C/ PIRES PARA CAFE	UNIDADE	7,00	173,00	1.211,00
			TOTAL GERAL		513.499,59	

Valor total: R\$ 513.499,59 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazer-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 002/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Março de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao I Bimestre de 2016 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 28 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *VERA LÚCIA BUSS VOLPATO LEITE*, portadora do RG nº 05744520 SSP/MT, inscrita no CPF 362.371.161-68, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Maire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°05/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, foi:

Participante:

BRAGA ADDOR & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.381.923/0001-69.

Poconé 07 de abril de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°04/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR, envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR)*, foi:

Participante:

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 10.676.722/0001-14.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/16

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS N.º 008/2016

Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral: Perecíveis e Não Perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e Outros) destinados à Alimentação Escolar para atender o Convênio – PNAE.

VIGÊNCIA: 07 de Março de 2016 a 31 de Dezembro 2016

VALOR: R\$ 175.012,20

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **SUPER PONTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: **24.113.865/0001-22**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/16

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 007/2016

Processo Administrativo Licitatório n° 008/2016, modalidade PP n° 002/2016

OBJETO: Adesão ao PP-SRP N° 038/2015 - Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, nas áreas de Controle de Educação Municipal, Combustível, Compras e Licitação, Frotas, Saúde Pública, Patrimônio, Controle Interno, Planejamento, orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Tributação Municipal.

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2016 a 31 de Dezembro 2016

VALOR: R\$ 164.700,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **ÁGILI CENTRO OESTE NORTE**

CNPJ n.º. 26.804.377/0004-30

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/16

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS N.º 014/2016

Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação n° 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emprestar serviços técnicos profissional no ramo de engenharia para a reconstrução da Ponte de madeira sobre o Córrego Barreirinho na MT - 466.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2016 a 31 de Dezembro 2016

VALOR: R\$ R\$ 80.214,40

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ n.º11.987.065/0001-99

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 815/2016

LEI MUNICIPAL N° 815/2016 De, 05 de abril de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Alteração no Art. 98 da Lei n° 295/2001 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a conceder alteração a Lei n° 295/2001, em seu Art. 98, da seguinte forma:

Art. 98 - O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município de Pontal do Araguaia que durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, tiver exercido cargo de: Secretário Municipal, Sub-Secretário, Coordenador Municipal, Chefe, Assessor, Diretor ou assistência na administração pública municipal que forem de DAS-I, DAS-II, DAS-III, DAS-IV, DAS-V ou CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, incorporará defini-

tivamente à remuneração do cargo para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I – A incorporação far-se-á com base na função ou percentual que desempenhou por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados;

II – O servidor que a partir da incorporação ocupar cargos em comissão por meio de designação de funções e atribuições, não terá a gratificação de 50% (cinquenta por cento), ou seja, sem ônus para a municipalidade;

III – Fica o Setor de Recursos Humanos responsável pela contagem do tempo de cada servidor para efetivação da sua incorporação;

IV - Indenizações;

V - Gratificações; e

VI - Adicionais;

Parágrafo Único: As indenizações não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Pontal do Araguaia/MT, 05 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO TRP

Extrato de Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 002/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Processo Administrativo Licitatório n.º 16/2014, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 07/2014

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro, a justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se aos reiterados aumentos propostos pelo Governo no ano de 2015 e 2016 que tornaram os preços registrados impossíveis de serem entregues.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: W.D. COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ nº. 11.415.193/0001-68

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 813/2016

LEI MUNICIPAL Nº 813/2016 DE, 01 DE ABRIL DE 2016.

“Atualiza Anexo I da Lei Municipal nº 740/2014 e da outras providências.”

A Exm^a. Sr^a. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza Anexo I da Lei Mun. nº 740/2014, para atender continuidade e necessidade de contratação temporária até a aplicação de concurso Público.

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS

QUANT	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	JORNADA DE TRABALHO
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
6	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
4	Agente de Segurança	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
2	Agente de Segurança	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Motorista	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.500,00	40h semanais
1	Mecânico	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	3.000,00	40h semanais
8	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
1	Coveiro / Zelador	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Varredor de Via Pública	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
4	Coletor de Lixo	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
1	Jardineiro	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Facilitador de Oficinas	Secretaria Municipal de Assistência Social	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
1	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
3	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
2	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
1	Fiscal Sanitário	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
2	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
5	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
2	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
6	Inspetor de Alunos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Salário Mínimo Vigente	40h semanais
2	Professor de Língua Portuguesa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.601,25	30h semanais
1	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.601,25	30h semanais
8	Professor de Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.601,25	30h semanais
1	Professor de História	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.601,25	30h semanais
1	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	1.700,00	40h semanais
1	Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Saúde	1.700,00	40h semanais
1	Médico Clínico	Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	20h semanais

1	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.206,00	20h semanais
1	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	1.206,00	20h semanais
1	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1.206,00	20h semanais

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 740/2014.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 814/2016

LEI MUNICIPAL Nº 814/2016 De, 01 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre Equiparação Salarial de servidores do município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Excelentíssima Senhora Divina Maria da Silva Oda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à equiparação salarial dos servidores públicos municipais empossados no cargo de Motorista.

Parágrafo único – Os salários ficaram equiparados aos respectivos cargos conforme Tabela abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES

NOME	FUNÇÃO	SALARIO BASE	SALÁRIO BASE CONCURSO ANTERIOR
Claycson Moreira Queiroz	Motorista_CAT D e E	1.049,56	1.526,30
Evandio Neves da Silva	Motorista_CAT D e E	1.049,56	1.526,30
Janailton Rosa dos Santos	Motorista_CAT D e E	1.049,56	1.526,30
Willian Alves de Sousa	Motorista	1.049,56	1.526,30

Art. 2º. A equiparação aqui estabelecida será efetivada após a conclusão do Estágio Probatório, abrangendo os cargos de provimento efetivo e empregos públicos, de execução funcional e profissional de todos os níveis.

Art. 3º. A equiparação salarial relativa a esta Lei valerá somente para os cargos que estão preenchidos referentes aos Concursos de 1993, 2001, 2007 e 2011.

Art. 4º. Através de ato do Poder Executivo, os cargos efetivos e os empregos públicos terão suas atribuições definidas, descritas e divulgadas a todos os servidores municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/16

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 006/2016

Procedimento Administrativo nº23034.003470/2015-28, Pregão Eletrônico nº15/2015, para Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2016 a 25 de Fevereiro 2017

VALOR: R\$ 26.437,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **MILLANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 86.729.324/002-61

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 812/2016

LEI MUNICIPAL Nº 812/2016 De, 09 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em duas parcelas, para o Conselho da Comunidade (CNPJ 09.585.080/0001-69) para auxiliar na reforma da Delegacia da Mulher de Barra do Garças/MT, a ser depositado na conta corrente nº 30275-9, Agência 4348 do Sicoob Bancoob.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 45.04.001.04.123.5003.2007.33.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 09 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PORTARIA Nº 006/2016

PORTARIA Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

- Considerando o retorno das atividades escolares;

- Considerando o contido no Ofício nº 1044/2015/PJCAA – SIMP nº 002212-031/2015;

DESIGNAR **Nivaldo Mariano Canedo**, nomeação 17/11/1972, inscrição 270, cargo professor, RG 782089 e CPF 513769111-91, **Simone Bento de Rezende**, nomeação 29/03/1973, inscrição 271, cargo coordenadora pedagógica, RG 840675 e CPF 830 760 341-20 e **Dalvina Cândida de Resende**, nomeação 15/01/1963, inscrição 269, cargo professora, RG 0470988-8e CPF 346 590 211-49, para, sob a presidência do primeiro, **constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com sede na Sala da Secretaria da Escola Municipal Pe. Humberto Angeloni, com prazo de 60 (sessenta) dias, incumbida de apurar, possíveis agressões sofridas pelo aluno **Elionay de Jesus Silva**, praticadas pelo Secretário Municipal de Educação, **Professor Nivaldo Alves da Silva**, Processo Administrativo nº 01/2016.

- Determinar ao Adv. **Sebastião Gustavo Primo Parreira** para dar suporte jurídico a Comissão Processante.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Branca, 29 de março de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º004/2016-PMPL

(PROCESSO N.093/2016)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a **CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO JARDIM GLÓRIA, localizada na Avenida Mariano Euclides Chaves, QD. 20, Lote Único, Residencial Glória, zona urbana no Município de Pontes e Lacerda**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$150,00 (cem e cinquenta reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 06 de abril de 2016.

JOSE BERION

Presidente da Comissão

AVISO PREGÃO N.029/2016 – PMPL

PROCESSO N.092/2016-PMPL)

PREGÃO N.º. 029/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE PESQUISA PARA O PROJETO DA BOLSA FAMÍLIA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 20 de abril 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 023/2016-PMPL

PROCESSO N.º072/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ADMINISTRAÇÃO CONTINUADA PARA EXAME OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 06/04/2016; sagrou vencedora a empresa SOS MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Marcos Rogerio de Souza ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 06 de abril de 2016.

Marcos Rogerio de Souza – Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA DE TURBINA E RETIFICA DE BOMBA INJETORA ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 19/04/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173, CEP. 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Abril de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 033/2016 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2016 de 06 de abril de 2016.

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMIVAL GOMES DE FREITAS Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Membro da Comissão Permanente de Licitação, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Membro	Klesia Coelho Araujo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 06 de abril de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade

de Tomada de Preços nº 001/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS NAS ESTRADAS QUE LIGAM O MUNICÍPIO DO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT A GLEBA AZULÃO (MILTON ALEMÃO)**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Unitário, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 22/04/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua. Tocantins, 1.173, Setor dos Três Irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Abril de 2016.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 17- CONSOLIDADO 2015CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
Prefeitura - RESTOS A PAGAR	1.989.312,48	1.933.476,61	932.248,94	14.086,63	2.976.453,52
Previ - RESTOS A PAGAR	1.525,03	0,08	1.525,03	0,00	0,08
SUBTOTAL	1.990.837,51	1.933.476,69	933.773,97	14.086,63	2.976.453,60
Prefeitura - PREVI-PORTO - Ret.dos func.	23.221,07	212.649,84	213.035,76	0,00	22.835,15
Prefeitura - Imposto de Renda Retido na Fonte -	0,00	266.451,06	266.451,06	0,00	0,00
Prefeitura - UNIMED - Retenção dos Funcionários	1.064,69	87.036,55	79.696,97	0,00	8.404,27
Prefeitura - INSS - Retenção dos Funcionários	44.710,30	114.313,07	112.109,82	0,00	46.913,55
Prefeitura - Retenção Pensão Alimentícia	2.193,31	15.515,40	16.339,91	0,00	1.368,80
Prefeitura - PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	6.907,14	121.668,76	119.445,35	0,00	9.130,55
Prefeitura - UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	4.099,42	84.197,83	80.303,65	0,00	7.993,60
Prefeitura - Pensão Alimentícia - FUNDEB	334,38	6.175,02	5.482,24	0,00	1.027,16
Prefeitura - INSS - Ret. Func. FUNDEB	474,01	2.955,97	2.843,81	0,00	586,17
Prefeitura - Ret.Amort,Emprést.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Prefeitura - Ret. Cont. Sintep Fundeb	3.983,86	10.787,64	10.592,62	0,00	4.178,88
Prefeitura - RET. CONT. SINTEP PREF.	802,10	1.817,85	1.595,62	0,00	1.024,33
Prefeitura - Ret. Empréstimos Cx. Econômica	43.153,01	417.611,86	420.999,38	0,00	39.765,49
Prefeitura - Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	4.712,47	70.594,24	69.604,05	0,00	5.702,66
Prefeitura - Retenção de desconto Pagto Indevid	0,00	2.594,62	2.594,57	0,00	0,05
Prefeitura - Retencao Amortiz. Empréstimo Brad	1.275,68	30.106,70	28.944,67	0,00	2.437,71
Prefeitura - Ret. Salario Familia - Geral	447,57	3.930,00	4.125,74	0,00	251,83
Prefeitura - Retencao Sal. Familia - FUNDEB	0,00	524,00	524,00	0,00	0,00
Prefeitura - PASEP - FOPAG	5.229,44	0,00	0,00	0,00	5.229,44
Prefeitura - Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco B	6.004,24	77.112,31	75.269,95	0,00	7.846,60
Prefeitura - Ret. de Deposito Caução de terceiro	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00
Prefeitura - INSS - Prestadores de Serviços - Ge	3.826,05	12.041,54	15.253,96	0,00	613,63
Prefeitura - Contribuição Sindical Compulsoria -	0,00	9.944,69	9.244,68	0,00	700,01
Prefeitura - Contribuição Sindical - SINDACS	651,93	1.155,96	1.176,24	0,00	631,65
Prefeitura - Transf. Termo de Cessao de Servidc	2.611,26	0,00	0,00	0,00	2.611,26
Prefeitura - Imposto de Renda Retido na Fonte -	635,87	15.138,40	14.719,34	0,00	1.054,93
Prefeitura - Contribuição Sindical Compulsória -	0,00	713,98	713,98	0,00	0,00
Prefeitura - INSS - Prestadores de Serv. - Progr.	0,00	6.161,97	6.161,97	0,00	0,00
Prefeitura - Ret. de ISSQN - Prestadores de Ser	0,00	12.577,53	12.577,53	0,00	0,00
Prefeitura - Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços -	0,00	4.601,77	4.601,77	0,00	0,00
Prefeitura - Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - C	0,00	4.083,59	4.083,59	0,00	0,00
Prefeitura - Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - F	0,00	728,13	728,13	0,00	0,00
Previ - Retencao UNIMED Func. Previ Porto	1.121,48	6.798,19	7.919,67	0,00	0,00
Previ - IRRF - Ret.Previ-Porto	994,81	1.055,31	2.050,12	0,00	0,00
Previ - PREVI PORTO - Retenção de Empréstim	94,27	0,00	94,27	0,00	0,00
Previ - Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morad	447,17	0,00	447,17	0,00	0,00
Previ - Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Econor	245,83	10.786,62	10.825,48	0,00	206,97
Previ - Ret. Contribuição Sindicatos - PREVI	48,68	397,17	445,85	0,00	0,00
Previ - Ret. de ISSQN Previ Porto	0,00	3.174,95	3.174,95	0,00	0,00
Camara - PREVI-PORTO -Funcionários	0,00	10.679,47	10.679,47	0,00	0,00
Camara - Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	5.274,51	5.274,51	0,00	0,00
Camara - UNIMED - Retenção dos Funcionários	0,00	8.869,05	8.869,05	0,00	0,00
Camara - INSS - Retenção dos Funcionários	0,00	23.564,15	23.564,15	0,00	0,00
Camara - Retencao Pensão Alimentícia	0,00	8.365,18	8.365,18	0,00	0,00
Camara - RETENÇÃO SINDICAL	0,00	485,09	485,09	0,00	0,00
Camara - Ret.Amort.Empréstimo	0,00	33.108,10	33.108,10	0,00	0,00
SUBTOTAL	164.884,04	1.705.748,07	1.694.523,42	0,00	176.108,69
TOTAL.....:	2.155.721,55	3.639.224,76	2.628.297,39	14.086,63	3.152.562,29

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
PrefeitoGilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTClaudia Costa Bernardes
Tesorero(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 16- CONSOLIDADO 2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
REDE / CEMAT - PARC - 001/2005	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
PRECATORIO TJ Nº 130809/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
PREVIPOORTO - PARC 001/2005	1	7.443,84	7.443,84	0,00	7.443,84	0,00	1	0,00
INSS- PARCELAMENTO N. 714915	1	10.490,84	10.151,96	338,88	10.490,84	0,00	1	0,00
INSS- PARCELAMENTO N. 719731	1	32.945,16	32.945,16	0,00	15.157,45	0,00	1	17.787,71
INSS- PARCELAMENTO N. 872758	1	35.804,63	35.804,63	0,00	13.097,95	0,00	1	22.706,68
INSS- PARCELAMENTO N. 883130	1	6.214,25	6.042,46	171,79	6.214,25	0,00	1	0,00
RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 00399/2013	1	160.842,89	160.842,89	0,00	53.614,32	0,00	1	107.228,57
Total	10	253.741,61	253.230,94	510,67	106.018,65	0,00	10	147.722,96

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 15- CONSOLIDADO 2015**



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	514.445,41	.	.	DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	473.807,83	.	.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.212.499,74	.	.
RECEITA PATRIMONIAL	865.179,73	.	.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.265,66	.	.
RECEITA DE SERVIÇOS	27.862,46	.	.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.257.410,49	<u>11.504.175,89</u>	.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.564.073,38	.	.	DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.944,72	.	.	INVESTIMENTOS	2.549.120,19	.	.
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.882.612,32	.	.	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	106.018,65	<u>2.655.138,84</u>	.
Perda de Investimento em Renda Fixa		.	.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		.	.				
ALIENAÇÃO DE BENS	245.850,00	.	.				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	662.500,00	.	.				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	409.962,92	.	.				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.419,10	.	.				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		<u>14.952.433,23</u>	.				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
Transf. Financeira (Recebida)	662.403,01	.	.	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO	986,93	.	.
		.	.	Transf. de Duodecimo Camara	661.416,08	.	.
		.	.	Transf. Previdencia Patronal - Geral		.	.
		.	.	(-) Ajuste de Perdas de Investimento e Aplic.		.	.
		.	.	Transf. de Previdencia Patronal - Camara		.	.
		.	.	Transf. Contr. Servidor Patronal - Previ		.	.
		.	.	Transf. Previdencia Patronal - Educacao		.	.
		.	.	Transf. Previdencia Patronal - Saude		.	.
		.	.	Transf. Previdencia Patronal - Fundeb		.	.
		.	.	Pagto parcelamento - (Principal) - Previ		.	.
		.	.	Pagto parcelamento (Juros) - Previ		.	.
		.	.	Transf. do Prev-Porto - Salário Família		.	.
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			<u>15.614.836,24</u>	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			<u>14.821.717,74</u>
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-MUTACÕES PATRIMONIAIS				Prefeitura-MUTACÕES PATRIMONIAIS			
Prefeitura-MOVEIS E UTENSÍLIOS				Prefeitura-DÍVIDA ATIVA			
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL				Prefeitura- Valor Recebido no Exercício	15.654,97	<u>15.654,97</u>	.
Prefeitura- Adquiridos no Exercício	18.413,00	<u>18.413,00</u>	.				
Prefeitura-BENS IMOVEIS							
Prefeitura- Valor Aplicado na Construção de Prédio	1.390.330,53	<u>1.390.330,53</u>	.				
Prefeitura-EQUIPAMENTOS							
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL							
Prefeitura- Adquiridos no exercício.	78.746,31	<u>78.746,31</u>	.				
Prefeitura-VEÍCULOS E MAQUINARIOS							
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL							
Prefeitura- Valor Adquiridos no Exercício	393.744,40	<u>393.744,40</u>	.				
Prefeitura-DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura-DÍVIDA CONFESSIONADA							
Prefeitura- Vr. Amortizado Exercício- Previdencia	7.443,84	.	.				
Prefeitura- Vr. Amortizado Exercício-INSS N. 71491	10.490,84	.	.				
Prefeitura- Vr. Amortizado Exerc. - INSS N. 719731	15.157,45	.	.				
Prefeitura- Vr. Amortizado Exerc. INSS n. 872758	13.097,95	.	.				
Prefeitura- Vr. Amortizado Exerc. INSS n. 883130	6.214,25	.	.				
Prefeitura- Vr. Amortizado Exerc. RPPS - Acordo 0	53.614,32	<u>106.018,65</u>	.				
Camara-MUTACÕES PATRIMONIAIS							
Camara-MOVEIS E UTENSÍLIOS							
Camara-MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO							
Camara- Adquiridos no Exercício	6.361,00	<u>6.361,00</u>	.				
Camara-MATERIAL DE CONSUMO/ALMOXARIFA							
Camara- Adquiridos no Exercício	18.915,22	<u>18.915,22</u>	.				
Camara-VEÍCULOS							
Camara- Adquiridos no Exercício	42.807,00	<u>42.807,00</u>	.				
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			<u>2.055.336,11</u>	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			<u>15.654,97</u>
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Prefeitura-INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Prefeitura-INCORPORAÇÃO DE BENS				Prefeitura-PROVISÕES			
Prefeitura-BENS IMOVEIS				Prefeitura- Provisão para Perdas da Dívida Ativa	30.937,70	<u>30.937,70</u>	.
Prefeitura-TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				Prefeitura-MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Prefeitura- Créditos a Receber	290.674,77	<u>290.674,77</u>	.	Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL			
Prefeitura-BENS IMOVEIS				Prefeitura-BAIXA DE BENS			

www.duralexistemas.com.br

OR 8636



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 2 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS				Prefeitura- Veículos e Maquinários	260.750,00	260.750,00	
Prefeitura- Vlr Incorporado exerc. Bens Moveis/Max	297.120,87	297.120,87		Prefeitura-DEPRECIACÃO DE BENS			
Prefeitura-REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS				Prefeitura- Veículos e Maquinários	111.862,00	111.862,00	
Prefeitura- Vlr Reaval. no Exerc. Ref.Veiculos e Ma	41.127,79	41.127,79		Prefeitura-ATUALIZAÇÃO SALDO DA DÍVIDA CO			
Prefeitura-CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				Prefeitura- INSS- PARCELAMENTO N. 719731	338,88		
Prefeitura-RESTOS A PAGAR				Prefeitura- INSS- PARCELAMENTO N. 883130	171,79	510,67	
Prefeitura- Cancelamento de Restos a Pagar Proc.	0,01			Prefeitura-DÍVIDA INTERNA			
Prefeitura- Cancelamento de Restos a Pagar Proc.	6.910,82			Prefeitura-TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXERC.			
Prefeitura- Cancelamento de Restos a Pagar Não F	7.175,80	14.086,63		Prefeitura- Direitos Recebidos - Saude	87.364,88		
Prefeitura-DIVERSOS				Prefeitura- Direitos Recebidos - ICMS	53.121,00		
Prefeitura-DÍVIDA ATIVA				Prefeitura- Direitos Recebidos - FPM	271.606,69	412.092,57	
Prefeitura- Valor Inscrito no Exercício	51.463,01	51.463,01		Prefeitura-CRÉDITOS A REGULARIZAR			
Prefeitura-CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER				Prefeitura- Baixa de Créditos	1.111,86	1.111,86	
Prefeitura- Restituição aos Cofres Públicos	240.386,77	240.386,77		Previ-PROVISÕES A CURTO PRAZO			
Previ-INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Previ- Provisão para 13.º Salário - Aposentadoria	2.338,53	2.338,53	
Previ-INCORPORAÇÃO DE BENS				Previ-PROVISÕES MATEMÁTICAS			
Previ-BENS IMOVEIS				Previ- Provisoes Matematicas Previdenciarias	6.923.223,59		
Previ-TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E L				Previ- (-) Ajuste de Perda de Investimento e Aplic	281.638,24		
Previ- Créditos de Contribuições - Consolidação	1.689,47	1.689,47		Previ- Desincorporação de Provisões	6.886.355,31	14.091.217,14	
Camara-AJUSTES DE INVENTARIO				Camara-INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Camara-INCORPORAÇÃO DE BENS				Camara-MATERIAL DE CONSUMO/ALMOXARIFA			
Camara- Bens Móveis e Utensílios	4.168,12			Camara- Baixa verificada no Exercício	18.915,22	18.915,22	
Camara- Equipamentos	3.162,76			Camara-REAVALIAÇÕES/DEPRECIACÕES			
Camara- Veículos	774,08	8.104,96		Camara- Bens Móveis e Utensílios	4.240,75		
				Camara- Equipamentos	8.166,95		
				Camara- Veículos	3.952,44	16.360,14	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			944.654,27	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			14.946.095,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			18.614.826,62	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			29.121.065,53
Resultado Patrimonial (DEFCIT)			10.506.238,91				
TOTAL GERAL			29.121.065,53	TOTAL GERAL			29.121.065,53

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
PrefeitoGilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTClaudia Costa Bernardes
Tesorero(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 004/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em

geral. Foi declarado VENCEDORA, a Empresa **M. Silva Rodrigues – Me**, portadora do CNPJ nº 13.524.221/0001-00, com o valor estimado em R\$ 802.542,97 (Oitocentos e Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), mais informação poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 06 de abril de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 14- CONSOLIDADO 2015



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N° 4 320-64 - CONSOLIDADO

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015
 Hora.: 16:10:47
 Página.: 1 de 2

ATIVO				PASSIVO			
				R\$ 1,00			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR 2015			
EM BANCOS DIVERSOS	1.739.977,90			VALOR LIQUIDADO	129.732,34		
PREVI-PORTO	6.427.404,33	8.167.382,23	8.167.382,23	A LIQUIDAR	1.803.744,35	1.933.476,69	
REALIZAVEL				RESTOS DE OUTROS EXERC.			
Direito a receber-Saúde/FNS	60.965,68			RP - Ex. Ant. Proces. 2012	282.336,09		
Direito a Receber-ICMS	32.528,00			RP - Ex. Ant. Não Proces. 2012	27.264,01		
Direitos a Receber - FPM	197.181,09			RP- Process. exerc. 2014	2.802,41		
Direitos a Receber - Previ	123.677,07	414.351,84	8.581.734,07	RP- Não Process. exerc. 2014	730.574,40	1.042.976,91	2.976.453,60
ATIVO PERMANENTE				DIVERSOS DEP. DE TERCEIROS			
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	22.835,15		
BENS MOVEIS/MOVEIS/UTENSILIOS/MAQUINARIOS				UNIMED - Retencao dos Funcionários	8.404,27		
Prefeitura Municipal	223.390,39			INSS - Retencao dos Funcionários	46.913,55		
Bens Móveis e Utensílios da Camara Municip	18.463,95			Retencao Pensão Alimentícia	1.368,80		
(-) Depreciação Acumulada	-4.240,75			PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	9.130,55		
Prefeitura Municipal/Maquinarios	88.098,30	325.711,89		UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	7.993,60		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIOS				Pensao Alimentícia - FUNDEB	1.027,16		
Veiculos	74.738,75			INSS - Retencao dos Funcionários Fundeb	586,17		
Prefeitura Municipal	2.983.774,60			Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
(-) Depreciação Acumulada	-3.952,44	3.054.560,91		Ret. Cont. Sintep. Fundeb	4.178,88		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				RET. CONT. SINTEP PREF.	1.024,33		
Equipamentos	28.889,38			Ret. Empréstimos Cx. Economica	39.765,49		
Prefeitura Municipal	880.417,21			Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	5.702,66		
(-) Depreciação Acumulada	-8.166,95	901.139,64		Retencao de desconto Pagto Indevido na Folha	0,05		
BENS IMOVEIS				Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FU	2.437,71		
Terrenos	181.644,95			Retencao Sal. Familia - Geral	251,83		
Edificações	595.652,35			PASEP - FOPAG	5.229,44		
Imoveis da Camara Municipal	40.637,03			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	7.846,60		
Obras em Andamento	2.305.530,23			Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00		
Bens de Uso Comum	540.651,57	3.664.116,13	7.945.528,57	INSS - Prestadores de Serviços - Geral	613,63		
DÍVIDA ATIVA				Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-M	700,01		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				Contribuição Sindical - SINDACS	631,65		
Dívida Ativa - 2012	15.611,71			Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 1338	2.611,26		
Dívida Ativa - 2009	11.851,74			Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	1.054,93		
Dívida Ativa - 2006	17.310,20			Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica -	206,97	176.108,69	176.108,69
Dívida Ativa - 2008	12.464,25			Previ-PASSIVO PERMANENTE			
Dívida Ativa - 2002	13.952,68			Prefeitura-PASSIVO PERMANENTE			
Dívida Ativa - 2003	31.601,61			Prefeitura-DÍVIDA CONFESSADA			
Dívida Ativa - 2004	27.373,93			Prefeitura-INSS- PARCELAMENTO N. 719731	17.787,71		
Dívida Ativa - 2005	23.603,32			Prefeitura-INSS- PARCELAMENTO N. 872758	22.706,68		

www.duralexistemas.com.br

OR 8635


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N° 4 320-64 - CONSOLIDADO

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015
Hora.: 16:10:47
Página.: 2 de 2

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
Dívida Ativa - 2007	13.096,27			Prefeitura-RPPS - PARCELAMENTO ACORDADO	107.228,57			
Dívida Ativa - 2010	10.085,63			Previsões Matemáticas Previdenciárias	6.923.223,59			
Dívida Ativa - 2011	12.636,20			Previsões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo				
Dívida Ativa - 2013	14.673,09			Previsões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo				
Dívida Ativa - 2014	22.893,34			Previsões Matemáticas Previdenciárias para 13.º Salário - Aposentado	2.338,53	7.073.285,08	7.073.285,08	
Dívida Ativa - 2015	51.463,01			SALDO PATRIMONIAL				
PROVISÃO PARA PERDAS				ATIVO REAL LIQUIDO				
(-) Provisão Dívida Ativa	-255.268,88	23.348,10		Camara-PATRIMONIO REAL LIQUIDO	146.368,97			
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				Prefeitura-PATRIMONIO REAL LIQUIDO	7.238.620,72	7.384.989,69	7.384.989,69	
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS				
Créditos Restituição aos Cores Públicos	240.386,77	685.538,55	708.886,65	PASSIVO COMPENSADO				
SALDO PATRIMONIAL				RESPONSABILIDADE AO PODER PÚBLICO				
PASSIVO REAL A DESCOBERTO				Prefeitura-Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.437.686,42			
Passivo Real a Descoberto	374.687,77	374.687,77	374.687,77	Prefeitura-Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	2.438.469,91		
ATIVO COMPENSADO				CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVULGADOS				
ATOS POTENCIAIS				Prefeitura-CONTRATOS	3.379.801,41	3.379.801,41		
DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS				
RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO				Previsões Matemáticas Previdenciárias	62.058,43	62.058,43		
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.437.686,42			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS				
Equipamentos Rec. em Comodato	783,49			Previsões Matemáticas Previdenciárias	168.286,73	168.286,73		
Direitos Contratuais	62.058,43	2.500.528,34		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA				Previsões Matemáticas Previdenciárias	6.931.281,68	6.931.281,68	12.979.898,16	
CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVULGADOS								
CONTRATOS								
Inscrição de Créditos	3.379.801,41	3.548.088,14						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Controle das Disponibilidades de Recursos	6.931.281,68	6.931.281,68	12.979.898,16					
TOTAL ATIVO.....:			30.590.735,22	TOTAL PASSIVO.....:			30.590.735,22	

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
PrefeitoGilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTClaudia Costa Bernardes
Tesorero(a)

www.duralexistemas.com.br

OR 8635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 013/2016

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar n° 024/2009, e Lei complementar 068/2016** QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS”, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:
I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;
B. Órgãos Auxiliares:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Departamento de Transporte

- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto
- Setor Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de planejamento técnico
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Esportes
- Setor de Limpeza Pública

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do CRAS
- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
- **Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas**
- **Departamento do DAE**
- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão do DAE
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

- Setor do DAE

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês **10/2015**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **067/2015, de 25 de Setembro de 2015**.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 13- CONSOLIDADO 2015



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 1 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	514.445,41			Legislativa	1.984.803,22		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.807,83			Administração	3.576.289,64		
RECEITA PATRIMONIAL	865.179,73			Assistência Social	995.062,71		
RECEITAS DE SERVIÇOS	27.862,46			Previdência Municipal	151.510,52		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.564.073,38			Saúde	3.600.394,14		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.944,72	15.480.313,53		Educação	3.257.209,21		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (-)	(1.882.612,32)			Cultura	3.120,00		
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	(1.882.612,32)		Urbanismo	12.631,20		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00			Saneamento	278.466,82		
ALIENAÇÃO DE BENS	245.850,00			Gestão Ambiental	0,00		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	662.500,00			Ciência e Tecnologia	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	409.962,92			Agricultura	606.418,89		
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	36.419,10			Comércio e Serviços	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.354.732,02	14.952.433,23	Transporte	747.934,01		
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Desporto e Lazer	40.064,55		
Prefeitura-Transf. Financeira (Recebida)	986,93		0,00	Encargos Especiais	229.783,89		
CÂMARA-CAMARA MUNICIPAL	1.984.956,84		0,00	Reserva de Contingência	0,00	15.483.688,80	15.483.688,80
PREVIDENCIA-Transf. Financeira (Recebida)	0,00	1.985.943,77	1.985.943,77	INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				Prefeitura-Transf. Financeira	661.416,08	0,00	0,00
Prefeitura-PREVI-PORTO - Ret.dos func.	212.649,84			CÂMARA-CAMARA MUNICIPAL	153,62	661.569,70	661.569,70
Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte - Diversos	266.451,06			EXTRA - ORÇAMENTARIA			
Prefeitura-UNIMED - Retenção dos Funcionários	87.036,55			Prefeitura-RP - Ex. Ant. Proces. 2012	25.965,89	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - Retenção dos Funcionários	114.313,07			PREVIDENCIA-Restos a Pagar Proces. 2014 - PREVI	1.525,03	0,00	0,00
Prefeitura-Retenção Pensão Alimentícia	15.515,40			Prefeitura-RP - Process. exerc. 2013	881,80	0,00	0,00
Prefeitura-PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	121.668,76			Prefeitura-RP- Process. exerc. 2014	744.118,49	0,00	0,00
Prefeitura-UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	84.197,83			Prefeitura-RP- Não Process. exerc. 2014	161.282,76	0,00	0,00
Prefeitura-Pensão Alimentícia - FUNDEB	6.175,02			Prefeitura-PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	213.035,76	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - Ret. Func. FUNDEB	2.955,97			Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte - Diversos	266.451,06	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. Cont. Sintep Fundeb	10.787,64			Prefeitura-UNIMED - Retenção dos Funcionários	79.696,97	0,00	0,00
Prefeitura-RET. CONT. SINTEP PREF.	1.817,85			Prefeitura-INSS - Retenção dos Funcionários	112.109,82	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. Empréstimos Cx. Economica	417.611,86			Prefeitura-Retenção Pensão Alimentícia	16.339,91	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	70.594,24			Prefeitura-PREVI-PORTO - Ret,Func,FUNDEB	119.445,35	0,00	0,00
Prefeitura-Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	2.594,62			Prefeitura-UNIMED - Ret,Func,FUNDEB	80.303,65	0,00	0,00
Prefeitura-Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	30.106,70			Prefeitura-Pensao Alimenticia - FUNDEB	5.482,24	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. Salario Familia - Geral	3.930,00			Prefeitura-INSS - Ret,Func,FUNDEB	2.843,81	0,00	0,00
Prefeitura-Retencao Sal. Familia - FUNDEB	524,00			Prefeitura-Ret. Cont. Sintep. Fundeb	10.592,62	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	77.112,31			Prefeitura-RET. CONT. SINTEP PREF.	1.595,62	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - Prestadores de Serviços - Geral	12.041,54			Prefeitura-Ret. Empréstimo Cx. Economica	420.999,38	0,00	0,00
Prefeitura-Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-MT	9.944,69			Prefeitura-Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	69.604,05	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 8634


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 2 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Prefeitura-Contribuição Sindical - SINDACS	1.155,96			Prefeitura-Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	2.594,57	0,00	0,00
Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	15.138,40			Prefeitura-Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FUNDEB	28.944,67	0,00	0,00
Prefeitura-Contribuição Sindical Compulsória - SINDIMED-MT	713,98			Prefeitura-Retencao Sal. Familia - Geral	4.125,74	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - Prestadores de Serv. - Progr. e e Convênios	6.161,97			Prefeitura-Retencao Sal. Familia - FUNDEB	524,00	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. de ISSQN - Prestadores de Serviços - Geral	12.577,53			Prefeitura-Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	75.269,95	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços - Prog. e Conv	4.601,77			Prefeitura-INSS - Prestadores de Serviços - Geral	15.253,96	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Geral	4.083,59			Prefeitura-Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-MT	9.244,68	0,00	0,00
Prefeitura-Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Prog. e Conv.	728,13			Prefeitura-Contribuição Sindical - SINDACS	1.176,24	0,00	0,00
CÂMARA-CONSIGNADO - BB	18.874,77			Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	14.719,34	0,00	0,00
CÂMARA-IRRF - EMPRESA	444,37			Prefeitura-Contribuição Sindical Compulsória - SINDIMED-MT	713,98	0,00	0,00
CÂMARA-INSS	110.083,79			Prefeitura-INSS - Prestadores de Serv. - Progr. e e Convênios	6.161,97	0,00	0,00
CÂMARA-ISSQN	1.368,94			Prefeitura-Ret. de ISSQN - Prestadores de Serviços - Geral	12.577,53	0,00	0,00
CÂMARA-OUTROS DESCONTOS	4.220,00			Prefeitura-Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços - Prog. e Conv	4.601,77	0,00	0,00
CÂMARA-RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	942,56			Prefeitura-Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Geral	4.083,59	0,00	0,00
CÂMARA-CONSIGNADO - CAIXA	163.884,44			Prefeitura-Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Prog. e Conv.	728,13	0,00	0,00
CÂMARA-CONTRIBUICAO SINDICAL	977,21			CÂMARA-CONSIGNADO - BB	18.874,77	0,00	0,00
CÂMARA-IRRF	55.361,19			CÂMARA-IRRF - EMPRESA	444,37	0,00	0,00
CÂMARA-TELEFONE	19,63			CÂMARA-INSS	110.083,79	0,00	0,00
CÂMARA-SALARIO FAMILIA	1.152,80			CÂMARA-ISSQN	1.368,94	0,00	0,00
CÂMARA-SISPMUP	2.533,88			CÂMARA-OUTROS DESCONTOS	4.220,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Retencao UNIMED Func. Previ Porto	6.798,19			CÂMARA-RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	942,56	0,00	0,00
PREVIDENCIA-IRRF - Ret.Previ-Porto	1.055,31			CÂMARA-CONSIGNADO - CAIXA	163.884,44	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Ret. Amortiz. Emprestimo - Caixa Economica - PREI	10.786,62			CÂMARA-CONTRIBUICAO SINDICAL	977,21	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Ret. Contribuição Sindicatos - PREVI	397,17			CÂMARA-IRRF	55.361,19	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Ret. de ISSQN Previ Porto	3.174,95	1.975.266,10	1.975.266,10	CÂMARA-BRASIL TELECOM	19,63	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				CÂMARA-SALARIO FAMILIA	1.152,80	0,00	0,00
Valor Liquidado	129.732,34	129.732,34	129.732,34	CÂMARA-SISPMUP	2.533,88	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.803.744,35	1.803.744,35	1.803.744,35	PREVIDENCIA-Retencao UNIMED Func. Previ Porto	7.919,67	0,00	0,00
COMPENSACAO				PREVIDENCIA-IRRF - Ret. Previ-Porto	2.050,12	0,00	0,00
Prefeitura-Veiculos e Máquinas Rec. em Comodato	0,00	151.767,42		PREVIDENCIA-PREVI PORTO - Retenção de Emprestimo Bradesco	94,27	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Direitos Contratuais	0,00	60.533,40		PREVIDENCIA-Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Morada - PREVI	447,17	0,00	0,00
Prefeitura-CONTRATOS	0,00	1.295.342,42		PREVIDENCIA-Ret. Amortiz. Emprestimo - Caixa Economica - PREVI	10.825,48	0,00	0,00
PREVIDENCIA-Control de Disponibilidades de Recursos	0,00	6.931.281,68	8.438.924,92	PREVIDENCIA-Ret. Contribuição Sindicatos - PREVI	445,85	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				PREVIDENCIA-Ret. de ISSQN Previ Porto	3.174,95	2.897.815,42	2.897.815,42
Prefeitura-EM BANCOS DIVERSOS	0,00	1.271.670,87		COMPENSACAO			
PREVIDENCIA-PREVI-PORTO	0,00	5.374.415,59	6.646.086,46	Prefeitura-Veiculos e Máquinas Rec. em Comodato	151.767,42	0,00	0,00
				PREVIDENCIA-Execução de Direitos Contratuais	60.533,40	0,00	0,00
				Prefeitura-CONTRATOS	1.295.342,42	0,00	0,00
				PREVIDENCIA-Execução da Disponibilidade de Recursos	6.931.281,68	8.438.924,92	8.438.924,92
				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			

www.duralexistemas.com.br

OR 8634


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 3 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
				Prefeitura-EM BANCOS DIVERSOS	1.739.977,90	0,00	0,00
				PREVIDENCIA-PREVI-PORTO	6.427.404,33	8.167.382,23	8.167.382,23
				ATIVO NAO FINANCEIRO			
				Creditos a regularizar	1.111,86	1.111,86	1.111,86
				(-) Ajustes de Perdas	281.638,24	281.638,24	281.638,24
TOTAL			35.932.131,17	TOTAL			35.932.131,17

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

 Mauro Andre Businaro
 Prefeito

 Gilmar Zanelia
 Contabilista
 CRC SP-254481/O-6 T-MT

 Claudia Costa Bernardes
 Tesoureiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 12- CONSOLIDADO 2015**



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	514.445,41	(139.852,85)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	473.807,83	(202.099,00)				
RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	865.179,73	(740.999,38)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	27.862,46	(25.772,46)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	13.564.073,38	(1.745.265,97)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	34.944,72	23.244,43				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(1.757.664,08)	(1.882.612,32)	124.948,24				
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	245.850,00	(245.850,00)				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	662.500,00	(528.350,25)				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	188.300,00	409.962,92	(221.662,92)				
Multas e juros de mora da contribuição - pi	200,00	36.419,10	(36.219,10)				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMEI							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	662.403,01	(662.403,01)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	12.707.949,83	12.551.441,33	156.508,50
				CREDITO ESPECIAL	1.750.083,20	1.607.873,40	142.209,80
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		662.403,01	(662.403,01)
SOMAS.....	11.214.553,97	15.614.836,24	(4.400.282,27)	SOMAS.....	14.458.033,03	14.821.717,74	(363.684,71)
DÉFICIT.....	3.243.479,06	0,00	3.243.479,06	SUPERÁVIT.....	0,00	793.118,50	(793.118,50)
TOTAL.....	14.458.033,03	15.614.836,24	(1.156.803,21)	TOTAL.....	14.458.033,03	15.614.836,24	(1.156.803,21)

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 007/2016, Sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **menor preço por Item**, objetivando a futura e eventual aquisição de 09 (Nove) veículos, sendo 06 do tipo hatch e 03 do tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital. A abertura está marcada para o dia 20/04/2016, às 09:00h

do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

06 de Abril de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 004/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 11- CONSOLIDADO 2015**



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 1 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
01 - PODER LEGISLATIVO	641.416,15	20.003,00	661.419,15	660.429,15	990,00
01001 - GABINETE DO PRESIDENTE	265.042,80	21.707,53	286.750,33	286.750,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	265.042,80	21.707,53	286.750,33	286.750,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.200,00	6.360,33	259.560,33	259.560,33	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	253.200,00	6.360,33	259.560,33	259.560,33	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	208.200,00	-420,00	207.780,00	207.780,00	0,00
Obrigações Patronais	45.000,00	6.780,33	51.780,33	51.780,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.842,80	15.347,20	27.190,00	27.190,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	11.842,80	15.347,20	27.190,00	27.190,00	0,00
Diárias - Civil	5.629,50	13.970,50	19.600,00	19.600,00	0,00
Material de Consumo	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.128,30	3.461,70	7.590,00	7.590,00	0,00
01002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	376.373,35	-1.704,53	374.668,82	373.678,82	990,00
DESPESAS CORRENTES	266.384,74	59.116,08	325.500,82	324.510,82	990,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.055,57	16.211,23	203.266,80	203.266,80	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	171.585,22	21.316,53	192.901,75	192.901,75	0,00
CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00	9.414,30	9.414,30	9.414,30	0,00
Salário Família	542,72	243,28	786,00	786,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	170.000,00	12.701,45	182.701,45	182.701,45	0,00
Obrigações Patronais	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	15.470,35	-5.105,30	10.365,05	10.365,05	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	15.470,35	-5.105,30	10.365,05	10.365,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.329,17	42.904,85	122.234,02	121.244,02	990,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGO	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	79.329,17	40.104,85	119.434,02	118.444,02	990,00
Diárias - Civil	8.000,00	7.750,00	15.750,00	15.750,00	0,00
Material de Consumo	20.000,00	-94,78	19.905,22	18.915,22	990,00
Outros S.Terc.-P.Física	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	26.000,00	57.778,80	83.778,80	83.778,80	0,00
Despesas de Exercícios anterior	329,17	-329,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	109.988,61	-60.820,61	49.168,00	49.168,00	0,00
INVESTIMENTOS	109.988,61	-60.820,61	49.168,00	49.168,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	109.988,61	-60.820,61	49.168,00	49.168,00	0,00
Obras e Instalações	18.597,36	-18.597,36	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	91.391,25	-42.223,25	49.168,00	49.168,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	771.242,50	35.250,17	806.492,67	805.292,72	1.199,95
02001 - GABINETE DO PREFEITO	691.030,00	36.724,60	727.754,60	726.793,43	961,17
DESPESAS CORRENTES	670.817,50	56.663,63	727.481,13	726.793,43	687,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.674,38	73.581,01	420.255,39	420.201,26	54,13
APLICAÇÃO DIRETA	342.921,38	75.159,61	418.080,99	418.072,51	8,48
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	294.637,50	50.882,17	345.519,67	345.511,19	8,48
Obrigações Patronais	48.283,88	24.277,44	72.561,32	72.561,32	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.753,00	-1.578,60	2.174,40	2.128,75	45,65
Obrigações Patronais - RPPS	3.753,00	-1.578,60	2.174,40	2.128,75	45,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.143,12	-16.917,38	307.225,74	306.592,17	633,57
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	96.000,00	10.734,04	106.734,04	106.734,04	0,00
Contribuições	96.000,00	10.734,04	106.734,04	106.734,04	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	228.143,12	-27.651,42	200.491,70	199.858,13	633,57
Diárias - Civil	58.901,25	-501,25	58.400,00	58.400,00	0,00
Material de Consumo	40.733,75	-5.518,03	35.215,72	35.215,72	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	92.210,62	-9.260,62	82.950,00	82.950,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	35.255,00	-11.348,85	23.906,15	23.292,41	613,74
Despesas de Exercícios anterior	1.042,50	-1.022,67	19,83	0,00	19,83
DESPESAS DE CAPITAL	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
INVESTIMENTOS	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
APLICAÇÕES DIRETAS	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
Equip.e Material Permanentes	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
02002 - CONTROLARIA GERAL	80.212,50	-1.474,43	78.738,07	78.499,29	238,78
DESPESAS CORRENTES	77.212,50	1.525,57	78.738,07	78.499,29	238,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.200,00	4.435,30	73.635,30	73.635,29	0,01

www.duralexistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 2 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
APLICAÇÃO DIRETA	63.000,00	3.680,71	66.680,71	66.680,70	0,01
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	63.000,00	3.680,71	66.680,71	66.680,70	0,01
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.200,00	754,59	6.954,59	6.954,59	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	6.200,00	754,59	6.954,59	6.954,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.012,50	-2.909,73	5.102,77	4.864,00	238,77
APLICAÇÕES DIRETAS	8.012,50	-2.909,73	5.102,77	4.864,00	238,77
Diárias - Civil	3.800,00	75,00	3.875,00	3.875,00	0,00
Material de Consumo	1.085,00	-834,00	251,00	251,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	1.042,50	-900,73	141,77	0,00	141,77
Outros S.Terc.-P.Jurídica	2.085,00	-1.250,00	835,00	738,00	97,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.862.277,36	-38.149,44	1.824.127,92	1.813.119,65	11.008,27
03001 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.328,74	150.207,55	1.398.536,29	1.391.916,70	6.619,59
DESPESAS CORRENTES	1.197.246,24	193.802,55	1.391.048,79	1.384.879,70	6.169,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.717,23	142.118,97	815.836,20	815.836,18	0,02
APLICAÇÃO DIRETA	637.717,23	133.465,30	771.182,53	771.182,52	0,01
Contratação por Tempo Determinado	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	292,23	-161,23	131,00	131,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	600.000,00	132.254,42	732.254,42	732.254,41	0,01
Obrigações Patronais	27.000,00	11.797,11	38.797,11	38.797,11	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	36.000,00	8.653,67	44.653,67	44.653,66	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	36.000,00	8.653,67	44.653,67	44.653,66	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.529,01	51.683,58	575.212,59	569.043,52	6.169,07
APLICAÇÕES DIRETAS	523.529,01	51.683,58	575.212,59	569.043,52	6.169,07
Diárias - Civil	15.664,30	9.000,00	24.664,30	24.455,00	209,30
Material de Consumo	111.297,50	-33.369,10	77.928,40	77.182,16	746,24
Outros S.Terc.-P.Física	51.034,71	-39.467,50	11.567,21	7.346,00	4.221,21
Outros S.Terc.-P.Jurídica	345.011,25	116.041,43	461.052,68	460.060,36	992,32
Despesas de Exercícios anteriores	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
INVESTIMENTOS	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
APLICAÇÕES DIRETAS	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
Obras e Instalações	14.595,00	-14.595,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	36.487,50	-29.000,00	7.487,50	7.037,00	450,50
03002 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	613.948,62	-188.356,99	425.591,63	421.202,95	4.388,68
DESPESAS CORRENTES	308.389,14	11.183,84	319.572,98	315.184,30	4.388,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.782,40	1.520,91	43.303,31	43.303,25	0,06
APLICAÇÃO DIRETA	38.712,49	2.443,81	41.156,30	41.156,25	0,05
Contratação por Tempo Determinado	5.212,49	-5.212,44	0,05	0,00	0,05
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	32.000,00	9.156,25	41.156,25	41.156,25	0,00
Obrigações Patronais	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.069,91	-922,90	2.147,01	2.147,00	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	3.069,91	-922,90	2.147,01	2.147,00	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.443,64	1.134,77	34.578,41	34.265,66	312,75
APLICAÇÕES DIRETAS	7.818,75	-7.506,00	312,75	0,00	312,75
Juros sobre a Dívida por Contrato	5.525,25	-5.212,50	312,75	0,00	312,75
Outros encargos sobre a dívida	2.293,50	-2.293,50	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	25.624,89	8.640,77	34.265,66	34.265,66	0,00
Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	16.172,05	3.537,36	19.709,41	19.709,41	0,00
Outros Encargos s/a Dívida RPPS	9.452,84	5.103,41	14.556,25	14.556,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.163,10	8.528,16	241.691,26	237.615,39	4.075,87
APLICAÇÕES DIRETAS	233.163,10	8.528,16	241.691,26	237.615,39	4.075,87
Material de Consumo	1.085,00	-1.085,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	2.500,00	-2.499,00	1,00	0,00	1,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	6.000,00	10.400,00	16.400,00	16.300,28	99,72
Obrigações Tributárias e Contr	135.790,67	0,00	135.790,67	131.815,53	3.975,14
Sentenças Judiciais	87.266,18	2.233,41	89.499,59	89.499,58	0,01
Despesas de Exercícios anteriores	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 3 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
DESPESAS DE CAPITAL	107.484,48	-1.465,83	106.018,65	106.018,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.484,48	-1.465,83	106.018,65	106.018,65	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	39.646,35	5.314,14	44.960,49	44.960,49	0,00
Principal da dívida Contratual	39.646,35	5.314,14	44.960,49	44.960,49	0,00
A CLASSIFICAR	67.838,13	-6.779,97	61.058,16	61.058,16	0,00
Principal da Dívida Cont. RPPS	67.838,13	-6.779,97	61.058,16	61.058,16	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.693.241,15	734.075,32	3.427.316,47	3.424.436,26	2.880,21
04001 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	181.163,39	772,85	181.936,24	181.910,54	25,70
DESPESAS CORRENTES	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
APLICAÇÕES DIRETAS	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	704,47	704,47	704,47	0,00
Material de Consumo	60.340,00	-25.816,98	34.523,02	34.523,02	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	0,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	23.127,50	-23.127,50	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	0,00	595,08	595,08	595,08	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	74.695,89	-67.795,17	6.900,72	6.885,02	15,70
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	20.000,00	-16.385,00	3.615,00	3.605,00	10,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	133.717,95	133.717,95	133.717,95	0,00
04002 - FUNDEB	1.158.764,83	384.774,07	1.543.538,90	1.542.981,98	556,92
DESPESAS CORRENTES	1.148.339,83	395.199,07	1.543.538,90	1.542.981,98	556,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.937,33	398.609,98	1.512.547,31	1.511.990,39	556,92
APLICAÇÃO DIRETA	1.008.195,58	147.785,32	1.155.980,90	1.155.980,87	0,03
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	233.772,76	233.772,76	233.772,75	0,01
Contratação por Tempo Determin	20.212,50	15.521,63	35.734,13	35.734,12	0,01
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	0,00	233.772,76	233.772,76	233.772,75	0,01
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	980.997,72	131.890,88	1.112.888,60	1.112.888,58	0,02
Obrigações Patronais	6.985,36	372,81	7.358,17	7.358,17	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	105.741,75	-4.327,12	101.414,63	100.857,75	556,88
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	21.379,02	21.379,02	21.379,02	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	21.379,02	21.379,02	21.379,02	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	105.741,75	-4.327,12	101.414,63	100.857,75	556,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.402,50	-3.410,91	30.991,59	30.991,59	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	34.402,50	-3.410,91	30.991,59	30.991,59	0,00
Material de Consumo	18.765,00	4.726,59	23.491,59	23.491,59	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	10.425,00	-2.925,00	7.500,00	7.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
04003 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	66.046,34	-38.736,46	27.309,88	27.209,55	100,33
DESPESAS CORRENTES	53.600,09	-26.290,21	27.309,88	27.209,55	100,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.803,84	1.902,06	11.705,90	11.705,90	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	8.152,52	3.553,38	11.705,90	11.705,90	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	5.000,00	4.456,00	9.456,00	9.456,00	0,00
Obrigações Patronais	3.152,52	-902,62	2.249,90	2.249,90	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.651,32	-1.651,32	0,00	0,00	0,00

www.durallexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 4 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Obrigações Patronais - RPPS	1.651,32	-1.651,32	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.796,25	-28.192,27	15.603,98	15.503,65	100,33
APLICAÇÕES DIRETAS	43.796,25	-28.192,27	15.603,98	15.503,65	100,33
Diárias - Civil	1.042,50	-917,50	125,00	125,00	0,00
Material de Consumo	15.648,75	-8.471,26	7.177,49	7.177,49	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	10.946,25	-8.836,25	2.110,00	2.110,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	8.861,25	-2.669,76	6.191,49	6.091,16	100,33
DESPESAS DE CAPITAL	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	67.079,68	-63.959,68	3.120,00	3.120,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.824,68	-57.704,68	3.120,00	3.120,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.538,43	-28.538,43	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	25.958,25	-25.958,25	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	23.456,25	-23.456,25	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	2.502,00	-2.502,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.580,18	-2.580,18	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.580,18	-2.580,18	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.286,25	-29.166,25	3.120,00	3.120,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	32.286,25	-29.166,25	3.120,00	3.120,00	0,00
Diárias - Civil	1.563,75	-1.563,75	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	10.170,00	-10.170,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	11.425,00	-11.425,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	9.127,50	-6.007,50	3.120,00	3.120,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
04005 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMEN	1.124.700,74	491.103,77	1.615.804,51	1.614.198,92	1.605,59
DESPESAS CORRENTES	997.917,46	95.214,44	1.093.131,90	1.092.536,32	595,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.650,56	58.791,71	475.442,27	475.376,56	65,71
APLICAÇÃO DIRETA	389.024,30	57.253,08	446.277,38	446.211,68	65,70
Contratação por Tempo Determin	20.850,00	-17.934,40	2.915,60	2.915,60	0,00
Salário Família	625,50	200,00	825,50	759,80	65,70
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	364.045,99	53.076,91	417.122,90	417.122,90	0,00
Obrigações Patronais	3.502,81	21.910,57	25.413,38	25.413,38	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	27.626,26	1.538,63	29.164,89	29.164,88	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	27.626,26	1.538,63	29.164,89	29.164,88	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.266,90	36.422,73	617.689,63	617.159,76	529,87
APLICAÇÕES DIRETAS	581.266,90	36.422,73	617.689,63	617.159,76	529,87
Diárias - Civil	10.000,00	-8.730,00	1.270,00	1.270,00	0,00
Material de Consumo	258.127,50	-16.836,83	241.290,67	241.290,66	0,01
Material de Consumo	155.651,90	17.463,03	173.114,93	172.585,10	529,83
Combustíveis e Lubrificantes A	120.000,00	40.119,31	160.119,31	160.119,30	0,01
Material para Manutencao de Ve	135.000,00	-53.828,64	81.171,36	81.171,36	0,00
Outros Materiais de Consumo	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	47.158,75	-46.821,74	337,01	337,00	0,01
Outros S.Terc.-P.Jurídica	110.328,75	91.348,27	201.677,02	201.677,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
INVESTIMENTOS	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
APLICAÇÕES DIRETAS	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
Obras e Instalações	37.637,50	472.233,11	509.870,61	508.870,60	1.000,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	89.145,78	-83.903,78	5.242,00	5.232,00	10,00
04006 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	95.486,17	-39.879,23	55.606,94	55.015,27	591,67
DESPESAS CORRENTES	92.486,17	-43.480,23	49.005,94	48.415,27	590,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.306,17	-13.306,12	0,05	0,00	0,05
APLICAÇÃO DIRETA	12.362,56	-12.362,56	0,00	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 5 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Contratação por Tempo Determin	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	8.578,28	-8.578,28	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	656,78	-656,78	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	943,61	-943,56	0,05	0,00	0,05
Obrigações Patronais - RPPS	943,61	-943,56	0,05	0,00	0,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.180,00	-30.174,11	49.005,89	48.415,27	590,62
APLICAÇÕES DIRETAS	79.180,00	-30.174,11	49.005,89	48.415,27	590,62
Material de Consumo	43.840,00	-13.640,51	30.199,49	29.608,87	590,62
Outros S.Terc.-P.Física	19.127,50	-6.473,50	12.654,00	12.654,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	16.212,50	-10.060,10	6.152,40	6.152,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.990.733,68	623.519,54	3.614.253,22	3.600.657,11	13.596,11
05001 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA	1.306.147,98	539.238,91	1.845.386,89	1.841.706,69	3.680,20
DESPESAS CORRENTES	1.147.733,66	154.151,20	1.301.884,86	1.298.206,68	3.678,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.077.064,91	52.848,12	1.129.913,03	1.126.428,54	3.484,49
APLICAÇÃO DIRETA	1.042.064,61	53.148,45	1.095.213,06	1.092.288,34	2.924,72
Contratação por Tempo Determin	162.000,00	-44.062,99	117.937,01	115.884,86	2.052,15
Salário Família	3.400,86	-1.331,06	2.069,80	2.069,80	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	818.000,00	48.963,12	866.963,12	866.963,11	0,01
Obrigações Patronais	58.663,75	49.579,38	108.243,13	107.370,57	872,56
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	35.000,30	-300,33	34.699,97	34.140,20	559,77
Obrigações Patronais - RPPS	35.000,30	-300,33	34.699,97	34.140,20	559,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.668,75	101.303,08	171.971,83	171.778,14	193,69
APLICAÇÕES DIRETAS	70.668,75	101.303,08	171.971,83	171.778,14	193,69
Diárias - Civil	4.127,50	-3.997,50	130,00	130,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	225,00	225,00	225,00	0,00
Material de Consumo	28.255,00	98.027,05	126.282,05	126.088,37	193,68
Material de Consumo	6.733,75	-5.750,74	983,01	983,00	0,01
MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	225,00	225,00	225,00	0,00
Material Odontológico	15.000,00	-370,45	14.629,55	14.629,55	0,00
Material de Expediente	2.542,50	-1.828,00	714,50	714,50	0,00
Outros Materiais de Consumo	10.712,50	100.225,50	110.938,00	110.744,32	193,68
Premiações cult.art.cient.desp	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	12.818,75	6.981,25	19.800,00	19.800,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	17.733,75	6.818,02	24.551,77	24.551,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
INVESTIMENTOS	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
APLICAÇÕES DIRETAS	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
Obras e Instalações	37.542,50	464.900,53	502.443,03	502.441,01	2,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	670,00	670,00	670,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	120.871,82	-80.482,82	40.389,00	40.389,00	0,00
05002 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.076,01	30.007,29	117.083,30	115.534,54	1.548,76
DESPESAS CORRENTES	83.533,51	16.256,48	99.789,99	98.241,23	1.548,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.780,51	16.407,29	85.187,80	84.351,08	836,72
APLICAÇÃO DIRETA	66.371,75	15.228,25	81.600,00	80.763,28	836,72
Contratação por Tempo Determin	47.212,50	-18.712,50	28.500,00	27.930,81	569,19
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	12.212,50	35.887,50	48.100,00	48.097,27	2,73
Obrigações Patronais	6.946,75	-1.946,75	5.000,00	4.735,20	264,80
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.408,76	1.179,04	3.587,80	3.587,80	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.408,76	1.179,04	3.587,80	3.587,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.753,00	-150,81	14.602,19	13.890,15	712,04
APLICAÇÕES DIRETAS	14.753,00	-150,81	14.602,19	13.890,15	712,04
Material de Consumo	4.585,00	6.360,58	10.945,58	10.945,58	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	5.085,00	-4.734,96	350,04	350,00	0,04
Outros S.Terc.-P.Jurídica	5.083,00	-1.776,43	3.306,57	2.594,57	712,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00

www.durallexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 6 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
APLICAÇÕES DIRETAS	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	11.029,00	11.029,00	11.029,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.542,50	2.721,81	6.264,31	6.264,31	0,00
05003 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
Material de Consumo	67.798,49	-20.862,50	46.935,99	46.935,99	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	45.000,00	-10.568,17	34.431,83	34.431,83	0,00
05004 - FMS - MAC	459.818,18	677.842,98	1.137.661,16	1.131.525,53	6.135,63
DESPESAS CORRENTES	448.690,68	687.354,42	1.136.045,10	1.131.525,53	4.519,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.961,18	471.233,32	691.194,50	690.243,17	951,33
APLICAÇÃO DIRETA	203.218,20	445.677,85	648.896,05	648.366,72	529,33
Contratação por Tempo Determin	34.170,00	623,91	34.793,91	34.793,91	0,00
Salário Família	500,00	-421,40	78,60	78,60	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	160.572,50	441.187,24	601.759,74	601.411,32	348,42
Obrigações Patronais	7.975,70	4.288,10	12.263,80	12.082,89	180,91
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.742,98	25.555,47	42.298,45	41.876,45	422,00
Obrigações Patronais - RPPS	16.742,98	25.555,47	42.298,45	41.876,45	422,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.729,50	216.121,10	444.850,60	441.282,36	3.568,24
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	106.752,00	62.716,28	169.468,28	166.641,96	2.826,32
Contribuições	106.752,00	62.716,28	169.468,28	166.641,96	2.826,32
APLICAÇÕES DIRETAS	121.977,50	153.404,82	275.382,32	274.640,40	741,92
Diárias - Civil	6.585,00	5.440,04	12.025,04	12.025,00	0,04
Material de Consumo	83.552,50	-10.153,58	73.398,92	73.398,88	0,04
Material de Consumo	4.585,00	7.389,36	11.974,36	11.974,35	0,01
Combustíveis e Lubrificantes A	35.000,00	2.196,14	37.196,14	37.196,14	0,00
Material de Expediente	5.000,00	-1.479,30	3.520,70	3.520,70	0,00
Material de Limpeza e Producao	10.000,00	-9.495,33	504,67	504,63	0,04
Material Laboratorial	10.425,00	-8.164,80	2.260,20	2.260,20	0,00
Material para Manutencao de Ve	10.000,00	-4.224,38	5.775,62	5.775,62	0,00
Outros Materiais de Consumo	13.127,50	11.014,09	24.141,59	24.141,59	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	12.127,50	-6.602,50	5.525,00	5.525,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	15.127,50	157.331,50	172.459,00	171.717,17	741,83
DESPESAS DE CAPITAL	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
INVESTIMENTOS	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
APLICAÇÕES DIRETAS	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
Equip.e Material Permanentes	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
05005 - FMS - GESTAO SUS	1.024.893,02	-592.138,97	432.754,05	430.522,53	2.231,52
DESPESAS CORRENTES	1.009.989,27	-577.235,22	432.754,05	430.522,53	2.231,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.514,23	-357.738,28	333.775,95	333.170,99	604,96
APLICAÇÃO DIRETA	666.514,23	-332.749,74	333.764,49	333.170,99	593,50
Contratação por Tempo Determin	383.425,84	-103.013,83	280.412,01	280.411,96	0,05
Salário Família	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	187.567,14	-187.567,13	0,01	0,00	0,01
Obrigações Patronais	95.000,00	-41.647,53	53.352,47	52.759,03	593,44
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00	-24.988,54	11,46	0,00	11,46
Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	-24.988,54	11,46	0,00	11,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.475,04	-219.496,94	98.978,10	97.351,54	1.626,56
APLICAÇÕES DIRETAS	318.475,04	-219.496,94	98.978,10	97.351,54	1.626,56
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	15.542,50	-15.542,48	0,02	0,00	0,02
Material de Consumo	189.042,97	-113.706,62	75.336,35	74.315,11	1.021,24
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.085,00	-5.085,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes A	63.500,00	-26.966,42	36.533,58	36.533,58	0,00
Generos de Alimentacao	5.004,00	-736,00	4.268,00	4.267,92	0,08
Material Farmacologico	20.700,00	-20.700,00	0,00	0,00	0,00
Material de Expediente	2.293,50	-2.293,50	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza e Producao	13.344,00	-8.100,85	5.243,15	5.243,15	0,00
Material Hospitalar	15.637,50	-2.348,95	13.288,55	12.417,17	871,38

www.durallexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 7 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Material para Manutencao de Ve	24.506,75	-19.918,61	4.588,14	4.588,14	0,00
Outros Materiais de Consumo	44.057,22	-32.642,29	11.414,93	11.265,15	149,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	38.563,75	-37.503,70	1.060,05	1.060,00	0,05
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	0,00	262,97	262,97	262,97	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	70.240,82	-47.922,11	22.318,71	21.713,46	605,25
DESPESAS DE CAPITAL	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	611.449,10	399.614,23	1.011.063,33	1.007.917,71	3.145,62
06001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESE	69.232,50	-56.377,31	12.855,19	12.855,00	0,19
DESPESAS CORRENTES	67.147,50	-54.292,31	12.855,19	12.855,00	0,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.563,75	-11.563,71	0,04	0,00	0,04
APLICAÇÃO DIRETA	11.042,50	-11.042,46	0,04	0,00	0,04
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	10.000,00	-9.999,96	0,04	0,00	0,04
Obrigações Patronais	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.583,75	-42.728,60	12.855,15	12.855,00	0,15
APLICAÇÕES DIRETAS	55.583,75	-42.728,60	12.855,15	12.855,00	0,15
Diárias - Civil	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	13.776,25	-13.776,21	0,04	0,00	0,04
Premiações cult.art.cient.desp	11.127,50	-11.127,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	10.776,25	-5.476,18	5.300,07	5.300,00	0,07
Outros S.Terc.-P.Juridica	19.382,50	-11.827,46	7.555,04	7.555,00	0,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	196.747,60	433.390,86	630.138,46	627.243,72	2.894,74
DESPESAS CORRENTES	172.052,60	65.663,91	237.716,51	234.822,80	2.893,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.610,10	-59.192,33	26.417,77	26.417,02	0,75
APLICAÇÃO DIRETA	82.378,35	-55.960,58	26.417,77	26.417,02	0,75
Contratação por Tempo Determin	26.062,50	-26.062,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	46.599,75	-24.716,34	21.883,41	21.882,66	0,75
Obrigações Patronais	9.716,10	-5.181,74	4.534,36	4.534,36	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	3.231,75	-3.231,75	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.231,75	-3.231,75	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.442,50	124.856,24	211.298,74	208.405,78	2.892,96
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	83.315,00	127.983,74	211.298,74	208.405,78	2.892,96
Diárias - Civil	3.127,50	-997,25	2.130,25	2.130,00	0,25
Material de Consumo	24.977,50	89.255,97	114.233,47	113.025,86	1.207,61
Outros S.Terc.-P.Fisica	24.977,50	22.253,08	47.230,58	47.217,58	13,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	30.232,50	17.471,94	47.704,44	46.032,34	1.672,10
DESPESAS DE CAPITAL	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
INVESTIMENTOS	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
APLICAÇÕES DIRETAS	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
Obras e Instalações	6.000,00	373.018,92	379.018,92	379.018,92	0,00
Equip.e Material Permanentes	18.695,00	-5.291,97	13.403,03	13.402,00	1,03
06003 - GABINETE DO SECRETARIO	345.469,00	22.600,68	368.069,68	367.818,99	250,69
DESPESAS CORRENTES	340.469,00	22.600,68	368.069,68	367.818,99	250,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.556,50	34.055,38	247.611,88	247.573,44	38,44
APLICAÇÃO DIRETA	200.212,50	37.190,79	237.403,29	237.403,28	0,01
Contratação por Tempo Determin	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	180.000,00	25.837,86	205.837,86	205.837,85	0,01

www.durallexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 8 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Obrigações Patronais	15.000,00	16.565,43	31.565,43	31.565,43	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	13.344,00	-3.135,41	10.208,59	10.170,16	38,43
Obrigações Patronais - RPPS	13.344,00	-3.135,41	10.208,59	10.170,16	38,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.912,50	-6.454,70	120.457,80	120.245,55	212,25
APLICAÇÕES DIRETAS	126.912,50	-6.454,70	120.457,80	120.245,55	212,25
Diárias - Civil	5.000,00	-420,00	4.580,00	4.580,00	0,00
Material de Consumo	55.000,00	-40.938,64	14.061,36	14.061,36	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	26.062,50	35.502,19	61.564,69	61.564,69	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	20.850,00	-17.325,00	3.525,00	3.525,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	20.000,00	16.726,75	36.726,75	36.514,50	212,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
07 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	472.182,50	0,00	472.182,50	217.968,89	254.213,61
07001 - PREV - PORTO	472.182,50	0,00	472.182,50	217.968,89	254.213,61
DESPESAS CORRENTES	309.761,00	500,00	310.261,00	217.968,89	92.292,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.813,50	500,00	236.313,50	151.510,52	84.802,98
APLICAÇÃO DIRETA	235.709,25	500,00	236.209,25	151.510,52	84.698,73
Aposentadorias e reformas	104.250,00	0,00	104.250,00	87.611,67	16.638,33
Pensões	20.850,00	500,00	21.350,00	21.287,98	62,02
Outros Benefícios Previdenciários	93.825,00	0,00	93.825,00	42.610,87	51.214,13
Salário Família	16.680,00	0,00	16.680,00	0,00	16.680,00
Obrigações Patronais	104,25	0,00	104,25	0,00	104,25
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	104,25	0,00	104,25	0,00	104,25
Obrigações Patronais - RPPS	104,25	0,00	104,25	0,00	104,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.947,50	0,00	73.947,50	66.458,37	7.489,13
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	208,50	0,00	208,50	0,00	208,50
Aposentadorias e Reformas	108,50	0,00	108,50	0,00	108,50
Pensões	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS	73.739,00	0,00	73.739,00	66.458,37	7.280,63
Material de Consumo	104,25	0,00	104,25	0,00	104,25
Outros S.Terc.-P.Física	104,25	0,00	104,25	0,00	104,25
Outros S.Terc.-P.Jurídica	73.530,50	0,00	73.530,50	66.458,37	7.072,13
RESERVA DE CONTIGENCIA	162.421,50	-500,00	161.921,50	0,00	161.921,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	162.421,50	-500,00	161.921,50	0,00	161.921,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	162.421,50	-500,00	161.921,50	0,00	161.921,50
A CLASSIFICAR	162.421,50	-500,00	161.921,50	0,00	161.921,50
Reserva de Contingência	162.421,50	-500,00	161.921,50	0,00	161.921,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	190.741,85	423.266,75	614.008,60	606.418,89	7.589,71
08001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	190.741,85	423.266,75	614.008,60	606.418,89	7.589,71
DESPESAS CORRENTES	171.323,11	-49.738,80	121.584,31	121.418,89	165,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.346,86	-9.911,66	73.435,20	73.424,07	11,13
APLICAÇÃO DIRETA	80.083,83	-8.673,23	71.410,60	71.410,53	0,07
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	76.467,95	-14.321,00	62.146,95	62.146,90	0,05
Obrigações Patronais	1.615,88	7.647,77	9.263,65	9.263,63	0,02
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.263,03	-1.238,43	2.024,60	2.013,54	11,06
Obrigações Patronais - RPPS	3.263,03	-1.238,43	2.024,60	2.013,54	11,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.976,25	-39.827,14	48.149,11	47.994,82	154,29
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	15.000,00	7.496,94	22.496,94	22.496,92	0,02
Contribuições	15.000,00	7.496,94	22.496,94	22.496,92	0,02
APLICAÇÕES DIRETAS	72.976,25	-47.324,08	25.652,17	25.497,90	154,27
Diárias - Civil	2.606,25	-2.161,25	445,00	445,00	0,00
Material de Consumo	22.467,50	-9.519,43	12.948,07	12.793,80	154,27
Outros S.Terc.-P.Física	25.020,00	-21.180,00	3.840,00	3.840,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	22.882,50	-14.463,40	8.419,10	8.419,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
INVESTIMENTOS	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
APLICAÇÕES DIRETAS	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
Obras e Instalações	10.100,00	-10.100,00	0,00	0,00	0,00

www.durallexsistemas.com.br

OR 8632



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 9 de 9

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	492.424,24	492.424,24	485.000,00	7.424,24
Equip.e Material Permanentes	9.318,74	-9.318,69	0,05	0,00	0,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	981.269,68	1.045.899,49	2.027.169,17	2.023.074,35	4.094,82
09001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETOR DE OBRAS	863.192,65	885.509,41	1.748.702,06	1.744.607,53	4.094,53
DESPESAS CORRENTES	840.821,41	518.618,15	1.359.439,56	1.355.492,13	3.947,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.527,66	157.309,50	615.837,16	615.837,11	0,05
APLICAÇÃO DIRETA	427.870,88	152.938,47	580.809,35	580.809,31	0,04
Contratação por Tempo Determin	7.085,00	-7.085,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	385.212,50	155.007,93	540.220,43	540.220,39	0,04
Obrigações Patronais	35.573,38	5.015,54	40.588,92	40.588,92	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.656,78	4.371,03	35.027,81	35.027,80	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	30.656,78	4.371,03	35.027,81	35.027,80	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.293,75	361.308,65	743.602,40	739.655,02	3.947,38
APLICAÇÕES DIRETAS	382.293,75	361.308,65	743.602,40	739.655,02	3.947,38
Diárias - Civil	4.021,25	-1.861,25	2.160,00	2.160,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	309.147,03	309.147,03	309.092,03	55,00
Material de Consumo	182.526,25	38.136,80	220.663,05	219.244,14	1.418,91
Outros S.Terc.-P.Física	67.720,00	8.830,04	76.550,04	75.429,78	1.120,26
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	56.477,28	56.477,28	56.335,13	142,15
Outros S.Terc.-P.Jurídica	128.026,25	-49.421,25	78.605,00	77.393,94	1.211,06
DESPESAS DE CAPITAL	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
INVESTIMENTOS	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
APLICAÇÕES DIRETAS	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	16.116,24	-16.116,24	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	345.650,00	345.650,00	345.650,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.255,00	37.357,50	43.612,50	43.465,40	147,10
09002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	118.077,03	160.390,08	278.467,11	278.466,82	0,29
DESPESAS CORRENTES	106.077,03	172.389,96	278.466,99	278.466,82	0,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.972,03	4.695,98	48.668,01	48.667,84	0,17
APLICAÇÃO DIRETA	41.365,78	3.810,18	45.175,96	45.175,79	0,17
Contratação por Tempo Determin	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	34.611,00	10.234,00	44.845,00	44.844,83	0,17
Obrigações Patronais	1.542,28	-1.211,32	330,96	330,96	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.606,25	885,80	3.492,05	3.492,05	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.606,25	885,80	3.492,05	3.492,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.105,00	167.693,98	229.798,98	229.798,98	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	62.105,00	167.693,98	229.798,98	229.798,98	0,00
Diárias - Civil	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	15.637,50	31.964,89	47.602,39	47.602,39	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	10.425,00	23.006,50	33.431,50	33.431,50	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	35.000,00	113.765,09	148.765,09	148.765,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
INVESTIMENTOS	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
Obras e Instalações	11.000,00	-10.999,92	0,08	0,00	0,08
Equip.e Material Permanentes	1.000,00	-999,96	0,04	0,00	0,04
Total de Interferências Financeiras (EGRESSOS)			0,00	662.403,01	-662.403,01
Total Geral:	11.214.553,97	3.243.479,06	14.458.033,03	14.159.314,73	298.718,30

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
PrefeitoGilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTClaudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 10- CONSOLIDADO 2015



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2015

Data.: 29/03/2016

Hora.: 16:04:22

Página.: 1 de 4

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	12.649.568,30	15.480.313,53	2.830.745,23	0,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	514.445,41	139.852,85	0,00
IMPOSTOS	360.131,62	426.721,84	66.590,22	0,00
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	313.831,76	336.726,44	22.894,68	0,00
IMP. S/ A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU	10.323,63	10.863,43	539,80	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.323,63	10.863,43	539,80	0,00
IMP. S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	228.347,04	293.229,89	64.882,85	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte s/ rendimento do trabalho	228.347,04	293.229,89	64.882,85	0,00
IMPOSTOS S/ TRANSM. DE BENS MÓVEIS-ITBI	75.161,09	32.633,12	64.882,85	42.527,97
Impostos S/ Transm. de Bens Móveis-ITBI	75.161,09	32.633,12	64.882,85	42.527,97
IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	46.299,86	89.995,40	43.695,54	0,00
Impostos s/ Serv. de qualquer natureza- ISSQN	46.299,86	89.995,40	43.695,54	0,00
TAXAS	14.460,94	87.723,57	73.262,63	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.236,98	8.375,66	2.138,68	0,00
Licença p/ Locação e Funcion. (alvara)	6.236,98	8.361,59	2.124,61	0,00
Licença para Construção (alvara)	0,00	14,07	14,07	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.223,96	79.347,91	71.123,95	0,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.223,96	79.347,91	71.123,95	0,00
Serviços Diversos	8.105,68	8.124,01	18,33	0,00
Taxa de Expediente	118,28	453,90	335,62	0,00
Taxa de Água	0,00	70.770,00	70.770,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	473.807,83	202.099,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	188.000,00	347.303,55	159.303,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	188.000,00	347.303,55	159.303,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	188.000,00	347.303,55	159.303,55	0,00
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - executivo	180.000,00	336.624,08	156.624,08	0,00
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - legislativo	8.000,00	10.679,47	2.679,47	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	83.708,83	126.504,28	42.795,45	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	83.708,83	126.504,28	42.795,45	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	865.179,73	740.999,38	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	124.180,35	865.179,73	740.999,38	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	29.197,85	101.999,21	72.801,36	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	29.197,85	101.999,21	72.801,36	0,00
Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinculada	29.197,85	101.999,21	72.801,36	0,00
Remuneração dos investimentos em renda fixa	94.982,50	763.180,52	668.198,02	0,00
Remuneração dos investimentos em renda fixa	94.882,50	763.180,52	668.298,02	0,00
Remuneração dos investimentos em renda variável	100,00	0,00	668.298,02	100,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	27.862,46	25.772,46	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	27.862,46	27.862,46	0,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	27.862,46	27.862,46	0,00
Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água	1.045,00	0,00	27.862,46	1.045,00
Serviço de Religamento de Água	1.045,00	0,00	27.862,46	1.045,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	13.564.073,38	1.745.265,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.818.807,41	13.383.303,51	1.564.496,10	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	7.028.382,14	7.322.001,50	293.619,36	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.690.905,33	6.005.968,75	315.063,42	0,00
Cota Parte do Fundo de Part.Municípios - FPM	5.660.178,55	5.929.446,88	269.268,33	0,00
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	30.726,78	76.521,87	45.795,09	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DA SAUDE - FUNDO A FUNDO	683.124,45	608.324,75	45.795,09	74.799,70
PAB - Piso de Atenc. Bas. Fixo	101.375,41	89.576,63	45.795,09	11.798,78
PACS - Proj. Agentes Comunitaria	155.544,07	100.386,00	45.795,09	55.158,07
Vigilância em Saúde	20.631,00	0,00	45.795,09	20.631,00
Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	28.426,99	130.577,14	102.150,15	0,00
Farmacia Basica	21.461,96	18.826,28	102.150,15	2.635,68
PSF - Prog. Saude da Familia	271.595,50	165.645,00	102.150,15	105.950,50
Saude Bucal	48.017,75	40.140,00	102.150,15	7.877,75
Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	34.595,70	34.595,70	0,00
Outras Transf. da Saude	0,00	28.578,00	28.578,00	0,00
Programa Saude na Escola -PSE	21.004,50	0,00	28.578,00	21.004,50



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2015

Data.: 29/03/2016

Hora.: 16:04:22

Página.: 2 de 4

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Compensação de Especificidades Regionais	15.067,27	0,00	28.578,00	15.067,27
TRANF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	229.071,97	262.631,04	33.559,07	0,00
Tranf. de Rec. do Fundo Municipal de Assistência Social - SCFV	0,00	122.291,04	122.291,04	0,00
Programa Bolsa Família/IGD	16.458,62	26.979,66	10.521,04	0,00
Programa Projovem (PBV II)	3.135,00	0,00	10.521,04	3.135,00
Progr. de Atenção Int. a Família - PAIF (PBF I)	65.835,00	54.000,00	10.521,04	11.835,00
Piso Basico Variave III - CRASS VOLANTE	56.430,00	13.500,00	10.521,04	42.930,00
Índice de Gestão Descentralizado SUAS	87.213,35	22.704,61	10.521,04	64.508,74
Programa ACESSUAS	0,00	23.075,73	23.075,73	0,00
Outras Transferencia Recursos FNAS	0,00	80,00	80,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	163.695,89	169.583,57	5.887,68	0,00
Transferências Salário Educação	75.874,61	104.638,37	28.763,76	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.511,20	630,00	28.763,76	2.881,20
Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	29.046,82	7.044,00	28.763,76	22.002,82
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	55.263,26	57.271,20	2.007,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	261.584,50	275.493,39	13.908,89	0,00
ICMS DES - Transf. Financeira LC87/96	17.355,51	18.257,98	902,47	0,00
FEX- Aux. Financ. Fomento Exportacao	165.517,79	190.291,72	24.773,93	0,00
FEP - Cota Parte do Fundo Especial Petroleo	73.375,42	62.977,83	24.773,93	10.397,59
SNA - Simples Nacional	5.335,78	3.965,86	24.773,93	1.369,92
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.564.224,92	4.664.593,68	1.100.368,76	0,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	3.063.987,59	4.552.085,66	1.488.098,07	0,00
COTA PARTE DO ICMS	3.061.648,59	3.701.604,27	639.955,68	0,00
Cota Parte do ICMS	3.006.729,35	3.623.340,70	616.611,35	0,00
Cota Parte do IPVA	54.919,24	78.263,57	23.344,33	0,00
Cota-Parte da Contribuicao de Int. Dom. Econ-CIDE	2.339,00	8.314,54	5.975,54	0,00
Cota Parte do FETHAB	0,00	810.777,30	810.777,30	0,00
Cota Parte IPI	0,00	31.389,55	31.389,55	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO- SAÚDE	500.237,33	109.201,37	31.389,55	391.035,96
Programa de Apoio a Saúde Familiar - PSF	126.339,81	54.429,05	31.389,55	71.910,76
Incentivo Alcance de Metas At. Basica	44.160,97	17.126,20	31.389,55	27.034,77
Apoio ao Transporte Escolar	292.082,51	0,00	31.389,55	292.082,51
Saude Bucal	20.959,27	9.887,02	31.389,55	11.072,25
Paici	14.493,87	17.463,36	2.969,49	0,00
Programa PAF	1.734,61	10.295,74	8.561,13	0,00
Diabetes Millitus	466,29	0,00	8.561,13	466,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	3.306,65	3.306,65	0,00
Fundo de Investimento Social - FUMIS	0,00	3.306,65	3.306,65	0,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.226.200,35	1.396.708,33	170.507,98	0,00
Transf. de recursos do FUNDEB	1.226.200,35	1.396.708,33	170.507,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	180.769,87	180.769,87	0,00
TRANSF.CONV. DOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E SUAS ENTIDAD	0,00	180.769,87	180.769,87	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	180.769,87	180.769,87	0,00
Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	0,00	180.769,87	180.769,87	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	34.944,72	180.769,87	23.244,43
MULTAS, JUROS E MORA	803,44	6.576,03	5.772,59	0,00
Multas e Juros de Mora de IPTU	586,85	4.403,51	3.816,66	0,00
Multas e Juros de Mora de ISSQN	0,00	209,35	209,35	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	16,59	1.963,17	1.946,58	0,00
Multas e juros de mora contribuição do servidor	200,00	0,00	1.946,58	200,00
Multas e juros de mora contribuição do servidor	200,00	0,00	1.946,58	200,00
Multas e juros de mora contribuição patronal	100,00	0,00	1.946,58	100,00
Multas e juros de mora contribuição do servidor	100,00	0,00	1.946,58	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.713,08	8.945,03	3.231,95	0,00
INDENIZAÇÕES	1.145,00	0,00	3.231,95	1.145,00
Outras Indenizações	1.145,00	0,00	3.231,95	1.145,00
Outras Indenizações - RPPS	100,00	0,00	3.231,95	100,00
Outras Indenizações	1.045,00	0,00	3.231,95	1.045,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	4.568,08	8.945,03	4.376,95	0,00



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2015

Data.: 29/03/2016

Hora.: 16:04:23

Página.: 3 de 4

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	100,00	0,00	4.376,95	100,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	100,00	0,00	4.376,95	100,00
Outras Restituições	4.468,08	8.945,03	4.476,95	0,00
Outras Restituições RPPS	100,00	0,00	4.476,95	100,00
Outras Restituições	4.368,08	8.945,03	4.576,95	0,00
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	30.828,04	15.654,97	4.576,95	15.173,07
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	30.828,04	15.654,97	4.576,95	15.173,07
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	23.260,39	10.350,37	4.576,95	12.910,02
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	7.567,65	5.304,60	4.576,95	2.263,05
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit	200,00	0,00	4.576,95	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit	100,00	0,00	4.576,95	100,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit	100,00	0,00	4.576,95	100,00
RECEITAS DIVERSAS	20.644,59	3.768,69	4.576,95	16.875,90
Outras Receitas	20.644,59	3.768,69	4.576,95	16.875,90
RECEITAS DE CAPITAL	134.149,75	908.350,00	774.200,25	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	662.500,00	528.350,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	134.149,75	662.500,00	528.350,25	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	134.149,75	662.500,00	528.350,25	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	134.149,75	662.500,00	528.350,25	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	134.149,75	662.500,00	528.350,25	0,00
Convênio com o Fundo Mun. Educação e Cultura	134.149,75	0,00	528.350,25	134.149,75
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	662.500,00	662.500,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.500,00	446.382,02	257.882,02	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.300,00	409.962,92	221.662,92	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.300,00	409.962,92	221.662,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVID.RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	188.300,00	409.962,92	221.662,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CÍVIL INTRA-OR	188.000,00	293.439,49	105.439,49	0,00
Patronal Executivo-Prefeitura	180.000,00	284.468,57	104.468,57	0,00
Patronal - Legislativo	8.000,00	8.970,92	970,92	0,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - ex	200,00	55.465,27	55.265,27	0,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - exe	100,00	53.756,74	53.656,74	0,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - legi	100,00	1.708,53	1.608,53	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENT	100,00	61.058,16	60.958,16	0,00
Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	100,00	61.058,16	60.958,16	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	200,00	36.419,10	36.219,10	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	200,00	36.419,10	36.219,10	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	200,00	36.419,10	36.219,10	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	100,00	2.092,34	1.992,34	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	100,00	2.092,34	1.992,34	0,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	34.326,76	34.226,76	0,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	34.326,76	34.226,76	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.757.664,08	-1.882.612,32	34.226,76	124.948,24
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.757.664,08	-1.882.612,32	34.226,76	124.948,24
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
DED.IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
DED.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
DED.IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
Ded.Imposto Predial e Territorial Urbano-Renúncia	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.753.981,89	-1.882.612,32	3.682,19	128.630,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.753.981,89	-1.882.612,32	3.682,19	128.630,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.138.181,07	-1.138.640,55	3.682,19	459,48
DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-1.138.181,07	-1.138.640,55	3.682,19	459,48
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-FPM	-1.132.035,71	-1.123.336,27	8.699,44	0,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-6.145,36	-15.304,28	8.699,44	9.158,92
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB-ICMS	-3.471,10	-3.651,59	8.699,44	180,49
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- I	-3.471,10	-3.651,59	8.699,44	180,49
RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB-ESTADO	-612.329,72	-740.320,18	8.699,44	127.990,46



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2015

Data.: 29/03/2016

Hora.: 16:04:23

Página.: 4 de 4

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- TRANSF. DOS	-612.329,72	-740.320,18	8.699,44	127.990,46
Dedução p/Formação do FUNDEB-ICMS	-601.345,87	-724.667,89	8.699,44	123.322,02
Dedução p/Formação do FUNDEB-IPVA	-10.983,85	-15.652,29	8.699,44	4.668,44
TOTAL GERAL.:	11.214.553,97	14.952.433,23	4.889.621,22	1.151.741,96

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	865.179,73	741.099,38	100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	473.807,83	202.099,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	27.862,46	27.862,46	2.090,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	514.445,41	182.380,82	42.527,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	13.564.073,38	2.547.016,37	801.750,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	34.944,72	10.549,54	33.793,97
Total das RECEITAS CORRENTES	12.649.568,30	15.480.313,53	3.711.007,57	880.262,34

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	662.500,00	662.500,00	134.149,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL	134.149,75	908.350,00	908.350,00	134.149,75

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.300,00	409.962,92	221.662,92	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	200,00	36.419,10	36.219,10	0,00
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.500,00	446.382,02	257.882,02	0,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.757.664,08	-1.882.612,32	12.381,63	137.329,87
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.757.664,08	-1.882.612,32	12.381,63	137.329,87

INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS

Camara-Transf. Duodecimo Camara	0,00	661.416,08	0,00	0,00
Prefeitura-Transf. Duodecimo Camara	0,00	986,93	0,00	0,00
Total das INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS	0,00	662.403,01	0,00	0,00

*** TOTAL GERAL *** **11.214.553,97** **15.614.836,24** **4.889.621,22** **1.151.741,96**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesorero(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/
2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 004/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e prestação de serviços de recapagem e vulcanização para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. Foi declarado VENCEDORA, a Empresa **Pneus Via Nobre Ltda**, portadora do CNPJ nº 01.976.860/0048-91, com o valor estimado em R\$ 515.654,00 (Quinhentos e Quinze Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 06 de abril de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 165/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*“Concede Licença Especial ao servidor **Edson Rocha da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Edson Rocha da Silva**, nomeado no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no período de **Abril, Maio e Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **07/05/2010 a 06/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
163	Elza Dionisia Morimã	Classificado	8	4	42	54

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02 do Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

Onde se lê;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS.

TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LOTE POR ITEM.**

REGIME DE EXECUÇÃOIndireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regido pela Lei nº10520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006 e Lei Municipal Nº 523/2009.

DATA DE ABERTURA 18/04/2016ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO08h00min horas (horário de Mato Grosso) **LOCAL**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT – Sala de Licitações **ENDEREÇO ELETRÔNICO**licitacao_portodosgauchos@hotmail.com **TELEFONE/FAX**(66)3526-2000.

1 - PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - ESTADO DE MATO GROSSO, Praça Leopoldina Wilke nº 19, caixa postal 11 CEP. 78560-000, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2016**do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA POR ITEM**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Flavio Rogerio Alves de Oliveira e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.2 –A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, fará a Licitação com base na pesquisa de mercado local, regional e estadual, e se resguarda no direito que no momento da compra irá escolher o sistema que for mais vantajoso para o Município, seja ele por meio de sistema eletrônico ou de orçamento.

2.3- No caso da Prefeitura optar por fazer a pesquisa de mercado, o departamento de compra irá fazer (03) três cotações para encontrar a média ponderada e aplicará o desconto ofertado pela empresa vencedora, sendo que o orçamento da empresa vencedora não poderá superar em 15% das demais empresas, caso isto aconteça será descartado, a Prefeitura poderá optar pela pesquisa de mercado terceirizada através de sistema eletrônico ou similar, neste caso a empresa contratada ficará totalmente responsável pela pesquisa dos preços e informar a Prefeitura através de sistema eletrônico para que se aplique o desconto ofertado pela empresa vencedora da licitação.

2.4 -No caso em que a peça solicitada pela Secretaria Municipal não estiver com seu cadastro e valor referenciado de acordo com a, média do preço local, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria Municipal.

2.5 -Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária na marca das máquinas que estão licitados os preços.

2.6 -Em hipótese nenhuma a administração aceitara preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca dos máquinas que estão licitados os preços.

2.7 -Subentendem-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

2.8 -Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço das peças constante no anexo I deste edital, bem como o valor compatível com o preço de mercado. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08(oito) Anexos, a saber:

Anexo I –Termo de Referência;

Anexo II -Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III –Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV -Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V –Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI -Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;

Anexo VII– Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;

Anexo VIII -Minuta da Ata de Contrato.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 -Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.

3.2.1 –Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 -Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos - MT.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Porto dos Gaúchos;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 –Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do Edital, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1- Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data desig-

nada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10.520/2002 aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 -Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 -A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 -Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 -O Credenciamento será realizado das **07h00minh as 07h59minh (horário de Mato Grosso)**, do dia **18/04/2016**, na sala de licitações, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados no **PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA** até as **07h59minh (horário de Mato Grosso)** do dia **18/04/2016**, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, caixa postal 11, CEP. 78560-000 Centro.

5.2 -Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida em cartório (**ANEXO II**).

5.2.1 -Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

5.2.1.1 -Registro comercial.

5.2.2 -Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

5.2.4 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 -Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

5.3 – AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que apresentar no ato do **Credenciamento**, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente.

5.4 -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo (**Anexo III**).

5.5 -Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital, podendo obedecer ao Modelo (**ANEXO VII**)

5.6 -A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa,

e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1– Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2– O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

DATA DE ABERTURA: 18/04/2016

HORÁRIO LOCAL: 08h00min HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

6.3– O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

DATA DE ABERTURA: 18/04/2016

HORÁRIO LOCAL: 08h00min HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

6.4– Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5– Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

6.6– Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1– A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Porto dos Gaúchos, (**Anexo IV**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2– Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4– Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o ob-

jeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, e qualidade definidos neste Edital.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.7- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8- Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.9- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.10- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Pregoeiro determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.11- Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

9.1 -Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (Art.29).

9.1.2.1 -Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2.2 -Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (CCE)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.1.2.3 – **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

9.1.2.4 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; site: www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRo...

9.1.2.5 – **CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** de competência da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do respectivo domicílio tributário;

9.1.2.6 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.1.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIA (INSS**- Instituto Nacional de Seguridade Social). Site: www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

9.1.2.8 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular. Site:

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriterios...

9.1.2.9- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)** site: www.tst.jus.br.

9.1.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art.30)

9.1.3.1 –Alvará de localização e funcionamento da prefeitura de sede.

9.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.1.4.1 –Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.4.2– Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

9.1.4.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.1– Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo V**)

9.1.5.2 –Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**)

9.2 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.2.1 -As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

9.2.2 -Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.2.1 -Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.3 -Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3 -O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.4 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 -Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que

ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.6 -Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.7 -Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.8 -A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.9 -Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.10 -Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11 -Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.12 -Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, aplicar-se-á especificamente o que preceituam os artigos 42 a 49, desta lei.

9.13 -Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.14 -Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.15 -Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.16 -Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Porto dos Gaúchos - MT, para homologação do certame e lavratura do contrato que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2- Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Porto dos Gaúchos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

11.2- Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1– As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Porto dos Gaúchos e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2– A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação via email e/ou fax que deverá ser informada na proposta de preços, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa prevista neste edital.

12.3– O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos.

12.4– O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata do Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 10.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 390.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Gestão Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 – Apoio Adm. Secretaria Municipal de Gestão Social.

Projeto Atividade:----- 2 140 – Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 80.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 450.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 30.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 200.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 840.000,00

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 56.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral

Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR

Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00**Material de Consumo Valor R\$ 21.000,00

14 – DO PRAZO

14.1– O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.2– A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Porto dos Gaúchos, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

15 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou na secretaria solicitante.

15.2 -A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

15.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

15.4 -Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

15.5 -No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 48 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 -O pagamento será efetuado pelo Município de Porto dos Gaúchos à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

16.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 -Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

16.4 –Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 -A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 -A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

17 – DO REAJUSTE

17.1 –Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 –Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 –No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Porto dos Gaúchos - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

17.4 -Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 –Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 -Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 -As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 -As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 -É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 -Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 -O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT.

19.9 -Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo (Horário de Brasília) e horário anteriormente estabelecido.

19.10 -Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, Centro ou pelo telefone (66) 3526 2000.

19.11 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de Abril de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

leia-se;

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

----- **COM REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 18/04/2016

Horário:----- Das 07h00min às 07h59min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 18/04/2016

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/semqualqueronus>, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Abril de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 189/2016

De: 04 de Abril de 2016

*“Designa a servidora efetiva **Bruna Rodrigues Casali**, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva **Bruna Rodrigues Casali**, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Parágrafo Único: Será atribuído 30% (trinta por cento) de Gratificação de Função, conforme Art. 63 da Lei Municipal 383/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 188/2016

De: 01 de Abril de 2016

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring**, nomeada no cargo de Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 169 dias referentes 01/04/2016 até 17/09/2016 conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 187/2016****De: 01 de Abril de 2016***“Destitui a pedido Dirce Rezer dos Santos como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pedido **Dirce Rezer dos Santos** como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, a partir de 01 de Abril de 2016.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 186/2016****De: 01 de Abril de 2016***“Eleva Nível da servidora Antonia do Nascimento Guerra e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Antonia do Nascimento Guerrade** (C/B – N/6) para **(C/B – N/7)** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 185/2016****De: 01 de Abril de 2016***“Eleva Nível da servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Raimunda Neris da Silvade** (C/B – N/6) para **(C/B – N/7)** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 184/2016****De: 01 de Abril de 2016***“Enquadra Classe e Eleva Nível da servidora Olívia Correa Lopes e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Classe da servidora **Olívia Correa Lopesde** (C/A) para **(C/C)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 84, II da Lei nº 467/2013.**Art. 2º** - Elevar o Nível da servidora **Olívia Correa Lopesde** (N/1) para **(N/2)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 44, da Lei nº 467/2013.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 183/2016****De: 01 de Abril de 2016***“Eleva Classe do servidor Valdemir Francisco da Silva e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Valdemir Francisco da Silvade** (C/A – N/2) para **(C/B – N/2)** nomeado no cargo de 240-Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 158/2016****De: 31 de Março de 2016***“Revoga a Portaria nº 157/2016 Concede Enquadramento de Classe e Elevação de Nível da servidora Marinalva Gomes Martins Frenzel e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157/2016 publicada no órgão oficial de imprensa do município no dia 30/03/2016 edição nº. 2.445 tornando sem efeito.

Art. 2º - Enquadrar a Classe da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzelde** (C/A) para **(C/D)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 84, II da Lei nº 467/2013.

Art. 3º - Elevar o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** de (N/1) para **(N/2)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 44, da Lei nº 467/2013.

Art. 42º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal **PORTARIA Nº 158/2016**

De: 31 de Março de 2016

*"Revoga a Portaria nº 157/2016 Concede Enquadramento de Classe e Elevação de Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157/2016 publicada no órgão oficial de imprensa do município no dia 30/03/2016 edição nº. 2.445 tornando sem efeito.

Art. 2º - Enquadrar a Classe da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzelde** (C/A) para **(C/D)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 84, II da Lei nº 467/2013.

Art. 3º - Elevar o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** de (N/1) para **(N/2)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 44, da Lei nº 467/2013.

Art. 42º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 182/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias à servidora **Marta Silveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Marta Silveira** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 159/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Ilario Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Ilario Rezer** nomeado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 181/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias a servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Nelci Rezer** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional B, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 180/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias a servidora **Monica Stainer Bronner** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Monica Stainer Bronner** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 179/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias a servidora **Fransciana Paula Marques** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Fransciana Paula Marques** nomeada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 178/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias à servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, à servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 177/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** nomeado no cargo de

Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 160/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias ao servidor **Marcos Antonio de Souza** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Marcos Antonio de Souza** nomeado no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 161/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias à servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** nomeada no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 25/03/2015 a 24/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP –

78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2016.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.cidadecompras.com.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Abril de 2016.

FLÁVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 176/2016

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias à servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, à servidora **Lucilene Melita da Silva** nomeada no cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 175/2016

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Elmar Welter** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Elmar Welter** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve pedido de condições especiais, conforme subitem 5 do item "X" constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 174/2016

De: 01 de Abril de 2016

*"Concede Férias à servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, à servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 600/2016**De: 06 de Abril de 2016****“Concede readequação salarial aos Técnicos em Enfermagem, Laboratório e Radiologia e dá outras providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. Moacir Pinheiro Piovesan**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Concede readequação salarial de 6% (seis por Cento) aos Técnicos em Enfermagem, Laboratório e Radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

TABELA DE VENCIMENTO - PCCS SAUDE					
CARGO:	Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia.				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40	
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 1.638,82	R\$ 1.802,70	R\$ 2.048,53	R\$ 2.294,35
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 1.704,37	R\$ 1.874,81	R\$ 2.130,47	R\$ 2.386,12
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 1.778,12	R\$ 1.955,93	R\$ 2.222,65	R\$ 2.489,37
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 1.860,06	R\$ 2.046,07	R\$ 2.325,08	R\$ 2.604,08
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 1.950,20	R\$ 2.145,22	R\$ 2.437,74	R\$ 2.730,27
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 2.048,53	R\$ 2.253,38	R\$ 2.560,66	R\$ 2.867,94
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 2.163,24	R\$ 2.379,57	R\$ 2.704,05	R\$ 3.028,54
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 2.310,74	R\$ 2.541,81	R\$ 2.888,42	R\$ 3.235,03
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 2.458,23	R\$ 2.704,05	R\$ 3.072,79	R\$ 3.441,52
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 2.507,39	R\$ 2.758,13	R\$ 3.134,24	R\$ 3.510,35
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 2.556,56	R\$ 2.812,22	R\$ 3.195,70	R\$ 3.579,18
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 2.622,11	R\$ 2.884,32	R\$ 3.277,64	R\$ 3.670,96

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PCCS - SAÚDE****QUANTIDADE DAS VAGAS**

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	001	40
Cozinha	002	40	
Lavadeira	001	40	
Roupeira	001	40	
Vigia	002	40	
Zelador	010	40	
Assistente do Sistema Único de Saúde	Agente Administrativo	003	40
Agente de Saúde Ambiental – ASA	006	40	
Atendente de Farmácia	001	40	
Atendente de Hospital	001	40	
Auxiliar de Laboratório	002	40	
Auxiliar de Saúde Bucal	004	40	
Fiscal Sanitário	002	40	
Recepcionista	005	40	
Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde	Motorista	011	40
Técnico do Sistema Único de Saúde	Técnico em Enfermagem	020	40
Técnico em Laboratório	001	40	
Técnico em Radiologia	002	24	
Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde	Bioquímico	002	40
Dentista	003	40	
Educador Físico	001	40	
Enfermeiro	006	40	
Farmacêutico/Bioquímico	001	40	
Fisioterapeuta	001	30	

Fonoaudiólogo	001	40	
Nutricionista	002	40	
Psicólogo	001	40	
Médico	Médico	006	40

Total de Cargos 099

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PCCS - SAÚDE TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	001	40	R\$ 902,87
Cozinheira	002	40	R\$ 902,87
Lavadeira	001	40	R\$ 902,87
Roupeira	001	40	R\$ 902,87
Vigia	002	40	R\$ 902,87
Zelador	010	40	R\$ 902,87
Auxiliar de Saúde Bucal	004	40	R\$ 929,09
Recepcionista	005	40	R\$ 929,09
Atendente de Farmácia	001	40	R\$ 1.069,93
Atendente de Hospital	001	40	R\$ 1.069,93
Agente Administrativo	003	40	R\$ 1.157,42
Auxiliar de Laboratório	002	40	R\$ 1.157,42
Fiscal Sanitário	002	40	R\$ 1.223,94
Agente de Saúde Ambiental – Asa	006	40	R\$ 1.223,94
Motorista	011	40	R\$ 1.258,84
Técnico em Enfermagem	020	40	R\$ 1.638,82
Técnico em Laboratório	001	40	R\$ 1.638,82
Técnico em Radiologia	002	24	R\$ 1.638,82
Educador Físico	001	40	R\$ 2.359,34
Bioquímico	002	40	R\$ 4.534,26
Dentista	003	40	R\$ 4.534,26
Enfermeiro	006	40	R\$ 4.534,26
Farmacêutico/Bioquímico	001	40	R\$ 4.534,26
Fisioterapeuta	001	30	R\$ 4.534,26
Fonoaudiólogo	001	40	R\$ 4.534,26
Nutricionista	002	40	R\$ 4.534,26
Psicólogo	001	40	R\$ 4.534,26
Médico	006	40	R\$ 5.334,52

Total de Cargos 099

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 173/2016

De: 01 de Abril de 2016

“Concede Férias ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **07 (sete)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Valmir Amate** nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo proporcional de 06/03/2012 a 05/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 172/2016

De: 01 de Abril de 2016

“Concede Férias ao servidor **Jose Gomes Guerra** e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Jose Gomes Guerra** nomeado no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal**LEI Nº. 601/2016****De: 06 de Abril de 2016.**

"Institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos MT, com o objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

§ 2º A prorrogação a que se refere o § 1º deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 144-A, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, ou do benefício de que trata o Art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput deste artigo será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - 60 (sessenta dias), no caso de criança de até 1 (um) ano de idade;

II - 30 (trinta dias), no caso de criança de mais de 1 (um) e menos de 4 (quatro) anos de idade; e

III - 15 (quinze dias), no caso de criança de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 4º A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 3º A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes à prorrogação, nos termos do § 2º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º O setor de Saúde Ocupacional do Município, nos termos de regulamento próprio, acompanhará a servidora pública municipal gestante, com o objetivo de garantir sua saúde no ambiente de trabalho e orientá-la sobre seus direitos, inclusive no que se refere à prorrogação da licença maternidade.

Parágrafo único. Compete à servidora comunicar formalmente o início de sua gestação ao setor de Saúde Ocupacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****LEI Nº. 602/2016****DE 06 de Abril de 2016.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....
..... 301

PROGRAMA: PAB Atenção Básica.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Manut. do Prog. dos Agentes Comunitários de Saúde.....
..... 2 090

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições:..... 3390.93.00.00.00 –
R\$ 12.800,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica.....
..... 305

PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....
..... 0022

PROJ/ATIV: Combate a Dengue Chikungunya e Zica Vírus.....
..... 2 813

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições:..... 3390.93.00.00.00
- R\$ 4.000,00

**TOTAL ADICIONADO.....
R\$ 16.800,00**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos da portaria nº **008/2016/GBSES** firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, (cópia anexa).

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016

(Lei Municipal 579/2015): Bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 171/2016

De: 01 de Abril de 2016

“Concede Férias ao servidor Adalberto Santana de Oliveira e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 603/2016

De: 06 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a Assistência Técnica Pública e Gratuita e institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para o projeto de reforma, construção ou ampliação e a construção de habitação de interesse social bem como para o projeto de regularização fundiária de assentamentos informais, de maneira individual ou em grupo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante com a Lei federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do Projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção de Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edificação de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no artigo 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de auto-construção ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 3º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da intervenção da Secretaria de Ação Social do município, tendo como responsável um (a) assistente social, e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, homologado pelo Conselho Estadual de Cidades.

Art. 4º Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta Lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores públicos do município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica, previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnicas previstas por esta Lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

- I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
- II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
- III – Recursos de Emendas parlamentares ao Orçamento Estadual.
- IV – Recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Todas as propostas protocoladas nesta Prefeitura, no âmbito das ações de Assistência Técnica definida por esta Lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 170/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 169/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no mês de **Abril de 2016**, referente ao quinquênio de **06/05/2010 a 05/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 168/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*“Concede Licença Especial ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Vanildo Casali**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de Abril/2016, referente ao quinquênio de **10/02/2011 a 09/02/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 162/2016**

De: 01 de Abril de 2016

*“Concede Férias à servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 167/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Licença Especial ao servidor Jose Carlos de Carvalho e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Jose Carlos de Carvalho**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de Abril/2016, referente ao quinquênio de **13/06/2010 a 12/06/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 163/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Férias ao servidor Adanari Lopes e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Adanari Lopes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 164/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Licença Especial à servidora Cleonice Almeida Costa Azovedi e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Cleonice Almeida Costa Azovedi**, nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no período de **04/04/2016 a 04/07/2016**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 166/2016****De: 01 de Abril de 2016***"Concede Licença Especial à servidora Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida**, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no mês de Abril/2016, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2016****REGISTRO DE PREÇOS 012/2016****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016, REGISTRO DE PREÇOS 012/2016**, tendo como objetopor **Aquisição Futura de Carnes para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e ações da Secretaria de Saúde**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 06/4/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.426.532/0001-05, situada à Avenida João Ribeiro Vilela Bairro, 84, Vila Irantinópolis I, na Cidade de Poxoréu-MT. Com todos os itens no valor Total Global de **R\$ 242.100,00** (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de abril de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**PRESIDENTE CPL****JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2016****Tipo: Menor Preço Global.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços N° 001/2016, cujo objeto é: **Reforma e Reestruturação do Ginásio de Esportes “Cinqüentão” – 1ª Etapa**, de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja a reabertura ocorreu às 14:00 horas do dia 05/4/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: METALURGICA PINHEIRO EIRELLI, estabelecida na Av. Cascavel, n° 486, Bairro Primavera IV, na cidade de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.113.183/0001-02. Com o valor total de **R\$ 269.957,14 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 8:30 horas, do dia 06 de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguinte Empresa:

4 - JB DUARTE ME, inscrita no CNPJ n° 15.008.911/0001-32, situada à Rua Principal, s/n°, Distrito de Paraíso do Leste, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 01 com valor global de **R\$ 45.925,25** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), ficando os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 **Desertas**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de abril de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Progoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 314/2016

PORTARIA N° 314/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBRO DAS COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA-MT”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender os dispositivos constantes na Lei Complementar 064/1990,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar das Comissões e Conselhos Municipais a Srª. ROZAINÉ SILVA AGRA DA SILVEIRA, em atenção aos Termos da Lei Complementar

tar n° 064/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 312/2016

PORTARIA N° 312/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Abril de 2016, o servidor **VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade n°. 3852565 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 710.986.661-00, como Secretário Municipal de Administração e Planejamento, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 292/2016 de 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 311/2016

PORTARIA N° 311/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de Abril de 2016, **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria 301/2015 de 01 de Abril de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 313/2016**

PORTARIA N° 313/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 303/2015,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Substituir membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Querência - MT, da seguinte forma:

Ledir Solange Sehnem Representante da Assessoria Pedagógica

CPF: 015.876.981-37

Ana Maria Vicente Nascimento Suplente

CPF: 406.111.951-87

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 310/2016**

PORTARIA N° 310/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA COORDENADOR DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E DE PROCESSAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de Abril de 2016, **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, do Cargo de Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados, nomeado pela Portaria 637/2013 de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DA DECISÃO

AVISO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio torna público a impugnação do edital interposto pela empresa: STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.941.066/0001-90. E informa a decisão da referida impugnação a qual foi julgada IMPROCEDENTE, mantendo-se a realização do certame licitatório para o dia previamente designado, sendo 07/04/2016, conforme publicações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Abril de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DA DECISÃO

AVISO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio torna público a impugnação do edital interposto pela empresa: STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.941.066/0001-90. E informa a decisão da referida impugnação a qual foi julgada IMPROCEDENTE, mantendo-se a realização do certame licitatório para o dia previamente designado, sendo 07/04/2016, conforme publicações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Abril de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

PROCESSO: 15/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, informa a quem possa interessar a retificação do horário de abertura do certame em epígrafe. Onde se lê 08 de Abril de 2016 às **08h00** minutos(horário local), leia-se 08 de Abril de 2016 às **10h00** minutos(horário local). Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Abril de 2016.

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Abril de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 19/2016 modalidade Tomada de Preços n.º 003/2016, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção da praça da igreja no Distrito de Novo Paraíso, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.**

A abertura será dia 25 de abril de 2016, às 08:30 horas (horário de Cuiabá). Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Maiores informações pelo telefone (66) 3489-1838 com Marly Severino dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ribeirão Cascalheira, 06 de abril de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 1105/2016 EM 05 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 1105/2016 Em 05 de Abril de 2016

“Cria o Conselho Municipal

De Desenvolvimento Rural biênio 2016/2017 no Município de Ribeirãozinho.

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 360/2009.

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL (CMDRS), constituído de:

a) 02 representantes da Secretaria de Agricultura Titular - João Batista dos Santos Suplente - Cleidiany Silva dos Santos b) 02 representante da Secretaria de Educação e Cultura Titular - Ademilson Rodrigues Borges Suplente- Cristiana Rodrigues Vieira c) 02 representante da Secretaria de saúde Titular - Monica Borges Suplente - Ozana Pereira Feitosa d) 02 representantes da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Titular - Adauro Ribeiro Borges Suplente - Euloa Ana Cardoso e) 02 representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Ribeirãozinho Titular - Sebastiao Gomes Barbosa Suplente - Isolina Paulo Barbosa

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 05 de Abril de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT

C.P.F.: 608.532.399-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1445 - 2016

LEI Nº 1.445/2016

de 06 de Abril de 2016

“autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando as disposições do 150, § 6º, incisos I e III da Constituição Federal, no que tange a competência do Município para legislar sobre seus impostos.

Considerando ainda as disposições contidas nos no(s) artigo(s) 176 e 177 do Código Tributário Nacional, cuja autorização de concessão de isenção depende de aprovação do legislativo, mediante a definição dos tributos excluídos e respectivo prazo.

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/101-19, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 277, sala 1502 do Edifício Comercial Tower Center, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º – Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por ventura vierem a prestar serviços para a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/101-19 para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN, de taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de implementação do empreendimento no Município que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo limite de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Abril de 2.016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZÉ BALDUINO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 26/04/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Abril de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.447 - 2016**

LEI N.º 1.447/2016.

de 06 de Abril de 2016

“Autoriza a realização de convênio entre o Município de Rosário Oeste - MT e a “Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o **Município de Rosário Oeste – MT** e a **“Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT”**, CNPJ nº. 14.961.783/0001-84, com sede à Praça Manoel Loureiro, nº 73, Centro, Rosário Oeste – MT, consistente no repasse mensal de numerários no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único. O Objetivo do presente Convênio é a participação financeira do **MUNICÍPIO** na nas atividades da entidade, e consiste no custeio das despesas operacionais da **“Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT”**.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive:

- a) apresentar ao **MUNICÍPIO** ao final de cada semestre, relatórios das atividades;
- b) fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- c) realização de atividades culturais, e turísticas voltadas a população Rosariense;
- d) atendimento regular, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;
- e) comprovação dos recolhimentos fiscais;
- f) manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, pagos com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único: Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT** o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT** se obriga a:

- a) efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT** ou através de recibo;
- b) avaliação qualitativa dos serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no artigo primeiro serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês diretamente na conta corrente de nº. 82848 agencia 0667-X, Banco do Brasil SA de Rosário Oeste - MT de titularidade da Fundação de Cultura e Turismo e Rosário Oeste - MT.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as modificações e alterações que se fizerem necessárias junto a LOA, LDO e PPA para o fiel cumprimento do presente convênio.

Art. 5º - O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável quantas vezes necessárias, de acordo com conveniência das partes, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas acima estipuladas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 06 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrito no edital, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 25/04/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Abril de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENA REPETIDORA DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER O DISTRITO DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DISPENSA Nº 002/2016

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2016

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 LEI 1449 - 2016**

LEI Nº 1.449/2016

de 06 de Abril de 2016

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre a Revisão Geral da tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, relativo ao exercício financeiro de 2016, na forma do anexo II, em conformidade com Lei Municipal nº 1.111/2008.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o anexo II da Lei nº 1.111 de 09 de abril de 2008, o salário dos Servidores de provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, deverá ser corrigido em 11,07% (onze inteiros e sete décimos percentuais), relativos à variação do INPC do período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º - Considera-se para efeitos desta Lei a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada durante o período de março/2015 a fevereiro/2016 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado concessão de aumento ou ajuste salarial e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 3º - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, será objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder legislativo.

Parágrafo Único - Após a correção citada e acrescido inicialmente o percentual fixado no Artigo 1º desta Lei, haverá a adequação da diferença de vencimento de cada Classe através do acréscimo de 5% (cinco por cento), partindo da classe em que o servidor estiver enquadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste- MT, 06 de Abril de 2016.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 LEI 1.448 - 2016**

LEI N.º 1.448/2016,

de 06 de abril de 2016.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1.365 de 02 de Abril de 2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 1.365 de 02 de Abril de 2014 passará a vigorar da forma que abaixo segue:

“Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para implementação e fiel cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 06 de abril de 2016.

Dr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO ARENA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 27/04/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Abril de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 LEI 1.446 - 2016**

LEI Nº 1.446/2016

De 06 de Abril de 2016

“Altera a lei 1.435/2015, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Reformula parcialmente o anexo II - T da Lei Municipal nº 1.435 de 23 de Dezembro de 2015, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 06 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO II-T						
CARGO: AGENTE VIGILANCIA SANITARIA, AGENTE COMBATE ENDEMI-AS						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.950,00	2.175,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	2.067,00	2.305,50
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.184,00	2.436,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.301,00	2.566,50
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.418,00	2.697,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.535,00	2.827,50
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.652,00	2.958,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.769,00	3.088,50
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.553,00	2.886,00	3.219,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.656,50	3.003,00	3.349,50
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.120,00	3.480,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.863,50	3.237,00	3.610,50
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.354,00	3.741,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Cancelamento/Revogação de Licitação

Tomada de Preços nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**, supramencionada, em razão de erro detectado no cadastramento das planilha orçamentária no sistema de controle municipal e aplic, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Abril de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2015, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME – CNPJ: 20592197/0001-02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob Nº 04.205.596/0001-17, com sede na

Av. Flávio Luiz, Nº 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20592197/0001-02, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 2368, CPA, Edifício Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. **AUZENIR DA SILVA ARAUJO**, brasileira, empresaria, portador do CPF/MF Nº 311.945.671-34 e da Cédula de Identidade Nº 260295 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Guia, S/Nº, Ed. Torres do Parque, Bloco 01, Apto 203, Bairro Santa Marta, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **Contratado**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 024/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 024/2015**, celebrado 15 de Abril de 2015, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERANÇA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COM APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ENVIO DAS CARGAS DO APLIC, LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA**, forte nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1. Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data de 01/03/2016, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO CONTRATO MÊS MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0054/2016**

Contratado: **SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Valor Mensal: **R\$ 1.426,12**

Vigência: 18/03/2016 A 18/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO CONTRATO MÊS MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0053/2016**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,19**

Vigência: 09/03/2016 A 09/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO CONTRATO MÊS MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0052/2016**

Contratado: **DAVID DANIEL DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,20**

Vigência: 01/03/2016 A 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0038/2015**

Contratado: **EVANICE SILVA SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Nova Vigência: **13/03/2016 a 13/03/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0037/2015**

Contratado: **JESSICA PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Nova Vigência: **05/03/2016 a 05/03/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0035/2015**

Contratado: **LENICE CORREA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Nova Vigência: **02/03/2016 a 02/03/2017**

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA CAT D

NOME	CLAS
ACAPITO JOSE DA CRUZ JUNIOR	9º

ZELADORA

NOME	CLAS
DANIELI SILVA PEREIRA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Abril 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **017/2014**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 08/03/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS MARÇO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0055/2016**

Contratado: **VALQUIRIA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R\$ 998,28**

Vigência: 15/03/2016 A 15/03/2017

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO N.º 044/2014**

CONTRATOS E CONVÊNIOS

DISTRATO AO CONTRATO N.º 044/2014

Por este instrumento jurídico, O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP – CNPJ: 07.281.368/0001-14**, com sede na Avenida Isaac Povoas, Nº 1331, Edifício Milão, 7º andar, Sala 72 Bairro Popular Cuabá, no Estado de Mato Grosso-MT, tendo em vista os termos do contrato original N.º 044/2014, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 30 de Junho de 2014, o Contrato 044/2014, vigente através de Termo aditivo ao Contrato até 30/06/2015, sendo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NIO MUNICÍPIO-IPM NA ARRECADAÇÃO D ICMS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA, FISCAL, BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO IS-SQN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

2. Por não haver mais interesse por parte da administração Pública em manter referido contrato de prestação de serviço, resolve-se rescindir o Contrato nesta data.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato de prestação de serviços em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 07.281.368/0001-14

PORTARIA Nº 076/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: REGULAMENTA A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E ELETRÔNICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação bancária da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT - CNPJ nº 04.205.596/0001-17, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I – Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária de Finanças, Secretário de Administração e/ ou um tesoureiro.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Prefeito Municipal Hugo Garcia Sobrinho – CPF 748.627.828-68

Secretária de Finanças Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF 026.554.101-81

Secretário de Administração Bruno Lapenna Garcia – CPF 225.463.128-47

Tesoureiro Ezequiel da Silva Costa – CPF 807.413.471-72

Parágrafo Primeiro. O Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Finanças e de administração ou com um dos Tesoureiros, efetuarão as seguintes movimentações financeiras:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Sustar/contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
Nº 079/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
Nº 079/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,**
CNPJ: 21.679.098.0001-25**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

Item	Descrição dos Serviços	Valor proposto da hora- R\$	Horas / Serviços	Valor Total Proposto – R\$
5	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS	R\$ 9,30	12040	R\$ 111.972,00
		TOTAL	R\$ 111.972,00	

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 079/2015**, que fica prorrogado por mais 01 (um) mês, até 06/05/2016.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, no valor de **R\$ 27.993,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais)**. O que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual entre as partes.

2.1.2. O valor do presente instrumento é estimado e será pago mensalmente de acordo com a quantidade de horas de serviços prestados a cada Secretaria, comprovadas mediante relatório atestado pelo fiscal de cada pasta.

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades das Secretarias Municipais, de forma a garantir que os serviços prestados à população não sejam interrompidos, considerada a escassez de servidores efetivos, bem como o fato de que, diante da existência de alguns serviços esporádicos, a manutenção de servidores efetivos não é vantajosa, haja vista que os mesmos permaneceriam ociosos em parte do tempo.

Vigência: 06/04/2016 a 06/05/2016

Santa Rita do Trivelato, 06 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de um veículo tipo fechado para transporte de passageiros com até 05 lugares e um veículo tipo picape de até dois passageiros, para atender necessidades da Secretaria Municipal

de saúde, em atendimento ao plano de aplicação de investimentos dos recursos financeiros da portaria nº 25/2016 GBSES, e às ações de controle do vetor transmissor da dengue, chikungunya e zika, firmada pela secretaria de estado de saúde. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/04/2016 às 14:30 horas, horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas no telefone (66)3558-1414. ou solicitados no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2016.**ALESSANDRO B. DOS SANTOS**-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DO TRECHO 02 COM REMOÇÃO DE CAPEAMENTO DETERIORADO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 11:00 horas, do dia 26 de Abril de 2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, n. 155, Bairro Centro, em Santo Afonso/MT, em dias úteis, nos horários de 07:00 às 13:00 horas e será cobrado pela versão impressa o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o artigo 22, § 2º da Lei n. 8.666/93. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Santo Afonso/MT, 06 de Abril de 2016. **Wenderson Tavares de Menezes**-Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DO TRECHO 01 COM REMOÇÃO DE CAPEAMENTO DETERIORADO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 08:00 horas, do dia 26 de Abril de 2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, n. 155, Bairro Centro, em Santo Afonso/MT, em dias úteis, nos horários de 07:00 às 13:00 horas e será cobrado pela versão

impressão o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o artigo 22, § 2º da Lei n. 8.666/93. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na

sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Santo Afonso/MT, 06 de Abril de 2016. **Wenderson Tavares de Menezes**-Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2016

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2016

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL 01/2016 – SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT E A EMPRESA MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.

O Município de Santo Antônio de Leverger - MT, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio Hortoloni 53-N Centro, CEP 78.300-000 – Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Wagner Zago**, portador do documento de Habilitação nº 02579021693 e CPF N.º 917.931.491-00, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordados o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2016, oriunda do Pregão Presencial 01/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão da Contratante aderente à Ata de Registro de Preços 03/2016, decorrente do Pregão Presencial 001/2016, que faz parte deste instrumento, como se aqui estivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestar serviços técnicos de gerenciamento comercial, compreendendo os seguintes serviços: implantação e fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura informatizada com emissão e entrega da fatura simultânea, leitura manual de hidrômetro, corte e religação de ligações**, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura do Termo de Adesão, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 01/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente deste Termo.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços nº 03/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2016 da Prefeitura de Barra do Bugres – MT.

2.3 – Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 001/2016 e conforme os quantitativos abaixo:

Item	Serviços	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao publico	10	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	Desenvolvimento e customização dos softwares e aplicativos	40	Hora	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta adesão, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – DOS PREÇOS: Os produtos e serviços serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços 003/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2016 da Prefeitura de Barra do Bugres - MT.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preços 003/2016, tendo início na data da assinatura deste termo e encerrando em 04 de março de 2017.

6 – DA DIVULGAÇÃO DESTES TERMO DE ADESÃO: A publicação resumida deste termo de adesão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de abril de 2016

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Thiago Wagner Zago

MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 054/2014**

TOMADA DE PREÇO: 006/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de **Construção de uma Praça Recreativa Central**, localizada a Rua Garças, esquina com Avenida Florianópolis e Avenida Curitiba, Quadra 24, Centro, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m² de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos providos da SECID- Secretaria de Cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 001/2016**

PORTARIA N.º 001/2016.

DE: 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Fiscais para aplicação da prova do Processo Seletivo Público sob nº 001/2016 que será realizado no dia 10 de Abril de 2015 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:
ELAINE DE FÁTIMA MORS

ITA ROBERTA SOARES

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MARCOS DA SILVA ALVES

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EM: 06 DE ABRIL DE 2016

ELAINE DE FÁTIMA MORS

PRESIDENTE

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MEMBRO

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 053/2014**

TOMADA DE PREÇO: 005/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de **Construção de uma Praça Recreativa no Bairro Jardim Bem Viver**, localizada a Avenida Porto Alegre, esquina com Rua Passo Fundo e Rua Santo Antonio, Bairro Jardim bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m² de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos providos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 055/2014**

TOMADA DE PREÇO:004/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de **Construção do Prédio do CRAS**, Rua Primavera, esquina com Avenida Maceió, quadra 01, lotes 04/05/06, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 354,40m² de área construída. A razão da paralisação se dá pelo aguardo da liberação da análise de documentação técnica e posterior liberação recursos providos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 1º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2016	%	
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.464.478,75	28.464.478,75	3.381.714,09	11,88	3.381.714,09	11,88	25.082.764,66
RECEITAS CORRENTES	25.201.864,38	25.201.864,38	3.381.714,09	13,42	3.381.714,09	13,42	21.820.150,29
RECEITA TRIBUTARIA	2.160.000,00	2.160.000,00	608.384,72	28,17	608.384,72	28,17	1.551.615,28
Impostos	2.030.000,00	2.030.000,00	590.892,44	29,11	590.892,44	29,11	1.439.107,56
Taxas	120.000,00	120.000,00	17.492,28	14,58	17.492,28	14,58	102.507,72
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.109.000,00	1.109.000,00	18.434,77	1,66	18.434,77	1,66	1.090.565,23
Contribuicoes Sociais	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	18.434,77	9,22	18.434,77	9,22	181.565,23
RECEITA PATRIMONIAL	542.100,00	542.100,00	48.764,18	9,00	48.764,18	9,00	493.335,82
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	537.100,00	537.100,00	48.764,18	9,08	48.764,18	9,08	488.335,82
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.988,25	70.988,25	6.980,13	9,83	6.980,13	9,83	64.008,12
Receita de Serviços	70.988,25	70.988,25	6.980,13	9,83	6.980,13	9,83	64.008,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.225.500,00	21.225.500,00	2.655.603,53	12,51	2.655.603,53	12,51	18.569.896,47
Transferências Intergovernamentais	21.025.500,00	21.025.500,00	2.655.603,53	12,63	2.655.603,53	12,63	18.369.896,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.276,13	94.276,13	43.546,76	46,19	43.546,76	46,19	50.729,37
Multas e Juros de Mora	30.189,60	30.189,60	26.171,02	86,69	26.171,02	86,69	4.018,58
Indenizações e Restituições	10.268,82	10.268,82	2.212,77	21,55	2.212,77	21,55	8.056,05
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	1.962,92	4,96	1.962,92	4,96	37.574,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	13.200,05	93,75	13.200,05	93,75	880,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.262.614,37	3.262.614,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262.614,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.136.244,02	3.136.244,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.244,02
Transferências Intergovernamentais	1.419.759,02	1.419.759,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.759,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.716.485,00	1.716.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.485,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	428.200,00	428.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00
Receita de Contribuições	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.100,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.892.678,75	28.892.678,75	3.381.714,09	11,70	3.381.714,09	11,70	25.510.964,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.892.678,75	28.892.678,75	3.381.714,09	11,70	3.381.714,09	11,70	25.510.964,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.892.678,75	28.892.678,75	3.381.714,09	11,70	3.381.714,09	11,70	25.510.964,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV 2016		BIMESTRE	JAN A FEV 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	27.795.092,61	27.835.092,61	4.155.944,81	4.155.944,81	23.679.147,80	2.336.267,52	2.336.267,52	25.498.825,09	1.892.164,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.282.249,86	18.427.249,86	3.973.927,25	3.973.927,25	14.453.322,61	2.306.533,06	2.306.533,06	16.120.716,80	1.862.430,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.513.464,86	10.553.464,86	1.319.857,30	1.319.857,30	9.233.607,56	1.319.849,38	1.319.849,38	9.233.615,48	1.275.654,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	0,00	7.123,66	7.123,66	36.476,34	7.123,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.738.785,00	7.830.185,00	2.610.469,95	2.610.469,95	5.219.715,05	979.560,02	979.560,02	6.850.624,98	579.652,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.580.439,00	8.475.439,00	182.017,56	182.017,56	8.293.421,44	29.734,46	29.734,46	8.445.704,54	29.734,46	0,00
INVESTIMENTOS	8.404.939,00	8.299.939,00	6.690,00	6.690,00	8.293.249,00	6.690,00	6.690,00	8.293.249,00	6.690,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.500,00	175.500,00	175.327,56	175.327,56	172,44	23.044,46	23.044,46	152.455,54	23.044,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.903,75	283.903,75	0,00	0,00	283.903,75	0,00	0,00	283.903,75	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	648.500,00	648.500,00	0,00	0,00	648.500,00	0,00	0,00	648.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.097.586,14	1.057.586,14	150.743,35	150.743,35	906.842,79	150.160,27	150.160,27	907.425,87	78.231,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.892.678,75	28.892.678,75	4.306.688,16	4.306.688,16	24.585.990,59	2.486.427,79	2.486.427,79	26.406.250,96	1.970.396,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	28.892.678,75	28.892.678,75	4.306.688,16	4.306.688,16	24.585.990,59	2.486.427,79	2.486.427,79	26.406.250,96	1.970.396,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							895.286,30			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	28.892.678,75	28.892.678,75	4.306.688,16	4.306.688,16		2.486.427,79	3.381.714,09		1.970.396,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.795.092,61	27.835.092,61	4.155.944,81	4.155.944,81	96,50	23.679.147,80	2.336.267,52	2.336.267,52	93,96	25.498.825,09	0,00
Legislativa	1.081.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.081.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00
Administração	2.750.317,38	2.776.717,38	988.603,36	988.603,36	22,96	1.788.114,02	401.762,90	401.762,90	16,16	2.374.954,48	0,00
Administração Geral	1.990.061,98	2.030.061,98	653.672,18	653.672,18	15,18	1.376.389,80	284.583,95	284.583,95	11,45	1.745.478,03	0,00
Administração Financeira	748.905,40	735.305,40	334.931,18	334.931,18	7,78	400.374,22	117.178,95	117.178,95	4,71	618.126,45	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00
Assistência Social	1.513.980,78	1.513.980,78	136.991,38	136.991,38	3,18	1.376.989,40	91.491,84	91.491,84	3,68	1.422.488,94	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	131,25	131,25	0,00	12.868,75	131,25	131,25	0,01	12.868,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	9.908,64	9.908,64	0,23	11.091,36	2.991,00	2.991,00	0,12	18.009,00	0,00
Assistência Comunitária	1.479.980,78	1.479.980,78	126.951,49	126.951,49	2,95	1.353.029,29	88.369,59	88.369,59	3,55	1.391.611,19	0,00
Previdência Social	941.500,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	941.500,00	0,00
Administração Geral	591.500,00	591.500,00	0,00	0,00	0,00	591.500,00	0,00	0,00	0,00	591.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Saúde	4.419.747,75	4.419.747,75	1.103.857,56	1.103.857,56	25,63	3.315.890,19	673.427,74	673.427,74	27,08	3.746.320,01	0,00
Atenção Básica	3.838.347,75	3.844.219,75	986.424,61	986.424,61	22,90	2.857.795,14	627.139,73	627.139,73	25,22	3.217.080,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.000,00	307.128,00	7.485,80	7.485,80	0,17	299.642,20	3.276,80	3.276,80	0,13	303.851,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	161.000,00	98.097,81	98.097,81	2,28	62.902,19	36.114,77	36.114,77	1,45	124.885,23	0,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	17.400,00	4.033,70	4.033,70	0,09	13.366,30	4.033,70	4.033,70	0,16	13.366,30	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	7.815,64	7.815,64	0,18	82.184,36	2.862,74	2.862,74	0,12	87.137,26	0,00
Trabalho	2.190.000,00	2.190.000,00	4.990,00	4.990,00	0,12	2.185.010,00	4.990,00	4.990,00	0,20	2.185.010,00	0,00
Administração Geral	660.000,00	660.000,00	4.990,00	4.990,00	0,12	655.010,00	4.990,00	4.990,00	0,20	655.010,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00
Educação	5.993.175,94	5.993.175,94	894.804,56	894.804,56	20,78	5.098.371,38	636.876,19	636.876,19	25,61	5.356.299,75	0,00
Alimentação e Nutrição	256.000,00	256.000,00	10.242,70	10.242,70	0,24	245.757,30	7.872,72	7.872,72	0,32	248.127,28	0,00
Ensino Fundamental	4.326.358,72	4.326.358,72	670.349,83	670.349,83	15,57	3.656.008,89	416.460,99	416.460,99	16,75	3.909.897,73	0,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Infantil	1.209.819,22	1.209.819,22	214.212,03	214.212,03	4,97	995.607,19	212.542,48	212.542,48	8,55	997.276,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.998,00	100.998,00	0,00	0,00	0,00	100.998,00	0,00	0,00	0,00	100.998,00	0,00
Cultura	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00
Difusão Cultural	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	90,00	90,00	0,00	3.410,00	90,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	90,00	90,00	0,00	3.410,00	90,00	90,00	0,00	3.410,00	0,00
Urbanismo	4.374.385,95	4.374.385,95	615.233,33	615.233,33	14,29	3.759.152,62	436.129,44	436.129,44	17,54	3.938.256,51	0,00
Serviços Urbanos	4.344.385,95	4.344.385,95	615.233,33	615.233,33	14,29	3.729.152,62	436.129,44	436.129,44	17,54	3.908.256,51	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	457.000,00	457.000,00	125.457,91	125.457,91	2,91	331.542,09	26.582,76	26.582,76	1,07	430.417,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	457.000,00	125.457,91	125.457,91	2,91	331.542,09	26.582,76	26.582,76	1,07	430.417,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 11m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	199.616,23	199.616,23	21.713,78	21.713,78	0,50	177.902,45	18.190,67	18.190,67	0,73	181.425,56	0,00
Promoção da Produção Vegetal	199.616,23	199.616,23	21.713,78	21.713,78	0,50	177.902,45	18.190,67	18.190,67	0,73	181.425,56	0,00
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Turismo	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte	311.000,00	311.000,00	18.000,00	18.000,00	0,42	293.000,00	1.487,74	1.487,74	0,06	309.512,26	0,00
Transporte Rodoviário	311.000,00	311.000,00	18.000,00	18.000,00	0,42	293.000,00	1.487,74	1.487,74	0,06	309.512,26	0,00
Desporto e Lazer	306.714,83	306.714,83	27.275,37	27.275,37	0,63	279.439,46	15.070,12	15.070,12	0,61	291.644,71	0,00
Desporto Comunitário	306.714,83	306.714,83	27.275,37	27.275,37	0,63	279.439,46	15.070,12	15.070,12	0,61	291.644,71	0,00
Encargos Especiais	210.500,00	224.100,00	218.927,56	218.927,56	5,08	5.172,44	30.168,12	30.168,12	1,21	193.931,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	205.500,00	219.100,00	218.927,56	218.927,56	5,08	172,44	30.168,12	30.168,12	1,21	188.931,88	0,00
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Reserva de Contingência	932.403,75	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00
Reserva de Contingência	932.403,75	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.097.586,14	1.057.586,14	150.743,35	150.743,35	3,50	906.842,79	150.160,27	150.160,27	6,04	907.425,87	0,00
Legislativa	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Ação Legislativa	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Administração	219.517,62	179.517,62	26.117,01	26.117,01	0,61	153.400,61	26.117,01	26.117,01	1,05	153.400,61	0,00
Administração Geral	175.438,02	135.438,02	17.051,18	17.051,18	0,40	118.386,84	17.051,18	17.051,18	0,69	118.386,84	0,00
Administração Financeira	44.079,60	44.079,60	9.065,83	9.065,83	0,21	35.013,77	9.065,83	9.065,83	0,36	35.013,77	0,00
Assistência Social	29.999,22	29.999,22	4.526,88	4.526,88	0,11	25.472,34	4.526,88	4.526,88	0,18	25.472,34	0,00
Assistência Comunitária	29.999,22	29.999,22	4.526,88	4.526,88	0,11	25.472,34	4.526,88	4.526,88	0,18	25.472,34	0,00
Saúde	175.652,25	175.652,25	42.287,26	42.287,26	0,98	133.364,99	42.287,26	42.287,26	1,70	133.364,99	0,00
Atenção Básica	175.652,25	175.652,25	42.287,26	42.287,26	0,98	133.364,99	42.287,26	42.287,26	1,70	133.364,99	0,00
Educação	560.331,06	560.331,06	64.638,18	64.638,18	1,50	495.692,88	64.055,10	64.055,10	2,58	496.275,96	0,00
Ensino Fundamental	382.231,28	382.231,28	48.580,25	48.580,25	1,13	333.651,03	47.997,17	47.997,17	1,93	334.234,11	0,00
Educação Infantil	168.385,78	168.385,78	16.057,93	16.057,93	0,37	152.327,85	16.057,93	16.057,93	0,65	152.327,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.714,00	9.714,00	0,00	0,00	0,00	9.714,00	0,00	0,00	0,00	9.714,00	0,00
Urbanismo	75.913,05	75.913,05	11.762,26	11.762,26	0,27	64.150,79	11.762,26	11.762,26	0,47	64.150,79	0,00
Serviços Urbanos	75.913,05	75.913,05	11.762,26	11.762,26	0,27	64.150,79	11.762,26	11.762,26	0,47	64.150,79	0,00
Agricultura	5.780,77	5.780,77	1.411,76	1.411,76	0,03	4.369,01	1.411,76	1.411,76	0,06	4.369,01	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.780,77	5.780,77	1.411,76	1.411,76	0,03	4.369,01	1.411,76	1.411,76	0,06	4.369,01	0,00
Desporto e Lazer	1.392,17	1.392,17	0,00	0,00	0,00	1.392,17	0,00	0,00	0,00	1.392,17	0,00
Desporto Comunitário	1.392,17	1.392,17	0,00	0,00	0,00	1.392,17	0,00	0,00	0,00	1.392,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 11m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
TOTAL (III)=(I+II)	28.892.678,75	28.892.678,75	4.306.688,16	4.306.688,16	100,00	24.585.990,59	2.486.427,79	2.486.427,79	100,00	26.406.250,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 11m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2015 A FEV/2016

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.751.603,58	1.728.989,61	1.979.795,43	1.852.183,83	1.983.776,66	1.640.714,87	2.465.362,30	2.761.170,37	1.931.607,66	3.345.394,21	1.627.264,11	2.218.774,33	25.286.636,96	28.519.864,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.506,71	139.847,94	166.272,96	132.580,01	393.529,14	119.682,91	637.286,60	294.031,15	205.408,35	77.598,04	56.340,26	552.044,46	3.028.128,53	2.160.000,00
IPTU	0,00	0,00	10.461,91	9.799,98	3.577,30	2.179,75	778,11	888,35	704,96	1.407,13	0,00	0,00	29.797,49	80.000,00
ISS	50.631,13	91.488,88	99.284,51	54.189,59	348.356,95	74.611,56	97.583,86	38.585,67	41.856,66	33.503,60	19.179,95	316.208,18	1.265.480,54	600.000,00
ITBI	133.437,35	4.360,00	3.000,00	30.998,86	0,00	1.232,00	501.117,14	215.690,00	124.460,40	1.710,00	200,00	161.926,52	1.178.132,27	1.100.000,00
IRRF	37.655,18	39.377,26	48.874,31	34.352,74	37.942,87	37.361,29	34.833,03	35.947,63	34.812,48	39.304,51	36.034,75	57.343,04	473.839,09	250.000,00
Outras receitas Tributárias	31.783,05	4.621,80	4.652,23	3.238,84	3.652,02	4.298,31	2.974,46	2.919,50	3.573,85	1.672,80	925,56	16.566,72	80.879,14	130.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.156,11	1.781,08	89,05	2.606,68	2.035,44	3.012,86	11.165,78	7.204,11	73,90	0,00	16.146,24	2.288,53	47.559,78	1.109.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.051,74	20.642,03	20.991,60	23.328,01	16.623,20	11.854,23	11.985,73	15.451,56	18.055,18	17.107,25	19.117,03	29.647,15	226.854,71	542.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.615,59	4.082,29	6.598,29	5.473,37	4.339,84	5.268,89	4.083,51	4.261,28	4.897,74	5.824,73	2.322,15	4.657,98	56.425,66	70.988,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.462.118,08	1.549.978,59	1.769.909,74	1.673.736,64	1.553.295,04	1.491.293,19	1.791.528,38	2.435.510,79	1.686.599,57	3.138.983,87	1.524.996,02	1.594.931,86	21.672.881,77	24.543.500,00
Cota Parte do FPM	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	966.902,48	298.732,67	620.547,89	5.891.216,58	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	739.936,34	647.624,29	679.897,83	701.077,36	703.778,46	667.334,24	810.887,02	739.288,78	655.492,10	1.493.499,94	692.000,85	632.000,20	9.162.817,41	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	19.530,57	22.132,69	17.087,88	24.237,91	24.501,37	13.208,77	6.530,22	4.690,57	4.990,90	6.948,90	6.920,57	18.160,10	168.940,45	250.000,00
Cota Parte do ITR	1.167,24	1.125,10	6.347,48	8.537,06	3.615,41	363,36	1.355,93	623.381,37	69.874,58	96.527,96	44.165,94	1.628,66	858.090,09	900.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	14.310,03	3.577,51	3.577,51	3.577,51	3.577,51	3.577,51	3.577,51	3.577,51	3.577,51	6.799,35	3.732,83	53.462,29	40.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	162.981,62	152.732,93	184.232,47	166.320,55	150.990,21	155.806,78	156.684,73	177.931,11	151.320,55	221.781,66	226.663,53	173.672,48	2.081.118,62	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	113.660,97	253.537,16	314.919,31	279.381,97	237.078,95	226.124,57	458.269,57	483.476,52	346.139,08	349.745,42	249.713,11	145.189,70	3.457.236,33	4.753.500,00
Outras Receitas Correntes	8.155,35	12.657,68	15.933,79	14.459,12	13.954,00	9.602,79	9.312,30	4.711,48	16.572,92	105.880,32	8.342,41	35.204,35	254.786,51	94.276,13
DEDUÇÕES (II)	237.095,00	228.741,60	254.151,50	245.606,73	219.749,88	221.872,26	235.314,70	354.820,55	237.827,92	464.233,63	209.110,50	255.213,85	3.163.738,12	3.793.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	237.095,00	228.741,60	254.151,50	245.606,73	219.749,88	221.872,26	235.314,70	354.820,55	237.827,92	464.233,63	209.110,50	255.213,85	3.163.738,12	3.318.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(III)	1.514.508,58	1.500.248,01	1.725.643,93	1.606.577,10	1.764.026,78	1.418.842,61	2.230.047,60	2.406.349,82	1.693.779,74	2.881.160,58	1.418.153,61	1.963.560,48	22.122.898,84	24.726.764,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 14m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.161.600,00	1.161.600,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.161.600,00	1.161.600,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00
Ativo	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	428.200,00	428.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	1.589.800,00	1.589.800,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 17m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	941.500,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	728.900,00	728.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	941.500,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	648.300,00	648.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	648.500,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 17m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	428.200,00	428.200,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	88.100,00	88.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	428.200,00	428.200,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 17m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Bim Anterior (b)	Em 29 Fev 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2016 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 18mPortaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.092.964,38	3.332.949,91	3.187.264,85
Receita Tributária	2.160.000,00	608.384,72	549.657,01
IPTU	80.000,00	0,00	464,05
ISS	600.000,00	335.388,13	58.768,04
ITBI	1.100.000,00	162.126,52	405.328,20
IRRFF	250.000,00	93.377,79	61.452,57
Taxas	120.000,00	17.492,28	23.644,15
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.507.100,00	18.434,77	7.459,26
Receitas Previdenciárias	1.307.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	18.434,77	7.459,26
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	542.100,00	48.764,18	28.914,01
(-)Aplicações Financeiras	537.100,00	48.764,18	28.914,01
Transferências Correntes	21.225.500,00	2.655.603,53	2.585.748,63
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	9.039,06	0,00
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	5.600.000,00	735.424,49	923.753,60
ICMS	7.200.000,00	1.059.200,87	988.540,87
IPVA	200.000,00	20.064,60	22.267,15
ITR	840.000,00	36.635,69	20.885,93
Outras Transferências Correntes	7.153.500,00	795.238,82	630.301,08
Demais Receitas Correntes	195.364,38	50.526,89	44.399,95
Dívida Ativa	39.537,00	1.962,92	3.874,56
Diversas Receitas Correntes	155.827,38	48.563,97	40.525,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.262.614,37	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.136.244,02	0,00	0,00
Convênios	1.716.485,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.419.759,02	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.162.614,37	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	28.255.578,75	3.332.949,91	3.187.264,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.484.836,00	4.124.670,60	3.104.620,81	2.456.693,33	2.189.604,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.611.051,00	1.470.600,65	1.329.768,32	1.470.009,65	1.328.751,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	43.600,00	43.600,00	27.548,90	7.123,66	6.212,77	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.830.185,00	2.610.469,95	1.747.303,59	979.560,02	854.640,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	19.441.236,00	4.081.070,60	3.077.071,91	2.449.569,67	2.183.392,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.475.439,00	182.017,56	467.620,04	29.734,46	57.253,20	0,00	0,00
Investimentos	8.299.939,00	6.690,00	292.277,50	6.690,00	22.562,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.500,00	175.327,56	175.342,54	23.044,46	34.690,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.299.939,00	6.690,00	292.277,50	6.690,00	22.562,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	283.903,75	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	648.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	28.673.578,75	4.087.760,60	3.369.349,41	2.456.259,67	2.205.954,68	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-754.810,69	-182.084,56	876.690,24	981.310,17	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.709,30	150.936,92	118.151,74	0,00	91.494,48	416.689,55	1.445.502,72	146.959,96	146.959,96	0,00	1.715.232,31	1.806.726,79
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	58.709,30	150.936,92	118.151,74	0,00	91.494,48	416.689,55	1.445.502,72	146.959,96	146.959,96	0,00	1.715.232,31	1.806.726,79
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.019,00	4.884,00	0,00	135,00	0,00	895,55	130,55	130,55	0,00	765,00	900,00
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.484,22	26.675,19	26.675,19	0,00	7.484,22	0,00	6.080,06	6.080,06	6.080,06	0,00	0,00	7.484,22
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,01	14.032,53	13.856,05	0,00	176,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,49
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.859,25	27.727,34	26.674,64	0,00	3.911,95	0,00	57.158,72	7.770,17	7.770,17	0,00	49.388,55	53.300,50
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	8.832,45	17.744,31	16.750,81	0,00	9.825,95	398.899,55	264.739,82	123.486,99	123.486,99	0,00	540.152,38	549.978,33
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	5.463,74	5.463,74	0,00	109,70	17.790,00	124.976,62	100,88	100,88	0,00	142.665,74	142.775,44
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.203,67	52.352,09	21.924,59	0,00	69.631,17	0,00	987.076,95	9.391,31	9.391,31	0,00	977.685,64	1.047.316,81
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	536,35	536,35	0,00	0,00	0,00	4.575,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	4.575,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	1.386,37	1.386,37	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.746,39	72.746,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	72.746,39	72.746,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	58.709,30	223.683,31	190.898,13	0,00	91.494,48	416.689,55	1.445.502,72	146.959,96	146.959,96	0,00	1.715.232,31	1.806.726,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.475.439,00	182.017,56	29.734,46	0,00	8.293.421,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.475.439,00	182.017,56	29.734,46	0,00	8.293.421,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.475.439,00 <(a-d)>	-29.734,46 <(b-e)>	-	-	-8.293.421,44 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 24m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.096.410,20	2.096.410,20	619.003,98	29,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	162.126,52	14,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	335.388,13	55,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	93.377,79	37,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	26.148,62	217,91
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	1.962,92	5,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,20	15.873,20	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.190.000,00	17.190.000,00	2.324.689,06	13,52
Cota-Parte do FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	919.280,56	13,13
Cota-Parte do ITR	900.000,00	900.000,00	45.794,60	5,09
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	25.080,67	10,03
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.324.001,05	14,71
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	10.532,18	26,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	10.532,18	26,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	19.286.410,20	19.286.410,20	2.943.693,04	15,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.654.747,75	3.654.747,75	1.102.157,56	30,16	671.727,74	18,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.782.747,75	1.782.747,75	344.544,23	19,33	344.544,23	19,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.872.000,00	1.872.000,00	757.613,33	40,47	327.183,51	17,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	765.000,00	765.000,00	1.700,00	0,22	1.700,00	0,22	0,00
Investimentos	765.000,00	765.000,00	1.700,00	0,22	1.700,00	0,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.419.747,75	4.419.747,75	1.103.857,56	24,98	673.427,74	15,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 28m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.419.747,75	4.419.747,75	1.103.857,56	100,00	673.427,74	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	231.873,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	57.158,72	0,00	7.770,17	49.388,55	0,00
Total	57.158,72	0,00	7.770,17	49.388,55	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 28m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.838.347,75	3.844.219,75	986.424,61	89,36	627.139,73	93,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.000,00	307.128,00	7.485,80	0,68	3.276,80	0,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	161.000,00	98.097,81	8,89	36.114,77	5,36	0,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	17.400,00	4.033,70	0,37	4.033,70	0,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	7.815,64	0,71	2.862,74	0,42	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.419.747,75	4.419.747,75	1.103.857,56	100,00	673.427,74	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre			
RECEITAS		-			
Previsão Inicial da Receita		28.892.678,75			
Previsão Atualizada da Receita		28.892.678,75			
Receitas Realizadas		3.381.714,09			
Deficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS		-			
Dotação Inicial		28.892.678,75			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		28.892.678,75			
Despesas Empenhadas		4.306.688,16			
Despesas Líquidadas		2.486.427,79			
Despesas Pagas		1.970.396,69			
Superavit Orçamentário		895.286,30			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		4.306.688,16			
Despesas Líquidadas		2.486.427,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		22.122.898,84			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00			
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	0,00	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 31m*Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1684], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 06/abr/2016 08h e 31m/Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 164/2016.

DE: 01 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a portaria sob nº 096/2016 de 01/02/2016 que designa o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA**, como responsável pela gestão de recursos do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 001/2016.

PORTARIA N.º 001/2016.

DE: 06 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Fiscais para aplicação da prova do Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2016 que será realizado no dia 10 de Abril de 2015 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:
ELAINE DE FÁTIMA MORS

ITA ROBERTA SOARES

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MARCOS DA SILVA ALVES

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EM: 06 DE ABRIL DE 2016

ELAINE DE FÁTIMA MORS

PRESIDENTE

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MEMBRO

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 163/2016

DE: 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) RODRIGO REZENDE OLIVEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

=====

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A OCORRIDA NO DIA 09/03/2016, PÁGINA 309, NESTE MESMO DIÁRIO OFICIAL, TORNANDO AQUELA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO.

=====

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

=====

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A OCORRIDA NO DIA 09/03/2016, PÁGINA 309, NESTE MESMO DIÁRIO OFICIAL, TORNANDO AQUELA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO.

=====

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2015, firmado em 19/11/2015, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE SISTEMAS** DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 2 meses.

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO....: De 19/02/2016 até 19/04/2016.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP:

78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min, do dia 26/04/2016, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM RIO CLARO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**. Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de Abril de 2016.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 022/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**. Data de Abertura: às 08:30 horas, do dia 18 de Abril de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de Abril de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS – COMÉRCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.574.005/0001-41.**

Objetivo: Fica renovado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2014, passando a ter vigência de 31 de março de 2016 até 31 de março de 2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo solicitação da Secretária de Assistência Social, o fato do imóvel ora locado atender as necessidades para funcionamento do Laboratório de Informática para inclusão digital, CQTR – Centro de Qualificação Trabalho e Renda e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e encontrar-se dentro do valor de mercado. Neste caso, a abertura de um novo processo licitatório e a mudança de endereço geraria um gasto desnecessário para o Município.

Valor: R\$ 47.820,00.

Vigência do contrato: Do dia 31/03/16 a 31/03/17.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E DIOCESE DE DIAMANTINO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.100.732/0015-47.

Objetivo: Locação de um prédio para atendimento do Pólo da Universidade Aberta do Brasil/UAB.

VALOR: Valor total é de R\$ 63.810,00 (sessenta e três mil oitocentos e dez reais).

Vigência do contrato: 01/04/2016 a 31/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA DE NÚMERO 06 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ATA DE NÚMERO 06 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL DE REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO ENCERRAMENTO DO CIDESA A REALIZADA NA CIDADE DE SERRA NOVA DOURADA-MT, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis no gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT foi realizada Assembléia Geral Extraordinária para tratar da desincompatibilização do representante legal responsável pelo encerramento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Araguaia; CIDESAA para tratar da extinção do Consórcio *supracitado*. **Edson Yukio Ogatha**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG: 001166728 SSP/MT e sob: CPF: 069.617.268-28, **Leuzipe Domingues Gonçalves**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador do RG: 1500.054 SSP/GO e CPF: 280.901.871-53, **Eduardo Penno**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 4001710 SSP/GO e CPF: 785.333.411-72, **Joel Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4011597SSP/GO e CPF: 919.968.131-53, **José Antônio de Almeida**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG: 701530SSP/MT e CPF: 035.726.096-15, **Fausto Aquino de Azambuja Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF: 707.369.951-53 e RG: 11544147 SJ/MT o senhor Kleiton Eriksen Ferreira, brasileiro, casado, procurador do Município de Serra Nova Dourada-MT, OAB/ MT 19.517-A, deu início assembléia cumprimentando a todos os prefeitos presente e demais participantes e em seguida passou a palavra ao representante legal do CIDESAA o Sr. Edson Yukio Ogatha, o qual cumprimentou a todos e em seguida explanou sobre a pauta, na oportunidade informou a necessidade do mesmo de se desincompatibilizar da responsabilidade de encerrar as atividades do Consórcio CIDESAA, obedecendo rigorosamente o que prevê Lei Eleitoral, para que não paire dúvidas na questão referente a desincompatibilização, o atual representante legal o Sr. Edson Yukio Ogatha, informou aos consorciados que não poderia ficar como responsável pelo encerramento das atividades do consórcio CIDESAA, tendo em vista a necessidade de desincompatibilização eleitoral, o mesmo informou que tem a intenção de se candidatar à reeleição, motivo pelo qual o atual representante legal o Sr. Edson Yukio Ogatha decidiu por **RENUNCIAR** os poderes que lhe foram outorgados para o encerramento das atividades do consórcio CIDESAA. Diante dessa situação de desincompatibilização eleitoral, nenhum dos consorciados manifestou interesse em assumir a responsabilidade de encerrar as atividades do CIDESAA. Os consorciados, decidiram por unanimidade outorgarem amplos poderes para o **Sr. KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 4799056 DGPC-GO, CPF nº.: 008.547.561-08, os mesmos poderes outorgados anteriormente ao ex-presidente o Sr. Edson Yukio Ogatha, ou seja, contratar secretário executivo e demais profissionais necessários, autorizar o representante *supracitado* a realizar

todas as movimentações bancárias necessárias, representar Junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Cartórios judiciais e extra-judiciais, ou seja, todos os poderes para realizar o encerramento das atividades do CIDESAA, **tal poderes se justificam pelo fato do Consórcio não contar com Presidente em exercício, tendo em vista que o cargo encontra-se vago**. O ex-Presidente informou aos membros a necessidade do encaminhamento da presente ata ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, para que o Egrégio Tribunal tome conhecimento do fato *supracitado*. Em seguida o ex-Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi a Assembléia Geral Extraordinária declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os associados presentes, juntamente com a sua nominata e rubricada de todos consorciados em todas as folhas.

Serra Nova Dourada-MT, 21 de março de 2016.

Edson Yukio Ogatha Kleiton Eriksen Ferreira

Ex-Presidente CIDESAA Procurador do Município de Serra Nova Dourada

Prefeito de Serra Nova Dourada

Prefeitos consorciados;

Leuzipe Domingues Gonçalves José Antônio de Almeida

Prefeito Alto Boa Vista. Prefeito de São Félix do Araguaia.

Fausto Aquino de Azambuja Filho Eduardo Penno

Prefeito de Luciara. Prefeito de Novo Santo Antonio.

Joel Ferreira

Prefeito de Bom Jesus do Araguaia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2016 SRP 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 007/2016, SRP 013/2016, referente: **Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado Automotivo e Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**. CNPJ/MF: 24.001.090/0001-01. Item: 01 ao 384. **Homologado em 06 de Abril de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM Nº 007/2016**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 20 de abril de 2016, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT,

durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 04 de abril de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

Álison Bragagnolo

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 002/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 336/2016**

DATA: 05 de abril de 2016

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Análise de Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Esportivos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei nº. 885/2005, de 25 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 027/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Análise de Propostas de Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Esportivos, conforme segue:

I – Marineide Oliveira Marques – Presidente;

II – Carlos Miguel de Castro – Membro;

III – Ricardo Michelinsk – Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão Técnica proceder à análise dos projetos esportivos que buscam incentivo fiscal.

Art. 4º. Os projetos deverão ser protocolados para avaliação da Comissão Técnica no primeiro dia útil de cada mês, instruídos com a documentação disposta no Decreto nº 027/2008, de 24 de abril de 2008.

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de 02 (dois) dias úteis para emissão de parecer.

Art. 5º. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial em forma de Edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186/2016, 26 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 067/2016**

DATA: 05 de abril de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação das Unidades de Educação Infantil do Município. **JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei 9.394/96;

DECRETA:

Art. 1º. As Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino passam a denominar-se da seguinte forma:

I - Escola Municipal de Educação Infantil Alto da Glória;

II - Escola Municipal de Educação Infantil Alvorada;

III - Escola Municipal de Educação Infantil Camping Club;

IV - Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles;

V - Escola Municipal de Educação Infantil Clara Teixeira;

VI - Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz;

VII - Escola Municipal de Educação Infantil Gérson Pires da Silva;

VIII - Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato;

IX - Escola Municipal de Educação Infantil Neuza Nadir Fuzinato Graf;

X - Escola Municipal de Educação Infantil Jardim das Palmeiras;

XI - Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

XII - Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio;

XIII - Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão;

XIV - Escola Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis;

XV - Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral;

XVI - Escola Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância;

XVII - Escola Municipal de Educação Infantil de Toda a Gente;

XVIII - Escola Municipal de Educação Infantil União;

XIX - Escola Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017** e da **AVALIAÇÃO DO PPA 2014/2017 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2015**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	11 e 12/04/2016 (segunda e terça-feira)
Horário:	13:00 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avencas, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de Abril de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 018/2016/CMS**

Sinop, 06 de abril de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 157ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Investimentos em Objetos Sociais no Município de Sinop-MT, pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste (ADESCO), qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de abril de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 019/2016/CMS

Sinop, 06 de abril de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 157ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ofício para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Sinop – MT, para Tratativas sobre Sindicância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de abril de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 020/2016/CMS

Sinop, 06 de abril de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 157ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de Saúde do mês de dezembro/2015, janeiro e fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de abril de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE ESTADO DO MATO GROSSO COMARCA DE SINOP, MT - 2º OFÍCIO PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS EDITAL DE INTIMAÇÃO 2014-A/ 2016 - CDA

PREFEITURA DE SINOP/MTO 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor:

JESSICA DA COSTA LEITE ASSIS - CPF/CNPJ: 016.834.121-25 End: RUA DOS ARICURIS N.940 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 10:35 hrs e no dia 05/04/16 às 13:21 hrs.Proto e Data Apres.: 59-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

AO ALEXANDRE DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.039.788-44 End: RUA DAS IPOMEIAS N.1765 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-540Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 15:37 hrs e no dia 05/04/16 às 14:00 hrs.Proto e Data Apres.: 73-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

AO DA SILVA - CPF/CNPJ: 449.318.329-20 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.787 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 10:38 hrs e no dia 05/04/16 às 10:48 hrs. Proto e Data Apres.: 89-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

AO FERREIRA AGOSTINHO - CPF/CNPJ: 326.251.119-68 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1637 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 08:00 hrs e no dia 05/04/16 às 09:55 hrs.Proto e Data Apres.: 95-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

AO LEMES DINIZ - CPF/CNPJ: 034.808.078-60 End: RUA DOS CAMBARAS QD.013 LT.016A - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-241Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa.Proto e Data Apres.: 100-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

AO LIMA - CPF/CNPJ: 458.688.401-00 End: RUA DAS MORANGUEIRAS N.35 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-175Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 15:50 hras e no dia 05/04/16 às 15:39 hras.Proto e Data Apres.: 101-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

BER CARLOS DE LIMA - CPF/CNPJ: 029.794.829-60 End: RUA DA ALEGRIA N.636 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-498Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 14:10 hras e no dia 05/04/16 às 13:35 hras.Proto e Data Apres.: 115-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

CIMARA N. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 010.321.951-00 End: RUA PROJETA DA 13 N.355 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 14:50 hras e no dia 05/04/16 às 15:50 hras.Proto e Data Apres.: 119-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

EL GERALDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 496.828.909-00 End: AV. DAS ITAUBAS N.2015 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-138Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 15:50 hras e no dia 05/04/16 às 16:10 hras.Proto e Data Apres.: 122-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

ELSON RODRIGO BIAZON - CPF/CNPJ: 266.913.468-82 End: RUA ZULMIRA PAIVA N.585 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-322Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Manoel.Proto e Data Apres.: 134-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor:

JONY KLAY BENICIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 004.847.141-04 End: RUA PROJETA DA 13 N.375 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 15:55 hras e no dia 05/04/16 às 14:52 hras.Proto e Data Apres.: 141-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor:

JORGE MULLER JUNIOR - CPF/CNPJ: 991.459.871-49 End: AV. DOS INGAS N.2124 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-092Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 10:21 hras e no dia 05/04/16 às 08:03 hras.Proto e Data Apres.: 152-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor:

JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 443.860.799-04 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6403 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-470Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Erika.Proto e Data Apres.: 151-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

SE ADELMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 143.837.219-15 End: AV. DOS JACARANDAS N.6412 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Daiane.Proto e Data Apres.: 158-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

SE ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 037.587.898-00 End: AV. DAS ITAUBAS N.4573 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-075Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 10:30 hras e no dia 05/04/16 às 15:21 hras.Proto e Data Apres.: 167-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

SE ALVES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 503.934.561-53 End: RUA DAS VIOLETAS N.897 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 10:31 hras e no dia 05/04/16 às 10:40 hras.Proto e Data Apres.: 168-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

SE BENICIO COELHO - CPF/CNPJ: 079.122.001-00 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.117 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-642Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/04/16 às 15:20 hras e no dia 05/04/16 às 15:00 hras.Proto e Data Apres.: 180-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JO-

SE CARLOS CONRADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 806.843.199-34 End: RUA DAS ARARAS N.530 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-432Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPDados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Geraldo.Proto e Data Apres.: 183-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 08/04/2016Motivo do Protesto: falta de pagamento. Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1. Sinop - MT, 06 de abril de 2016. Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 04/04/2016 **VIGÊNCIA:** 04/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmitex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 038/2016 – A R COMINETI & CIA LTDA ME - CNPJ 19.117.551/0001-68, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	43.010	UNIDADE	MARMITEX 900GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR	FINO SABOR	7,39	317.843,90
VALOR TOTAL		R\$ 317.843,90				

ATA Nº. 039/2016 – ROBSON VICENTE GREGÓRIO 00321642112- CNPJ 23.119.856/0001-86, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	36.860	UNIDADE	MARMITEX 700GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR	RESTAURANTE ROSAS	6,40	235.904,00
VALOR TOTAL		R\$ 235.904,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 06 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 04/04/2016 **VIGÊNCIA:** 04/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo Sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 037/2016 – ROBSON VICENTE GREGÓRIO 00321642112- CNPJ 23.119.856/0001-86, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	8.000	UN	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR – CONTENDO CARNES E LEGUMES - TIPO SOPA BRANDA PADRONIZADA EM NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA, NORMOPROTEICA, NORMOSODICA, VALOR CALORICO EM 600 ML E EQUIVALENTE A 356,34 KCAL.	RESTAURANTE ROSAS	9,49	75.920,00
VALOR TOTAL		R\$ 75.920,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 06 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 04/04/2016 **VIGÊNCIA:** 04/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de conjuntos de Luminária Pública Ornamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 036/2016 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ 37.227.550/0001-58, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	500	UN	CONJUNTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM LED DE 80 A 125W COM POSTE. OS POSTES PODERÃO SER DE ALUMÍNIO OU DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DE 4 A 4,5 M DE ALTURA COM BASE E JANELA DE INSPEÇÃO A LUMINÁRIA DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, DEVENDO O CORPO DA LUMINÁRIA E O SISTEMA DE DISSIPACÃO POR MEIO DE ALETAS FORMAREM UMA PEÇA ÚNICA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PARA A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO LED. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA FONTE DE CORRENTE CONSTANTE, A FONTE DEVE SER DO TIPO CHAVEADA COM CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ENTRADA ENTRE 90 E 265 VOLTS E GRAU DE POTÊNCIA IP 67. O SISTEMA LED DEVE SER DE 80 A 125 WATTS,	EMPALUX LI31076	4.319,00	2.159.500,00

			COMPOSTO POR INTERFACE TERMICA E CADA LED DEVE APRESENTAR FLUXO LUMINOSO MEDIO DE 117 LUMENS POR WATT, IRC DE 80 % E TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 K E 5.000 K. A LUMINARIA DEVE POSSIBILITAR UMA MANUTENCAO FACIL, PARA O COMANDO E PROTECAO, UTILIZAR CHAVE DE COMANDO E PROTECAO DE 2 POLOS DE 100 AMPERES, TIPO NA, COM DISJUNTOR TRIPOLAR, CONFORME O CIRCUITO, CONTACTORA, DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO E RELE FOTOELETRICO TIPO NA.			
02	500	UN	CONJUNTO PARA ILUMINACAO PUBLICA ORNAMENTAL EM LED DE 65W A 90W, COM POSTE METALICO DE 4 A 4,5M DE ALTURA COM BASE E JANELA DE INSPECAO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO, IDEAL PARA INSTALACAO DE 4 A 6 METROS DE ALTURA, FIXACAO COM PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX. INDICAÇÃO PARA SUBSTITUIR CONJUNTO DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO DE 70 W A 150 W, CONJUNTOS MODULARES SMD, TENSAO DE FUNCIONAMENTO FULL RANGE DE 100 - 240 VAC, COM DISPENSA DE USO DE DRIVERS OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 HORAS, RENDIMENTO MINIMO DE 96 %, TEMPERATURA DE COR 3.500 K, EFICIENCIA DE 100 LM/W, INDICE DE REPRODUCAO MINIMO DE COR — IRC — 70 %, PINTURA EM POLIESTER.	EMPALUX MONARCA	3.690,00	1.845.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.004.500,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 06 DE ABRIL DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 17/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 17/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Rigotti & Rigotti Ltda-ME - CNPJ nº 02.686.839/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de aquisição de material e serviço de mecânica de parte elétrica para manutenção da frota de veículos do Município de Tabaporã. Decorrente do pregão presencial nº 11/2016, Valor do contrato de **R\$ 101.959,30**, Assinatura do termo em 04/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP/ SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº125/ADM/2015 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir na Cláusula Décima Quarta - Da Dotação Orçamentária, solicitado através do Memorando nº196/ADM/SE-MEC/2016 e Memorando nº206/ADM/SEMEC/2016/ DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 011/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA								
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
4	4182	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	0,00	45,00	Aprovado	45,00	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/04/2016** e **11/04/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 4 DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO DO PELC – PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE, FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O GOVERNO FEDERAL PARA ATENDER OS DISTRITOS DE PROGRESSO, JOAQUIM DO BOCHE E SAN DIEGO NO PERÍODO DE 2013 ATÉ A PRESENTE DATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Preenchidos os requisitos do art. 51, 58 e parágrafo único do Art. 47 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Inquérito para apuração dos seguintes fatos:

I - Eventual utilização de recursos próprios da Prefeitura Municipal para pagamento de servidores aprovados em teste seletivo para o convênio do PELC no período de 2013 até a presente;

II - Eventual utilização de recursos próprios da Prefeitura Municipal para pagamento de viagens de servidores e Secretário Municipal à Brasília para tratar do convênio do PELC;

III - Eventual geração de expectativa na população com a realização de teste seletivo, treinamento de profissionais na cidade de Cuiabá, aquisição de materiais esportivos e divulgação via instalação em placas de publicidade nos distritos e bairro já citado;

IV - Eventual adesão de ata em procedimento licitatório via carona registro de preço 018/2014 para coffe-break para etapa de formação;

V - Eventual adesão de ata em procedimento licitatório via carona registro de preço 038/2014 para passagens terrestres de Cuiabá a Tangará da Serra;

VI - Eventuais gastos com hospedagens para os profissionais treinados;

VII - Eventuais gastos com dotação específica própria da Secretaria Municipal de Esportes com passagens aéreas de Brasília a Cuiabá;

VIII - Eventual adesão de ata em procedimento licitatório via carona registro de preço 029/2014 para fotocópias;

IX - Eventual adesão de ata em procedimento licitatório via carona registro de preço 051/2014 para serviços de sonorização;

X - Eventual confecção de 03 placas, 56 faixas e 04 banners;

XI - Eventual gastos com divulgação, treinamento, traslado, material permanente e material de consumo;

XII - Investigar os motivos e responsáveis pela não execução do objeto do convênio, sendo este rompido pelo governo federal pelo não atendimento por parte do município de Tangará da Serra a seus requisitos e mesmo assim com efetivação de gastos de recursos públicos próprios e federais, produzindo prejuízos a municipalidade com o pedido de devolução dos recursos à câmara na ordem de mais de 324 mil reais;

Art. 2º Esta Comissão Especial de Inquérito será constituída por 5 membros sendo, 3 titulares e 2 suplentes.

§ 1º São membros titulares:

I – Weliton Duarte;

II – Niltinho do Lanche;

III – Azenate Carvalho.

§ 2º São membro suplentes:

I – Professor Vagner;

II – Romer Japonês.

§ 3º Os membros titulares ora designados deverão reunir-se para eleger o Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito dará início imediato aos seus trabalhos e terá o prazo de 60 dias para conclusão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso necessário e mediante decisão da maioria de seus membros titulares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/ADM/2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PERSIART PERSIANAS – IARA DE SOUZA/ Visando atender as necessidades das unidades administrativas deste Município obriga-se a: **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste município / R\$ 20.460,00/DATA DE ASSINATURA: 16/03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 3 DE 6 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO USO DE MÁQUINAS, SERVIDORES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DA PREFEITURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ABERTURA DE ESTRADAS EM PROPRIEDADES PRIVADAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Preenchidos os requisitos do art. 51, 58 e parágrafo único do Art. 47 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Inquérito para apuração dos seguintes fatos:

I - Utilização de máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal e servidores para recuperação, patrolamento, abertura e confecção de saídas de água e levantamento de 7 Km de estrada no interior de propriedade privada na comunidade da palmital, fazenda Palmital;

II - Abertura e construção de aproximadamente 3 Km de nova estrada em área de mata densa e fechada com características de área de reserva legal, com uso de máquinas adquiridas a priori para agricultura familiar e de servidores da Prefeitura Municipal;

III - Retirada de cascalho da referida propriedade em troca de serviços a serem realizados por parte da Prefeitura Municipal dentro da mesma propriedade;

IV - Utilização de cascalho retirado eventualmente sem licença ambiental ou autorização dos órgãos competentes para uso na confecção da estrada privada e da publica;

V - Ausência do cumprimento de requisitos legais que demonstrem qualquer relação jurídica e administrativa para realização das citadas obras e serviços por parte da Prefeitura Municipal para com o privado;

VI - Ausência de cuidados com as máquinas utilizadas na execução dos serviços, deixando as mesmas em situação de abandono e risco de roubo ou danos em área de mata fechada e densa á aproximadamente 10 Km da estrada municipal.

VII - Gastos com alimentação de servidores, transporte e manutenção das máquinas e equipamentos, verificação do controle de horas de servidores e contagem de horas nas máquinas com o registro de ponto dos mesmos.

VIII - Avaliação dos custos com os serviços realizados com retroescavadeiras, patrôas, pá carregadeira, caminhões e servidores nas melhorias, manutenção e investimento em 7 km de estradas melhoradas e em 3 km de estrada aberta em mata densa e fechada, bem como no valor do cascalho retirado.

Art. 2º Esta Comissão Especial de Inquérito será constituída por 5 membros sendo, 3 titulares e 2 suplentes.

§ 1º São membros titulares:

I – Rogério Silva;

II – Maurizan Godoi;

III – Zedeca.

§ 2º São membros suplentes:

I – Luiz Henrique;

II – Fabão.

§ 3º Os membros titulares ora designados deverão reunir-se para eleger o Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito dará início imediato aos seus trabalhos e terá o prazo de 30 dias para conclusão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso necessário e mediante decisão da maioria de seus membros titulares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 047/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 047/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	N°	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
47	15766	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	12,00	44	56,00	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
100	1242	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
101	314	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
102	861	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
103	198314	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
21	1551	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 08/04/2016 e 11/04/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 79/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 79/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

**CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 5.343,88

VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-
NHO DE 1993.**

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 82/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 82/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 370,67

VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-
NHO DE 1993.**

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 17/ 2016

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 17/
2016**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referencia em anexo ao edital, com realização prevista para o dia 19 de abril de 2016, às 15h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de abril de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 87/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 87/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

**CONTRATADO: DISMEBOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LT-
DA**

**OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO
DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SE-
CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL , CONFORME ESPECI-
FICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRE-
SENCIAL Nº. 13/2016**

VALOR: R\$ 61.600,00

VIGÊNCIA 04/04/2015 A 31/12/2016

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO
DE 1993.**

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 81/2016**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 81/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 2.933,60****VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 85/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 85/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 114,00****VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | PADRAO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33,865,000.00	33,865,000.00	4,986,214.59	14.72	21,533,470.37	63.59	12,331,529.63
RECEITAS CORRENTES	30,225,000.00	30,225,000.00	4,389,778.73	14.52	20,922,465.45	69.22	9,302,534.55
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,975,000.00	1,975,000.00	327,400.67	16.58	1,821,607.46	92.23	153,392.54
Impostos	1,730,000.00	1,730,000.00	308,695.44	17.84	1,558,594.29	90.09	171,405.71
Taxas	240,000.00	240,000.00	18,705.23	7.79	263,013.17	109.59	-23,013.17
Contribuição de Melhoria	5,000.00	5,000.00					5,000.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,015,000.00	1,015,000.00	97,764.70	9.63	308,854.73	30.43	706,145.27
Contribuições Sociais	715,000.00	715,000.00					715,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	97,764.70	32.59	308,854.73	102.95	-8,854.73
RECEITA PATRIMONIAL	615,000.00	615,000.00	61,232.41	9.96	297,577.15	48.39	317,422.85
Receitas Imobiliárias	5,000.00	5,000.00	544.14	10.88	3,979.14	79.58	1,020.86
Receitas de Valores Mobiliários	610,000.00	610,000.00	60,688.27	9.95	293,598.01	48.13	316,401.99
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	321,000.00	321,000.00	14,777.46	4.60	122,795.17	38.25	198,204.83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26,049,000.00	26,049,000.00	3,879,314.66	14.89	18,016,033.92	69.16	8,032,966.08
Transferências Intergovernamentais	23,910,000.00	23,910,000.00	3,718,044.61	15.55	17,294,461.16	72.33	6,615,538.84
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,839,000.00	1,839,000.00	161,270.05	8.77	721,572.76	39.24	1,117,427.24
Transferências para o Combate à Fome	300,000.00	300,000.00					300,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250,000.00	250,000.00	9,288.83	3.72	355,597.02	142.24	-105,597.02
Multas e Juros de Mora	100,000.00	100,000.00	3,678.46	3.68	196,798.12	196.80	-96,798.12
Indenizações e Restituições	45,000.00	45,000.00	1,202.94	2.67	8,815.23	19.59	36,184.77
Receita da Dívida Ativa	95,000.00	95,000.00	3,626.02	3.82	147,852.52	155.63	-52,852.52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10,000.00	10,000.00	781.41	7.81	2,131.15	21.31	7,868.85
RECEITAS DE CAPITAL	3,640,000.00	3,640,000.00	596,435.86	16.39	611,004.92	16.79	3,028,995.08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Documento gerado em 04/12/2015 09:22:39

Página 1 de 11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00		14.569,06	3,64	385.430,94
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00			14.569,06	3,64	385.430,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	596.435,86	18,41	596.435,86	18,41	2.643.564,14
Transferências Intergovernamentais	800.000,00	800.000,00	489.600,00	61,20	489.600,00	61,20	310.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.440.000,00	2.440.000,00	106.835,86	4,38	106.835,86	4,38	2.333.164,14
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00		1.135.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.919,07	13.839.346,29	19.381.389,59	0,00	
DESPESAS CORRENTES	30.896.600,00	32.137.317,05	4.050.778,46	21.795.265,83	10.342.051,22	4.275.833,99	20.864.646,95	11.272.670,10	16.133.953,50	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.446.000,00	17.005.643,05	2.208.364,32	11.246.348,00	5.757.295,05	2.208.364,32	11.248.348,00	5.757.295,05	9.670.929,93		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	9.800,00			9.800,00			9.800,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.340.600,00	15.121.874,00	1.842.414,14	10.546.917,83	4.574.956,17	2.067.469,67	9.616.298,95	5.505.575,05	8.463.023,57		
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.000,00	3.305.448,31	385.244,64	1.231.204,83	1.978.243,48	351.624,17	1.290.172,12	2.019.276,19	1.247.435,89	0,00	
INVESTIMENTOS	3.240.000,00	2.892.248,31	258.899,31	726.546,61	1.971.701,70	225.276,84	694.227,14	2.008.021,17	644.571,47		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	406.000,00	617.200,00	126.345,33	610.658,22	6.541,78	126.345,33	605.944,98	11.255,02	602.864,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.400,00	547.400,00			547.400,00			547.400,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	13.839.346,29	19.381.389,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	13.839.346,29	19.381.389,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66		4.627.458,16	22.154.819,07		19.381.389,39	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00	1.135.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00	1.135.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00		0,00	1.030.000,00
Contribuições Sociais	1.030.000,00	1.030.000,00				1.030.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105,000,00	105,000,00	0,00		0,00		105,000,00
Multas e Juros de Mora	105,000,00	105,000,00					105,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESTÁGIOS DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESES EMPENHADAS			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			No Bimestre	Até o Bimestre (f)						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.022,15	23.126.470,66	100,00	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	100,00	13.839.346,29	0,00
Legislativa	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00		984.000,00	0,00	0,00		984.000,00	0,00
Ação Legislativa	984.000,00	984.000,00				984.000,00				984.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	120.000,00	120.000,00	9.600,00	47.239,70	0,20	72.760,30	9.600,00	47.239,70	0,21	72.760,30	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	9.600,00	47.239,70	0,20	72.760,30	9.600,00	47.239,70	0,21	72.760,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.714.000,00	4.786.781,00	508.567,79	3.309.292,91	14,31	1.477.468,09	605.430,64	3.180.296,49	14,35	1.606.484,51	0,00
Planejamento e Orçamento	876.000,00	867.125,00	104.088,24	747.080,22	3,23	120.044,78	171.317,40	704.135,96	3,18	162.969,04	
Administração Geral	3.391.000,00	3.508.336,00	382.528,16	2.301.760,53	9,95	1.204.575,47	391.856,22	2.225.702,43	10,05	1.280.633,57	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	142.635,00	15.300,00	87.760,98	0,38	54.874,02	15.388,24	87.704,31	0,40	54.900,69	
Normalização e Fiscalização	15.000,00	10.000,00	707,92	3.479,22	0,02	6.520,78	423,84	3.007,83	0,01	6.992,17	
Tecnologia da Informação	80.000,00	70.000,00	10.432,00	55.460,00	0,24	14.540,00	10.432,00	50.244,00	0,23	19.756,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	180.000,00	181.685,00	15.511,47	113.751,96	0,49	67.333,04	16.012,94	109.581,96	0,49	72.183,04	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	974.000,00	1.087.820,00	162.981,73	756.811,19	3,27	331.008,81	146.469,54	721.248,34	3,26	366.571,66	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	154.900,00	16.294,40	73.744,63	0,32	81.155,37	12.448,85	69.139,71	0,31	85.776,29	
Assistência Comunitária	814.000,00	932.920,00	146.687,27	683.066,56	2,95	249.853,44	134.020,69	692.127,63	2,94	280.792,37	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.222.000,00	2.222.000,00	0,00	0,00		2.222.000,00	0,00	0,00		2.222.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.222.000,00	2.222.000,00				2.222.000,00				2.222.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	9.122.000,00	8.959.662,00	1.247.222,41	6.586.285,93	28,49	2.371.376,07	1.170.875,89	6.181.631,86	27,90	2.778.030,14
Atenção Básica	4.617.000,00	4.077.969,00	547.669,92	2.885.186,59	12,48	1.192.782,41	501.145,12	2.839.064,26	12,81	1.238.904,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.030.000,00	4.381.843,00	640.393,23	3.474.626,39	15,02	907.216,61	597.345,18	3.124.636,26	14,10	1.257.206,74
Supporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	337.970,00	26.068,41	86.248,79	0,38	219.721,21	22.041,46	86.533,74	0,36	227.436,26
Vigilância Sanitária	20.000,00	10.000,00	3.400,00	3.400,00	0,01	6.600,00	3.400,00	3.400,00	0,02	6.600,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	181.880,00	29.699,85	136.824,16	0,59	45.055,84	26.944,13	133.997,60	0,60	47.882,40
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	310.380,00	310.380,00	42.424,57	224.835,73	0,97	85.544,27	41.080,14	218.729,77	0,99	91.650,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.380,00	295.380,00	42.424,57	224.835,73	0,97	70.544,27	41.080,14	218.729,77	0,99	76.650,23
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	8.580.000,00	8.860.491,00	1.267.628,12	6.366.291,66	27,54	2.492.199,34	1.345.461,31	6.248.948,48	28,21	2.611.542,52
Ensino Fundamental	7.220.000,00	7.496.262,00	1.085.671,71	5.445.736,76	23,55	2.050.525,24	1.159.989,38	5.394.958,32	24,35	2.101.303,68
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00		50.000,00	0,22	5.000,00	7.500,00	32.500,00	0,15	22.500,00
Educação Infantil	875.000,00	913.229,00	93.928,47	494.192,88	2,14	419.036,12	84.749,29	484.130,44	2,19	429.098,56
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	189.000,00	127.000,00		126.311,10	0,55	688,90	7.300,00	87.765,05	0,40	39.234,95
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	250.000,00	269.000,00	86.327,94	252.050,92	1,09	16.949,08	65.931,64	249.594,67	1,13	19.405,33
Cultura	264.000,00	212.921,00	7.620,88	66.277,34	0,30	144.643,66	7.268,32	66.470,06	0,30	146.450,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulso Cultural	264.000,00	212.921,00	7.620,88	66.277,34	0,30	144.643,66	7.268,32	66.470,06	0,30	146.450,94
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	1.938.000,00	2.201.056,00	393.097,64	1.745.083,92	7,55	455.972,08	428.624,03	1.729.991,42	7,81	471.064,58
Infra-Estrutura Urbana	1.938.000,00	2.201.056,00	393.097,64	1.745.083,92	7,55	455.972,08	428.624,03	1.729.991,42	7,81	471.064,58
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	510.000,00	1.360.693,36	74.796,44	557.467,29	2,41	803.226,07	133.868,61	536.343,83	2,42	824.349,53
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	510.000,00	1.360.693,36	74.796,44	557.467,29	2,41	803.226,07	133.868,61	536.343,83	2,42	824.349,53
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	58.000,00	48.000,00	0,00	0,00		48.000,00	0,00	0,00		48.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.093.200,00	1.047.025,00	96.306,97	646.297,36	2,80	398.727,64	96.051,19	603.839,46	2,73	443.185,54	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	1.093.200,00	1.047.025,00	96.306,97	646.297,36	2,80	398.727,64	96.051,19	603.839,46	2,73	443.185,54	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Inspecção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	287.200,00	140.110,00	10.869,00	56.699,06	0,24	83.500,94	9.585,01	55.303,98	0,25	84.806,02	0,00
Promoção Comercial	172.000,00	129.010,00	10.869,00	56.699,06	0,24	72.400,94	9.585,01	55.303,98	0,25	73.706,02	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	231.751,00	10.477,89	163.268,74	0,79	48.482,26	46.020,77	152.184,62	0,69	79.566,38	0,00
Conservação da Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	231.751,00	10.477,89	163.268,74	0,79	48.482,26	46.020,77	152.184,62	0,69	79.566,38	
Perdido											
Biomassas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.155.000,00	2.494.260,00	381.585,58	1.739.453,50	7,52	754.806,50	384.069,38	1.586.937,30	7,16	907.322,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.155.000,00	2.494.260,00	381.585,58	1.739.453,50	7,52	754.806,50	384.069,38	1.586.937,30	7,16	907.322,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	150.000,00	257.595,00	73.207,00	220.724,34	0,95	36.870,66	74.708,00	217.835,01	0,98	39.759,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	150.000,00	257.595,00	73.207,00	220.724,34	0,95	36.870,66	74.708,00	217.835,01	0,98	39.759,99	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Encargos Especiais	430.000,00	631.000,00	126.345,33	612.531,99	2,65		18.468,01	126.345,33	607.818,75	2,74	23.181,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	631.000,00	126.345,33	612.531,99	2,65		18.468,01	126.345,33	607.818,75	2,74	23.181,25	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	14.620,00	14.620,00					14.620,00				14.620,00	
Reserva do RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.022,15	23.126.470,66	100,00		12.867.694,70	4.627.458,16	23.154.819,07	100,00	13.839.346,39	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 84/2016**EXTRATO DO CONTRATO: N° 84/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 202,62****VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: N° 86/2016****EXTRATO DO CONTRATO: N° 86/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 4.027,16****VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: N° 83/2016****EXTRATO DO CONTRATO: N° 83/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.636,44****VIGÊNCIA 04/04/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 18/2016****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 18/2016**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2016, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos para implantação de academia da terceira idade no Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referencia em anexo ao edital, com realização prevista para o dia 19 de abril de 2016, às 08h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de abril de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**ADMINISTRATIVO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 053/2015****ERRATA:**

Referente ao Primeiro termo aditivo do contrato de numero 053/2015.

ONDE SE LÊ:

Extrato de Termo Aditivo
I Termo Aditivo ao Contrato 053/2015
Contratada: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP.
Vigência: 01/04/2016 À 30/06/2016.
Data da Assinatura: 28/03/2016

LEIA-SE:

Extrato de Termo Aditivo
I Termo Aditivo ao Contrato 053/2015

Contratada: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP.
Valor Global: R\$ 41.100,00
Vigência: 01/04/2016 À 30/06/2016.
Data da Assinatura: 28/03/2016

ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2016

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, **BRUNO LOPES SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a contratação da profissional médica **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 506.708.913-04, por intermédio da empresa **Clinica Médica Univida Ltda - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.175.059/0001-68.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Gestor do Município, todo teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2016

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação da médica (clínica médica) **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **506.708.913-04**, por intermédio da empresa **Clinica Médica Univida Ltda - EPP**, visando a operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$363.384,48 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por dois meses, sendo pago a quantia de R\$45.423,06 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), mensalmente. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.

Notifique-se a profissional, para celebração do respectivo Contrato, através da empresa cujo titular da mesma é a própria médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, de acordo com o Art. 25, inciso I, determina à Comissão Permanente de Licitação que realize um processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de:

Médica (clínica médica), para operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, POR 02 (dois) meses, AO PREÇO DE R\$45.423,06, por oito meses TOTALIZANDO R\$ R\$363.384,48, por intermédio da empresa **CLÍNICA MÉDICA UNIVIDA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob 18.175.059/0001-68, cujo titular é a própria médica.

Conforme solicitação da secretária de saúde, senhor Antônio de Castro e Silva Neto, para atuar junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.

As despesas decorrentes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

05.096.10.122.9250.2100.339039

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 8666/93, em seu artigo 25, estabelece:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Inexigibilidade seria, portanto, aquilo que se deixa de ser exigível, não sendo obrigatório, um procedimento demonstrado através da singularidade do objeto, como expõe JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Marçal Justen Filho conclui que a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Também leciona sobre o tema o jurista Adilson Abreu Dallari: "o fato de que um trabalho técnico profissional especializado pode ser contratado sem licitação mesmo que haja 'uma pluralidade de notórios especializados', exatamente porque o trabalho produzido se torna singular em razão da singularidade subjetiva do executante. Essa singularidade resultante das características pessoais do executante é que torna inviável a compa-

ração, ou a competição, tornando inexigível a licitação, conforme dispõe a legislação vigente. O trabalho pode ser considerado singular quando depender das características do executante. Haverá singularidade quando diferentes executantes notoriamente especializados produzirem diferentes trabalhos. Não haverá singularidade quando diferentes executantes puderem realizar a mesma coisa, produzir o mesmo resultado”.

Para Hely Lopes Meirelles “serviços técnicos profissionais são todos aqueles que exigem habilitação legal para a sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro da profissional ou firma na repartição administrativa competente, até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior. Já os serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação, por um preço justo da médica (**clínica médica**), tendo em vista a inviabilidade de competição, mesmo porque é a único profissional com habilitação residente no Município de Tesouro – MT, por intermédio da CLÍNICA MÉDICA UNIVIDA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.059/0001-68, cujo titular é o própria médica.

Em síntese, “a único que pode satisfazer as necessidades da Administração, por ser exclusivo representante e, portanto a único apta a fornecer o objeto pretendido”.

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

PREÇO PRATICADO NO MERCADO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, por intermédio de empresa, sendo que o preço para contratação praticado no mercado de Tesouro – MT e região está estimado em R\$45.423,06, conforme informado pela gestor da SECRETARIA DE SAÚDE, Enedina Leite Ribeiro, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, a profissional médica é devidamente habilitada, sendo a única com formação adequada à contratação, residente no Município de Tesouro – MT. Portanto, caracterizada está, a inviabilidade de competição, além da experiência profissional e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação direta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 Incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ REIS DE JESUS

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO

1 - Dos Fatos:

A regra emanada do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal é licitar, configurando exceções apenas os casos de dispensa e inexigibilidade, estabelecidos em Lei. Verbis:

Art. 37 -...

...

...

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2 - Do Direito:

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tesouro, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2016, em vista da contratação em epígrafe, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro – MT, e tendo como supedâneo o inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da médica (clínica médica) por intermédio de inexigibilidade de licitação, via empresa, por ser de natureza singular, motivada pelo fato de ser a único profissional habilitado residente no Município, é de parecer favorável da presente contratação, pelo preço de **R\$45.423,06** (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), mensalmente, por 02 (dois) meses, perfazendo um total de **R\$363.384,48** (trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

RAZÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL MÉDICA

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso I, apresentamos razões para a contratação da profissional em epígrafe, como sendo de natureza singular, ou seja, a única profissional **médica (clínica médica)** residente no Município de Tesouro – MT (inciso I, do artigo 25, da Lei 8666/93), sendo que tal contratação se dará através da empresa **CLÍNICA MÉDICA UNIVIDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.059/0001-68, cujo titular da mesma é o própria médica.

Preços compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme atestado pela Secretária de Saúde.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

*Não existir qualquer espécie de vínculo de trabalho entre a médica e a Administração Pública Direta ou privada;

*Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo I**.

*A contratação estará condicionada à análise da documentação apresentada pela médica.

*As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por estas.

DA DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 – Cédula de identidade e CPF do sócio (s);

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionado no item 7.2.2.

5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda, Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.5. Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da emissão do Certificado de Regularidade (CAIXA);

5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Procuradoria da Fazenda Nacional.

6 – Alvará de funcionamento;

7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Inscrição da médica no CRM.

2 – Diploma de formação superior em medicina.

DECLARAÇÕES

1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo Geral**.

2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração - **Anexo Geral**.

3 - -- Declaração de que a empresa se enquadra como ME – Micro Empresa, e/ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso – **Anexo Geral**.

ANEXO GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

PROCESSO Nº 181/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador para a finalidade de serem preenchidos os requisitos da inexigibilidade nº 002/2016:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 105/06

DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital Presencial RP nº 0xx/2016, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 105/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro – MT, sita à Rua Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

DO PROCEDIMENTO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES

- publicação do Edital na Imprensa Oficial;
- entrega da documentação;
- conferência da documentação;
- fase recursal;
- contratação;
- homologação.

PROCESSO: 181/2016

ASSUNTO: Inexistência de Licitação nº 002/2016

PARECER JURÍDICO

Tratam os autos de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da médica JOELMA CAVALCANTE MARTINS, por intermédio de empresa, cujo titular da mesma é o própria médica, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **506.708.913-04**, para operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação feita pela Secretária de Saúde.

O custo mensal de R\$45.423,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), perfazendo o valor total por oito meses de R\$363.384,48 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

A contratação direta foi justificada pela Comissão Permanente de Licitação, sob o argumento da inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

É sucinto relatório.

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, visto que, a médica (**clínica médica**) **JOELMA CAVALCANTE MARTINS** é a único residente no Município de Tesouro – MT, sendo inviável a competição.

A Comissão Permanente de Licitação usa como argumento para sugerir a inexigibilidade de licitação, o art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que permite à Administração decretar a inexigibilidade de licitação em caso de contratação de fornecedor exclusivo.

O artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, prescreve os casos de inexigibilidade de licitação por ausência de competição decorrente fornecedor exclusivo.

“Art. 25. (...).

I – para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

O Caso em tela subsume a previsão legal e autoriza a contratação direta da empresa da médica (clínica médica), **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **506.708.913-04**, que estamos diante de contratação de serviços que só podem ser fornecido único e exclusivamente pela profissional em epígrafe, estando, portanto, perfeitamente demonstrado a inviabilidade de competição.

Como bem salientado no processo, a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 (...).

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço.

a) razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93:

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa, esclarecendo acerca da escolha da profissional médica (clínica médica) **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, nos seguintes termos, “a *único que pode satisfazer as necessidades da Administração, por ser exclusivo representante e, portanto a único apto a fornecer o objeto pretendido*”.

b) justificativa do preço, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993:

Na justificativa no processo, a CPL se reporta ao preço da contratação, conforme exigência do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, apesar do caso em tela, trata-se de produto com fornecedor exclusivo e tornando-se praticamente impossível pesquisa de mercado para justificar o preço, mesmo sabendo, entretanto, que esta situação não cabe justificativa de preço.

Neste caso, cabe somente à Administração, aderir ao preço praticado pela contratada, pois inviável averiguar preço de mercado, eis que o preço de mercado é aquele pré-estabelecido pelo único contratada, mas que está bem aquém de outros centros maiores.

É possível a contratação direta de médica, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços à população do Municí-

pio, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

O assunto que será por nós tratado envolve a saúde pública municipal tendo em vista a impossibilidade de se contratar médicas em dadas regiões ou Municípios por meio de concurso público por ausência de interessados.

Os baixos salários e a elevada carga horária fundamentam a escassez de profissionais e o desinteresse por estes de vínculo obrigacional permanente com as municipalidades. Ressaltamos que teto remuneratório municipal é o do Chefe do Poder Executivo local, na maioria das vezes baixo para os profissionais de saúde.

Questiona-se, em princípio, a viabilidade de contratação direta quando alternativa outra não há.

Os empecilhos diagnosticados inserem-se no litígio entre a realidade fática e a lei. Contudo, princípios constitucionais circundam o interesse público e tutelam corolários como a saúde pública, a dignidade humana, direito à vida e a razoabilidade.

O julgamento ou decisão das entidades políticas diante de situações tais surge como objetos contundentes cortantes dos preceitos legais para os órgãos de controle, cujas análises se baseiam em realidades distintas das municipais.

Em verdade, a realidade fática em determinadas adversidades não se enquadra com a lei de forma específica, a não ser por interpretações baseadas em princípios fundantes do Estado e de suas atribuições sociais. Os gestores, pela urgência, necessidade e indispensabilidade dos serviços essenciais contratam com receio de estarem agindo com ilegalidade.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71). Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame.

“Art.37...

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.

A situação vivenciada pelos Municípios em razão da falta de interesse dos médicos na formalização de vínculo efetivo por meio de concurso, resulta

no afunilamento interpretativo, pois, sendo a exceção restrita a determinados casos legais, os governos locais que enfrentam os problemas no seu dia a dia ficam de mãos atadas pela estrita interpretação dada.

O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Essa síntese, após o parente conflito, a resolução se perfaz pela razoabilidade encontrada, pois, determinadas decisões fundamentais estacam feridas administrativas que tem reflexos no interesse da população municipal.

A situação sob apreciação é peculiar, pois a ausência de médicas em participar de certame para a contratação com vínculo efetivo é notória. Para essa conclusão se verificou efetivamente a falta de interesse desses profissionais. Não adiantaria para a municipalidade dar início a um procedimento de concurso público sabendo que não haveria interessados. O custo do certame que envolveria hoje a contratação de profissionais feriria o princípio da economicidade e da própria conveniência, pois não havendo interessados, não seria conveniente dar início a um procedimento oneroso, cuja finalidade não seria atingida.

O serviço público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população. Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos. Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6º da Constituição.

Constituição Federal de 1988.

“Art. 6º **São direitos sociais** a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da **saúde**, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Em complementação à natureza social do direito à saúde, o art. 196 impõe a obrigatoriedade, o dever do poder público em prestá-la à população. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os médicas são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.

Além disso, o art. 197 da Constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Assim, a relação do art. 197 com o inciso XXI do art. 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer que se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espalha pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle e; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Temos duas certezas: a) a administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) **o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público de saúde à sua população**. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

Para acharmos uma solução para o caso é indispensável nos utilizarmos do princípio denominado “cedência recíproca”, ou, em sentido amplo, da razoabilidade. Significa que, em dado caso concreto, deve se verificar a prevalência de um princípio para a efetivação de uma solução razoável. Obviamente que a saúde coletiva, a dignidade da pessoa humana supera em demasia qualquer outro constante na Constituição, quando analisado no caso concreto.

Indagamos: a Lei nº 8.666/93, com suas exceções, teria o condão de extirpar a Municipalidade de seu dever constitucional em prestar assistência à saúde a sua população?

Nosso posicionamento é por total inviabilidade de qualquer lei nesse sentido, ainda que de índole constitucional, pois nenhuma lei pode limitar o direito do cidadão à assistência a saúde, em decorrência do dever do Estado em prestá-lo.

Posicionamo-nos no sentido de a municipalidade poder legislar questões locais, inclusive relacionadas à possibilidade de exceções às contratações por meio de licitação, ou seja, possibilitar, com fundamento preciso e razoável a contratação direta além das situações elencadas pela Lei nº 8.666/93, principalmente quando o bem que se visa tutelar for superior a qualquer outro.

Essa nossa visão é no sentido de viabilizar maior liberdade contratual aos Municípios, conforme suas peculiaridades, possibilitando a estes legislar sobre questões específicas inclusive relacionadas à dispensa e inexigibilidade de licitação, diante de sua autonomia política. Com isso a autonomia municipal faria valer a efetiva essência do princípio federativo.

Com relação à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, o art. 25 da Lei 8.666/93 estabelece ser “inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...” Vejamos que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta.

Marçal Justen Filho argumenta que **“a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe um único solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas”**.

Verificamos total tipificação dos argumentos exarados pelo nobre doutrinador à situação colocada sob apreciação: **Município necessita contratar uma médica, que não quer vínculo efetivo com o Poder Público, e onde há total desinteresse por todos os médicos da região em fazer concurso para cargo efetivo**.

Ressaltamos que a contratação de médica, pessoa jurídica, é ainda mais vantajosa para o Município, já que, a médica, em razão de sua autonomia privada em contratar e delinear suas obrigações contratuais dispensa direitos trabalhistas, por se tratar de um vínculo de prestação de serviço, de cunho civil e não trabalhista, em forma de empreitada, basicamente.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição par a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.

(...)”

Em face de todo o exposto, entendemos pela **possibilidade jurídica de contratação direta de médica, via pessoa jurídica**, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição, além de ser mais econômico para o Município, pelo fato da médica em epígrafe ser titular de sua própria empresa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

ELEMAR ELIO PERINAZZO

ASSESSOR JURÍDICO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, **BRUNO LOPES SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a contratação da profissional médica **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 506.708.913-04, por intermédio da empresa **Clinica Médica Univida Ltda - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.175.059/0001-68.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Gestor do Município, todo teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Tesouro – MT, 05 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2016

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação da médica (clínica médica) **JOELMA CAVALCANTE MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **506.708.913-04**, por intermédio da empresa por intermédio da empresa Clínica Magalhães EIRELI – ME, visando a operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$ R\$363.384,48 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por oito meses, sendo pago a quantia de R\$45.423,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), mensalmente. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.

Notifique-se a profissional, para celebração do respectivo Contrato, através da empresa cujo titular da mesma é o própria médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 19 de abril de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo modelo pick-up, em conformidade com a Portaria nº 025/2016/GBSES. O edital completo com as especificações, estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 06 de abril de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

BALANÇO FINANCEIRO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

Data de emissão: 05/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	14.253.179,26		Despesa Orçamentária	13.797.791,74	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	15.141.825,63		Ordinária	12.883.837,38	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Outras áreas	1.023.745,44		Outras áreas	913.954,36	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.912.391,81				
Transferências Financeiras Recebidas	44.636,87		Transferências Financeiras Concedidas	668.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas	44.636,87		Transferências Financeiras Concedidas	668.000,00	
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.264.774,07		Despesas Extra-Orçamentárias	3.180.698,52	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.130.655,92		Pagos no período	2.082.770,14	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.134.118,15		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.097.928,38	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	2.571.894,46		Saldo em espécie do exercício seguinte	1.487.994,40	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.571.894,46		Bancos conta movimento	1.487.994,40	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 05/04/2016 14:50:14

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	19.134.484,66	TOTAL	19.134.484,66

Emissão: 05/04/2016 14:50:14

Página 2

Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA.

Lotação: Secretaria de Educação.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOANA FERREIRA SILVA	028	1ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de abril de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 05/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1,487,994,40	2,571,894,46	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	77,932,38	361,812,80
CREDITOS A CURTO PRAZO	171,893,76		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	406,283,37	1,014,239,42
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	406,283,37	1,014,239,42
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4,662,39	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	171,893,76		OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	72,897,96	957,565,51
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	769,494,09	793,071,57	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	769,494,09	793,071,57	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	75,105,21	100,067,67
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	865,161,27	856,797,08	PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-95,667,18	-63,725,51	TOTAL DO PASSIVO	636.881,31	2.433.685,40
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 05/04/2016 14:52:31

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 05/04/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTEMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			DEMAIS RESERVAS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	7,629,563,25	4,970,412,70
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1,837,893,23	
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,970,412,70	4,970,412,70
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	821,257,32	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	5,837,062,31	4,039,132,07			
BENS MOVEIS	4,128,600,73	3,838,620,50			
BENS IMOVEIS	3,015,091,29	652,199,25			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1,306,629,71	-451,687,68			
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	8.266.444,56	7.404.098,10	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.629.563,25	4.970.412,70
			TOTAL	8.266.444,56	7.404.098,10
ATIVO FINANCEIRO	1.487.994,40	2.571.894,46	PASSIVO FINANCEIRO	561.776,10	2.333.617,73
ATIVO PERMANENTE	6.778.450,16	4.832.203,64	PASSIVO PERMANENTE	75.105,21	100.067,67
SALDO PATRIMONIAL				7.629.563,25	4.970.412,70

Emissão: 05/04/2016 14:52:31

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 05/04/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.183.310,72	2.040.794,01	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.183.310,72	2.040.794,01
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	867.554,68	5.104.047,41	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	867.554,68	5.104.047,41
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	386.716,00	386.716,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	386.716,00	386.716,00
TOTAL	3.437.581,40	7.531.557,42	TOTAL	3.437.581,40	7.531.557,42

Emissão: 05/04/2016 14:52:31

Página 3

Homologado

DVP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.430.283,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.166.185,74	
IMPOSTOS	1.063.717,14	
TAXAS	39.148,75	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	63.319,85	
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	193.639,85	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	193.639,85	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	108.229,49	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	108.229,49	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.904.127,92	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	44.636,87	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.859.491,05	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	58.100,00	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	58.100,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOS E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.592.389,77	
PESSOAL E ENCARGOS	6.316.768,04	
REMUNERACAO A PESSOAL	5.364.910,49	
ENCARGOS PATRONAIS	951.857,55	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.421.053,88	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.379.577,38	
SERVICOS	2.186.534,47	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	854.942,03	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	27.807,64	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	11.382,93	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	16.424,71	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.642.728,96	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	668.000,00	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.894.108,92	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	72.619,97	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	8.000,07	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	41.452,55	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	31.941,67	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	9.510,88	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	142.526,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	142.526,95	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	51,75	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	51,75	

Emissão: 05/04/2016 14:53:21

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	1.837.893,23

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.662.383,15	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	38.201,56	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

PORTARIA Nº 069/2016

Concede gratificação "GIPAS" ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 132, da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor RAFAEL POZZATI DE ATAÍDES, ocupante do cargo efetivo de *Fisioterapeuta*, portador do CREFITO nº 107815-F, do RG nº 9074583049 SSP/RS e do CPF nº 004.067.170-44, uma gratificação GIPAS (Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicada sobre o vencimento-base do respectivo cargo, na forma do que faculta o art. 132 da Lei nº 552/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 59/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Ferreira Gomes – CPF: 026.597.661-85.

Cargo/função: Recepcionista, a ser desempenhado junto ao Conselho Tutelar de União do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em substituição da servidora efetiva Srª. Te-

resinha Matiasso, licenciada sem remuneração para trato de assuntos de interesse particular.

Caracterização da Emergência: Este contrato tem caráter emergencial devido ao fato de não existir nenhum candidato aprovado ou classificado para ser convocado da lista do último concurso público, tampouco de processo seletivo simplificado, para suprir temporariamente a vaga existente de Recepcionista. Considerando a imprevisibilidade do ocorrido, e considerando também que não há possibilidade de realização imediata de um processo seletivo simplificado ou concurso público para prover este cargo, e, considerando ainda tratar-se de substituição de servidora efetiva em licença sem remuneração, o que não eleva os gastos com pessoal, nem aumenta o número de servidores. Diante do acima exposto e observando a conveniência administrativa e o interesse público, justifica-se desta forma a presente contratação emergencial.

Autorização Expressa: Por se tratar de contratação temporária de caráter emergencial embasada na Lei Municipal nº 437 de 27/02/2012, e por ser em ano eleitoral, na forma disposta na alínea “d”, do inciso V, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97, a presente contratação foi autorizada expressamente pelo Prefeito Municipal, conforme autorização em anexo.

Remuneração base: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/04/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

FRANCIELI FERREIRA GOMES

Contratada.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.514.320,00	16.514.320,00	1.547.329,51	9,36	14.253.179,26	86,30	2.261.140,74
RECEITAS CORRENTES	12.969.320,00	12.969.320,00	1.547.329,51	11,93	14.153.179,26	109,12	-1.183.859,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	678.100,00	678.100,00	55.008,77	8,11	1.011.620,18	149,18	-333.520,18
Impostos	636.000,00	636.000,00	54.794,02	8,61	972.343,68	152,88	-336.343,68
Taxas	42.100,00	42.100,00	214,75	0,51	39.276,50	93,29	2.823,50
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00			63.319,85	79,14	16.680,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00			63.319,85	79,14	16.680,15
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	13.577,62	12,34	193.639,85	176,03	-83.639,85
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	13.577,62	12,34	193.639,85	176,03	-83.639,85
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00					500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.068.550,00	12.068.550,00	1.422.750,70	11,78	12.675.205,48	105,02	-606.655,48
Transferências Intergovernamentais	12.068.550,00	12.068.550,00	1.422.750,70	11,78	12.675.205,48	105,02	-606.655,48
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.170,00	32.170,00	55.992,42	174,05	209.393,90	650,89	-177.223,90
Multa de Juros de Mora	1.750,00	1.750,00	338,62	19,34	43.386,80	479,24	-41.636,80
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	55.096,40	101,92	111.003,47	220,06	-106.003,47
Receita da Dívida Ativa	25.310,00	25.310,00	557,40	2,20	52.003,63	205,46	-26.693,63
Receitas Diversas	110,00	110,00			3.000,00	727,27	-2.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.545.000,00	3.545.000,00			100.000,00	2,82	3.445.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.535.000,00	3.535.000,00			100.000,00	2,82	3.435.000,00
Transferências Intergovernamentais					100.000,00		-100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.535.000,00	3.535.000,00					3.535.000,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.514.320,00	16.514.320,00	1.547.329,51	9,36	14.253.179,26	86,30	2.261.140,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.514.320,00	16.514.320,00	1.547.329,51	9,36	14.253.179,26	86,30	2.261.140,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.514.320,00	16.514.320,00	1.547.329,51	9,36	14.253.179,26	86,30	2.261.140,74
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.846.320,00		15.846.320,00	1.114.512,51	13.797.791,74	13.071.183,96	12.667.135,82	87,07	2.048.528,26
DESPESAS CORRENTES	12.966.020,00	147.562,32	13.113.582,32	1.107.157,51	11.226.131,25	11.074.273,57	10.875.525,43	85,60	1.887.451,07
Pessoal e Encargos Sociais	6.223.100,00	349.842,62	6.572.942,62	828.183,00	6.316.768,04	6.316.768,04	6.238.835,66	96,10	256.174,58
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		15.000,00		14.568,54	14.568,54	14.568,54	97,12	431,46
Outras Despesas Correntes	6.727.920,00	-202.280,30	6.525.639,70	278.974,51	4.894.794,67	4.742.936,99	4.422.121,23	75,00	1.630.845,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.865.300,00	-147.562,32	2.717.737,68	7.355,00	2.571.660,49	1.996.910,39	1.991.610,39	94,62	146.077,19
Investimentos	2.790.300,00	-112.562,32	2.677.737,68	7.355,00	2.533.458,93	1.958.708,83	1.953.408,83	94,61	144.278,75
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	75.000,00	-35.000,00	40.000,00		38.201,56	38.201,56	38.201,56	95,50	1.798,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.846.320,00		15.846.320,00	1.114.512,51	13.797.791,74	13.071.183,96	12.667.135,82	87,07	2.048.528,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.846.320,00		15.846.320,00	1.114.512,51	13.797.791,74	13.071.183,96	12.667.135,82	87,07	2.048.528,26
SUPERÁVIT (XIII)	668.000,00		668.000,00	432.817,00	455.387,52	1.586.043,44		68,17	212.612,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.514.320,00		16.514.320,00	1.547.329,51	14.253.179,26	14.657.227,40	12.667.135,82	86,30	2.261.140,74
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Emissão: 05/04/2016 14:51:07

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.001,42	138.225,29	46.373,60	46.373,60	91.851,69	5.001,42
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	5.001,42	138.225,29	46.373,60	46.373,60	91.851,69	5.001,42
DESPESAS DE CAPITAL	609.867,15	126.263,46	703.674,32	703.674,32		32.456,29
Investimentos	609.867,15	126.263,46	703.674,32	703.674,32		32.456,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	614.868,57	264.488,75	750.047,92	750.047,92	91.851,69	37.457,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	79.850,00	1.096.505,49	1.091.525,49		84.830,00
Pessoal e Encargos Sociais		361.812,80	361.812,80		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	79.850,00	734.692,69	729.712,69		84.830,00
DESPESAS DE CAPITAL		241.196,73	241.196,73		
Investimentos		241.196,73	241.196,73		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	79.850,00	1.337.702,22	1.332.722,22		84.830,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO N° 225/2016**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Danielle Cristina Leite Martins de Campos, no cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 71/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR**, no cargo em comissão, **Antonia Benedita da Silva**, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ATO N° 233/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Waldirene Gonçalves da Costa, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 230/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Walter de Fátima Pereira, no cargo em comissão de Secretário Municipal - DNS 1, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 05 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 223/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Danielle Cristina Leite Martins de Campos, no cargo em comissão de Gerente Consolidação de Demandas e Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 221/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Michele Aparecida Pessim, no cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2016**REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.368828/2016**

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 20 de abril de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital com-

pleto está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00-min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde Interino(conforme n.019/2016).

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 66/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido do cargo em comissão, Jocilene Batista de Moura Almeida, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Antônio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 67/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão, Fabricio Costa Teixeira de Oliveira, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Antônio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 033/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando relatório técnico nº 160/2016 da Coordenadoria de Benefícios da PREVIVAG.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar Licença Médica do servidor José Carlos Neris, Técnico Legislativo, por 30(trinta) dias.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01/03/16 a 30/03/16, conforme relatório técnico nº 160/16 expedido pela PREVIVAG em face ao processo nº 2016.05.11161R3

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.149.606/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no Artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 58/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 362783/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, o item 8.1 e 8.2 da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e item 10.2 da “CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº. 058/2015 referente a contratação de Empresa especialização na prestação de serviços em atendimento médico – na Urgência e Emergência, na Unidade de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande do IPASE – (regime plantões sucessivos de 12h), diuturnamente para atender os pacientes da Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR GLOBAL: O valor Global no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias, no prazo de vigência a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor SEBASTIÃO NEY SILVA PROVENZANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº.344655-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 023/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA LT-

DA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.787.944/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 027/2015 oriundo do Pregão Presencial n°. 013/2015, da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo n°. 013/2016, na proposta da Contratada, no Termo de Referência n°. 58/2015 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 335215/2015. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições, quantitativos previstos no Termo de Referência n°. 58/2015 da Secretaria Municipal de Administração. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 51.110,24 (cinquenta e um mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos).

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO:

09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.191. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.191. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0207. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.228. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**********

SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, que contados da data da assinatura do Contrato, ou até a finalização do processo licitatório, prazo em que a Contratada deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor BRUNO QUEIROZ SILVA CAMPOS, portador da cédula de identidade RG n°. 0870284-5 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 582.019.121-87, Matrícula 110526; à Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 654.794.081-00, Matrícula n°. 25252; à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor LUCAS DA SILVA MARTINS SERIQUETI, portador da Cédula de Identidade RG n°. 19312814 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 040.032.301-08, Matrícula n°. 109970; à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor GONÇALO JOSÉ CORRÊA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 153759 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 241.335.311-91, Matrícula n°. 108908.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretária Municipal de Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

ATO N°. 235/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Denize Baracat Salgado, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 65/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **NOMEAR** no cargo em comissão, Abimael Elias Junior, Coordenador Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 64/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- **EXONERAR** do cargo em comissão, Luciana Alice de Campos, Coordenador Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 019/2016/GAB/SMECEL/VG

A Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

RETIFICA:

Portaria n°019/2016/GAB/SMECEL/VG de 30 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 16 de março de 2016, pág.619.

Onde se lê:

Art.1º Alterar a cláusula **SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 6.1**, do Contrato n° 002/2016 firmado com a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, que passa a ter a seguinte redação:

Leia-se:

Art. 1º Alterar a cláusula **SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 6.1**, do Contrato n° 002/2016 firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI –EPP**, que passa a ter a seguinte redação:

Profª. Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 013/2016, torna Público o

RESULTADO do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 002/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG)**”.

Realização: 29/03/2016

Horário: 09h00min.

Resultado:

LOTE ÚNICO: STAF SISTEMA LTDA EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90, com o valor Total de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais);

Várzea Grande, 06 de Abril de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

Pregoeira/D.A.E-VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 68/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Eva Beatriz Ferreira, Coordenador Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 320095/15

Notificante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande

Notificado: **Carolina Luiz Ribeiro.**

Contrato 150/2012

Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços de obras e engenharia para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Várzea Grande – MT.**

Pelo presente esta Secretaria de Saúde de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, notifica a Sra. Carolina Luiz Ribeiro, para que compareça ao setor jurídico da respectiva Secretaria, com a finalidade de prestar informações acerca do contrato acima mencionado, em que é parte VM Construções Ltda – EPP.

Fica estabelecido para referido comparecimento na data de **13 de abril de 2016, às 14:00.**

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

MARIZA KALIX DE MIRANDA

Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 69/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Antonia Benedita da Silva, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 69/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Antonia Benedita da Silva, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º. 002/ 2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG).

LOTE ÚNICO: STAF SISTEMA LTDA EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90, com o valor Total de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 06 de Abril de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEV

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 69/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Antonia Benedita da Silva, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 234/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Waldirene Gonçalves da Costa, no cargo em comissão de Superintendente de Cultura DNS 3, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 70/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão, Edna Elaine de Campos, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 226/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ronaldo Rodrigues Nogueira, no cargo em comissão de Gerente de Saúde do Trabalhador - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/2011.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/2011.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE VERA – MT** E DO OUTRO A EMPRESA **MD. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE VERA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa, nº 1651 - Vera – MT., CEP 78.880.000, inscrito no CNPJ 00.179.531/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SR. NILSO JOSÉ VIGOLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04779013-8 da SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 383.619.811-87, residente e domiciliado na Av. Caracas, nº 1636 – Bairro Sol Nascente, Vera – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MD. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede na Avenida Alexandre Ferronato, n. 1.754, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n. 03.503.796/0001-93, e neste ato representada pelo Sr. **Heraldo Pereira de Menezes**, brasileiro, casado, portador do RG n. 250.848 SSP/MS e o CPF n. 308.767.291-20, residente e domiciliado na Rua Teles Pires, n. 227, Bairro Maria Vindilina, Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 071/2011, conforme segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO.

1.1 - A presente rescisão ocorreu por iniciativa da Contratante, tendo em vista as regras impostas pela Lei n. 8.666/93, artigo 78, inciso I e em decorrência do abandono da obra objeto do contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO SALDO EXISTENTE NA NOTA DE EMPENHO.

2.1 – Fica determinado que a Nota de Empenho referente aos serviços não executados, seja devidamente cancelada junto ao Departamento de Contabilidade.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 -A presente rescisão de contrato ocorrerá na data de sua assinatura.

E, nos termos da Lei Federal 8.666/93, fica rescindido o Contrato nº 71/2011, sem direito a indenização pela Contratada, cabendo a Contratante realizar a apuração dos prejuízos sofridos em decorrência das infrações contratuais ocorridos pela inexecução contratual e tomar as medidas cabíveis a fim de ressarcir o erário público.

Vera - MT, 10 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE VERA – MT

NILSO JOSÉ VIGOLO

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:**

CPF: 550.800.651-68

CPF: 040.759.101-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2011.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2011.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE VERA – MT** E DO OUTRO A EMPRESA **GG. DO PRADO EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VERA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa, nº 1651 - Vera – MT., CEP 78.880.000, inscrito no CNPJ 00.179.531/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SR. NILSO JOSÉ VIGOLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04779013-8 da SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 383.619.811-87, residente e domiciliado na Av. Caracas, nº 1636 – Bairro Sol Nascente, Vera – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **G.G DO PRADO**, inscrita no CNPJ nº 02.981.587/0001-92 e Inscrição Estadual nº 13033157-0, com sede na Rua Oscar Travassos, nº 1403, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78530-000, neste ato representada pelo Sr. **Abelardo Arcanjo de Noronha**, brasileiro, casado, procurador da empresa, portador do RG nº 1119596-7 SJ/MT, inscrito no CPF nº 086.169.301-91, residente e domiciliado na Rua San Remo, nº 17, Jardim Itália, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e o Processo Administrativo n. 001/2015, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 051/2011, conforme segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO.

1.1 - A presente rescisão ocorreu por iniciativa da Contratante, tendo em vista as regras impostas pela Lei n. 8.666/93, artigo 78, inciso I, o Processo Administrativo n. 001/2015 e em decorrência do abandono da obra objeto do contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO SALDO EXISTENTE NA NOTA DE EMPENHO.

2.1 – Fica determinado que a Nota de Empenho referente aos serviços não executados no Contrato n. 51/2011, seja devidamente cancelada junto ao Departamento de Contabilidade.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 -A presente rescisão de contrato ocorrerá na data de sua assinatura.

E, nos termos da Lei Federal 8.666/93, fica rescindido o Contrato nº 51/2011, sem direito a indenização pela Contratada, cabendo a Contratante realizar a apuração dos prejuízos sofridos em decorrência das infrações contratuais ocorridos pela inexecução contratual e tomar as medidas cabíveis a fim de ressarcir o erário público.

Vera - MT, 29 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE VERA – MT

NILSO JOSÉ VIGOLO

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:**

CPF: 550.800.651-68

CPF: 040.759.101-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA: 07/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e a Lei Municipal nº 688/2005, de 30/09/2005, e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir daquela data de 31/12/1994;

Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º PUBLICAR A PORTARIA DE EXONERAÇÃO a pedido, a servidora Sra. Regina da Silva Muller, do cargo de Agente Administrativo, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda até a data de 31/12/1994, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 31/12/1994.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 06 de abril de 2016.

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

DATA: 07/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDRÉ MÓZENA EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES DE INJEÇÕES INTRAVITREAS DE ANTIANGIOGÊNICO (RANIBIZUMAB-LUCENTIS) NO AO COM URGÊNCIA, NA PACIENTE DALZIRA CÂNDIDA MARTINS, PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 24/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2014

PREGÃO PRESENCIAL NO 086/2014

CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 25.765,60 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 10/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE WEB SITE, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

VALOR: R\$ 6.653,20(SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA: 24/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: IMPPA SERVICOS INTELIGENTES LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 01/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS

VALOR: R\$ 44.259,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

DATA: 03/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

VALOR: R\$ 22.126,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)

DATA: 03/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR: R\$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 07/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS

VALOR: R\$ 28.500,00 (VINTE OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: 22/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: NAZARENO MACHADO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, JUNTO ÀS OFICINAS DO CRAS

VALOR: R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA: 01/03/2016 – **PRAZO:** 30/06/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ROSENMANN E OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES A, B E E

VALOR: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA: 07/03/2016 – **PRAZO:** 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA CONSAGRADA NACIONALMENTE “MARGARETH MENEZES”, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 264º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS),

DATA: 10/03/2016 – **PRAZO:** 20/03/2016

INEXIGIBILIDADE 001/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: A. R. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA CONSAGRADA NACIONALMENTE “ANA RAFAELA”, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 264º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),

DATA: 11/03/2016 – **PRAZO:** 20/03/2016

INEXIGIBILIDADE 002/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 11 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 027/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R\$ 217.730,12 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA: 31/03/2016 – **PRAZO:** 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 31 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: A. RODRIGUES BORGES & CIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FOTOGRAFO “JOSÉ LUIZ FRANCO MEDEIROS”, PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA APRESENTAR O TEMA: “A COR DA VILA: REGISTRO OUTORA”, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 264º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

VALOR: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 18/03/2016 – **PRAZO:** 20/03/2016

INEXIGIBILIDADE 003/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

VALOR: R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS)

DATA: 07/03/2016 – **PRAZO:** 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAR AOS INTERESSADOS A OS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS NOS JORNAIS DIÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 1.990,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA: 15/03/2016 – PRAZO: 31/12/2016

INEXIGIBILIDADE 003/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 15 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME

OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS 264º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2016

VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

DATA: 18/03/2016 – PRAZO: 20/03/2016

INEXIGIBILIDADE 003/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE MARÇO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Nº 015/
2016 DE 05/ABRIL/2016**

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Março de 2016.

LEDOIR SCHUMANN, Contrato nº 021/2016 para prestação de serviços de ENCANADOR rescindir 24/03/2016;

PLINIO DA SILVA, Contrato nº 037/2016 para prestação de serviços de ENCANADOR rescindir 24/03/2016;

EDEVALDO SCHUMANN, Contrato nº 038/2016 para prestação de serviços de ENCANADOR rescindir 01/03/2016;

ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, Contrato nº 039/2016 para prestação de serviços de ENCANADOR rescindir 24/03/2016;

AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, Contrato nº 065/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche rescindir 10/03/2016;

MARCILEI GONÇALVES DE ALMEIDA, Contrato nº 099/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar rescindir 16/03/2016;

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 05 de Abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV Nº 034/2016**

PORTARIA Nº 034/2016

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº.116/2015, com alteração da regra aposentatória, do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente - Especial para aposentadoria por idade em nome da servidora Sra.Mercedes do Amaral Crestani** .”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal nº. 1.125 de 17 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, à servidora Sra. **Mercedes do Amaral Crestani**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.357.729 - SSP/PR e do CPF nº. 779.156.311-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora de I a IV, Classe “A”, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2015.04.00788P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de junho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

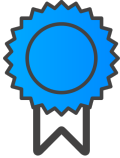
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 05 de abril de 2016. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 06 22:33:07 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)